



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	64
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	70
Prefeitura Municipal de Canarana	73
Prefeitura Municipal de Carlinda	74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	75
Prefeitura Municipal de Cláudia	76
Prefeitura Municipal de Cocalinho	79
Prefeitura Municipal de Colniza	79
Prefeitura Municipal de Comodoro	79
Prefeitura Municipal de Confresa	80
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	81
Prefeitura Municipal de Curvelândia	81
Prefeitura Municipal de Diamantino	83
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	95
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	95
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	100
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	102
Prefeitura Municipal de General Carneiro	103
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	107
Prefeitura Municipal de Itanhangá	113
Prefeitura Municipal de Itaúba	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	114
Prefeitura Municipal de Jangada	117
Prefeitura Municipal de Jauru	117
Prefeitura Municipal de Juara	118
Prefeitura Municipal de Juscimeira	118
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Marcelândia	146
Prefeitura Municipal de Matupá	147
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	147
Prefeitura Municipal de Nobres	151
Prefeitura Municipal de Nortelândia	154
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	155
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	156
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	157
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	158
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	161
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	161

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	161
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	163
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	164
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	165
Prefeitura Municipal de Paranatinga	166
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	171
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	181
Prefeitura Municipal de Poconé	184
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	184
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	186
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	186
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	186
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	187
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	189
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	190
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	192
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	194
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	200
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	201
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	202
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	204
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	204
Prefeitura Municipal de Sapezal	204
Prefeitura Municipal de Sinop	223
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	228
Prefeitura Municipal de Tesouro	233
Prefeitura Municipal de Torixoréu	234
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	234
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	239

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EXTRATOS DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 003.2016
MATERIAL MÉDICO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2016****CREDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 137.955,90****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 028/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2016****CREDOR: RINALDI & COGO LTDA - ME****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 684.648,83****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 029/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016****CREDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 632.595,50****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 030/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016****CREDOR: PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 132.723,15****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 031/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016****CREDOR: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 27.048,00****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 032/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2016****CREDOR: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 1.213.860,00****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 033/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016****CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 490.174,03****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 034/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2016****CREDOR: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.****VALOR: R\$ 187.571,00****VIGÊNCIA: 09/09/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº. 035/2016****Pregão Eletrônico nº 003/2016****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2016****CREDOR: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA****DATA: 09/09/2016****OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**

VALOR: R\$ 1.445.040,60

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 036/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2016**CREDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 730.589,18**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 037/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2016**CREDOR: DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 18.425,21**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 038/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2016**CREDOR: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 308.950,00**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 040/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2016**CREDOR: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 445.441,66**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 041/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2016**CREDOR: FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 28.880,00**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 042/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2016**CREDOR: L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 304.709,20**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 043/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2016**CREDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

DATA: 09/09/2016

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MÉDICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.**VALOR: R\$ 460.261,80**

VIGÊNCIA: 09/09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço n° 044/2016

Pregão Eletrônico n° 003/2016

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO n°. **013/2016**. Contratante **CISOMT**. Contratado: Arquimedes Ferreira Lemes - ME – CNPJ: 20.146.300/0001-90. *Objeto:* Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Ultrassonografia Doppler Venoso Membros Superiores e Inferiores, visando o atendimento do CISOMT. Valor: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais). Vigência: 03/10/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA N° 001/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE
ACORIZAL MATO GROSSO**

PORTARIA N°. 001/2016

O Secretario Municipal de Educação de Acorizal – MT, Sr. **Evaldo Craveiro Teixeira**, usando de suas atribuições legais, conforme Lei n° 803/2014,

que regulamenta os dispositivos do artigo 14 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Base da Educação Nacional), bem como o inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes do Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 803/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DAS INSCRIÇÕES: Os critérios para escolha de diretor têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

§ 1º - As Inscrições serão realizadas na Escola Municipal Amâncio Ramos de Arruda no período de 07 à 09/11/2016 no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs..

I- A ficha de inscrição estará disponível na data prevista na E. M. Amâncio Ramos de Arruda.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópia e originais.

I- Documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casa-mento, Carteira de Reservista se masculino, PIS, 02 Fotos 3x4;

II- Comprovante de Endereço;

III- Diploma de Licenciatura Plena e Histórico na Área da Educação, Curriculum Vitae e termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em dedicação exclusiva (DE)

Art. 2º - DAS ETAPAS: A Seleção do Profissional para o cargo de diretor da unidade de ensino da rede municipal, considerando o perfil para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo.

1ª Etapa: A escolha da comissão eleitoral para conduzir o Processo de seleção de candidatos à direção escolar será escolhida pela Assembleia Geral que será realizada no dia 03/11/2016 a partir das 17:00h na Escola Amâncio Ramos de Arruda. Elegerá um titular e um suplente de cada seguimento.

I-Dois Profissionais da Educação;

II-Dois pais ou responsáveis;

III-Dois da Secretaria Municipal de Educação

IV-Dois do Conselho Municipal de Educação

2ª Etapa: O Estudo para o Cargo de Diretor será no dia 17/11/2016 das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

I-Ciclo de Estudos Organizados pela SME.

3ª Etapa: Apresentação de propostas de trabalho pelos candidatos a Comunidade Escolar, será realizada no dia 24/11/2016 das 16:00 às 17:00 horas, na Escola Amâncio Ramos de Arruda. A proposta de Trabalho deve apresentar:

I-Objetivo e metas para melhoria da escola e do ensino;

II-Estratégias para preservação do patrimônio público;

III-Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4ª Etapa: A Eleição para o Cargo de Diretor da Unidade de Ensino da rede municipal será realizada pela Comunidade Escolar por meio de votação na Escola Amâncio Ramos de Arruda no dia 02 de dezembro de 2016 das 08:00 às 16:00 hs.

I-A Comissão Eleitoral será responsável pela relação das pessoas aptas a votar de acordo com sua matrícula feita na Unidade Escolar: Os Profissionais da Educação efetivos e contratados, pais ou responsável, alunos a partir do 5º ano do Ensino Fundamental.

II-A votação será secreta e terá uma Cabine de votação.

III-A votação será em uma Cédula com nome ou numero.

Art. 3º - Para participar do processo de que trata essa Lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica do município, deve:

I – Ser Ocupante do cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica do município;

II – Ter no mínimo 2 anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III- Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

Art. 4º - Da Posse: A Posse do (a) Diretor (a) dar-se-á no primeiro dia útil do ano posterior as eleições.

Art. 5º - Das Disposições Gerais

I-O (A) Candidato (a) que não fizer sua proposta de trabalho para a comunidade escolar, na data e horário previsto pela comissão eleitoral, estará automaticamente desclassificado.

II-Em Hipótese alguma haverá prorrogação das inscrições;

III-É vedada a participação no processo seletivo, do profissional que nos últimos 05 (cinco) anos tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; esteja sob processo de sindicância; esteja sob licenças contínuas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Acorizal, 28 de outubro de 2016.

Evaldo Craveiro Teixeira

Secretario Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA PORTARIA N.º 55/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. ARLEI DAS GRAÇAS TRENTTO”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77 inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Arlei da Graças Trento**, portadora do RG. n.º 1.053.497 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 514.265.101-44, e Titulo de Eleitor n.º 65718618/72, Zona “030”, Seção “0025”, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível “VII”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 296, contando com um total de 9.130 dias, ou seja 25 (vinte e cinco) anos e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 55/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 28 de outubro de 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME

Processo Licitatório: 093/2016.

Pregão Eletrônico: 006/2016.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos para Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

Em virtude do Decreto Municipal nº 3005/2016, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Água Boa-MT no dia 01/11/2016, comunicamos alteração na data do certame do Processo acima mencionado, sendo que o mesmo acontecerá no dia 03/11/2016, às 9h00-min, horário de Brasília.

Água Boa, 25 de outubro de 2016.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 070/2016 de 02 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, o resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para item(s) licitado(s): 1 – ALGEMIRO GIL FRANÇA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.628/0001-39, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Alto Garças – MT, 03 de novembro de 2016. Merques Ap. Xavier - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 048/2015.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 048/2015.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Medice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **R2 TECH SERVICOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 13.018.985/

0001-24, situada na Rua Samuel Corcino, n. 889S, bairro Jardim Rio Preto em Tangara da Serra – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços com base na **Tomada de Preço n. 001/2015**, consoante **Contrato Administrativo n. 048/2015**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, os diversos contatos realizados pelo Sr. Engenheiro Municipal William Mallmann em conformidade com os ofícios em anexo, para que a empresa contratada desse continuidade nas obras, sem manifestação por parte da mesma;

CONSIDERANDO, que a empresa fora NOTIFICADA por AR, notificações estas que foram devidamente publicadas para que a empresa retomasse os serviços licitados, haja vista que a obra está inconclusiva, causando diversos prejuízos ao Município por se tratar de obra pública;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da NOTIFICAÇÃO e até o presente momento a empresa não retomou os serviços e nem apresentou a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, qualquer interesse na retomada dos serviços ou justificativa de sua impossibilidade;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, estando a obra paralisada, prejudicando a população de Alto Paraguai – MT;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 048/2015 que teve por objeto a prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS GARIMPEIROS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS**, que seguiu junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 001/2015**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a pessoa jurídica “ **R2 TECH SERVICOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**”, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento, assim como processo para aplicação das medidas de sanções em face da empresa **R2 TECH SERVICOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**.

CLAUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA QUARTA- E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de novembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

CPF:

WILLIAM MALLMANN

CREA 5060991062-D/SP

ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL DE OBRAS

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
2ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/
2016**

2ª PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **17/11/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo "Menor Por Item", cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h30min as 11h30min, e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (65) 3396-1468, pelo email: aplicitacao@hotmail.com ou site www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 03 de Novembro de 2016.

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

**JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, REFERENTE: TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2014**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

CONSTRUTORA MURALHA LT

CNPJ sob nº 09.395.894/0001-30

Avenida Valentim Peron, n. 556 - Centro

Nortelândia - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprindo o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO **092/2014** datado de 25 de junho de 2014 e ORDEM DE SERVIÇO n. 004/2014 datada de 08/07/2014, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 30 de março de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.* Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 092/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 092/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 45.964,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 092/2014.....	R\$ 426.812,23
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 196.989,13
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 229.823,10
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 45.964,62

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 092/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 45.964,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA**ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL****DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO****APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 092/2014****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 1335/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 092/2014** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 003/2014**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 092/2014**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordens.

Com esquite nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 45.964,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

O valor pecuniário referente à multa supracitada foi calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 092/2014.....	R\$ 426.812,23
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 196.989,13
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 229.823,10
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 45.964,62

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato n.º 092/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 45.964,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

JURIDICO
PARECER JURÍDICO PROC. ADM. 5541/2016 E DESPACHO
PREFEITO

PARECER JURÍDICO**Proc. Adm. 5541/2016****Solicitante: Sr. Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, consulta esta esse Departamento Jurídico, acerca da possibilidade de **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato administrativo n. 048/2015, firmado com a empresa **R2 TECH SERVICOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.018.985/0001-24**, vencedora no processo Tomada de Preço n. 001/2015 referente a obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS GARIMPEIROS**, em razão do descumprimento das cláusulas pactuadas na avença.

Em anexo ao presente processo administrativo consta relatório técnico do Sr. Engenheiro civil WILLIAM MALLMANN, CREA 5060991062-D/SP, onde informa a paralisação injustificada da execução dos serviços até a presente data com fundamentos em documentação anexa.

Para responder a consulta acima apresentada, elaboramos o parecer jurídico que se segue:

DO PARECER

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.

Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No caso em tela, a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto na cláusula 11.1 do contrato administrativo em análise.

Veja-se:

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Neste sentido:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANUTENÇÃO. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do contrato analisando, haja vista o descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 048/2015, firmado com empresa R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME, está amparada nos arts. 77, 78 II e 79, I, da Lei 8.666/03, haja vista o descumprimento de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto.

Alto Paraguai –MT, 03 de novembro de 2016.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Publica Municipal

OAB/MT 12652

DESPACHO

Voltaram a mim este autos do Proc. Adm. .5541/2016 referente a rescisão unilateral do contrato 048/2015, entre o MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI e a empresa R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA –ME.

Acolho o Parecer Jurídico e determino a rescisão do contrato administrativo nº 048/2015 não restando outra alternativa à Prefeitura Municipal a que não seja realmente rescindir o contrato com a empresa e licitar novamente à obra para não perdurar a obra parada indefinidamente e sem cronograma de execução pela empresa contratada, devendo ser aplicada as penalidades previstas no contrato e em Lei.

Por último realize nova licitação com urgência.

Publique-se.

Cumpra-se

Alto Paraguai-MT, aos 03 de novembro de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2016.

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 059/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 059/2016**, com base na **Tomada de Preço n.º 010/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo período de **30/10/2016 a 29/01/2017** do contrato n. **059/2016**, em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.927.839/0001-68 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 271/2016

DECRETO Nº 271/2016

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Josieli Froes Briancini**, CPF/MF sob o nº 038.901.361-76, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assina-

tura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Novembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO
N.º 05**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde Alto Taquari – FUNSAT, Roadam Jhonei de Paula Leal, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

As candidatas Keila Delfino Guimarães aprovada para o cargo de Auxiliar de Cozinha e Deisy Fernanda de Souza Novaes aprovada para o cargo de Técnica de Enfermagem, ambas no Processo Seletivo n.º 01/2016, para comparecer no Setor de Administração da Fundação Municipal de Saúde, na Av. Antônio Inácio, 999, centro, Alto Taquari/MT, munida da documentação exigida no Edital, onde receberá as informações necessárias para contratação.

Alto Taquari/MT, 03 de novembro de 2016.

ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2016 ARAGUAIANA, 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Araguaiana - MT e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY** - Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Araguaiana - MT, conforme determina a Lei Municipal nº 406/04 de 09 de junho de 2004.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Araguaiana - MT, para o biênio 2016/2018, conforme a composição abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Antonio Moreira Rosa

Suplente: José Marques da Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: Irisvan Dutra Vieira

Suplente: Daiani Cristine de Moraes Campos

Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Titular: Zenildo Simon Barbosa

Suplente: Fagner Ricardo Pereira Goveia

Associação dos Pequenos produtores Rurais de Araguaiana – MT – APPRA

Titular: Carlos Alberto Dutra Ramalho

Suplente: Luiz Ramalho de Souza

Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer)

Titular: Zélio da Costa Ribeiro

Suplente: Alexandre Augusto Scarello

Banco do Brasil S/A

Titular: Melquisedec Oliveira Nazareno;

Suplente: Jane Potter

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Araguaiana - MT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo de Conselheiro por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Araguaiana - MT, não remunerado.

Art. 3º - Fica ainda reconhecida a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Araguaiana - MT, como segue:

- Zenildo Simon Barbosa – Presidente

- Fagner Ricardo Pereira Goveia – Vice-Presidente

- Irisvan Dutra Vieira - Secretário

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 41/2014 de 07 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.964/2016.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99, 095 E 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse nos seus devidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **03/11/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Aguinaldo Gentil de Oliveira	Engenheiro Civil - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.015/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **TANIA RIBEIRO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1541910-0 SSP/MT e do CPF n.º. 019.316.301-27, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/11/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o n.º. 8.977/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.014/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n.º. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 468.665.151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível **4**, para Nível **5**, com amparo na Lei Complementar n.º. 095/2014, a partir do dia 1º/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.013/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **NEIDE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 000472679/SSP/RO e do CPF n.º. 422.684.192-15, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PROFISSIONALIZADO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/11/2016 a 31/12/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.012/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária sra **MARILDA ZANELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 14.270.597 SSP/SP e do CPF n.º.490.821.089-68, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.011/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria n.º **8.970/2016** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar N.º 007/2016, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - RETIFICAR o nome da servidora **MARLEDE COSTA SOUZA**.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE DECISÃO PE 008/2016

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 008/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Sr. Prefeito Municipal, torna público que em razão da apresentação de Certidão de Débitos com a União, não autentica, ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 008/2016, fica aplicado à empresa S. DE AGUIAR COMERCIO-ME sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra do Garças, por prazo de 05 (cinco) anos, sendo declarada a empresa inidônea, nos termos do art. 7º, da Lei nº 7.520/2002. Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402. 2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo de Farias (Prefeito Municipal), 03. 11.2016.

PORTARIA Nº 12.090 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.090 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, o Sr. MICHAEL HENRIQUE PARREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.765 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 3.765 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 050/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre isenção de pagamento de passagem de ônibus às pessoas que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de passagem de ônibus de transporte coletivo urbano, as pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental e os portadores de doenças graves incapacitantes.

§ 1º- Entendem-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da Doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (mucoviscidose), doença de Charcot-Marie-Tooth, acidentação vascular cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, esclerose lateral amiotrófica, esclerodermia, insulina dependentes.

§ 2º O Poder Executivo em conjunto com a empresa concessionária de transporte coletivo urbano, providenciarão a identificação desses passageiros especiais.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá uma carteira de identificação, com foto, em nome do beneficiário.

Art. 2º - A condição de incapacitante deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico oficial do Município, que fixará o prazo de validade do referido laudo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.810 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.810 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

“Institui o Sistema Cotas de Retribuição Socioambiental e reconhece os mecanismos de geração de Créditos de Florestas como instrumento da Política de Sustentabilidade, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece como responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais e tem por normas gerais com fundamento central na proteção e no uso sustentável de florestas e de demais formas de vegetação nativa, em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico;

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.938/81 que contempla a previsão da instituição de instrumento de contribuição pela utilização de recursos ambientais, como também de concessão de benefícios fiscais, estabelecendo como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: “os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental” (Art. 9º, V);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 150, de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio Ambiente do Município de Barra do Garças;

CONSIDERANDO que o Relatório da Convenção - Quadro das Nações Unidas (ONU) sobre Mudança do Clima - reconhece que as medidas necessárias à compreensão e à solução da questão da mudança do clima são: ambiental, social e economicamente mais eficazes se fundamentadas em relevantes considerações científicas, técnicas e econômicas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reconhecer mecanismos que possibilitem aos agricultores e à agroindústria, estabelecer sistemas para a exploração econômico-produtiva sustentável de áreas florestais, de povoamentos florestais nativos diversos, e de áreas de reflorestamento,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Barra do Garças/MT institui o Sistema de Cotas de Retribuição Socioambiental (CRS), onde é atribuído ao usuário da atividade empresarial, pública e privada, a cota de contribuição com a preservação florestal, como mecanismo de garantia de reposição e recarga de recursos naturais utilizados e impactos ambientais decorrentes da atividade produtiva.

Parágrafo Primeiro – As empresas públicas e privadas poderão utilizar Créditos de Florestas gerados por programas certificados, reconhecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Garças/MT, como instrumento de pagamento da Cota de Retribuição Socioambiental vinculado ao licenciamento para funcionamento e operação de empreendimentos, liberação de obras, outorga de recursos naturais e consumo de combustível de frotas empresariais.

Parágrafo Segundo – Para efeito do cálculo da Cota de Retribuição Socioambiental, será considerado o m² da construção, consumo de água e energia e geração de resíduos.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proceder à análise e quantificação dos Créditos de Florestas necessários ao cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental, vinculado ao consumo de água, energia, combustível, geração de resíduos das empresas e emissão de gases poluentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá disponibilizar e divulgar o link de acesso à calculadora da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS para que as empresas e instituições calculem a sua cota e acessem à plataforma para aquisição dos créditos de florestas.

Art. 4º Fica também instituído que o Município Barra do Garças/MT, por meio de critérios de elegibilidade, reconhecerá programas de desenvolvimento sustentável que visem à preservação de florestas nativas, associada ao estímulo da produção agrícola, da pecuária, da silvicultura sustentável, que sejam capazes de gerar títulos de compensação socioambiental, denominados Créditos de Florestas.

Parágrafo único. Os Créditos de Florestas serão utilizados pelo Município Barra do Garças/MT como mecanismos compensação que permite que empresas e indivíduos classificados como poluidor ou usuário de recursos naturais possam obter licenças ou cumprirem débitos ambientais, realizem o pagamento de multas e contrapartidas socioambientais, obtenham incentivos econômicos, sociais, ambientais, para a indústria e para setores econômicos diversos, em modalidade de incentivo e de patrocínios recompensado e voluntário:

I - patrocínio recompensado é aquele em que os títulos de créditos de florestas têm por benefícios incentivos governamentais;

II - patrocínio voluntário é aquele em que os títulos de créditos de florestas têm a finalidade livre, somente meritória.

Parágrafo Segundo. Os Créditos de Florestas podem ser reconhecidos como instrumento de adoção de Planos de Sustentabilidade Ambiental dos estabelecimentos empresariais, que permite o enquadramento nos benefícios ou os incentivos.

Parágrafo Terceiro. Os Créditos de Florestas poderão ser utilizados como título garantidor em contratos de financiamento respectivos e como garantia em procedimentos licitatórios de que participe o Município de Barra do Garças/MT.

Parágrafo Quarto. Os Créditos de Florestas gerados a partir das Unidades de Conservação, constituirão patrimônio do Município de Barra do Garças/MT, a ser incorporado ao ativo intangível municipal.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para elegibilidade dos programas de desenvolvimento sustentável, para fins de usufruir dos benefícios previstos neste Decreto:

I - quanto ao formato, os programas de desenvolvimento sustentável, devem:

- envolver áreas que tenham seus registros e titularidades em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal,
- apresentar relatório de validação do interesse ambiental e socioeconômico do grupo, emitido por uma entidade acadêmica pública, municipal, estadual ou federal, com capacidade técnica comprovada no tema;
- apresentar relatório emitido por um organismo certificador de credibilidade e atuação internacional;
- efetuar a quantificação dos estoques de carbono das florestas nativas pertencentes às áreas do projeto (florestais, agrícolas e pecuários), assim como dos benefícios socioambientais do projeto;
- contemplar nos documentos de projeto, sistemas e processos de levantamento, de monitoramento e de proteção da biodiversidade existente nas áreas, estimulando mecanismos de preservação da fauna e da flora, bem como dos recursos hídricos das regiões atendidas, formulando e emitindo, periodicamente, relatórios de monitoramento e de verificação, em parceria com instituições públicas e sem fins lucrativos, tecnicamente reconhecidas nessas funções;
- estimular a intensificação sustentável do uso das áreas agrícolas e de pecuária, proporcionando o reflorestamento de áreas degradadas e a sua liberação para novas atividades e tecnologias.

g) realizar o monitoramento das áreas dos projetos, das áreas de influência e o monitoramento de indicadores de interesse socioambiental, utilizando-se de ferramentas de georreferenciamento, todos devidamente auditados por terceira parte tecnicamente capacitada;

h) trazer benefícios sociais aos participantes do programa, às suas famílias, aos empregados e a toda comunidade no entorno das áreas participantes do programa, fortalecendo a economia e o desenvolvimento local, por meio:

- Novos modelos de desenvolvimento, de instituições e de entidades locais;
- Geração de emprego e renda;
- Fixação do homem no campo;

II - o título gerado pelo programa deverá:

- Possuir o código internacional de rastreamento, registrado e auditado;
- Ser custodiado por terceira parte, capacitada e auditada para tal finalidade;
- ser registrado numa plataforma de banco de dados *online*, de empresas de terceira parte, onde seja possível o acompanhamento público do programa, com a efetiva comprovação da realização de etapas e de ações previstas em cada projeto e atividade do programa, bem como o acompanhamento de documentos e relatórios.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente proceder a análise das instituições interessadas e determinar quais programas de desenvolvimento sustentável serão beneficiados, levando-se em consideração os requisitos estabelecidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Observado o disposto no art. 4º e atendidos os critérios estabelecidos no art. 5º, a acreditação do programa de desenvolvimento sustentável, ocorrerá por meio de Declaração de Reconhecimento, emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A acreditação é o reconhecimento formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de que o programa de desenvolvimento sus-

tentável atende aos requisitos, previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com confiança.

Art. 8º As aplicações da Cota de Retribuição Socioambiental descritas no parágrafo único do art. 1º não são exaustivas, sendo que demais hipóteses de aplicação serão definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em instrumento adequado.

Art. 9º As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação das disposições deste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.089 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.089 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2016, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. MICHAEL HENRIQUE PARREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.100 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.100 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre nomeação para exercer o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de outubro de 2016, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Urbanização e Paisagismo, a Sra. CLENIA GONÇALVES LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.766 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI Nº 3.766 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Projeto de Lei nº 051/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivo da Lei nº 3.033 de 02 de setembro de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.033 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - Fará parte do Distrito de Indianópolis, a localidade conhecida como Tabaju.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei nº 3.760 de 28 de setembro de 2016.

Barra do Garças/MT, 31 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.095 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.095 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de outubro do corrente ano, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Propaganda Mídia e Áudio Visual, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social (DAS-2), o Sr. LEORY WILLIAN MACEDO VITÓRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº813/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA - ME. Objeto: Contrato Público de concessão onerosa para exploração de serviços diversos referente aos veículos automotores e similares no município de Barra do Garças. Valor Global: R\$2.000.000,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 03 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01 /2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2016 -ÁGUAS DO PANTANAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01 /2016-PREGÃO
PRESENCIAL Nº01/2016 -ÁGUAS DO PANTANAL

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna públicos os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-Cáceres/MT. Conforme Termo de Referência.

Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	3.3.90.39	100-Rec. Ordinários

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.596.744/0001-66, com sede na Rua Santos Dumont nº88 Vila Ercília CEP : 15013-100, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr. Roberto Vidal Ferrari, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11.228.073-0, CPF/MF n.º045.572.588-83, conforme especificações a seguir :

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-CÁCERES/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E APLIC.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	MÓDULO PARA TESOUREARIA	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
5	MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	MÓDULO PARA ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/2009	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Deve permitir, CADASTRO DE ATOS LEGAIS IMPRESSÃO DE CONTRA CHEQUE ONLINE, INTEGRAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.)	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
9	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CATÃO.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	Valor Mensal			R\$ 4.300,00
	Valor Total			R\$ 51.600,00

VALOR MENSAL R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº31/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **WELMA SOARES DE JESUS**, brasileira residente e domiciliada na rua R A, nº20, QD 4, bairro Vitória regia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 348870590 SSP-SP e CPF n.º016.780.501-05, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **WELMA SOARES DE JESUS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

WELMA SOARES DE JESUS

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 37773, de 25 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à senhora **MARIANNE APARECIDA BASTOS DA SILVA** – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 17 de outubro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.10.16

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 043/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **ADIVANIO GENESIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bélgica N° 6 Bairro Vila Real no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 13591339 SSP/MT e CPF n.º 943.969.731-87, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ADIVANIO GENESIO DA SILVA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto n° 36, 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina Núcleo Limão, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

ADIVANIO GENESIO DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n°

CPF n°

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 044/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Limão S/N, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 0896929-9 SSP/MT e CPF n.º 572.207.351-20, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto n° 36, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santa Catarina Núcleo Limão, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Protocolo Nº: **63 de 18 de Julho de 2016.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **licença de uso de software** por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas,

incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

Despesas: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	3.3.90.39	100-Rec. Ordinários

Local e Data: Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2016.

Código	Vencedor	Valor Total
15	RLZ INFORMÁTICA LTDA	Valor Mensal R\$ 4.300,00 Valor Total R\$ 51.600,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Cáceres- MT, 03 de Novembro de 2016.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação do presente Pregão presencial.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

ASSESSOR JURÍDICO OAB 19999/B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 046/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **EONILTON ALVES DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua estrada Sadia II Lote: 139 IIº Linhão 0 Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º922.590 SSP/MT e CPF n.º651. 111.331-00, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **EONILTON ALVES DA COSTA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 36, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março Núcleo Sadia no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

EO NILTON ALVES DA COSTA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 36/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Estrada Rural s/n próximo aeroporto ST Recanto da Paz, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 1396299-0

SSP/MT e CPF n.º 007.525.611-89, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do Senhor **FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO**, no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, a que refere o Decreto nº 40 de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 14 (Quatorze) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.121,21 (Hum Mil Cento e Vinte Um Reais e Vinte Um Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Clausula 9ª O contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO

CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº086/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCINEI BORGES GOMES**, brasileira residente e domiciliada No Assentamento Nova Esperança BR 070, Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1178526-8 SSP-MT e CPF n.º995.398.701-78, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCINEI BORGES GOMES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionalizada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

LUCINEI BORGES GOMES CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº47/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante

te, a senhora **SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado na Estrada Sadia II 2614 Linhão Final da rede-Rural, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1497029-5 SSP/MT e CPF n.º 003.967.671-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do Senhora **SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março - Núcleo Sadia, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais 20 horas aulas em substituição a professora MARIA DOS REIS ALCANTARA PARAISO que esta na direção e 10 horas aulas no 4º e 5º ano LIVRE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (Dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº33/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA**, brasileiro residente e domiciliado no sítio Romaria da Terra no Assentamento Nova Conquista-Paiol, Município de Cáceres-MT, portador do RG Nº635.856 SSP-MT e CPF n.º567.592.311-04, daqui por diante denominada Contratado com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA**, no cargo de Professor Licenciado em matemática, a que refere o Decreto nº41, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire e Escola Municipal Limoeiro, com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1. 922,08 (hum mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes,

cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA

CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº081/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **MARCOS NOVAKC**, brasileiro residente e domiciliado no Assentamento Sapiquá Sitio Recanto dos Pássaros, Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 915217 SSP-MT e CPF n.º 603.941.961-04, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MARCOS NOVAKC**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e)

Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARCOS NOVAKC

CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 048/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **DORIVAL VALENTIM**, brasileiro, residente e domiciliado na rua primavera n.º 0 Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 476836 SSP/MT e CPF n.º 352.765.091-15, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **DORIVAL VALENTIM**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto n.º 36, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco Núcleo União, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e

um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

DORIVAL VALENTIM

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº078/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira residente

e domiciliada No Assentamento Nova Esperança Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 32985002-7 SSP-MT e CPF n.º894.722. 171-68, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades do gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ELAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 076/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **LAZARO RODRIGUES NETO**, brasileiro, residente e domiciliado No Sítio Santa Laura Distrito de Horizonte D' Oeste, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 2476215-6 SSP/MT e CPF n.º 051.165.151-17, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LAZARO RODRIGUES NETO**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal União e São Francisco Núcleo União, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

LAZARO RODRIGUES NETO

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 472 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 35364 de 29 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Francisco Moraes dos Santos Filho	Professora Licenciada em Ciências Biológicas	08	26.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Buriti	Em substituição a professora Erika Fátima de Arruda está de licença médica.
Deiziane Duarte da Silva	Professora Licenciada em Letras	10	26.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Buriti	Em substituição a professora Erika Fátima de Arruda está de licença médica.
Sirlei Antunes Magalhães	Professora Licenciada em Geografia	07	26.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Buriti	Em substituição a professora Erika Fátima de Arruda está de licença médica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.10.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 459 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37368, de 21 de outubro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 026/2016-SMAS, em que foi contratada no cargo de Educadora/Orientadora Social- a senhora **KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 24.10.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 467 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37823, de 25 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Transporte Escolar**, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar pelo Município, composta pelos seguintes representantes, para o biênio 2016 – 2018.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Airton Lourenço Salviani

REPRESENTANTE DOS PAIS

Eliana Martins de Castro

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Cícero Elivaldo Gonçalves

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Edilaine Manoel da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

José Xisto Sobrinho

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Orisvaldo José da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Paulo dos Santos

Art.2º A Comissão de Transporte Escolar deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar do Município.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogado o Decreto nº 450, de 18 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 25.10.2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 49/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANEIDE DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua das Araras s/n Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º153107-6 SSP/MT e CPF n.º 003.177.841-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do Senhora **VANEIDE DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer su-

as funções na Escola Municipal 16 de Março -Núcleo Sadia, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (Dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

VANEIDE DA SILVA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 050/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **MARIO CAMPOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Linha do Pé de Anta S/N Sítio Arco Iris BR 174 km 21, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 09890696 SSP/MT e CPF n.º 531.754.681-87, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **MARIO CAMPOS DA SILVA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco Núcleo União, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

MARIO CAMPOS DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº074/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIDA RESENDE DA SILVA**, brasileira residente e domiciliada no Assentamento Rancho da Saudade, Sítio Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1766050-5 SSP-MT e CPF n.º 014591431-32, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIDA RESENDE DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ELIDA RESENDE DA SILVA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 115/2016

PORTARIA Nº 115/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder à servidora desta Casa, LILIAN FILOMENA DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de Outubro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 052/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **CELIEL FERNANDES NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Laticínio S/N Bairro: Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 1928913-8 SSP/MT e CPF n.º 034.852.871-05, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CELIEL FERNANDES NEVES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

CELIEL FERNANDES NEVES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº059/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira residente e domiciliada no Sítio Estrela Lote: 246 Sadia II Zona Rural Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 280802-7 SSP-MT e CPF nº 304.302.751-53, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar

o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor Doutor

Marlan Ferreira da Silva

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Contratual, designado pela Portaria 113/2015, de 21/12/2015, publicada no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.386 de 5/01/2016, a fim de apurar os fatos denunciados no protocolado em epígrafe, **NOTIFICO** Vossa Excelência de audiência de inquirição de testemunhas arroladas neste processo que acontecerá na DERF – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos – localizada no endereço: rua Ranulfo Paes de Barros, S/N – Bairro Verdão, Cuiabá – MT, CEP 78030-265, no dia 08/11/2016 a partir das 09:00 horas, para prestar esclarecimentos e contribuir na apuração dos fatos investigados no processo acima citado.

Outrossim informo-vos que a testemunha Erica Gomes de Almeida não foi localizada no endereço protocolado nesta Câmara Municipal e que o senhor Evanilton Cardoso da Silva foi notificado de tal fato e até o presente momento não se manifestou.

Cáceres, 27 de outubro de 2016.

Lucas Pinheiro Sposito

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº32/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **RIVALDO DELCARO**, brasileiro residente e domiciliado na rua dos lavapes, nº244, bairro cidade alta, Município de Cáceres-MT, portador do RG Nº1054572-7 SSP-MT e CPF n.º702.530.801-34, daqui por diante denominada Contratado com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **RIVALDO DELCARO**, no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, a que refere o Decreto nº 38, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com carga horária de trabalho de 17 (dezessete) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.361,47 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

RIVALDO DELCARO

CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 068/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **CRISTIANO GONÇALVES NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Professores N° 0 Distrito do Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 2255131-0 SSP/MT e CPF n.º 044. 973.121-94, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **CRISTIANO GONÇALVES NEVES**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

CRISTIANO GONÇALVES NEVES

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 479 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37691, de 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES** – Auxiliar administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.10.16

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº066/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIZANGELA DA COSTA E SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Estrada Sadia II, S/N Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 1291664-1 SSP-MT e CPF n.º 010.008.311-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIZANGELA DA COSTA E SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 39, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março (Núcleo Sadia), com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Hum Mil e Seiscentos e Um Reais e Setenta Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência re-

lacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ELIZANGELA DA COSTA E SILVA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 481 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38212, de 31 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Airton Melitino de Oliveira	2004/2009	03.11.16 a 31.01.17
Cristiane Moreno Almeida da Silva	2009/2014	01.11.16 a 29.01.17
Elaine Cristina S. Jorra da Costa	2011/2016	03.11.16 a 31.01.17
Jose Antonio Ribeiro	1999/2004	03.11.16 a 31.01.17
Luana França Mendes	2009/2014	03.11.16 a 31.01.17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 31.10.16.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº026/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA CREUSA GONÇALVES**, brasileira residente e domiciliada no Sítio Por do Sol s/n, assentamento Limoeiro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº4532978 SSP-MT e CPF n.º012.440. 521-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA CREUSA GONÇALVES**, no cargo de Professora Licenciada em LETRAS, a que refere o Decreto nº39 de 11 Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro (Núcleo Paiol), com carga horária de trabalho de 38 (Trinta e Oito) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.043,29 (Três Mil e quarenta e três reais e vinte nove centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e)

Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ANA CREUSA GONÇALVES

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/ 2016 - PROC. LICITATÓRIO Nº 12/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 089/2016 de 19/07/2016, informa a todos os interessados o resultado da inexigibilidade de licitação.

Objeto: **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação de empresa especializada na prestação de cursos de capacitação com ênfase em “Cerimonial e Protocolo de Eventos Públicos”.

Fundamento: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8666/93.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.48	01.031.1001.2004.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA	11.128.083/0001-15	R\$ 5.100,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de Novembro 2016.

Jônison da Silva Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 065/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio de Pádua, n.º 37, Avenida Principal Distrito do Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 0410252-5 SSP/MT e CPF n.º 304.670.551-49, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto n.º 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 27/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JENESIO DA SILVA TOLOMEU**, brasileiro residente e domiciliado estrada rural s/n, assentamento paiol lote 149, Município de Cáceres-MT, portador do RG Nº 06111394 SSP-MT e CPF n.º 570.558. 741-49, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **JENESIO DA SILVA TOLOMEU**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

JENESIO DA SILVA TOLOMEU CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 478 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 37691, de 24 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 048 de 05 de fevereiro de 2016, que designou o servidor **AGBERTO RALFO GUIMARÃES** – Técnico Radiologia, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 26.10.16.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 064/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **APARECIDO FABRI**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 0467972-5 SSP/MT e CPF n.º 415.082.111-91, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **APARECIDO FABRI**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e um complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

APARECIDO FABRI

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº29/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **FRANK ANACLETO CHAVES**, brasileiro residente e domiciliado no sítio vale da benção, lote 42, na comunidade nova conquista, Município de Cáceres-MT, portador do RG Nº1399622 SSP-ES e CPF n.º 072.658.317-05, daqui por diante denominado Contratado com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **FRANK ANACLETO CHAVES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Clausula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Clausula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

FRANK ANACLETO CHAVES

CONTRATADO

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____
 NOME: _____
 RG Nº: _____
 CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº 061/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, o senhor **LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Professores N° 0 Distrito do Caramujo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG n.º 1188691-9 SSP/MT e CPF n.º 925. 879.251-34, daqui por diante denominada Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA**, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 37, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 695,47 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e o complemento salarial de R\$ 184,53 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.070.3.0
Proj/Ativ	12.361.1017.2.070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00 FUNDEB 40 %

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
 CONTRATO Nº060/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANA MARTINS DE CASTRO**, brasileira residente e domiciliada no Sítio Modelo BR 070 km 663 127 Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1021284-1 SSP-MT e CPF n.º782.130. 101-91, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANA MARTINS DE CASTRO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ELIANA MARTINS DE CASTRO CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6952 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da própria servidora, protocolado em 01 de agosto de 2016.

RESOLVE: I –Conceder a “*Licença Prêmio por Assiduidade*” equivalente a 90 (noventa) dias, à servidora **MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA**, no período de 01.11.2016 a 30.01.2017 referente ao período aquisitivo de 24.05.2011 a 23.05.2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 105/2016** com a empresa **MARLUCIA ANGELO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.944.221.0001-83, com sede na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Sra. **Marlucia Angelo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1810845-8 SSP/MT e do CPF/MF nº. 004.404.301.51, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1430, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	72017	CARTUCHO DE TINTA N. 21 PRETO	HP	UNIDADE	22	54,50	1.199,00
2	80547	CARTUCHO DE TONER M1132	PREMIUM	UNIDADE	97	42,50	4.122,50
3	74374	CILINDRO DR-3302	BROTHER	UNIDADE	38	42,00	1.596,00
4	80703	CILINDRO HP 1018	HP	UNIDADE	38	10,99	417,62
5	58738	FOLHA DE E.V.A 60X 40 X 2 MM	IBEL	UNIDADE	680	2,20	1.496,00
6	58602	FOLHA DE E.V.A. 600 X 400 X 2MM EM CORES VARIADAS	IBEL	UNIDADE	1690	2,20	3.718,00
7	59651	KIT CANETINHA 12 CORES	TRIS	UNIDADE	2803	3,90	10.931,70
8	70427	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 1516	LIDER	UNIDADE	190	20,00	3.800,00
9	70426	RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP DESKJET 1516	LIDER	UNIDADE	190	14,00	2.660,00
10	72711	RECARGA DE TONNER LASERJET M1132	LIDER	UNIDADE	1315	44,50	58.517,50
11	72713	RECARGA DE TONNER LEXMARK E 260	LIDER	UNIDADE	100	200,00	20.000,00
12	82658	RECARGA IMPRESSORA HP M 127FM	LIDER	UNIDADE	48	44,50	2.136,00
13	82911	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 COLORIDO HP	LIDER	UNIDADE	15	19,50	292,50
14	82910	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 PRETO HP	LIDER	UNIDADE	15	14,99	224,85
15	80581	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 COLORIDO	LIDER	UND	145	20,00	2.900,00
16	80582	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 PRETO	LIDER	UND	165	14,99	2.473,35
17	72709	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP PBO-TOSMART	LIDER	UNIDADE	30	14,99	449,70
18	80497	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER	LIDER	UND	170	49,50	8.415,00
19	80492	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP	LIDER	UND	490	49,50	24.255,00
20	80585	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M 1132 MFP CE 285 A	LIDER	UND	180	49,25	8.865,00
21	72712	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M1212	LIDER	UNIDADE	206	49,25	10.145,50
22	82799	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG	LIDER	SERVICO	150	50,00	7.500,00
23	80498	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG	LIDER	UND	130	50,00	6.500,00
24	76214	TONNER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MFP	PREMIUM	UNIDADE	23	59,50	1.368,50
25	80490	TONNER CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1212 MFP	PREMIUM	UNIDADE	52	59,50	3.094,00
26	76232	TONNER HP 1018	PREMIUM	UNIDADE	10	57,00	570,00
27	76210	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 MFP	PREMIUM	UNIDADE	21	59,50	1.249,50
TOTAL GERAL		188.897,22					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 188.897,22 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Gardenya Aparecida Ribeiro Barbosa**, conforme Portaria n.º 6.946, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLUCIA ANGELO - ME

CNPJ/MF: 10.725.523.0001.59

Marlucia Angelo

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.**

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 099/2016** com a empresa **JORGE E TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.142.606/0001-00, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 875, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 3602687 DGPC/GO e no CPF/MF nº. 834.542.761-87, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	82809	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 802.11N VELOCIDADE DE 600MBPS, FREQUENCIA: 2.4GHZ - CANAL 1-14 CANAIS, (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL) - PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11N (DRAFT) IEEE 802.11G IEEE 11B.	INTELBRAS	UNIDADE	6	75,00	450,00
2	56741	ADAPTADOR WIRELESS WI-FI USB ANTENA DESTACAVEL	C3T	UNIDADE	28	25,00	700,00
3	80774	ADESIVO INSTANTANEO, MULTI USO, MEDIA VISCOSIDADE2, PARA ARTE-SANATO, PESO 20G	TEK BONDE	UNIDADE	162	8,00	1.296,00
4	71999	AGENDA DO EXERCICIO	KIT	UNIDADE	85	14,00	1.190,00
5	54860	AGENDA TELEFONICA G CAPA DURA	KIT	UNIDADE	9	12,90	116,10
6	82783	AGULHA GROSSA PARA BORDADO 10 X 1	COLENA	UNIDADE	10	8,50	85,00
7	72000	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 100 X 1	KIT	CAIXA	42	5,00	210,00
8	124	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 50 X 1	LEONORA	CAIXA	62	4,30	266,60
9	82785	ALICATE PARA BORDADO	KIT	UNIDADE	5	17,40	87,00
10	125	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	JAPAM	UNIDADE	81	4,00	324,00
11	126	APAGADOR COM CAIXINHA	STALO	UNIDADE	170	4,42	751,40
12	70169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	LEONORA	UNIDADE	147	4,80	705,60
13	80537	APITO FOX-40 CX C/ 12 SORTIDOS MATERIAL DE PLASTICO DE 90 DECIBELIS	FOX	CAIXA	9	150,00	1.350,00
14	80538	APITO PARA MESARIO DE METAL COM CORDAO PARA PESCOÇO DE 90 DECIBELIS	BRILHANTE	UNIDADE	30	19,30	579,00
15	80574	APONTADOR COM COLETOR DE RESIDUOS	KIT	UNIDADE	305	0,90	274,50
16	127	APONTADOR GRANDE	KIT	UNIDADE	225	0,75	168,75
17	54861	APONTADOR PEQUENO	KIT	UNIDADE	3115	0,50	1.557,50
18	130	BASTAO COLA QUENTE FINO	KIT	UNIDADE	1000	0,60	600,00
19	131	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	KIT	UNIDADE	980	0,90	882,00
20	72009	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO GRANDE	LEONORA	UNIDADE	301	2,90	872,90
21	57545	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	LEONORA	PACOTE	302	2,80	845,60
22	70171	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO PEQUENO	LEONORA	PACOTE	251	1,50	376,50
23	132	BOBINA DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE 60M	VMP	UNIDADE	50	58,00	2.900,00
24	72010	BOLA BORRACHA DENTE DE LEITE PERSONALIZADA COM LOGO	APOLO	UNIDADE	2100	2,80	5.880,00
25	80736	BOLA DE BASQUETE TAMANHO BABY, MATERIAL DE BORRACHA 300-325 G, CIRCUNFERENCIA 56-59CM	MAGUSSY	UNIDADE	18	34,00	612,00
26	73936	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATERIAL DE BORRACHA 450-500 G, CIRCUNFERENCIA 72-74CM	MAGUSSY	UNIDADE	18	38,00	684,00
27	70237	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO N. 4, 32 GOMOS, COSTURADA, 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	MAGUSSY	UNIDADE	86	31,00	2.666,00
28	80638	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO, 32 GOMOS, COSTURADA, TAMANHO INFANTIL 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	MAGUSSY	UNIDADE	38	37,00	1.406,00
29	70249	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 GOMOS, PCV, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	58	80,00	4.640,00
30	80645	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MATERIAL MACIO E AGILIDADE CUSTURADA A MAO, 32 GOMOS, PU, 61-64CM, 410-440G	MAGUSSY	UNIDADE	18	47,00	846,00
31	80646	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 61-64CM, 410-440G TERMOTEC, 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	38	113,50	4.313,00
32	70241	BOLA DE HANDEBOL 49-51 CM, 230 - 270G, PVC, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	20	91,00	1.820,00
33	73663	BOLA DE HANDEBOL 54-56 CM 325 - 400G, PVC, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	20	99,90	1.998,00
34	71414	BOLA DE ISOPOR Nº 100 MM	ISOESTE	UNIDADE	360	2,10	756,00
35	72379	BOLA DE PING PONG 40MM DE DIAMETRO	HLAPE	UNIDADE	110	1,15	126,50
36	70856	BOLA DE QUEIMADA	WINNER	UNIDADE	35	13,00	455,00
37	80648	BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 GOMOS, COSTURADA-MIOLO REMOVIVEL, EM PVC, 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G.	MAGUSSY	UNIDADE	336	31,00	10.416,00
38	70257	BOLSA DE MASSAGISTA GRANDE COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS E 1 ISOPOR.	WINNER	UNIDADE	5	63,00	315,00
39	70258	BOLSA DE UNIFORMES, MEDIDA MINIMA 66 X 51 X 37 POLIESTER	MAGUSSY	UNIDADE	13	40,00	520,00

40	73670	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA ACAO COM MANGUEIRA, PLASTICO, COM DUAS AGULHAS	WINNER	UNIDADE	31	24,00	744,00
41	58449	BORRACHA BRANCA N.60	KIT	UNIDADE	7385	0,10	738,50
42	136	BORRACHA PRETA	TRIS	UNIDADE	225	0,80	180,00
43	80744	BRACADEIRA APPLE RO 11-30KG COMPOSICAO: VINIL, NORMA EM 13138-1, ESTABILIDADE, FLUTUABILIDADE, EFICACIA.	MAR	UNIDADE	10	9,30	93,00
44	76219	BRACADEIRA DE CAPITAO: COMPOSICAO 87% POLIESTER, 13% ELASTANO COM FECHER AJUSTAVEL TAMANHO UNICO GENERO: (MASCULINO E FEMININO), COR (PRETO E ROSA)	CANCHA	PAR	11	18,50	203,50
45	82815	CABO COAXIAL CFTV FLEXIVEL 4MM BIPOLAR - 2 VIAS - MALHA 80% - CAIXA COM 100M - BRANCO. (P/CAMERAS DE VIDEO)	OCTECH	UNIDADE	3	124,50	373,50
46	70706	CADEADO GRANDE 45 MM	TRIAGE	UNIDADE	90	15,30	1.377,00
47	72082	CADERNETA	PANAMERICANO	UNIDADE	80	0,80	64,00
48	57532	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	PANAMERICANO	UNIDADE	186	5,20	967,20
49	138	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	PANAMERICANO	UNIDADE	7720	2,30	17.756,00
50	139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	PANAMERICANO	UNIDADE	355	8,75	3.106,25
51	80587	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 200 FLS TAMANHO GRANDE	PANAMERICANO	UNIDADE	239	6,00	1.434,00
52	140	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS	PANAMERICANO	UNIDADE	30	1,20	36,00
53	60139	CADERNO DE PROTOCOLO	TAMADO	UNIDADE	119	7,75	922,25
54	72064	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 26 LITROS	MB	UNIDADE	70	40,00	2.800,00
55	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	CLASSE	UNIDADE	148	16,50	2.442,00
56	72012	CANETA CORRETIVA	KIT	UNIDADE	166	4,45	738,70
57	143	CANETA AZUL 0,7	KIT	UNIDADE	1480	0,90	1.332,00
58	72013	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 PRETA	PILOT	UNIDADE	830	4,10	3.403,00
59	759	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 50 X 1	KIT	CAIXA	1500	38,70	58.050,00
60	969	CANETA HIDROGRAFICA 0,5 AZUL	ACRILEX	UNIDADE	740	6,00	4.440,00
61	57744	CANETA PRETA 0,7	KIT	UNIDADE	1070	0,90	963,00
62	70175	CANETA VERMELHA 0,7	KIT	UNIDADE	950	0,90	855,00
63	73021	CAPA PARA ENCADERNACAO. MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TM 210X297 MM DE VARIAS CORES.	KIT	PAR	1170	0,97	1.134,90
64	80493	CARTAO DE MEMORIA 8GB	SAN DISK	UNIDADE	57	23,00	1.311,00
65	145	CARTOLINA CORES VARIADAS	PANAMERICANO	UNIDADE	3230	0,64	2.067,20
66	71053	CARTUCHO COLORIDO Nº 22	HP	UNIDADE	22	96,00	2.112,00
67	150	CARTUCHO DE TINTA N. 60 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	HP	UNIDADE	45	95,00	4.275,00
68	151	CARTUCHO DE TINTA N. 60 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	HP	UNIDADE	55	55,00	3.025,00
69	70177	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	HP	UNIDADE	32	62,00	1.984,00
70	70178	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO	HP	UNIDADE	32	55,42	1.773,44
71	72016	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO	HP	UNIDADE	240	39,40	9.456,00
72	80591	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 COLORIDO CH 562H	HP	UNIDADE	80	61,40	4.912,00
73	80590	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 PRETO CH	HP	UNIDADE	80	55,42	4.433,60
74	72294	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N 74 PRETO	HP	UNIDADE	30	78,90	2.367,00
75	72295	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N 75 COLORIDO	HP	UNIDADE	15	95,00	1.425,00
76	71057	CARTUCHO PRETO Nº 901	HP	UNIDADE	15	65,00	975,00
77	58391	CD-R 700 MB 80 MINUTOS - TUBO COM 100 UNIDADE	MULTILASER	UNIDADE	56	95,00	5.320,00
78	72934	CLIP 3/16, MATERIAL ACO INOX, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 500	CLIPS NEW	CAIXA	102	9,00	918,00
79	70179	CLIP N. 1 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	117	9,00	1.053,00
80	72289	CLIP N. 12 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	116	8,80	1.020,80
81	58297	CLIP N. 2 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	106	8,89	942,34
82	54868	CLIP N. 4 CAIXA C/ 500 GRAMPOS	CLIPS NEW	CAIXA	107	8,79	940,53
83	58425	COLA BASTAO 23 G	TRIS	UNIDADE	161	2,04	328,44
84	761	COLA BASTAO 40 GR	LEONORA	UNIDADE	191	1,83	349,53
85	164	COLA BRANCA 1000ML	DELTA	UNIDADE	151	10,20	1.540,20
86	757	COLA BRANCA 500 ML	DELTA	UNIDADE	130	4,90	637,00
87	72933	COLA BRANCA 75 ML	KOALA	UNIDADE	2030	1,29	2.618,70
88	166	COLA GLITER	DELTA	CAIXA	2136	8,75	18.690,00

89	167	COLA ISOPOR 90ML	DELTA	UNIDADE	1736	3,05	5.294,80
90	168	COLA PARA E. V. A. 40GR	ACRILEX	UNIDADE	216	2,30	496,80
91	80661	CONJUNTO DE UNIFORME POLIESPORTIVO COM TECNOLOGIA EM TECIDO DRY ICE, 100% POLIESTER GOLA V COMPLETO (CAMISA, CALÇA E MEIA) COM RECORTO LATERAL, LOGO DA SECRETARIA E DA PREFEITURA COM 18 PEÇAS DE CADA ITEM.	PLAY FAIR	UNIDADE	18	764,00	13.752,00
92	70223	CORDA PARA VOLEI	CORDEX	METRO	20	2,00	40,00
93	54636	CRONOMETRO DIGITAL - FUNCOES: TEMPO, CALENDARIO, ALARME, CONTADOR DE ATE 24HS EM 1/100 SEGUNDOS, VISOR NUMERICO EXTRA-GRANDE, BATERIA E LITIO A PROVA D'AGUA COM CORDAO.	BADY SCULPTURE	UNIDADE	22	48,30	1.062,60
94	56721	DVD - RW	MULTILASER	UNIDADE	30	4,50	135,00
95	82816	DVR 8 CANAIS 3 EM 1	OCTECH	UNIDADE	3	828,00	2.484,00
96	54886	ENCADERNACAO ASPIRAL GRANDE	PAPELARIA GLOBO	UN	480	4,45	2.136,00
97	54885	ENCADERNACAO ASPIRAL MEDIA	PAPELARIA GLOBO	UN	330	3,15	1.039,50
98	54918	ENCADERNACAO ASPIRAL PEQUENA	PAPELARIA GLOBO	UN	224	1,75	392,00
99	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	FORONI	UNIDADE	1740	0,40	696,00
100	171	ENVELOPE PEQUENO	FORONI	UNIDADE	550	0,20	110,00
101	80495	ENVOLUCRO PARA CRACHA	DAC	UNIDADE	610	1,40	854,00
102	73951	ESCALA DE CIRCUITO E AGILIDADE (TREINAMENTO FUNCIONAL) EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO TRABALHANDO VELOCIDADE AGILIDADE COORDENACAO E PLIOMETRIA. COMPRIMENTO 8 M LARGURA 50 ALTURA 40CM, TIRA POPROPILENO NA COR PRETA E VERMELHA DE 16 DEGRAUS	FIT SUSPENSION	UNIDADE	4	135,00	540,00
103	73022	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 12MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	180	0,80	144,00
104	73023	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 14MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	180	0,70	126,00
105	73024	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 25MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	180	0,90	162,00
106	73025	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 33MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	80	1,20	96,00
107	73026	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 40MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	80	1,40	112,00
108	73027	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PLASTICO, DIAMETRO 44MM, COMP. 330MM.	J E	UNIDADE	80	2,40	192,00
109	172	ESTILETE LARGO	KIT	UNIDADE	223	2,19	488,37
110	73031	ETIQUETA MODELO A 3370, 1X27 UND	INFORMES	UNIDADE	45	26,00	1.170,00
111	73037	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO PIRANHA.	KIT	UNIDADE	128	4,00	512,00
112	58475	EXTRATOR DE GRAMPOS	CLIPS NEW	UNIDADE	79	1,30	102,70
113	57441	FICHA PAUTADA 5 X 8 C/ 100 FOLHAS	TAMAIÁ	UNIDADE	5	9,40	47,00
114	80633	FICHARIO ACRILICO	NOVACRIL	UNIDADE	49	75,00	3.675,00
115	55792	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	UNIDADE	178	4,18	744,04
116	73071	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, DIMENSAO 19MMX50M.	KIT	UNIDADE	328	4,20	1.377,60
117	73065	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE, DIMENSAO 12MMX20M	OROCCEL	UNIDADE	340	4,00	1.360,00
118	70247	FITA CREPE 16X50	KIT	UNIDADE	225	3,80	855,00
119	82488	FITA DE CETIM N 09 38MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	KIT	UNIDADE	200	16,90	3.380,00
120	58230	FITA DUPLA FACE FINA	KIT	UNIDADE	205	4,00	820,00
121	72022	FITA DUPLA FACE LARGA	KIT	UNIDADE	185	6,40	1.184,00
122	72021	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	KIT	UNIDADE	175	3,00	525,00
123	80575	FOLHA DE E.V.A. 800 X 600 X 2MM EM CORES VARIADAS	RDJ	UNIDADE	680	3,00	2.040,00
124	80570	FOLHA DE EVA 40 X 60 TEXTURA CORES VARIADAS	RDJ	UNIDADE	1240	4,50	5.580,00
125	176	FOLHA DE ISOPOR 0,50 X 0,80CM	ISOEST	UNIDADE	340	6,00	2.040,00
126	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	RDJ	UNIDADE	600	4,50	2.700,00
127	82826	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W - BIVOLT	KENEX	UNIDADE	10	212,00	2.120,00
128	177	GIZ BRANCO 60 X 1	DELTA	CAIXA	398	2,00	796,00
129	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	DELTA	CAIXA	359	2,59	929,81
130	974	GIZ DE CERA 12 X 1	DELTA	CAIXA	1330	2,00	2.660,00
131	72144	GOMA DE GARROTE PARA ESTILINGUE	GOIAS LATEX	UNIDADE	27	3,50	94,50
132	73075	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO A-18, PARA ATÉ 20 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	87	28,00	2.436,00
133	73076	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-300, PARA ATÉ 30 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	71	34,90	2.477,90
134	58300	GRAMPEADOR METAL 26.6 C 899 - MEDIO	KIT	UNIDADE	30	14,00	420,00
135	82792	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000	KIT	CAIXA	8	8,20	65,60
136	82793	GRAMPO 106/8 CX C/ 5000	KIT	CAIXA	30	8,20	246,00
137	54913	GRAMPO 26/ 6 C/ 5000	KIT	UNIDADE	99	4,50	445,50
138	70187	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 50 X 1	KIT	CAIXA	121	6,00	726,00

139	72145	GRAMPOS PAR PISTOLA GRAMPEADORA	ACC	CAIXA	60	16,20	972,00
140	70189	JOGOS DE DOMINO	MINI TOYS	UNIDADE	105	4,00	420,00
141	72351	JOGOS PEDAGOGICOS	TASTER	UNIDADE	120	24,90	2.988,00
142	73679	KIT CARTOES ARBITRO CONTENDO (AZUL, AMARELO E VERMELHO)	GOLDEM	UNIDADE	10	9,90	99,00
143	183	LAPIS DE COR 12 X 1 G	INJEX PEN	UNIDADE	3296	3,40	11.206,40
144	975	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	INJEX PEN	CAIXA	175	7,00	1.225,00
145	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	JAPAM	UNIDADE	45	19,00	855,00
146	185	LIVRO ATA 100 FLS	PAGINA BRASIL	UNIDADE	169	9,90	1.673,10
147	54660	LIVRO ATA 200 FLS	PAGINA BRASIL	UNIDADE	38	18,00	684,00
148	186	LIVRO ATA 50 FLS	PAGINA BRASIL	UNIDADE	169	8,00	1.352,00
149	73917	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO	DIGICOR	UNIDADE	25	29,90	747,50
150	73682	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL/ADULTO REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	PANTHES	PAR	10	59,00	590,00
151	80659	LUVA DE GOLEIRO MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	PANTHES	PAR	10	59,00	590,00
152	80660	LUVA DE GOLEIRO PRE-MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	PANTHES	PAR	10	59,00	590,00
153	217	MAQUINA SUPORTE PARA APLICACAO DE FITA ADESIVA	KIT	UNIDADE	4	40,00	160,00
154	56143	MARCA TEXTO AMARELO	KIT	UNIDADE	5	2,00	10,00
155	80601	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	DELTA	CAIXA	215	4,00	860,00
156	188	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 06 X 01	DELTA	CAIXA	2610	2,00	5.220,00
157	80662	MEDALHA BRONZE - 49MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	780	3,80	2.964,00
158	57523	MEDALHA BRONZE 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	480	3,22	1.545,60
159	80663	MEDALHA OURO - 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	480	3,22	1.545,60
160	80664	MEDALHA OURO - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	480	3,80	1.824,00
161	80667	MEDALHA PRATA - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	780	3,80	2.964,00
162	80669	MEIAO MODELO PROFISSIONAL COM PE ATOALHADO COM NO MINIMO 52% DE POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER E 6% ELASTODIENO - COR PRETO	WINNER	UNIDADE	300	7,49	2.247,00
163	72024	MIDIA DVD RW 4.7 GB 120 MINUTO	MULTILASER	UNIDADE	630	4,50	2.835,00
164	70624	MOUSE OPTICO P.S 2 800 CPI	KENEX	UNIDADE	52	15,00	780,00
165	58394	MOUSE OPTICO P.S 2 800 DPI	KENEX	UNIDADE	56	15,00	840,00
166	708	MOUSE OPTICO USB	KENEX	UNIDADE	109	18,00	1.962,00
167	82829	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ 1600DPI	KENEX	UNIDADE	5	35,00	175,00
168	82913	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETICAO COM 06 DIGITOS DE METAL 05MMX21MM	GENMES	UNIDADE	1	139,90	139,90
169	71438	PALITO DE PICOLE C/100	PARANÁ	UNIDADE	633	4,50	2.848,50
170	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	PARANÁ	PACOTE	443	6,90	3.056,70
171	57534	PAPEL ALMACO COM PAUTA 01 X 400 FLS.	PANAMERICANO	UNIDADE	41	30,00	1.230,00
172	57535	PAPEL ALMACO SEM PAUTA 01 X 400 FLS.	PANAMERICANO	UNIDADE	41	30,00	1.230,00
173	58471	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3200	0,64	2.048,00
174	80730	PAPEL CANELADO CORES ESTAMPADAS E LISAS	VMP	UNIDADE	720	2,30	1.656,00
175	193	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	2450	0,99	2.425,50
176	57537	PAPEL CASCA DE OVO	FILIPAPER	UNIDADE	700	1,00	700,00
177	72151	PAPEL CELOFANE	VMP	UNIDADE	810	0,90	729,00
178	70194	PAPEL COLOR 07 CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3000	0,90	2.700,00
179	70215	PAPEL COLORIDO A4 100 X 1	REPORT	UNIDADE	505	5,80	2.929,00
180	72030	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR ESTAMPADO	VMP	METRO	350	5,10	1.785,00
181	72032	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR TRANSPARENTE 45CM X 25M	VMP	UNIDADE	100	59,40	5.940,00
182	194	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS TAM. 48CM X 2M	VMP	UNIDADE	5080	0,90	4.572,00
183	58218	PAPEL LAMINADO 7.5 MT 45 CM 1,5M	VMP	UNIDADE	350	2,00	700,00
184	70195	PAPEL LAMINADO COMP.60CM X LARG.50CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	2550	0,99	2.524,50
185	58625	PAPEL MANTEIGA 1,10X0,80 CMIMPERMEVEL E TRANSPARENTE	VMP	UNIDADE	370	2,00	740,00
186	57525	PAPEL OFICIO 500 FOLHAS	RINO	UNIDADE	128	29,90	3.827,20
187	197	PAPEL PARDO EM FOLHAS	VMP	UNIDADE	220	0,70	154,00

188	58440	PAPEL VERGE 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	FILIPAPER	CAIXA	111	21,00	2.331,00
189	54874	PASTA ARQUIVO A-Z	POLYCART	UNIDADE	653	8,20	5.354,60
190	199	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	DAC	UNIDADE	216	16,50	3.564,00
191	776	PASTA COM ABA 33,5 X 23 CM	DAC	UNIDADE	540	2,00	1.080,00
192	57526	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	POLYCART	UNIDADE	200	2,00	400,00
193	70200	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 20 MM	DAC	UNIDADE	215	2,50	537,50
194	57439	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO 40 MM	DAC	UNIDADE	255	2,50	637,50
195	54876	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO	DAC	UNIDADE	1700	2,00	3.400,00
196	54877	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO TAMANHO OFÍCIO	DAC	UNIDADE	230	2,00	460,00
197	58234	PASTA SONFONA MÉDIA 240X330 COM 12 DIVISÓRIA	DAC	UNIDADE	8	18,90	151,20
198	78073	PEN DRIVE 16 GB	SAN DISK	UNIDADE	2	40,00	80,00
199	205	PEN DRIVE 4 GB	SAN DISK	UNIDADE	29	20,00	580,00
200	80579	PERFURADOR DE 2 FUROS, CAPACIDADE MÁXIMO 60 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	62	96,00	5.952,00
201	72313	PERFURADOR DE EVA ANIMAIS	KIT	UNIDADE	15	25,00	375,00
202	71435	PERFURADOR DE EVA FLORES	KIT	UNIDADE	15	25,00	375,00
203	73082	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MÁXIMO 100 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	22	148,90	3.275,80
204	73081	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MÁXIMO 25 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	37	35,00	1.295,00
205	61356	PILHA AA ALCALINA	ALFACELL	UNIDADE	296	2,00	592,00
206	72320	PILHA ALCALINA AAA 1,5V	ALFACELL	UNIDADE	186	2,00	372,00
207	80776	PILHA ALCALINA "C"	ALFACELL	UNIDADE	136	3,00	408,00
208	54832	PILHA ALCALINA "D"	ALFACELL	UNIDADE	128	3,00	384,00
209	61355	PILHA ALCALINA AAA	ALFACELL	UNIDADE	381	2,00	762,00
210	980	PINCEL 815 N. 08	ACRILEX	UNIDADE	80	1,50	120,00
211	979	PINCEL 815 N. 04	ACRILEX	UNIDADE	80	1,50	120,00
212	207	PINCEL ATOMICO	JANPAN	UNIDADE	1100	1,60	1.760,00
213	56595	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	JANPAN	UNIDADE	1363	1,60	2.180,80
214	72155	PINCEL BO2 N. 22	ACRILEX	UNIDADE	101	3,00	303,00
215	78249	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.0	KIT	UNIDADE	75	1,50	112,50
216	78253	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.4	KIT	UNIDADE	75	2,00	150,00
217	78255	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.6	KIT	UNIDADE	75	2,00	150,00
218	60190	PINCEL N. 12	KIT	UNIDADE	75	2,50	187,50
219	72225	PINCEL N. 16	KIT	UNIDADE	75	2,90	217,50
220	72188	PINCEL PARA CD E DVD	KIT	UNIDADE	285	2,00	570,00
221	57539	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL E TECIDO	KIT	UNIDADE	465	3,00	1.395,00
222	72154	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	KIT	UNIDADE	75	3,90	292,50
223	58746	PINCEL PARA PINTURA N 18	KIT	UNIDADE	70	3,90	273,00
224	208	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	KIT	UNIDADE	551	3,50	1.928,50
225	209	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220 V	CLASSE	UNIDADE	171	12,00	2.052,00
226	82800	PITANGA PARA BORDADO EM CHINELO 1 X 500 G CORES VARIADAS	COLENE	UNIDADE	10	9,80	98,00
227	82921	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64BIT	GEFORCE	UNIDADE	3	250,00	750,00
228	82923	PLACA DE VIDEO 1GB DDR5 128 BITS	GEFORCE	UNIDADE	2	680,00	1.360,00
229	82920	PLACA DE VIDEO 9500GT 1GB DDR2 128BIT	GEFORCE	UNIDADE	3	365,90	1.097,70
230	82922	PLACA DE VIDEO 9800GT 1GB DDR3 256 B PCI-E	GEFORCE	UNIDADE	3	600,00	1.800,00
231	82837	PLACA DE VIDEO GEFORCE GT 420 2GB DDR3 128-BITS PCI EXPRESS 2.0 REV.3.0 EXPRESS 2.0 REV.3.0	GEFORCE	UNIDADE	3	390,00	1.170,00
232	82919	PLACA DE VIDEO PARA GT 210 1GB DDR3	GEFORCE	UNIDADE	3	266,90	800,70
233	70206	PLÁSTICO ESTAMPADO PARA ENCAPAR 25 M.	DAC	UNIDADE	29	45,00	1.305,00
234	70248	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 25M	DAC	UNIDADE	30	28,00	840,00
235	64444	PORTA CANETAS COM DIVISÓRIA	ACRINIL	UNIDADE	114	15,00	1.710,00
236	73088	PORTA CLIPS COM IMA, MODELO 936.0	ACRINIL	UNIDADE	83	10,90	904,70
237	80745	PRANCHA NATACAO CRIANA COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIETILENO 22KG/M². COR AZUL, MANEABILIDADE FLUTUABILIDADE, FACILIDADE DE TRANSPORTE.	GOLDEM	UNIDADE	108	20,80	2.246,40
238	54634	PRANCHETA DE ACRILICO	STALO	UNIDADE	149	11,90	1.773,10
239	70211	PRENDEDOR DE PAPEL 15/19/25/32/41/51 MM CX COM 12	KIT	UNIDADE	55	17,90	984,50
240	73083	QUADRO BRANCO PARA PAREDE, MATERIAL LAMINADO MELAMINICO, DIMENSOES 1,80X2,30 M.	STALO	UNIDADE	47	190,00	8.930,00
241	73934	QUADRO GIZ QUADRO NEGRO MATERIAL SULFATO DE CALCIO TIPO PALITO COR VERDE 150X220 CM	STALO	UNIDADE	90	125,00	11.250,00
242	73084	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVETIDO EM CORTIÇA E FELTRO VERDE, DIMENSOES 0,95X1,50 M.	STALO	UNIDADE	17	115,00	1.955,00
243	72156	QUADRO PARA PINTURA DE TELA 40 X 35	STALO	UNIDADE	390	25,00	9.750,00

244	73696	REDE BASQUETE PROFISSIONAL FIO 4 MM - 4MM	SPITTER	PAR	13	25,40	330,20
245	70481	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: FIO 6MM (5,20 X 2,50 X 1,00) MALHA 15.	SPITTER	UNIDADE	18	300,90	5.416,20
246	72384	REDE DE PING-PONG	PANGUÉ	UNIDADE	29	6,05	175,45
247	80740	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, LARETAL FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 38 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	SPITTER	UNIDADE	8	#####	9.512,00
248	80732	REFIL DE TINTA AMARELO T6644 DE 1000ML	JADE	UNIDADE	10	68,00	680,00
249	80733	REFIL DE TINTA CIANO T6642 DE 1000ML	JADE	UNIDADE	10	68,00	680,00
250	80734	REFIL DE TINTA MAGENTO T6643 DE 1000ML	JADE	UNIDADE	10	68,00	680,00
251	80735	REFIL DE TINTA PRETO T6641 DE 1000ML	JADE	UNIDADE	10	68,00	680,00
252	80630	REFIL PARA MARCADOR DE QUANDRO BRANCO	KIT	UNIDADE	202	7,90	1.595,80
253	72158	REGUA DE METAL 50CM	KIT	UNIDADE	530	13,60	7.208,00
254	54883	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	KIT	UNIDADE	3.835	1,14	4.371,90
255	73918	SOLUCAO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO	STALO	UNIDADE	130	13,25	1.722,50
256	57706	TECLADO MULTIMIDIA ABNT USB - PRETO	PIX	UNIDADE	79	28,00	2.212,00
257	82840	TECLADO MULTIMÍDIA SLIM - ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO/PRATA - USB - TECLAS: 107 + 18 DE ATALHO - TECLAS: BAIXA 12MM - PADRAO TECLADO: ABNT 2 + TECLADO NUMERICO.	C3 TEK	UNIDADE	10	41,00	410,00
258	71401	TELA PARA PINTURA 40 X 35	STALO	UNIDADE	378	16,90	6.388,20
259	71415	TERMOLINA IMPERMEABILIZANTE PARA TELAS, TECIDOS, ISOPOR E PAPEL	ACRILEX	UNIDADE	358	27,80	9.952,40
260	57748	TESOURA 8 " (21 CM) - LAMINA EM ACO - CABO EM PLASTICO RESISTENTE	KIT	UNIDADE	248	4,95	1.227,60
261	781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	KIT	UNIDADE	2.806	2,05	5.752,30
262	218	TESOURA GRANDE	KIT	UNIDADE	116	10,80	1.252,80
263	80621	TESOURA INOX DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	KIT	UNIDADE	58	65,00	3.770,00
264	219	TESOURA MEDIA SEM PONTA	KIT	UNIDADE	48	4,20	201,60
265	58621	TINTA ACRILEX 34 ML	ACRILEX	UNIDADE	560	2,75	1.540,00
266	71426	TINTA BRANCA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	380	2,75	1.045,00
267	80619	TINTA FOSCA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	660	2,75	1.815,00
268	221	TINTA GUACHE 15 ML 6 X 1	KOALA	CAIXA	310	2,80	868,00
269	986	TINTA GUACHE 250 ML	KOALA	UNIDADE	650	3,50	2.275,00
270	222	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO 40ML	KIT	UNIDADE	203	6,99	1.418,97
271	82798	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML	GRAMPOLINE	UNIDADE	150	30,25	4.537,50
272	80624	TINTA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	380	3,50	1.330,00
273	82663	TINTA PVA CORES VARIADAS 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	600	5,60	3.360,00
274	82664	TINTA PVA CORES VARIADAS 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	600	11,15	6.690,00
275	74375	TONER REFIL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	PREMIUM	UNIDADE	2	85,00	170,00
276	80496	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	PREMIUM	UNIDADE	25	111,00	2.775,00
277	82909	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG FCX 4221 F	PREMIUM	UNIDADE	10	93,00	930,00
278	82801	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG WIRELESS	PREMIUM	UNIDADE	6	107,00	642,00
279	80777	TONNER SCX 3200 PARA IMPRESSORA SANSUNG	PREMIUM	UNIDADE	10	107,00	1.070,00
280	57546	TONNER SCX 4600 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	PREMIUM	UNIDADE	5	119,20	596,00
281	70231	TROFEU 30 C M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	34	20,32	690,88
282	70232	TROFEU 50 C M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	34	32,00	1.088,00
283	73865	TROFEU JEBS REF. 1301-70 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTERCAMBIAVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBS	UNIDADE	28	93,00	2.604,00
284	73864	TROFEU JEBS REF. 1388-125 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19 CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURACOMPONENTES DOURADOS, 4 COLUNAS DOURADA, UMA BASE COM 4 AGUIAS NAS LATERAIS UM TACADOURADA COM TAMPA COM 32 CM DE LARGURA COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBS	UNIDADE	4	238,50	954,00
285	73881	TROFEU VITORIA 125 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 4 SUPORTE DOURADO C/ 4 CONES DOURADOS, QUATRO COROAS COM 12 PONTAS DOURADA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA REF 200371- PD - ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	4	647,00	2.588,00
286	73871	TROFEU VITORIA 32 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 7,5CM EM METALIZACAO PRATA. BASE PRATA E PLAQUETA PARA GRAVACAO. REF. 400633-PVR GRAVADA SLOGAM DA PREFEITURA E DA SECRETARIA COM ADESIVO.	VITORIA	UNIDADE	6	76,00	456,00

287	73872	TROFEU VITORIA 33 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400643-DPT ADES. CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	6	76,00	456,00
288	73873	TROFEU VITORIA 34 CM DE ALTURA COM PLACA ARRENDODADA DE METAL COR PRETO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR PRETA, REF 400653-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	6	89,00	534,00
289	73874	TROFEU VITORIA 39 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETA, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400642-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	6	89,00	534,00
290	73878	TROFEU VITORIA 48 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400641-DPT ADES. CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	6	236,00	1.416,00
291	57749	UMIDIFICADOR DE DEDOS EMBALAGEM DE 12 GR	JAPAM	UNIDADE	231	3,50	808,50
292	80620	VERNIZ FIXADOR IMPERMEABILIZANTE, TRANSPARENTE, BRILHANTE OU FOSCO EM SPRAY 210G	ACRILEX	UNIDADE	66	59,00	3.894,00
293	73919	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENDA 01X50	POLYCART	UNIDADE	70	6,90	483,00
294	70234	XEROX EM PRETO E BRANCO	P.BLOBO	UNIDADE	4.850	0,30	1.455,00
TOTAL GERAL	602.559,55						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 602.559,55 (seiscentos e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. Elzimar Von Randow Constantino, conforme Portaria n.º 6.945, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30.	Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30.	Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30.	Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30.	Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30.	Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30.	Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JORGE E TEIXEIRA – ME

CNPJ/MF nº. 07.142.606/0001-00

Jorge Eustaquio Teixeira

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.**

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 100/2016** com a empresa **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.498.051/0001-37, com sede na Av. Quinze de Novembro, nº 734, Andar 01, Centro Sul, CEP: 78.020-300, em Cuiabá– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Luis Fernando Provenzano de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 15045820 SSP/MT e no CPF/MF nº. 008.253.171-42, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, nº 734, Andar 01, Centro Sul, CEP: 78.020-300, em Cuiabá– MT, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	82784	AGULHA MEDIA PARA PEROLA 10 X 1	CORRENTE	UNIDADE	10	8,50	85,00
2	72080	ALFINETE N 29	IARA	CAIXA	54	3,60	194,40
3	74171	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	ARANHA	UNIDADE	17	145,00	2.465,00
4	82795	BOLA DE ISOPOR Nº 40 MM	STYROFORM	UNIDADE	40	0,98	39,20
5	72011	BORRACHA GRANDE	RED BOR	UNIDADE	275	0,49	134,75
6	80588	CADERNO CAPA CARTOLINA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	MAXIMA	UNIDADE	460	2,90	1.334,00
7	82662	CAIXA MDF SEXTAVADA 15 CM	DEMETRIOS	UNIDADE	300	9,70	2.910,00
8	72014	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 VERMELHA	BIC	UNIDADE	880	4,15	3.652,00
9	72307	CANETA PARA EVA COM DUAS PONTAS 2,0 E 0,7 MM CORES VARIADAS	DESART	UNIDADE	162	2,86	463,32
10	80599	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A COM DUAS PONTAS 2.0MM E 0,7MM	DESART	UNIDADE	241	2,84	684,44
11	72309	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO	ACRILEX	UNIDADE	250	7,20	1.800,00
12	82659	COLA INSTANTANEA PARA E. V. A.	ACRILEX	UNIDADE	96	6,05	580,80
13	82668	COLA PARA DECOUPAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	150	22,90	3.435,00
14	80625	CORANTE EM PO PARA TECIDO DE CORES DIVERSAS	TINGITEX	UNIDADE	20	8,5	170,00
15	80622	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS (AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, ROXO)	SHERWIN WILLIAMS	UNIDADE	40	24,50	980,00
16	765	CORRETIVO 18 ML	GR QUIMICA	UNIDADE	235	1,55	364,25
17	72310	ENTRETELA TECIDO ALGODAO ENGOMADO TERMICOLANTE EM METROS	FIGORELLA	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
18	80629	ESTECA PLASTICA	BLUE STAR	UNIDADE	5	7,79	38,95
19	58737	ESTILETE MEDIO TIPO FACA PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	81	50,00	4.050,00
20	73987	ETIQUETA INK JET LASER N18	IMPRIMASTER	UNIDADE	42	27,50	1.155,00
21	72935	ETIQUETA MODELO A4055, A4255, A4255, FOLHA COM 27 UNIDADES.	IMPRIMASTER	UNIDADE	45	25,00	1.125,00
22	73028	ETIQUETA MODELO A4-436, 1X27 UND	IMPRIMASTER	UNIDADE	45	25,00	1.125,00

23	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	CIRCULO	UNIDADE	200	8,9	1.780,00
24	82787	FOLHA TRANSPARENTE PARA BORDADO EM CHINELO 1 X 500	LADEIRA	UNIDADE	10	87,50	875,00
25	82788	FOLHA VERDE PARA BORDADO EM CHINELO 1 X 500	LADEIRA	UNIDADE	10	87,50	875,00
26	70186	GRAMPO 23/15 C/ 5000	CIS	CAIXA	35	25,00	875,00
27	80729	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/6 MM CX COM 5.000UN	ROCAMA	CAIXA	37	14,50	536,50
28	82669	MULTICOLAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	150	38,22	5.733,00
29	82802	REBITE DE REPUXO 3,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	JOMARCA	PACOTE	28	41,16	1.152,48
30	82804	REBITE DE REPUXO 3,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	JOMARCA	PACOTE	28	44,10	1.234,80
31	82803	REBITE DE REPUXO 4,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	JOMARCA	PACOTE	28	50,96	1.426,88
32	82805	REBITE DE REPUXO 4,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	JOMARCA	PACOTE	28	58,80	1.646,40
33	82806	REBITE DE REPUXO 4,8 x 12 MM, PACOTE COM 100	JOMARCA	PACOTE	28	66,60	1.864,80
34	72316	TINTA ACRILICA PARA TELA 20 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	410	10,40	4.264,00
35	82678	TOALHA DE ROSTO 0,44 X 0,80 CM, FELPUDO, NA COR BRANCA	GROH	UNIDADE	60	14,90	894,00
36	82679	TOALHA DE ROSTO 0,74 X 1,30 CM, FELPUDO, NA COR BRANCA	GROH	UNIDADE	60	11,2	672,00
TOTAL GERAL		53.090,97					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 53.090,97 (cinquenta e três mil noventa reais e noventa e sete centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Elzimar Von Randow Constantino**, conforme Portaria n.º 6.945, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME

CNPJ/MF nº. 13.498.051/0001-37

Luis Fernando Provenzano de Souza

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 101/2016** com a empresa **S M GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14230, Qd. 09 Lt. 05, Bairro COOPHAMIL, CEP: 78.015-100, em Cuiabá– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **Sandra Mara Giusti de Arruda**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG nº 0814.192-4 SJ/MT e no CPF/MF nº. 545.300.591-20, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 22, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78.135-690, em Várzea Grande - MT, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinópolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantir a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	82697	BONE PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ADULTO, EM LONA OU BRIM SARJADO, NA COR BRANCA FORRADO, COM REGULAGEM DE VELCRO, TAMANHOS VARIADOS.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	14,50	725,00
2	82698	CAMISETA MANGA LONGA PARA AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE, ADULTO, EM MALHA DE POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, MODELO BASICO, DECOTE REDONDO, SEM RIBANA, SERIGRAFADAS FRENTE E VERSO, TAMANHOS VARIADOS.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	17,90	895,00
3	80651	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "G" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	245	28,00	6.860,00
4	80652	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "GG" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	245	28,00	6.860,00
5	80650	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "M" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	255	28,00	7.140,00
6	80649	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "P" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	250	28,00	7.000,00
7	73807	CAMISETA PARA COMISSAO TECNICA ADULTA, TECIDO POLIAMIDA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	30	29,50	885,00
8	80653	CAMISETA PARA CORRIDA DE RUA, TECIDO POLIAMIDA COM MANGA LOGO: FRENTE E VERSO CONFORME EVENTO, TAMANHOS "P", "M", "G".	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	140	25,00	3.500,00
9	82686	CAMISOLA TRANSPASSADA, MODELAGEM PADRAO, TAMANHO G, EM POLI-BRIM LIGTH, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
10	82685	CAMISOLA TRANSPASSADA, MODELAGEM PADRAO, TAMANHO M, EM POLI-BRIM LIGTH, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
11	82684	CAMISOLA TRANSPASSADA, MODELAGEM PADRAO, TAMANHO P, EM POLI-BRIM LIGTH, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
12	82691	CAMPO DUPLO, EM BRIM 100%, TAMANHO 1,20 X 1,20CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	30	60,00	1.800,00
13	82692	CAMPO DUPLO, EM BRIM 100%, TAMANHO 1,45 X 1,55CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	60	70,00	4.200,00
14	82694	CAMPO DUPLO, EM BRIM 100%, TAMANHO 1,50 X 1,50CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	40	70	2.800,00
15	82689	CAMPO DUPLO, EM BRIM 100%, TAMANHO 50 X 50CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
16	82690	CAMPO DUPLO, EM BRIM 100%, TAMANHO 60 X 60CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
17	82688	CAMPO FENESTRADO, EM BRIM 100%, TAMANHO 60 X 60CM, COM OURIFICIO DE 12CM, NA COR AZUL.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	40	35,00	1.400,00

18	82695	COLETE PARA AGENTE DE SAUDE- ADULTO, EM BRIM LEVE 02 BOLSOS LATERAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS FRONTAIS, ELASTICO NA CINTURA, TAMANHOS VARIADOS.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	50	43,50	2.175,00
19	82681	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 1,90 X 2,00 CM, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	10	70,00	700,00
20	82682	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 2,20 X 0,90CM, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	148	50,00	7.400,00
21	82683	LENCOL EM TERGAL 180 FIOS, 2,50 X 1,70 CM, NA COR BRANCA	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	256	70,00	17.920,00
TOTAL GERAL		81.860,00					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 81.860,00 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Elzimar Von Randow Constantino**, conforme Portaria n.º 6.945, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S M GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA – EPP

CNPJ/MF nº. 08.711.005/0001-34

Sandra Mara Giustti de Arruda

Sócia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 537, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 858/2016/SMS, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**, Motorista de Veículos Leves, portador do RG nº 1235806-1 SSP/MT e CPF nº 848.209.001-10, matrícula funcional nº 1757, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de veículo, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2016, e Ata de Registro de Preços nº 09/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 045/2016	Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis.	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de outubro de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO**Secretária Municipal de Administração****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 540, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 359/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datada de 31 de outubro de 2016, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal na data supra, **RESOLVE:**

1. REVOGAR, em todos os seus efeitos, a partir desta data, a Portaria nº 510, de 07 de outubro de 2016, que exonerou o Senhor **ISAAC NUNES DE SOUZA JUNIOR**, portador do RG nº 2675543-2 SEJSP/MT e CPF nº 051.344.171-99, ora ocupante do cargo em comissão de **Assistente CRAS – Itamarati Norte**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO**Secretária Municipal de Administração****ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 541, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação do servidor Joarino de Oliveira Curado,

Considerando o Memorando nº 786, de 26 de outubro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Processo nº 1355/2016 data de protocolo 26 de outubro de 2016, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 03 de novembro de 2016,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 02.03.1998 a 01.03.2008, **RESOLVE:**

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **JOARINO DE OLIVEIRA CURADO**, efetivo no cargo de Agente de Manutenção, matrícula nº 566, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 1º de novembro 2016 e término em 30 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº084/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA. - EPP, contra a decisão do Pregoeiro que o desclassificou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº066/2015, foi **dado provimento** e o referido Pregão Presencial **ANULADO**.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 539, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração do servidor Marcos Antonio Briquesi Aparecido,

Considerando o Memorando nº 789/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, datado 27 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

1. EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **MARCOS ANTONIO BRIQUESI APARECIDO**, portador do RG nº 1316514-3 SJMP e CPF nº 873.851.981-04, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIANDRO GATTI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL– PREGÃO 111/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI – ME, CNPJ 22.204.086/0001-07

DATA: 01/11/2016 – **VIGÊNCIA:** 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA ALUMINIO 06MM (5061010)	150 UND	R\$ 0,82	R\$ 123,00
02	ARRUELA ALUMINIO 08MM (5081215)	150 UND	R\$ 0,82	R\$ 123,00
03	ARRUELA ALUMINIO 12MM (5121810)	150 UND	R\$ 1,24	R\$ 186,00
04	ARRUELA ALUMINIO 14MM (5142015)	350 UND	R\$ 1,31	R\$ 458,50
05	ARRUELA BICO MB (6092010)	100 UND	R\$ 4,09	R\$ 409,00
06	ARRUELA COBRE DUPLA 6MM (6020610)	60 UND	R\$ 2,17	R\$ 130,20
07	ARRUELA COBRE DUPLA 8MM (6020812)	60 UND	R\$ 4,25	R\$ 255,00
08	ARRUELA BICO MWM (6091820)	50 UND	R\$ 4,32	R\$ 216,00
09	PRISIONEIRO 10X35 (32001021)	30 UND	R\$ 5,67	R\$ 170,10
10	PRISIONEIRO (3200103)	30 UND	R\$ 6,49	R\$ 194,70
11	PRISIONEIRO 10X55 (3200111)	20 UND	R\$ 7,08	R\$ 141,60
12	PRISIONEIRO 8X50(3200105)	20 UND	R\$ 5,65	R\$ 113,00
13	PRISIONEIRO 8X45(3200120)	30 UND	R\$ 6,48	R\$ 194,40

14	PRISIONEIRO 8X72(3200114)	10 UND	R\$ 10,16	R\$ 101,60
15	PARAFUSO RETORNO (2500926)	30 UND	R\$ 6,46	R\$ 193,80
16	PARAFUSO RETORNO 10MM (2500914)	20 UND	R\$ 6,02	R\$ 120,40
17	PARAFUSO OCO 1/2 (2500901)	10 UND	R\$ 11,05	R\$ 110,50
18	PARAFUSO OCO 14 MM (2500910)	40 UND	R\$ 13,71	R\$ 548,40
19	PARAFUSO OCO 16MM (2500911)	05 UND	R\$ 13,39	R\$ 66,95
20	PORCA TRAVANTE 10MM (3150210)	50 UND	R\$ 4,00	R\$ 200,00
21	PORCA TRAVANTE 08MM (3150211)	50 UND	R\$ 4,82	R\$ 241,00
22	PORCA CONECTORA (F000431014)	40 UND	R\$ 44,82	R\$ 1.792,80
23	PORCA TURBINA CH 15 (3150107)	30 UND	R\$ 4,03	R\$ 120,90
24	PORCA BICO INJETOR(3150620)	20 UND	R\$ 45,20	R\$ 904,00
25	PORCA BICO INJETOR(2433317244)	40 UND	R\$ 45,59	R\$ 1.823,60
26	PORCA FIXAÇÃO(2433314194)	20 UND	R\$ 53,82	R\$ 1.076,40
27	PORTA VALVULA MB(1413372072)	30 UND	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
28	PORTA VALVULA MB(3160101)	20 UND	R\$ 59,94	R\$ 1.198,80
29	ADAPTADOR MACHO 3/8X3/4 (MN06-MJ08)	10 UND	R\$ 12,78	R\$ 127,80
30	ADAPTADOR MACHO 3/4X1.1/16 (MO08-MJ12)	15 UND	R\$ 18,51	R\$ 277,65
31	ADAPTADOR MACHO 3/4X3/4 (MO08-MJ08)	20 UND	R\$ 15,78	R\$ 315,60
32	ADAPTADOR MACHO 9/16X9/16 (MN06-MJ06)	20 UND	R\$ 14,09	R\$ 281,80
33	ADAPTADOR MACHO 1/2X3/4 (MN08-MJ08)	20 UND	R\$ 16,73	R\$ 334,60
34	ADAPTADOR MACHO 1/2X9/16 (MN08-MJ06)	20 UND	R\$ 12,78	R\$ 255,60
35	ADAPTADOR MACHO 1/2X7/8 (MN08-MJ10)	20 UND	R\$ 17,21	R\$ 344,20
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	20 HORAS	R\$ 230,06	R\$ 4.601,20

Valor do Lote: R\$ 19.352,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40001)	05 UND	R\$ 61,12	R\$ 305,60
02	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40002)	05 UND	R\$ 61,12	R\$ 305,60
03	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40003)	05 UND	R\$ 61,12	R\$ 305,60
04	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40004)	05 UND	R\$ 61,12	R\$ 305,60
05	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40005)	05 UND	R\$ 61,12	R\$ 305,60
06	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40006)	03 UND	R\$ 61,12	R\$ 183,36
07	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40081)	10 UND	R\$ 82,72	R\$ 827,20
08	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40082)	05 UND	R\$ 82,72	R\$ 413,60
09	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40083)	05 UND	R\$ 82,72	R\$ 413,60
10	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40084)	05 UND	R\$ 82,72	R\$ 413,60
11	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40085)	05 UND	R\$ 82,72	R\$ 413,60
12	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40086)	05 UND	R\$ 82,72	R\$ 413,60
13	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T103)	30 UND	R\$ 64,06	R\$ 1.921,80
14	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T104)	10 UND	R\$ 64,06	R\$ 640,60
15	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T101)	10 UND	R\$ 63,24	R\$ 632,40
16	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T253)	20 UND	R\$ 128,78	R\$ 2.575,60
17	MANGUEIRA TECALON 11X8 (4400102)	70 UND	R\$ 13,72	R\$ 960,40
18	MANGUEIRA TECALON 8X6 (4400101)	30 UND	R\$ 10,49	R\$ 314,70
19	MANGUEIRA PARA OLEO 3MM (3MM ¼)	40 UND	R\$ 15,20	R\$ 608,00
20	MANGUEIRA PARA OLEO 8MM (8MM 5/16)	40 UND	R\$ 20,54	R\$ 821,60
21	MANGUEIRA 1" 1 TRAMA (1AT 16 1")	40 UND	R\$ 33,64	R\$ 1.345,60
22	MANGUEIRA 1" 2 TRAMAS (2AT 16 1")	70 UND	R\$ 57,83	R\$ 4.048,10
23	MANGUEIRA 1" 4 TRAMAS (4AT 16 1")	70 UND	R\$ 71,92	R\$ 5.034,40
24	PISTÃO BBA INJETORA (2440520022)	20 UND	R\$ 42,81	R\$ 856,20
25	CHAPA VEDAÇÃO (1461074338)	20 UND	R\$ 21,78	R\$ 435,60
26	CHAPA VEDAÇÃO (1461074328)	20 UND	R\$ 20,88	R\$ 417,60
27	CHAPA VEDAÇÃO (1461074339)	10 UND	R\$ 18,53	R\$ 185,30
28	TAMPA DE INSPEÇÃO (7167-312A)	03 UND	R\$ 180,54	R\$ 541,62
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	10 HORAS	R\$ 230,06	R\$ 2.300,60

Valor do Lote: R\$ 28.246,68 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOLA ACELERADOR (2250104)	15 UND	R\$ 9,96	R\$ 149,40
02	MOLA DO PSITAO (2444617010)	20 UND	R\$ 23,73	R\$ 474,60
03	ARRASTADOR BBA INJETOR (2460140021)	03 UND	R\$ 563,61	R\$ 1.690,83
04	NIPLE 1.1/16X1.1/16 (MO12-MJ12)	20 UND	R\$ 19,13	R\$ 382,60
05	NIPLE 1.1/16X1.5/16 (MO12-MJ16)	20 UND	R\$ 18,85	R\$ 377,00
06	NIPLE 1.1/16X3/4 (MO12-MJ08)	15 UND	R\$ 17,42	R\$ 261,30
07	NIPLE 7/8X1.1/16 (MO10-MJ12)	20 UND	R\$ 17,88	R\$ 357,60
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	05 HORAS	R\$ 201,31	R\$ 1.006,55

Valor do Lote: R\$ 4.699,88 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

01	BBA ALIMENTADORA CUMMINS (3936316/K6650)	10 UND	R\$ 462,35	R\$ 4.623,50
02	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6640S)	03 UND	R\$ 216,72	R\$ 650,16
03	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6641S)	03 UND	R\$ 227,29	R\$ 681,87
04	BBA ALIMENTADORA (0.580464084)	05 UND	R\$ 600,25	R\$ 3.001,25
05	BBA ALIMENTADORA (1467030308)	10 UND	R\$ 224,62	R\$ 2.246,20
06	BBA MANUAL (2447222099)	20 UND	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
07	BBA ALTA PRESAO (0.445020007)	03 UND	R\$ 5.829,91	R\$ 17.489,73
08	BBA ALTA PRESAO (0.445020033)	03 UND	R\$ 6.517,37	R\$ 19.552,11
09	BBA ALTA PRESAO (0.445110115)	02 UND	R\$ 7.203,92	R\$ 14.407,84
10	BBA DE ENGRENAGEM (0.440020095)	01 UND	R\$ 1.163,22	R\$ 1.163,22
11	REPARO BICO INJETOR (9431080035)	20 UND	R\$ 55,75	R\$ 1.115,00
12	REPARO BICO INJETOR (9059-041A)	03 UND	R\$ 90,79	R\$ 272,37
13	REPARO BICO INJETOR (9401087817)	20 UND	R\$ 121,92	R\$ 2.438,40
14	REPARO BICO INJETOR (41020045)	01 UND	R\$ 162,73	R\$ 162,73
15	REPARO BBA INJETORA (9401081131)	15 UND	R\$ 41,97	R\$ 629,55
16	REPARO BBA INJETORA (9401083072)	10 UND	R\$ 65,49	R\$ 654,90
17	REPARO BBA INJETORA (9441080044)	15 UND	R\$ 28,38	R\$ 425,70
18	REPARO EDC (2417010021)	01 UND	R\$ 712,62	R\$ 712,62
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	25 HORAS	R\$ 241,57	R\$ 6.039,25

Valor do Lote: R\$ 77.346,40 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ANEL PORTA INJETOR (42002020)	30 UND	R\$ 4,26	R\$ 127,80
02	ANEL DO PINO MANCAL (2460300005)	20 UND	R\$ 52,31	R\$ 1.046,20
03	ANEL RESALTO (7167-976D)	03 UND	R\$ 661,79	R\$ 1.985,37
04	ANEL RESALTO (7123-309C)	03 UND	R\$ 700,50	R\$ 2.101,50
05	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-600L)	02 UND	R\$ 840,55	R\$ 1.681,10
06	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-647U)	05 UND	R\$ 1.045,29	R\$ 5.226,45
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	20 HORAS	R\$ 238,69	R\$ 4.773,80

Valor do Lote: R\$ 16.942,22 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BUJAO FORD TRANSIT (2463452001)	05 UND	R\$ 103,20	R\$ 516,00
02	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334841)	03 UND	R\$ 983,63	R\$ 2.950,89
03	CORPO DISTRIBUIDOR (1468374034)	05 UND	R\$ 1.664,81	R\$ 8.324,05
04	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334647)	03 UND	R\$ 1.011,38	R\$ 3.034,14
05	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334900)	03 UND	R\$ 903,54	R\$ 2.710,62
06	CONJUNTO CENTRAL (802712)	03 UND	R\$ 1.047,98	R\$ 3.143,94
07	CONJUNTO CENTRAL (802913)	05 UND	R\$ 1.295,10	R\$ 6.475,50
08	DIAFRAGMA DE PRESSÃO BBA INJETORA (2420503017)	06 UND	R\$ 33,09	R\$ 198,54
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	10 HORAS	R\$ 247,32	R\$ 2.473,20

Valor do Lote: R\$ 29.826,88 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KIT BBA INJETORA (4100276)	05 UND	R\$ 221,15	R\$ 1.105,75
02	KIT BBA INJETORA (41020044)	05 UND	R\$ 243,89	R\$ 1.219,45
03	KIT BBA INJETORA (41020043)	05 UND	R\$ 252,93	R\$ 1.264,65
04	KIT BBA INJETORA (9059-420D)	03 UND	R\$ 2.237,35	R\$ 6.712,05
05	KIT INJETOR COMMON RAIL (4100026)	20 UND	R\$ 62,83	R\$ 1.256,60
06	KIT PORTA INJETOR (4100028)	20 UND	R\$ 70,34	R\$ 1.406,80
07	KIT PORTA INJETOR (4100029)	20 UND	R\$ 60,64	R\$ 1.212,80
08	KIT REPARO COMMON RAIL (4101738)	03 UND	R\$ 129,63	R\$ 388,89
09	KIT REPOSIÇÃO (9059-420C)	05 UND	R\$ 2.333,43	R\$ 11.667,15
10	KIT SAPATA ROLETE (7135-072N)	03 UND	R\$ 462,56	R\$ 1.387,68
11	KIT BBA ALIMENTADORA (4100024)	03 UND	R\$ 293,00	R\$ 879,00
12	KIT BBA ALIMENTADORA (4100275)	05 UND	R\$ 188,07	R\$ 940,35
13	KIT PALHETAS (7135-108)	04 UND	R\$ 243,81	R\$ 975,24
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	60 HORAS	R\$ 241,56	R\$ 14.493,60

Valor do Lote: R\$ 44.910,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e um centavo).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BICO INJETOR MOTOR PK (V6801173)	12 UND	R\$ 151,29	R\$ 1.815,48
02	BICO INJETOR MOTOR PK (V5621751)	12 UND	R\$ 153,02	R\$ 1.836,24
03	BICO INJETOR (9430084245)	40 UND	R\$ 56,60	R\$ 2.264,00
04	BICO INJETOR (V6801174)	20 UND	R\$ 159,19	R\$ 3.183,80
05	BICO INJETOR MB (0.433.171.303)	30 UND	R\$ 101,93	R\$ 3.057,90

06	BICO INJETOR (0.433.175.033)	10 UND	R\$ 140,43	R\$ 1.404,30
07	BICO INJETOR (V5621821)	10 UND	R\$ 142,90	R\$ 1.429,00
08	BICO INJETOR (0.433.171.206)	15 UND	R\$ 208,63	R\$ 3.129,45
09	BICO INJETOR(0.433.171.870)	06 UND	R\$ 323,49	R\$ 1.940,94
10	BICO INJETOR (0.433.172.037)	10 UND	R\$ 391,92	R\$ 3.919,20
11	BICO INJETOR (9430084247)	10 UND	R\$ 59,71	R\$ 597,10
12	BICO INJETOR (0.433.171.693)	10 UND	R\$ 344,30	R\$ 3.443,00
13	BICO INJETOR (0.433.171.945)	10 UND	R\$ 396,36	R\$ 3.963,60
14	BICO INJETOR (0.433.175.203)	06 UND	R\$ 354,28	R\$ 2.125,68
15	BICO INJETOR(0.433171467)	30 UND	R\$ 174,51	R\$ 5.235,30
16	BICO INJETOR (V5621940)	10 UND	R\$ 59,71	R\$ 597,10
17	BICO INJETOR (0.433271269)	06 UND	R\$ 130,61	R\$ 783,66
18	BICO INJETOR (9.430.084.742)	10 UND	R\$ 364,84	R\$ 3.648,40
19	BICO INJETOR (F000430914)	10 UND	R\$ 153,14	R\$ 1.531,40
20	BICO INJETOR (0.433.171.237)	10 UND	R\$ 200,15	R\$ 2.001,50
21	BICO INJETOR (L017PBB)	06 UND	R\$ 406,15	R\$ 2.436,90
22	BICO INJETOR (L007CVA)	08 UND	R\$ 230,81	R\$ 1.846,48
23	BICO INJETOR (0.445.110.273)	08 UND	R\$ 2.447,49	R\$ 19.579,92
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	50 HORAS	R\$ 247,32	R\$ 12.366,00

Valor do Lote: R\$ 84.136,35 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INJETOR COMMON RAIL (0.445110189)	10 UND	R\$ 1.800,27	R\$ 18.002,70
02	INJETOR COMMON RAIL (0.445120007)	01 UND	R\$ 1.493,01	R\$ 1.493,01
03	INJETOR COMMON RAIL (0.445120002)	10 UND	R\$ 1.689,71	R\$ 16.897,10
04	INJETOR COMMON RAIL (0.445110141)	10 UND	R\$ 2.448,88	R\$ 24.488,80
05	INJETOR COMMON RAIL (0.445120043)	30 UND	R\$ 1.680,05	R\$ 50.401,50
06	INJETOR COMMON RAIL (0.445110231)	08 UND	R\$ 1.506,74	R\$ 12.053,92
07	INJETOR COMMON RAIL (0.445110248)	10 UND	R\$ 1.908,19	R\$ 19.081,90
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	50 HORAS	R\$ 250,19	R\$ 12.509,50

Valor do Lote: R\$ 154.928,43 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAME COMANDO (1466110689)	03 UND	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
02	CAME COMANDO (1466110658)	02 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
03	CAME COMANDO (1466110637)	02 UND	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
04	CAME COMANDO (1466110494)	03 UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
05	CAME COMANDO (1466111684)	03 UND	R\$ 1.710,00	R\$ 5.130,00
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	20 HORAS	R\$ 231,75	R\$ 4.635,00

Valor do Lote: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EIXO DE ACIONAMENTO (1416126400)	05 UND	R\$ 2.044,79	R\$ 10.223,95
02	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100401)	03 UND	R\$ 668,71	R\$ 2.006,13
03	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100405)	03 UND	R\$ 629,08	R\$ 1.887,24
04	EIXO DE COMANDO (9401083307)	02 UND	R\$ 1.716,65	R\$ 3.433,30
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	10 HORAS	R\$ 244,42	R\$ 2.444,20

Valor do Lote: R\$ 19.994,82 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO (9401083544)	20 UND	R\$ 72,89	R\$ 1.457,80
02	ELEMENTO (1418405004)	01 UND	R\$ 166,14	R\$ 166,14
03	ELEMENTO (9401083503)	20 UND	R\$ 47,53	R\$ 950,60
04	ELEMENTO (2418455565)	20 UND	R\$ 504,80	R\$ 10.096,00
05	ELEMENTO (F000401050)	20 UND	R\$ 104,19	R\$ 2.083,80
06	ELEMENTO (1418325096)	20 UND	R\$ 52,06	R\$ 1.041,20
07	ELEMENTO (9412270043)	20 UND	R\$ 208,89	R\$ 4.177,80
08	FEMEA GIRATORIA (FA 12-04)	10 UND	R\$ 9,10	R\$ 91,00
09	FEMEA GIRATORIA (FJ 12-12)	30 UND	R\$ 29,30	R\$ 879,00
10	FEMEA GIRATORIA (FJ 16-16)	12 UND	R\$ 37,78	R\$ 453,36
11	FEMEA GIRATORIA (FJ 08-08)	20 UND	R\$ 18,77	R\$ 375,40
12	FEMEA GIRATORIA (FJ 28-10)	10 UND	R\$ 23,25	R\$ 232,50
13	FEMEA GIRATORIA (FA 24-10)	30 UND	R\$ 28,09	R\$ 842,70
14	FEMEA GIRATORIA (FA 20-08)	10 UND	R\$ 20,68	R\$ 206,80
15	FEMEA GIRATORIA (FA 16-04)	20 UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
16	FEMEA GIRATORIA (FJ45 16-16)	10 UND	R\$ 39,10	R\$ 391,00

17	FEMEA GIRATORIA (FJ45 08-08)	10 UND	R\$ 15,95	R\$ 159,50
18	FEMEA GIRATORIA (FA90 20-08)	10 UND	R\$ 20,68	R\$ 206,80
19	FEMEA GIRATORIA (FA90 24-10)	20 UND	R\$ 29,34	R\$ 586,80
20	FEMEA GIRATORIA (FA90 28-08)	10 UND	R\$ 37,74	R\$ 377,40
21	FEMEA GIRATORIA (FSP90 12-08)	20 UND	R\$ 34,00	R\$ 680,00
22	FEMEA GIRATORIA (FSP90 10-08)	20 UND	R\$ 21,00	R\$ 420,00
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	30 HORAS	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

Valor do Lote: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRUPO DE REPOSICAO (F000461605)	05 UND	R\$ 697,21	R\$ 3.486,05
02	GRUPO DE REPOSICAO (F000461591)	02 UND	R\$ 828,38	R\$ 1.656,76
03	GRUPO DE REPOSICAO (F000461380)	02 UND	R\$ 924,01	R\$ 1.848,02
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	30 HORAS	R\$ 224,31	R\$ 6.729,30

Valor do Lote: R\$ 13.720,13 (treze mil, setecentos e vinte reais e treze centavos).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JG DE REPARO (9401087559)	05 UND	R\$ 214,51	R\$ 1.072,55
02	JG DE REPARO (9441080176)	10 UND	R\$ 202,62	R\$ 2.026,20
03	JG DE JUNTAS (9059-052)	03 UND	R\$ 107,92	R\$ 323,76
04	JG DE REPARO (9431080032)	30 UND	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
05	JG DE REPARO (9059-156)	03 UND	R\$ 147,92	R\$ 443,76
06	JG DE REPARO (9441080307)	03 UND	R\$ 204,32	R\$ 612,96
07	JG DE REPARO (F000461409)	05 UND	R\$ 77,13	R\$ 385,65
08	JG DE REPARO (9421081182)	05 UND	R\$ 87,07	R\$ 435,35
09	JG DE REPARO (F00N200993)	03 UND	R\$ 381,45	R\$ 1.144,35
10	JG DE REPARO (9441080020)	15 UND	R\$ 22,11	R\$ 331,65
11	JG DE REPARO (F00N200992)	03 UND	R\$ 267,85	R\$ 803,55
12	JG DE REPARO (F000431701)	30 UND	R\$ 56,01	R\$ 1.680,30
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	20 HORAS	R\$ 232,94	R\$ 4.658,80

Valor do Lote: R\$ 15.490,88 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PISTAO AVANÇO (1463104692)	03 UND	R\$ 252,22	R\$ 756,66
02	RETENTOR EIXO BBA INJ (2460283001)	03 UND	R\$ 31,44	R\$ 94,32
03	ROLAMENTO (1900910201)	03 UND	R\$ 117,35	R\$ 352,05
04	ROLAMENTO (1900910202)	04 UND	R\$ 137,34	R\$ 549,36
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	10 HORAS	R\$ 221,43	R\$ 2.214,30

Valor do Lote: R\$ 3.966,69 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SENSOR (0.281.002.907)	05 UND	R\$ 555,28	R\$ 2.776,40
02	SENSOR (0.281.002.846)	03 UND	R\$ 464,14	R\$ 1.392,42
03	SENSOR (0.281.002.472)	03 UND	R\$ 488,86	R\$ 1.466,58
04	SENSOR (0.281.002.788)	03 UND	R\$ 543,08	R\$ 1.629,24
05	SENSOR (0.281.002.909)	03 UND	R\$ 590,75	R\$ 1.772,25
06	SENSOR (0.281.002.316)	06 UND	R\$ 447,11	R\$ 2.682,66
07	SENSOR (0.281.002.576)	03 UND	R\$ 527,98	R\$ 1.583,94
08	SENSOR (0.281.002.209)	05 UND	R\$ 283,22	R\$ 1.416,10
09	SENSOR (0.281002437)	04 UND	R\$ 335,36	R\$ 1.341,44
10	SOLENOIDE (7180-049TR)	02 UND	R\$ 393,76	R\$ 787,52
11	SOLENOIDE (7185-900W)	04 UND	R\$ 175,79	R\$ 703,16

Valor do Lote: R\$ 17.551,71 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522047)	20 UND	R\$ 36,68	R\$ 733,60
02	VALVULA PRESSAO BBA INJ(2418552159)	20 UND	R\$ 57,70	R\$ 1.154,00
03	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522208)	10 UND	R\$ 49,40	R\$ 494,00
04	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522055)	20 UND	R\$ 33,24	R\$ 664,80
05	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522019)	30 UND	R\$ 98,56	R\$ 2.956,80
06	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522205)	20 UND	R\$ 51,87	R\$ 1.037,40
07	VALVULA RETORNO(1417413046)	05 UND	R\$ 67,56	R\$ 337,80
08	VALVULA RETORNO(2467413025)	03 UND	R\$ 289,34	R\$ 868,02
09	VALVULA RETORNO(3400323)	05 UND	R\$ 137,62	R\$ 688,10

10	VALVULA RETORNO(263400325)	05 UND	R\$ 73,41	R\$ 367,05
11	VALVULA ELETROMAGNETICA BBA INJ (F002D11347)	05 UND	R\$ 134,03	R\$ 670,15
12	VALVULA BBA INJ(2418552151)	10 UND	R\$ 34,94	R\$ 349,40
13	VALVULA SOLENOIDE (928400629)	08 UND	R\$ 489,47	R\$ 3.915,76
14	VALVULA GDC (2418559028)	05 UND	R\$ 487,65	R\$ 2.438,25
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	30 HORAS	R\$ 230,06	R\$ 6.901,80

Valor do Lote: R\$ 23.576,93 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TERMINAL MACHO (MJ 12-12)	30 UND	R\$ 28,71	R\$ 861,30
02	TERMINAL MACHO (MJ 16-12)	10 UND	R\$ 36,38	R\$ 363,80
03	TERMINAL MACHO (MJ 16-16)	20 UND	R\$ 38,60	R\$ 772,00
04	TERMINAL MACHO (MJ 12-10)	08 UND	R\$ 21,02	R\$ 168,16
05	TERMINAL MACHO (MJ 08-08)	10 UND	R\$ 16,14	R\$ 161,40
06	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300102)	10 UND	R\$ 12,15	R\$ 121,50
07	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300101)	10 UND	R\$ 18,74	R\$ 187,40
08	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300110)	10 UND	R\$ 19,85	R\$ 198,50
09	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300109)	10 UND	R\$ 26,31	R\$ 263,10

Valor do Lote: R\$ 3.097,16 (três mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 606.787,17 (seiscentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete e dezessete centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 80/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 80/2016, do tipo menor preço por item, obtido através de maior desconto, com abertura no dia 31/10/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços (descontos) para aquisições parceladas de peças de veículos e máquinas, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 17.274.687/0001-56, com descontos de 15,2% para o item 06, 17,2% para o item 11, 18,2% para o item 15 e 26,1 para o item 31; BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.173.758/0001-85, com descontos de 15% para os itens 1, 2 e 3 e 39,3% para o item 24; CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF nº 15.593.959/0001-55, com descontos de 39% para o item 25 e 36% para o item 28; DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 05.220.404/0001-04, com descontos de 16,5% para o item 12 e 18,5% para o item 13; E. M. PUERTA – ME, CNPJ/MF nº 05.028.849/0002-78, com descontos de 33% para o item 18, 39% para o item 20 e 39,6% para o item 26; GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 25.046.508/0001-51, com descontos de 15,5% para o item 5, 15,2% para o item 8, 16,3% para o item 10 e 16,5% para o item 14; MACRO AUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 04.479.318/0001-58, com descontos de 30,1% para os itens 17, 21 e 23, 35% para o item 19, 32% para o item 22 e 29% para o item 27; NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQ. LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.619.626/0001-55, com descontos de 15,1% para os itens 4 e 9, 15,5% para o item 7, 18,8% para o item 16 e 17% para o item 30 e; R M COMERCIO DE PECAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 22.104.298/0001-12, com desconto de 40,1% para o item 29.

Campos de Júlio - MT, 03 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 039/2016

PORTARIA Nº 039/2016 DE: 01/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – A pedido da Servidora, Conforme o Ofício Nº 533/2016/SAD, fica a Srª. **CASSIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2208250-6** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **054.601.971-47**, **Exonerada** do Cargo de **RECEPCIONISTA**, em Estágio Probatório neste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2016**

PORTARIA Nº 040/2016 DE: 01/11/2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ALTAMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 502, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
02/01/2008 A 02/01/2014	01/11/2016 A 29/01/2017

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE -SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2016**

PORTARIA Nº 037/2016 DE: 01/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Srª. **ADELIAE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **205.466-10** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **028.565.241-92**, **Exonerada** da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2016**

PORTARIA Nº 035/2016 DE: 18/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Srª. **JANAINA ALVES BARRETO**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1682197-1** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. nº. **006.093.601-08**, **Exonerada** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, deste Município, em razão da Certidão de Óbito de nº 06431101552016400002128000012868.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde 12.10.2016.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2016**

PORTARIA Nº 038/2016 DE: 01/11/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **168220-5** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **006.763.091-00**, **Exonerada** da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS**, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 494/2016**

DECRETO Nº 494/2016 DE: 20/10/2016

“CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Luana da Silva Piagem - Psicóloga

CPF: 038.635.101-51

RG: 2156333 SSP/MT

SUPLENTE: Vanessa Lucas Pereira Santos - Assistente Social

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: João Batista de Souza - Assessor Pedagógico

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

SUPLENTE: Aldenora Ferreira de Souza

CPF: 859.055.851-72

RG: 1172388-2 SJ/MT

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Adriana da Silva Lima - Enfermeira

CPF: 121.169.158-64

RG: 24.306.591-7 SSP/MT

SUPLENTE: Fabiana Anezi Almeida – Assistente Social

CPF: 621.056.391-00

RG: 1105164-7 SSP/MT

IV - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: Otavio Alves Lopes - Presidente do CMDCA

CPF: 004.763.121-08

RG: 154301-58 SSP MT

SUPLENTE: Eva Sandra Lima - Professora

CPF: 901.074.031-53

RG: 1327294-2 SSPMT

V - CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Silene Coelho Rodrigues Gonçalves

CPF: 003.808.091-50

RG: 646 581 SSP/TO

SUPLENTE: Maria de Jesus Santos do Nascimento

CPF: 032.339.001-39

RG: 2050659-7 SSP/MT

Art. 2º - A Comissão Intersetorial Municipal poderá ser composta por membros convidados de outros poderes e instituições, membros representantes titulares e suplentes:

I - PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Neilson da Silva Lima - Vereador

CPF: 934.519.461-49

RG: 13910809 SSP-GO

SUPLENTE: Sonha Maria Oliveira Cardoso - Vereadora

CPF: 430.553.891-15

RG: 1659398 SSP GO

Art. 3º - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 60 dias para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração de Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2016**

EDITAL Nº 025/2016 DE: 20 de Outubro de 2016

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Setembro do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2016**

PORTARIA Nº 034/2016 DE: 18/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX FICA NOMEADA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal Assistência Social - CMAS** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: Elder de Medeiros Rodrigues

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064-SSP/GO.

SUPLENTE: Luiza Martins Borges

CPF: 555.125.691-04

RG: 745035-SSP/MT

Ø REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGELICAS

TITULAR: Rosangela Dias Cavalcante

CPF: 044.464.311-02

RG: 2998123-7 SSP/MT

SUPLENTE: Antônia Elza Miguelista

CPF: 695.349.773-49

RG: 1.679.638 SSP/MA

Ø REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

TITULAR: Domingas Martins Ferreira

CPF: 026.244.231-09

RG: 3908828 SSP/PA

SUPLENTE: Joana Ferreira de Souza

CPF: 785.616.551-00

RG: 1137545-0 SSP/MT.

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Leandro Vieira Batista

CPF: 036.093.761-63

RG: 2094471-3 SSP/MT

SUPLENTE: Cassia Pereira dos Santos

CPF: 054.601.971-47

RG: 2208250-6 SSP/MT.

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Aleticia Barros de Melo Silva

CPF: 003.048.961-01

RG: 3883958 SSP/MT

SUPLENTE: Diomar Alves Correia

CPF: 964.624.421-15

RG: 1702426-9 SSP/MT

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Aldenora Ferreira de Souza.

CPF: 859.055.851-72

RG: 11723882 SJ/MT

SUPLENTE: Valmerice Nunes Brito.

CPF: 947.523.031-91

RG: 4602199 DJPC/GO

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSPMT

SUPLENTE: Jucirlei Bonatto

CPF: 770.870.891-53

RG: 104747-81 JDII/MT

Ø REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

TITULAR: Benuta Rodrigues Brandão

CPF: 555.265.511-72

RG: 2806458

SUPLENTE: Reovania Brito de Araújo.

CPF: 017.307.001-95

RG: 174793-7 SSP/MT

Artigo 2º. – Esta portaria será redigida pela **Lei Municipal nº 100/1997** e suas alterações;

Artigo 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 126/2016

Data: 31/10/2016

Contratado: MEI-DOUGLAS DA SILVA THESSEN

Objeto: prestação de serviços como Instrutor de Dança junto ao programa CRAS aulas dirigidas às crianças do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 124/2016

Data: 31/10/2016

Contratado: MEI- NATALICIO DJALMO KUHN

Objeto: prestação de serviços como Instrutora de Jardinagem e Paisagismo, junto ao programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo PAIF.

Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 125/2016

Data: 31/10/2016

Contratado: MEI-EDMONICA ANDRADE SILVA

Objeto: prestação de serviços como Orientadora Social primeira infância aulas dirigidas as crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO, MDALIDADE LEILÃO nº. 001/2016**, publicado no Diário Oficial de Contas, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: No dia 09 de novembro de 2016 às 13h00min (Horário Cuiabá)

LEIA-SE: No dia 16 de novembro de 2016 às 13h00min (Horário Cuiabá)

Canarana-MT., 03 de Novembro de 2016

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana – MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de “Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – Barracão da Prefeitura”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ADRIELI TALITA GRESPAM DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 03 de novembro de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA****Prefeito Municipal****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: JORGE ANTONIO VALDEZ DOS SANTOS
81821576187, CNPJ nº 12.603.534/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

VIGÊNCIA: 31/12/2016**VALOR:** R\$ 7.800,00.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Nome: **NATALICIO KOCK**

Cargo: Vigia

Período de Gozo: 10/11/2016 à 10/12/2016

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças.

AVISO DE FÉRIASNome: **TANIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA**

Cargo: Professor

Período de Gozo: 01/11/2016 à 30/11/2016

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Educação

AVISO DE FÉRIASNome: **JOSÉ ALCIDES LINJARDI**

Cargo: Assistente Administrativo

Período de Gozo: 18/11/2016 à 17/12/2016

Período Aquisitivo: 2014/2015

Secretaria de Lotação: Administração e Finanças.

AVISO DE FÉRIASNome: **EVERTON DA SILVA CANDIDO**

Cargo: Diretor de Engenharia Civil

Período de Gozo: 03/11/2016 à 02/11/2016

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Obras

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **HOSANA DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº 065/2016**

ATO Nº 065/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o Sr. CLODOESON SANTA CRUZ XAVIER, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria de Planejamento do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de novembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2015**

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 224/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **CIBELE FRANÇA DA SILVA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a empresa **CIBELE FRANÇA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 03, nº 63, Bairro Mirantinho, cidade de Chapada dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob nº 22.018.917/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18763294 SSP/MT, e CPF nº 034.725.041-61, residente na rua 03, nº 63, Bairro Mirantinho, cidade de Chapada dos Guimarães, doravante denominada CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 03 de Novembro de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

CIBELE FRANÇA DA SILVA-ME

Contratada

**GABINETE
ATO Nº 064/2016**

ATO Nº 064/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **JANAINA SILVA MURTINHO**, para exercero cargo em comissão de Superintendente de Vigilância em Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Outubro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2015**

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2015

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **MAILI DA SILVA MATOSO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 08/2015

PRIMEIRO termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 08/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO – EPP**, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditada a Cláusula Segunda da ata de Registro de Preço.

1.2 A prorrogação do prazo de vigência da mencionada Ata de Registro de Preço para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

LEIA-SE:**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 52/2015

PRIMEIRO termo Aditivo ao Contrato nº 52/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT e TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO – EPP**, na forma e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado Contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

Chapada dos Guimarães, 03 de Novembro de 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 705/2016****PORTARIA N° 705/2016**

DATA: 28 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Hemilin Fernanda Ti-edt** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **HEMILIN FERNANDA TI-ED**, portadora do RG nº 1.758.120-6 SSP/MT e CPF nº 041.620.821-54, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Setembro de 2.016.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA -SE**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 706/2016****PORTARIA N° 706/2016**

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Helen Carla Vieira da Silva Leite** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Helen Carla Vieira da Silva Leite** portadora do RG nº 2419094-2 SEJSP /MT CPF nº 042.259.249.80 no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 707/2016****PORTARIA N° 707/2016**

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar a Pedido a Sra. **Helen Carla Vieira da Silva Leite** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Pedido a Sra. **Helen Carla Vieira da Silva Leite** portadora do RG nº 2419094-2 SEJSP /MT CPF nº 042.259.249.80 no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 708/2016****PORTARIA N° 708/2016**

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Iracema Gonçalves Barbon** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Iracema Gonçalves Barbon** portadora do RG n° 742938 SSP/PR CPF n° 005.119.081.80 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 709/2016**

PORTARIA N° 709/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar em Cargo Comissionado Sra. **JESSICA RODRIGUES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar em Cargo Comissionado Sra. **JESSICA RODRIGUES DA SILVA** portadora do RG n° 2110869-2 SSP/MT e CPF n° 046.402.561-32, do cargo de Chefe de Divisão para o Cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 710/2016**

PORTARIA N° 710/2016

DATA: 31 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Laurejane da Cruz Viana** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Laurejane da Cruz Viana** portadora do RG n° 46.317.395-3 SSP/MA CPF n° 277.283.098.54 no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 711/2016**

PORTARIA N° 711/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr. **Margarida Caetano Amaral** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Margarida Caetano Amaral** portadora do RG n° 503.923 SSP/SP CPF n° 361.561.321.04 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 712/2016**

PORTARIA N° 712/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Aparecida da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria Aparecida da Silva** portadora do RG n° 37.722.721-3 SSP/PR CPF

n° 331.009.588.61 no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 713/2016

PORTARIA N° 713/2016

DATA: 30 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria José da Silva Cenci** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sra. **Maria José da Silva Cenci** portadora do RG n° 000864851 SSP/MS CPF n° 436.738.481.00 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 714/2016

PORTARIA N° 714/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionadoo Sr. **WELINGTON TIAGO DOS SANTOS** e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito em Exercício de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Cargo Comissionado o Sr. **WELINGTON TIAGO DOS SANTOS**, portador do RG n° 2304952-9 SESP/MT e CPF; n° 044.674.831-52, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 715/2016

PORTARIA N° 715/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar do cargo Comissionado a Sra. **Marlene Lora de Oliveira** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Marlene Lora de Oliveira**, portadora do RG n° 2103358-7 SSP/MT CPF n° 013.051.601.50 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO PORTARIA N° 716/2016

PORTARIA N° 716/2016

DATA: 31 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Claudete Guareze Vi-ecelli** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **Claudete Guareze Vi-ecelli**, portador do RG n° 5.234.422-0 SESP/MT e CPF n° 786.708.299-91, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA – SE

PUBLIQUE – SE

CUMpra -SE**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 704/2016****PORTARIA N° 704/2016**

DATA: 28 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosângela Izabel Teloecken de Oliveira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Rosângela Izabel Teloecken de Oliveira**, portadora do RG n° 1832455-0 SSP/MT CPF n° 006.566.091.92 no cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 28 de Outubro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL N° 1.382/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL N° 1.382/2016, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Concede benefício de aposentadoria ao Sr. SAULO DE ARAÚJO e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido o benefício de aposentadoria **por idade** para o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente de Pedreiro**, Senhor **Saulo de Araújo**, portador do CI- RG n°. **2.479.509**, expedida pela SSP – GO e CPF n° **441.297.261-53**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2016.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016 TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA N° 001/2016.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA– MT.

O **Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT resolve Reconhecer e Ratificar** esta Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, V, da Lei n° 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa Atos Consultoria Publica e Empresarial - ME, CNPJ: 17.167.390/0001-91, pelo valor Global de R\$ 8.000,00(Oito Mil Reais). Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Colniza/MT, 03 de Novembro de 2016.

Jose Antonio de Lima Silva

Presidente da Câmara Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2016****PROCESSO: 15.113/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Motos 0 km. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Obras, e Secretaria Municipal de Saúde conforme Plano de Aplicação dos Recursos da Vigilância em Saúde Resolução CIB/MT AD Referendum n° 11 de 16/12/2015 Portaria n° 009/2016 GBSSES de 15/01/2016**. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**

Colniza – MT, 03 de novembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ADITIVO 257/2016**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 257/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 041/2013 ADITIVOS N°S 082, 135/2013, 017, 071, 196, 307/2014, 006, 089, 176/2015, 029, 091/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Veículos nº. 041/2013 e aditivos nºs 082, 135/2013, 017, 071, 196, 307/2014, 006, 089, 176/2015, 029, 091, 232/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 (385) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580)

EXTRATO DE ADITIVO 256/2016

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 256/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 116/2013 ADITIVOS NºS 065, 153, 266/2014, 026, 090, 107, 159, 261/2015, 061, 096 E 196/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES- ME

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Veículos nº. 116/2013 e aditivos nºs 065, 153, 266/2014, 026, 090, 107, 159, 261/2015, 061, 096 e 196/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (580)

EXTRATO DE ADITIVO 255/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 255/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI DANIEL RIBEIRO FILOMENA 02147755184

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 068/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.06.2.081.3.3.90.39 (424)

EXTRATO DE ADITIVO 254/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 254/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016,

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI ROZEMAR DOMINGAS PRADO 86248316104

OBJETO: é a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 048/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.03.2.125.3.3.90.39 (385)

EXTRATO DE ADITIVO 253/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 253/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES 06207238150

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 018/2015, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.07.2.061.3.3.90.39 (441)

EXTRATO DE ADITIVO 252/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 252/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 048/2015 ADITIVOS NºS 304/2015, 014 E 206/2016

DATA: 19/10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.G. DA SILVA – TRANSPORTES- ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Locação de Veículos nº. 048/2015 e aditivos nºs 304/2015, 304/2015, 014 e 206/2016, com efeitos retroativos à 28/08/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.1.014.3.3.90.39 (99)

EXTRATO DE ADITIVO 259/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 25892016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ARANHA & SILVA LTDA - ME

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 046/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.33.90.3.9 (351)

EXTRATO DE ADITIVO 258/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 258/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: FRANCOELLE GATTES SILVA 02352943140- MEI

OBJETO: a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 028/2016, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.07.2.061.3.3.90.39 (441)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA N.º 04/2016

PORTARIA N.º 04/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos filhos menores **Lucas Vieira Mendes e Lucineia Vieira Mendes**, em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Teixeira Mendes**.”*

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005 e art. 29, II da Lei Complementar nº 028 de 24 de julho de 2006 que altera a Lei nº 208/2005 que rege a previdência municipal, artigo 5º, § único, inciso II da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e anexo I, da Lei Municipal n.º 046/2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Antônio Teixeira Mendes**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7568282 - SSP/MT e CPF n.º 514.

791.251-72, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Motorista Transporte Escolar, classe "A", nível "I", lotado na Secretária Municipal de Educação, em favor dos dependentes **Lucas Vieira Mendes**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 067.210.701-54 e **Lucineia Vieira Mendes** portadora da cédula de identidade RG n.º 249.5451-9 - SSP/MT e CPF 067.210.551-98, filhos menores do "de cujus", ao equivalente a cota de 50% (cinquenta por cento) ao primeiro dependente, e uma única parcela para a dependente filha correspondente a 10 (dez) dias proporcional ao rateio de 50% (cinquenta por cento) relacionado ao período da data do óbito até a data do casamento, quando a mesma passou a ser emancipada, permanecendo o percentual de 100% (cem por cento) ao filho menor após a cessação da cota parte da filha emancipada, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2016.07.03053P**, a partir da data do óbito, **29/03/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2015, data do falecimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 03 de Novembro de 2016.

CLEITON BARBOSA DA SILVA DIRETOR EXECUTIVO DO PREVICON

Homologo,

DOMINGO DIAS PINTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 1061/2016

DECRETO Nº 1061/2016

"Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º – Que, para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo atualizado das dotações correspondentes às despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Ad-

ministração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como dos Fundos Especiais, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal para os meses de novembro e dezembro de 2016.

Parágrafo único – O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Finanças e ou Planejamento, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 2º - Que, fica determinado que os Ordenadores de Despesas de todos os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão ajustar suas contas visando o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS PÚBLICAS.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - Que, para atender ao disposto neste decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 4º - Que, aos Órgãos de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, responsabilizando os Secretários Municipais responsáveis por cada unidade orçamentária, dirigentes e demais servidores que praticarem em desacordo com o mesmo, podendo ser adotadas medidas complementares para a correta aplicação do estabelecido neste decreto.

Art. 5º - Que, seja dado conhecimento formal ao Poder Legislativo Municipal para que tome as providências legais de ajustamento às medidas deste Decreto, nos termos da legislação atinente e invocada neste decreto.

Art. 6º - As Secretarias de Finanças e Planejamento poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, aos 03 dias do mês de novembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014 -DATA: 18/10/2016. OBJETO: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.292.397,09, CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, TOTALIZANDO 1.050 (HUM MIL E CINQUENTA) DIAS A EXECUÇÃO DA OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP, inscrita no CNPJ: 21.711.134/0001-90.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, protetores de camara de ar, bicos e camaras de ar, para atender as necessidades das secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	BICO P/ CAMARA DE AR 1000 X 20 CAMINHAO VOLKS Marca: SCHRADER	UN	2	30,38	60,76
2	BICO P/ CAMARA DE AR 12.4/24 Marca: SCHRADER	UN	2	30,38	60,76
3	BICO P/ CAMARA DE AR 18.4/30 Marca: SCHRADER	UN	2	30,38	60,76
4	BICO P/ CAMARA DE AR 700 X 16 TOYOTA Marca: SCHRADER	UN	8	15,68	125,44
5	BICO P/ CAMARA P/ PNEU RADIAL 215/80R16 Marca: SCHRADER	UN	20	14,70	294,00

6	BICO P/ PNEU 12-16.5 NHS - DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: SCHRADER	UN	2	30,38	60,76
7	BICO P/ PNEU 19.5L - 24 RADIAL - TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: SCHRADER	UN	2	30,38	60,76
8	BICO P/ PNEU 275X80X22.5 LISO Marca: SCHRADER	UN	2	26,46	52,92
9	BICO PARA CAMARA DE AR 1400X24 Marca: SCHRADER	UN	8	30,38	243,04
10	BICO PARA CAMARA DE AR 17.5 X 25 - PA CARREGADEIRA Marca: SCHRADER	UN	4	30,38	121,52
11	BICO PARA CAMARA DE AR 175/65 R14 RADIAL LISO Marca: SCHRADER	UN	2	11,76	23,52
12	BICO PARA CAMARA DE AR PNEU 10.00X20 DIAGONAL Marca: SCHRADER	UN	20	30,38	607,60
13	BICO PARA PNEU 275/80/22,5 TRASEIO RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS Marca: SCHRADER	UN	8	26,46	211,68
14	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 175/70 R13 Marca: SCHRADER	UN	2	11,76	23,52
15	CAMARA DE AR 1000/20 Marca: BRASTUBE	UN	60	114,66	6.879,60
16	CAMARA DE AR 12.4/24 Marca: BRASTUBE	UN	2	168,56	337,12
17	CAMARA DE AR 12-16.5 - DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: BRASTUBE	UN	2	110,74	221,48
18	CAMARA DE AR 1400X24 Marca: BRASTUBE	UN	8	230,30	1.842,40
19	CAMARA DE AR 17.5 X 25 - PA CARREGADEIRA Marca: BRASTUBE	UN	4	290,08	1.160,32
20	CAMARA DE AR 175/70 14 Marca: BRASTUBE	UN	8	39,20	313,60
21	CAMARA DE AR 18.4/30 Marca: BRASTUBE	UN	2	294,00	588,00
22	CAMARA DE AR 19.5/24 Marca: BRASTUBE	UN	2	303,80	607,60
23	CAMARA DE AR 275/80/22,5 Marca: BRASTUBE	UN	2	130,34	260,68
24	CAMARA DE AR 700 X 16 TOYOTA Marca: BRASTUBE	UN	8	63,70	509,60
25	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO 16 LONAS Marca: GENEERAL	UN	26	1.705,20	44.335,20
26	PNEU 1000 X 20 DIAGONAL BORRACHUDO - 16 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	16	1.372,00	21.952,00
27	PNEU 1000 X 20 DIAGONAL MISTO - 16 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	4	1.528,80	6.115,20
28	PNEU 12 X 16.5 DIAGONAL 10 LONAS Marca: TITAN	UN	2	1.024,10	2.048,20
29	PNEU 12.4 X 24 DIAGONAL 12 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	2	1.226,96	2.453,92
30	PNEU 1400X24 DIAGONAL 12 LONAS Marca: TITAN	UN	8	2.646,00	21.168,00
31	PNEU 17.5 X 25 DIAGONAL 12 LONAS Marca: TITAN	UN	4	3.528,00	14.112,00
32	PNEU 175/65 R 14 RADIAL LISO Marca: FATE	UN	2	297,92	595,84
33	PNEU 175/70 R13 RADIAL Marca: FATE	UN	2	215,60	431,20
34	PNEU 175/75 R14 RADIAL Marca: FATE	UN	8	303,80	2.430,40
35	PNEU 18.4 X 30 DIAGONAL 12 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	2	3.052,70	6.105,40
36	PNEU 185/60 R14 PLANTADEIRA DE MANDIOCA Marca: FATE	UN	6	313,60	1.881,60
37	PNEU 19.5 X 24 DIAGONAL 12 LONAS Marca: TITAN	UN	2	3.077,20	6.154,40
38	PNEU 235/70 R15 RADIAL Marca: FATE	UN	12	666,40	7.996,80
39	PNEU 275 X 80 X 22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS Marca: FATE	UN	8	1.724,80	13.798,40
40	PNEU 275 X 80 X 22.5 RADIAL LISO 16 LONAS Marca: FATE	UN	2	1.666,00	3.332,00
41	PNEU 7.50-16 DIAGONAL LISO CAP. CARGA E Marca: GOODYEAR	UN	12	686,00	8.232,00
42	PNEU 700 X 16 DIAGONAL MISTO 10 LONAS Marca: GOODYEAR	UN	8	563,50	4.508,00
43	PNEU MOTO BROS DIANTEIRO 90.90.19 Marca: VIPAL	UN	5	217,56	1.087,80
44	PNEU MOTO BROS TRASEIRO 110.90.17 Marca: VIPAL	UN	5	254,80	1.274,00
45	PNEU MOTO FAN DIANTEIRO 275.18 Marca: VIPAL	UN	3	166,60	499,80
46	PNEU MOTO FAN TRASEIRO 90.90.18 Marca: VIPAL	UN	3	170,52	511,56
47	PNEU P/ MOTO BIZ DIANTEIRO 80/100-14 (49L) Marca: VIPAL	UN	2	147,00	294,00
48	PNEU P/ MOTO BIZ TRASEIRO 60/100-17 (33L) Marca: VIPAL	UN	2	147,00	294,00
49	PNEU P/ MOTO DAFRA DIANTEIRO 2.75 - 18 Marca: VIPAL	UN	2	166,60	333,20
50	PNEU PARA MOTO DAFRA TRASEIRO 90/90 - 18 Marca: VIPAL	UN	2	170,52	341,04
51	PNEU RADIAL 175/70 R13 Marca: FATE	UN	24	215,60	5.174,40
52	PNEU RADIAL 175/70 R14 Marca: FATE	UN	4	303,80	1.215,20
53	PNEU RADIAL 295/80 R22,5 Marca: FATE	UN	6	1.813,00	10.878,00
54	PNEU RADIAL LISO 215/75/17,5 16 LONAS Marca: SAILUN	UN	16	872,20	13.955,20
55	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 16 Marca: RUZZI	UN	8	34,30	274,40
57	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 20 Marca: RUZZI	UN	60	49,00	2.940,00
58	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 24 Marca: ABC	UN	12	103,88	1.246,56
59	PROTETOR PARA CAMARA DE AR ARO 25 Marca: ABC	UN	4	197,96	791,84
Valor Total Registrado					223.489,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 03 de Novembro de 2016.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Diego Prado de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000142/16 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 000142/16 de 16 de Setembro de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**05.03 - CONVENIOS**

(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.091-0200 - Material De Consumo	40.000,00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.092-0999 - Material De Consumo	52.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(502) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.190-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0001 - Material De Consumo	6.000,00

Total Suplementação:	101.000,00
-----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**05.03 - CONVENIOS**

(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.092-0999 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	92.000,00
---	-----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

(503) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.190-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(491) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.181-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	6.000,00
(504) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.190-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.500,00

Total Anulação:	101.000,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000135/16 DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000135/16 de 9 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	80.000,00
(315) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.251-0014 - EQUIP. E Material Permanente	2.000,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	48.500,00
(370) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.200,00
(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.244-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(347) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0047 - Diárias - Civil	1.000,00
(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	132.500,00
(434) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0014 - Material De Consumo	3.000,00
(340) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.100,00

Total Suplementação: 281.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(303) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
(319) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.253-0014 - EQUIP. E Material Permanente	2.000,00
(421) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00
(300) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.244-0047 - Diárias - Civil	500,00
(331) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	25.000,00
(384) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(600) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(599) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
(598) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.000,00
(581) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.206-0001 - Material De Consumo	30.000,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(605) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(588) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	80.000,00
(583) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.206-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(585) 3.3.50.43.00.00.00.00.1.243-0001 - Subvenções Sociais	20.000,00
(604) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0001 - Material De Consumo	3.000,00
(610) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
(609) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00
(608) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	3.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(637) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	11.500,00
(635) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.044-0001 - Serviços De Consultoria	4.000,00
(624) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.213-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(628) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	4.000,00
(634) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.044-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(639) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.216-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	4.400,00
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.218-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.400,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO**DECRETO Nº 000135/16 de 9 de Setembro de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**10.01 - GABINETE DO SECRETARIO**

(642) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.219-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
---	----------

Total Anulação:	281.300,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000139/16 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000139/16 de 15 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	25.000,00
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	55.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	6.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(304) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(398) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	3.000,00
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.000,00
(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo	2.000,00
(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.244-0047 - Material De Consumo	3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(517) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	5.000,00
(535) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

Total Suplementação: 114.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.022-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.029-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0001 - Material De Consumo	15.000,00

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.000,00
---	----------

04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.000,00
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(302) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(428) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0014 - Material De Consumo	900,00
(439) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	950,00
(469) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00
(400) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(379) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.250,00
(455) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.047-0014 - Diárias - Civil	1.500,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00

06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE

(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00
(482) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(481) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	900,00
(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0047 - Material De Consumo	1.800,00
(479) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0047 - Diárias - Civil	1.900,00
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(537) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	8.000,00
---	----------

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(598) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.500,00
(602) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - Diárias - Civil	4.000,00
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000139/16 de 15 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(596) 3.3.90.36.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(593) 3.3.90.14.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(581) 3.3.90.30.00.00.00.1.206-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(599) 3.1.90.05.00.00.00.2.042-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	1.500,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(612) 3.1.90.94.00.00.00.2.043-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.000,00
(617) 3.3.90.36.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(616) 3.3.90.35.00.00.00.2.043-0001 - Serviços De Consultoria	4.000,00
(615) 3.3.90.33.00.00.00.2.043-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00

Total Anulação: 114.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 000149/16 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 000149/16 de 26 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 9.000,00

(336) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo 10.000,00

(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 2.000,00

(435) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0047 - Material De Consumo 2.000,00

(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 12.000,00

(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo 5.000,00

(366) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0047 - Material De Consumo 3.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo 2.000,00

(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.244-0047 - Material De Consumo 5.400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - CONVENIOS

(562) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.237-1003 - Material De Consumo 20.000,00

Total Suplementação: 71.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(100) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.045-0001 - Material De Consumo 500,00

(101) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.045-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 500,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.253-0047 - EQUIP. E Material Permanente 8.400,00

(330) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.258-0047 - EQUIP. E Material Permanente 20.000,00

(322) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.254-0047 - EQUIP. E Material Permanente 20.000,00

(325) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.256-0014 - EQUIP. E Material Permanente 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - CONVENIOS

(563) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.237-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

Total Anulação: 71.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000133/16 DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000133/16 de 1 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(119) 3.3.90.39.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(382) 3.3.90.39.00.00.00.2.024-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 7.500,00

(304) 3.3.90.39.00.00.00.1.244-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 43.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(512) 3.3.90.39.00.00.00.1.201-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 26.000,00

Total Suplementação: 126.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(63) 3.3.90.39.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(54) 3.3.90.39.00.00.00.1.021-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 30.000,00

(61) 3.3.90.30.00.00.00.1.028-0001 - Material De Consumo 5.000,00

(62) 3.3.90.36.00.00.00.1.028-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(432) 3.1.90.13.00.00.00.2.032-0047 - Obrigações Patronais 21.000,00

(465) 3.3.90.30.00.00.00.2.048-0014 - Material De Consumo 3.000,00

(437) 3.3.90.33.00.00.00.2.032-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

(299) 3.3.90.14.00.00.00.1.244-0014 - Diárias - Civil 2.000,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.2.024-0014 - Material De Consumo 10.000,00

(407) 3.3.90.14.00.00.00.2.027-0014 - Diárias - Civil 3.000,00

(409) 3.3.90.36.00.00.00.2.027-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(525) 3.3.90.39.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

(501) 3.3.90.39.00.00.00.1.189-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 6.000,00

(495) 3.3.90.39.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD. 10.000,00

Total Anulação: 126.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000150/16 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000150/16 de 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(36) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-0001 - Obrigações Patronais	10.950,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	67.000,00
(113) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	51.800,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais	45.300,00
(200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais	71.200,00
(204) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0018 - Obrigações Patronais	28.600,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(266) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0001 - Obrigações Patronais	900,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(333) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais	10.430,00
(346) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0047 - Obrigações Patronais	5.200,00
(426) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais	20.000,00
(396) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0047 - Obrigações Patronais	3.600,00
(387) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0047 - Obrigações Patronais	20.000,00
(444) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0047 - Obrigações Patronais	3.900,00
(416) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais	20.800,00
(406) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.027-0047 - Obrigações Patronais	4.150,00
(454) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0047 - Obrigações Patronais	2.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(657) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0001 - Obrigações Patronais	3.600,00
Total Suplementação:	
	370.130,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(38) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(37) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.002-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.950,00
03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.019-0001 - Material De Consumo	4.000,00
(81) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.003-0001 - Serviços De Consultoria	4.500,00
(74) 3.1.90.05.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Benefícios Previdenciários	1.500,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	15.000,00
(58) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.027-0001 - Material De Consumo	2.000,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	4.000,00
(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0001 - Material De Consumo	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(114) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	51.800,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	33.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1002 - Obrigações Patronais	50.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.123-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	12.000,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000150/16 de 30 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(268) 3.3.90.20.00.00.00.00.2.016-0001 - Auxílio Financeiro A Pesquisadores	900,00
(264) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.000,00
(270) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.016-0001 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	3.000,00
(272) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(273) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	11.600,00
(274) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.016-0001 - Despesas De Exercícios Anteriores	2.500,00
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.126-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	8.000,00
(254) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	8.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(463) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.048-0047 - Obrigações Patronais	4.150,00
---	----------

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(541) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	20.000,00
(538) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.040-0001 - Diárias - Civil	5.000,00
(537) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	15.000,00
(536) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	12.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(631) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.044-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	46.630,00
---	-----------

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(661) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.045-0001 - Diárias - Civil	3.600,00
--	----------

Total Anulação: 370.130,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** o aviso de RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2016 publicado dia 24 de outubro de 2016, edição nº 2.589 do Diário Oficial dos Municípios, página 157,

Onde se lê:

Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS, POR OCASIÃO DO 288º ANIVERSÁRIO DE DIAMANTINO - MT;

Leia-se:

Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.

Diamantino - MT, 03 de novembro de 2016.

Lauro Josney Correa

Pregoeiro

Pref. Municipal de Diamantino

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000147/16 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000147/16 de 23 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.130,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00
(110) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	21.110,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.101-1002 - Material De Consumo	24.150,00
05.02 - FUNDEB	
(205) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0019 - Contratação P/ Tempo Determinado	73.800,00
(197) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	38.040,00
(207) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158.500,00
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.960,00
05.03 - CONVENIOS	
(215) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(421) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	17.200,00
(344) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.021-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	2.920,00
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.990,00
(332) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.950,00
(424) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0014 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.650,00
(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	40.950,00
(442) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.033-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	5.590,00
(441) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	25.000,00
(308) 3.1.90.11.00.00.00.00.1.245-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.400,00
(429) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.032-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	27.950,00
(423) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	12.050,00
(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.720,00
(390) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0014 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.200,00
(383) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	36.000,00
(351) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	18.700,00
(347) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0047 - Diárias - Civil	500,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(637) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	60.000,00
(627) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	17.200,00
Total Suplementação:	986.660,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE	
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(78) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0001 - Diárias - Civil	10.000,00
(75) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0001 - Obrigações Patronais	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(115) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0001 - Diárias - Civil	3.500,00
(114) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.004-0001 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	26.240,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(126) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0001 - Diárias - Civil	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - FUEFUM	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1002 - Material De Consumo	40.000,00

Página: 1/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N° 000147/16 de 23 de Setembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 001115/16 de 11 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - FUEFUM

(164) 3.1.90.04.00.00.00.2.007-1002 - Contratação P/ Tempo Determinado	50.000,00
(191) 3.3.90.36.00.00.00.2.046-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(190) 3.3.90.33.00.00.00.2.046-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
(169) 3.3.90.14.00.00.00.2.007-1002 - Diárias - Civil	7.760,00
(189) 3.3.90.30.00.00.00.2.046-1002 - Material De Consumo	30.000,00
(168) 3.1.90.94.00.00.00.2.007-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	30.000,00
(161) 3.3.90.30.00.00.00.1.136-1002 - Material De Consumo	4.900,00
(187) 3.1.90.94.00.00.00.2.046-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	80.000,00
(173) 3.3.90.36.00.00.00.2.007-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(163) 3.3.90.39.00.00.00.1.143-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	4.790,00
(172) 3.3.90.35.00.00.00.2.007-1002 - Serviços De Consultoria	5.000,00
(171) 3.3.90.33.00.00.00.2.007-1002 - Passagens E Despesas Com Locomoção	8.000,00

05.03 - CONVENIOS

(209) 3.3.90.30.00.00.00.1.090-0200 - Material De Consumo	1.000,00
---	----------

05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL

(238) 3.1.90.94.00.00.00.2.013-1002 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	150.000,00
(223) 3.3.90.30.00.00.00.1.106-1002 - Material De Consumo	30.000,00

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE

(294) 4.4.90.51.00.00.00.1.167-0047 - Obras E Instalações	13.000,00
(293) 4.4.90.51.00.00.00.1.167-0014 - Obras E Instalações	60.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

(484) 3.3.90.39.00.00.00.1.175-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	37.200,00
--	-----------

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(591) 3.1.90.13.00.00.00.2.041-0001 - Obrigações Patronais	30.000,00
(590) 3.1.90.11.00.00.00.2.041-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00

09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

(636) 3.3.90.36.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(633) 3.3.90.30.00.00.00.2.044-0001 - Material De Consumo	30.000,00
(632) 3.3.90.14.00.00.00.2.044-0001 - Diárias - Civil	11.770,00
(619) 3.3.90.39.00.00.00.1.208-0001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	17.000,00

Total Anulação: 986.660,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Página: 2/2

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve rescindir Unilateralmente as estipulações firmadas através de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016**, com o contratado **JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA MEI CNPJ: 25.066.296/0001-74**, situada na Rua XV Bairro: centro Município de São Pedro da Cipa MT representada pelo senhor **JEAN RODRIGO SOARES SIQUEIRA** portador do RG nº2274574-2 SSP/MTe do CPF n.º047721611-04.

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela procuradora Jurídica Tatiani Correia Carnelocci Silva OAB/MT 17364, do Município de DOM AQUINO - MT;

Considerando a Justificativa, da Secretária **Marli Rosa da Silva Secretária de Assistência Social**, e do funcionária Edinéia Maria Maris, responsável pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços da Secretaria de assistência Social.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 028/2016, de 29 de Junho de 2016; que constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, na realização do projeto, “ Dança Arte e Cultura” oferecendo a população aulas de danças culturais e dança de salão, entre crianças, adolescentes e comunidade, visando fortalecimento de vínculos através da dança no Município de Dom Aquino e Distrito de Entre Rios, nos termos do presente instrumento contratual Plano de trabalho, o qual a CONTRATADA se comprometeu a executar. Considerando que a **CONTRATADA** descumpriu as cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato nº 028/2016 com a contratada, a em razão do descumprimento das cláusulas previstas no contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula sexta da Rescisão, do Contrato nº 028/2016, de 29 de Junho de 2016.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Dom Aquino, MT, 25 de Outubro de 2016.

Marli Rosa da Silva

Secretária de Assistência Social

Edinéia Maria Maris

Fiscal de contrato

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º286/2016.**

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 266/2016**, que Concedeu Readaptação Funcional a servidora Efetiva Sra. **ELIZABETH ALVES MARINHO**, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 266/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2016.**

DATA: 28 de SETEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **26/09/2016 à 26/11/2016** à Servidora Municipal **MARINETE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I-40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de outubro de 2016 a TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CON-**

VÊNIO Nº. 01049/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, E A SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT, tendo como vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA - ME,** com valor final de R\$ 832.058,97 (oitocentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Feliz Natal – MT, 03 de novembro de 2016.

NEUZA MARIA DA ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2016

DATA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO DE 2016

CREDOR: AUTO POSTO REIS LTDA

VIGENCIA: 25 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$ 748.600,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2016

DATA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2016

CREDOR: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP

VIGENCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR REGISTRADO: R\$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO 005/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 - ATA DE R.P 087/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ – MT

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2016

DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2016

CREDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

VIGENCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$ 10.080,96 (DEZ MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2016

DATA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2016

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

VIGENCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR REGISTRADO: R\$ 166.585,12 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E INFORMÁTICA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016, objetivando **aPREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 03 de novembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2016.**

DATA: 21 de SETEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 21/09/2016 à 21/12/2016 ao Servidor Municipal **ELVINO ELLY**, ocupante do cargo de **Operador de Máquina Nível I** - 40 Horas/Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pelo Servidor e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: O Servidor readaptado temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º323/2016.**

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 321/2014**, que Concedeu FG – 04 (Função Gratificada) ao Sr. **ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 321/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º322/2016**

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº022/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **ADENILSON FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º321/2016**

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº022/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **DARLENIA LAZARO GOMES VIRGILIO** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º320/2016****DATA:** 26 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º023/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sr. **MÁRIO ERNESTO NOETZOLD** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE OFICINA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º319/2016****DATA:** 25 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º022/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º318/2016.****DATA:** 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria n.º 162/2015**, que Concedeu FG – 06 (Função Gratificada) ao Sr. **ELVINO ELLY**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 162/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º317/2016.****DATA:** 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 164/2015**, que Concedeu FG – 05 (Função Gratificada) ao Sr. **REINALDO MESQUITA**, ocupante do cargo de Mecânico/Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 164/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º316/2016.**

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 157/2014**, que Concedeu FG – 05 (Função Gratificada) ao Sr. **APARECIDO PEREIRA TARLEI**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 157/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º315/2016.**

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 201/2016**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) a Sra. **THALITA MARIA SILVA**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 201/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º314/2016.**

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar a **Portaria nº 277/2014**, que Concedeu FG – 08 (Função Gratificada) a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 277/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2016.**

DATA: 20 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **20/10/2016 à 09/10/2017** à Servidora Municipal **PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE**, ocupante do cargo de **Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2016.**

DATA: 19 de OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Prorrogação de **readaptação funcional temporária**, pelo período de **10/10/2016 à 09/12/2016** à Servidora Municipal **BERNARDETE CAVICHIOLI**, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena - 20 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º294/2016.**

DATA: 04 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **VANESSA SUSANA DORTI** do seu cargo em comissão de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 218/2016**

PORTARIA 218/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando

ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **AGNA SILVA DE ASSIS**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** a partir de 03 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Novembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 215/2016**

PORTARIA 215/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Enfermeira** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Claudia Francielli Ferreirato** em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 03 de novembro de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 219/2016**

PORTARIA 219/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a Sr.ª **JULIANA GONCALVES DA COSTA RODRIGUES**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II** a partir de 03 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Novembro 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 216/2016****PORTARIA 216/2016 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016**

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Enfermeira** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Durce Soares da Silva** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 03 de novembro de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 217/2016****PORTARIA 217/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Súmula: Nomeia servidor, Aprovado, em Concurso Público no quadro de Profissionais do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT e dá outras providências:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para prover o cargo efetivo de **Enfermeira** do Quadro de Profissionais do Município, a Senhora **Vasti de Souza Raposat** tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016.

Art. 2º - O servidor contemplado no caput do Art. Anterior, passara a fazer parte do quadro de Profissionais da Administração Municipal a partir de 03 de novembro de 2016, com classe e nível de acordo com as Legislações Municipais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CERTIDÃO****CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que no dia 03 (três) de novembro de 2016 às 10h00min reuniram na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação composta por: Lilianny Pupim – presidente; Angélica Paula de Oliveira – secretária; Willian David da Hora – membro, nomeados pela portaria n. 002/2016. Para encerrar a fase de habilitação da licitação mo-

dalidade Tomada de Preço n. 001/2016, do qual, foi habilitada a empresa Tecnesani Construção Civil Ltda – ME, e inabilitada a empresa Nadia F. M. Essi – Construção – ME.

Aproveito o ensejo para informar que fica marcada a data de 08/11/2016 às 08h30min para abertura do envelope e julgamento da proposta.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 03 de novembro de 2016.

Lilianny Pupim

Presidente da CPL

**SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2016**

De 03 de Novembro de 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
119	ELAINE COLUNA DE CARVALHO	51	6º
22	LETÍCIA ALVAREZ DOS SANTOS	48	7º
88	VANESSA SALDANHA FERREIRA	45	8

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Atestado médico admissional;
- Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. P) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS N° 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA TERMO ADITIVO N° 004/2016 DO CONTRATO N° 065/2012

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a Publicação do TERMO ADITIVO N° 004/2016 DO CONTRATO N° 065/2012 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no dia 05/07/2016, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:

Termo Aditivo: 004/2016 ao Contrato 064/2012

Leia-se:

Termo Aditivo: 004/2016 ao Contrato 065/2012

Gaúcha do Norte-MT, 03 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°003-2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Original: 003/2016

Aditivo n°: 002/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Contratado: Renatto Queiroz Arruda – CPF N° 034.153.901-52

Período : 28/10/2016 a 09/12/2016

Data Aditivo: 28/10/2016

Amparo Legal: Lei n° 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

GNRT-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2016. Maria Ivone Moreno Ferreira **Ve-readora Presidente**

DECRETO N° 650/2016

DECRETO N°. 650/2016

Nomeia os membros para compor a Comissão de transição de governo municipal e da outras providencias.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nos termos da Lei Municipal n° 744 de 28 de Outubro de 2016 e da Resolução normativa n° 19/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, ficam nomeados por meio do presente Decreto os Membros da Comissão de Transição de Governo Municipal.

Membros Indicados Pelo Atual Gestor (Artigo 3º§ 4º da Lei Municipal n° 748).

Joceli Friedrich, brasileira, assistente social, portadora do RG 3517227-4 MT e CPF 933.712.929-91.

Patricia Fritsch, brasileira, servidora pública, portadora do RG 2120735-6 MT e CPF 075.787.329-43.

Roseli Lobelin, brasileira, assistente social, portadora do RG 17876672 MT e CPF 013.489.261-55.

Representante do Atual Gestor (Artigo 3º§ 4º da Lei Municipal n° 748)

Juliano Luiz Alves de Matos, brasileiro, advogado, portador do CPF n° 924.517.647-53, OAB/MT 19.730.

Membros Por Participação Compulsória (Artigo 4º Resolução 19/2016 TCE/MT).

Elias Andre Lima, brasileiro, servidor público, portador do CPF 975.664.030-87 e RG 22092218-MT.

Cesar Francisco Meneguzzi brasileiro, servidor público, portador do CPF n° 476.544.908-25 RG 3.580.731-4 SSP/PR CRC 15.769-01/MT.

Danilo Souza brasileiro, servidor público, portador do CPF 017.254.761-00, RG 18711146 MT.

Membros Indicados Pelo Gestor Eleito (Artigo 3º da Lei Municipal n° 748)

Daniela Regina Ferreira de Lima, brasileira, contadora, portadora do CPF n° 029.953.869-96, Rg n° 7.193.206-0 SSP/PR, CRC/MT 008770-02.

Gloria Ribeiro Dias Sao Jose, brasileira, advogada, portadora do CPF n° 040.676.591-05, RG 1966499-0, OAB/MT 20.220.

Marcos Douglas Perreira, brasileiro, portador do CPF n° RG 000732752 SSP/MT CPF: 600.789.281-68. Coordenador (Artigo 3º§ 3º da Lei Municipal n° 748).

Carine Minuzi, brasileira, advogada, portadora do CPF n° 019.361.961-07, OAB/MT 14.631.

Art. 3º - Os membros da comissão não serão remunerados.

Art. 4º - A primeira reunião da Comissão realizar-se-á no dia 04 de Novembro do corrente ano, as 08:00 horas, nas dependências do Gabinete do Prefeito, sito Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 03 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ N° 19.335.762/0001-77

Modalidade: CONVITE N° 003/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Sistemas de Gestão Pública.

Valor Global: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dotação: 01.001.2001 – 33.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 18/10/2016.

GNRT-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Maria Ivone Moreno Ferreira

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ N° 19.335.762/0001-77

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 005/2016

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Câmara Municipal de Consultoria.

Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Dotação: 01.001.2001 – 33.90.35.00.

Data Assinatura Contrato: 13/10/2016.

GNRT-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2016. Maria Ivone Moreno Ferreira **Vereadora Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2016

Portaria n° 245/2016 De, 30 de Agosto de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MOISÉS SILVA DE MORAES**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016, que serão gozadas de 05 de Setembro a 04 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria n° 246/2016 De, 30 de Agosto de 2016.

“Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n°. 211/2014 de 03 de Agosto de 2016 que concede LICENÇA PRÊMIO à funcionária, Sr. **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro- MT, referente ao período aquisitivo de 21 de FEVEREIRO de 2006 a 21 de FEVEREIRO de 2011, que serão gozadas de 23 de Junho a 20 de Setembro de 2016

Art. 2º - A funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, retorna as suas funções no dia 01 de Setembro de 2016, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Agosto de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria n° 247/2016 De, 01 de Setembro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SANDRA SOUSA PAULINO**, Portadora do RG n°. 943869 SSP/MT e CPF n°. **568.139.531-68**, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria n° 248/2016 De, 05 de Setembro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **ODETE PEREIRA LIMA**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2015 a 21 de JUNHO de 2016, que serão gozadas de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 249/2016 De, 05 de Setembro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LUZIA ANTONIA DE LIMA SILVA**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 02 de JANEIRO de 2014 a 02 de JANEIRO de 2015, que serão gozadas de 19 de Setembro a 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 05 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 250/2016 De, 26 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **LEONARDO DE SOUZA NERES**, Portador do RG:1799593-0 SSP/MT e CPF nº. 024.951.421-41 do cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 23 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 26 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 251/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. **Gildásio Gomes Sodré**."

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. **GILDÁSIO GOMES SODRÉ**, brasileiro, portador do RG nº 276063 SSP/MT e CPF nº 284.241.311-34, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2016.03.00006P**, a partir da data de 26/01/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 20 de Setembro de 2016.

Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal Portaria nº 253/2016 De, 26 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr. **VIVIANE FERREIRA MARQUES**, Portadora do RG nº. 1975007-2 SSP/MT e CPF nº. 049.544.061-29, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo do dia 01 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 26 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 254/2016 De, 30 de Setembro de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA FÁBIA LEANDRO**, Portadora do RG nº. **2050276-1 SSP/MT** e CPF nº. **027.678.331-06**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 255/2016 De, 30 de Setembro de 2016

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEBASTIÃO ANTERO DA SILVA**, Portador do RG nº. **903887 SSP/MT** e CPF nº. **570.616.701-00**, do Cargo em Comissão de **OPERADOR DE MÁQUINA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 256/2016 De, 04 de Outubro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ANTONIO DOS SANTOS PINHEIRO**, exercendo a função de PEDREIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de ABRIL de 2015 a 16 de ABRIL de 2016, que serão gozadas de 04 de Outubro a 02 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 04 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 257/2016 De, 07 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIAS CORREA DA SILVA**, Portador do RG nº. 29.196.072-8 SSP/MT e CPF nº. 037.250.946-08, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 258/2016 De, 07 de Outubro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** à funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisi-

tivo de 31 de JANEIRO de 2011 a 31 de JANEIRO de 2016. Que serão gozadas em 10 de Outubro de 2016 a 07 de Janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 259/2016 De, 18 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria de nº 184/2016 de concessão do benefício de Pensão Por Morte à dependente Sra. **ROSALINA FERREIRA DAS NEVES AMORIM..**"

A Prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I; Artigo 28, inciso I e Artigo 29, I ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 184/2016, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte a dependente Sra. Rosalina Ferreira das Neves Amorim, com proventos integrais, de acordo com a planilha de cálculo de proventos, contida no processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2016.07.00001P: Onde se lê: (...) "fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso I da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal" (...) Leia-se: (...) "fundamentando no Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I; Artigo 28, inciso I e **Artigo 29, I** ambos da Lei Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal" (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. General Carneiro-MT, 18 de Outubro de 2016. **Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal**

Portaria nº 261/2016 De, 24 de Outubro de 2016.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA RIOS**, Portadora do RG nº. **935 960 SSP/MT** e CPF nº. **972.489.751-68**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 262/2016 De, 24 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração do servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **FABIANA NAPOLIS COSTA**, Portadora do RG:4932429 DGPC/GO e CPF nº.698.284.901-53 do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 18 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 263/2016 De, 24 de Outubro de 2016.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Contrato nº. 041/2016 de 02 de Fevereiro de 2016 da Sr. **IVETE LUZ DAVID PEREIRA**, do cargo de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito em 24 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 24 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 264/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO**, Portador do RG nº. 651 199 SSP/MT e CPF nº. 495.838.831-15, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, Na Sub-secretaria de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 265/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE JESUS SILVA**, Portador do RG nº.1938291-0 SSP/MT e CPF nº.001.547.901-33, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 266/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JONATA AILTON PORTELLA SOUSA**, Portador do RG nº.1769697-6 SSP/MT e CPF nº.048.683.881-18, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 267/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADILSON LEITE DA CUNHA**, Portador do RG nº.71421 CTPS/MG e CPF nº.592.415.006-20, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 268/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e das outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO RAMOS DA SILVA**, Portador do RG nº. **3.697.513-0/MT** e CPF nº. **841.260.941-72**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Obras, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 269/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e das outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **LUZIA ANTONIA DE LIMA SILVA**, Portadora do RG nº. **1960516-1 SSP/MT** e CPF nº. **627.530.101-53**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 270/2016 De, 25 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor e das outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES**, Portador do RG nº. **1545410-0 SJ/MT** e CPF nº. **009.212.821-17**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 271/2016 De, 27 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre nomeação do servidor e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL DUARTE DOS SANTOS**, Portador do RG:1637083-0 SJSP/MT e CPF nº. 020.193.161-37 para o cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 27 de Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Outubro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, que promoveu retificações no extrato de Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2016:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N.º 052/2016. CONTRATADO: FLORAMAP PROJETOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Ambiental para fins de Licenciamento Ambiental da Obra de Pavimentação da Rodovia MT-010. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2016 a 04/11/2016. **VALOR TOTAL:** R\$46.588,04 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quatro Centavos).

LEIA-SE:

CONTRATO N.º 052/2016. CONTRATADO: FLORAMAP PROJETOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Ambiental para fins de Licenciamento Ambiental da Obra de Pavimentação da Rodovia MT-010. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2016 a 26/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$46.588,04 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quatro Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Publica direito à licença prêmio por assiduidade da servidora Elisângela Marin Carbonari, e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Elisângela Marin Carbonari, matrícula nº 194, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia – 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 13/02/2011 a 12/02/2016 nos moldes do art. 62 da Lei Complementar nº 026/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAª. FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra. **FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 000281530 SSP/MS, e CPF Nº 156024351-15, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 184, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1º ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordam resolver prorrogar até a data de 04 de maio de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 023/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 023/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 023/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 04 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA ROLÃO
CONTRATADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 572 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543 de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 58.475,62 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.076,34

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 12.438,88

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 20.960,40

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para amparar o crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso I a IV, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Valor R\$ 40.000,00

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários

Valor R\$ 18.475,62

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 03 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Outubro de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016. CONTRATADO: IMPACTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas para a utilização em Campanhas, fabricadas em malha fria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2016 á 05/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.235,50 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016. CONTRATADO: ROSA DE FREITAS – MEI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas para a utilização em Campanhas, fabricadas em malha fria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/10/2016 á 05/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.621,80 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016. CONTRATADO: GRITTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA FERNANDES LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/10/2016 a 13/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.125,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016. CONTRATADO: BELLA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Construção para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/10/2016 a 13/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 698.410,00 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016. CONTRATADO: OXIGÊNIO NORTÃO EIRELI – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cargas de Oxigênio Medicinal e Nitrogênio Líquido, para Atendimento aos Usuários do Sistema de Saúde Pública do Município. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2016 a 26/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.225,00 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016. CONTRATADO: FILGUEIRA E SANTANA LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 28/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$248.415,42 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016. CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJE-

TO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 28/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$116.173,20 (Cento e Dezesesseis Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016. CONTRATADO: DIMAS-TER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 28/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$121.709,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Nove Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016. CONTRATADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 28/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$2.998,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016. CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 28/10/2017. **VALOR TOTAL:** R\$87.696,90 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

CONTRATO N.º 054/2016. CONTRATADO: TRANSPORTADORA XODÓ LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos da Estação de Transbordo do município de Ipiranga do Norte – MT até o Aterro Sanitário. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/10/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).

CONTRATO N.º 055/2016. CONTRATADO: VALDELÍCIO MOREIRA TOBIAS – ME. OBJETO: O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada, do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá – MT, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/10/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

CONTRATO N.º 056/2016. CONTRATADO: KADRE – ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Infraestrutura, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: “Construção de duas Pontes de Concreto Sobre o Rio Branco e Rio Matrinxã”. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/10/2016 a 08/05/2017. **VALOR TOTAL:** R\$1.143.800,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATO N.º 057/2016. CONTRATADO: CATARINA CHARLICO DOS SANTOS 02665308185. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2016 a 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.489,72 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais, e Setenta e Dois Centavos).

PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2015. CONTRATADO:MARIO DE JESUS SIQUEIRA 644404435904. OBJETO: Rever, a partir da presente data, os preços registrados no Item n.º01 e 02 do lote n.º002. O valor total, a ser aditivado

à ata de Registro de Preços n.º079/2015, com relação ao quantitativo remanescente dos itens acima citados é de R\$ 1.216,90 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, e Noventa Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.216,90 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais, e Noventa Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2016 a 21/10/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016. CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a reprogramação e **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros para o ano letivo de 2016. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 3.057,25 (Três Mil, Cinquenta e Sete Reais, e Vinte e Cinco Centavos), que representa um acréscimo percentual de 1,2019% (um vírgula vinte, dezenove por cento) ao valor inicial do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.057,25 (Três Mil, Cinquenta e Sete Reais, e Vinte e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/10/2016 a 31/12/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2016. CONTRATADO: WEDERSON OLIVEIRA DE SOUZA – ME. OBJETO: Alterar a cláusula Quinta do contrato n.º 038/2016, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias contados a partir de 28 de Outubro de 2016 até o dia 27 de Fevereiro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato n.º 038/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28/10/2016 a 27/02/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014. CONTRATADO: OSMAR GUERRA DA SILVA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 11 (Onze) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 30 de Setembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 002/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 11 (Onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 986,75 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais, e Setenta e Cinco Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 10.854,25 (Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais, e Vinte e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 30/09/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2014. CONTRATADO: DENISE ADRIANE MAAS. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 02 (Dois) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 003/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 02 (Duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.093,04 (Dois Mil, Noventa e Três Reais, e Quatro Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 4.186,08 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais, e Oito Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 31/12/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2014. CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPIRANGA DO NORTE. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 11 (Onze) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 30 de Setembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 005/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 11 (Onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 546,91 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais, e Noventa e Um Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 6.016,01 (Seis Mil e Dezesesseis Reais, e Um Centavo). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 30/09/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014. CONTRATADO: LEDIONE TONIN COPETTI. OBJETO: Prorrogar o prazo do con-

trato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 11 (Onze) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 30 de Setembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 006/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 11 (Onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.421,96 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais, e Noventa e Seis Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 15.641,56 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, e Cinquenta e Seis Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 30/09/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2014. CONTRATADO: ÉRICO ESPEDITO DE OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Especial de Coordenação Geral. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 07 (Sete) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 31 de Maio de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 008/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 07 (Sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 7.753,95 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três, Noventa e Cinco Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 54.277,65 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais, e Sessenta e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 30/05/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2015. CONTRATADO: CIGA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA – EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 02 (Dois) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.º 020/2015. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 02 (Duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 31/12/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2014. CONTRATADO: ANGELO MOTA DA CUNHA. OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 11 (Onze) meses, contados a partir de 31 de Outubro de 2016 até 30 de Setembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.º 015/2014. O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 11 (Onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.220,41 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais, e Quarenta e Um Centavos). **VALOR TOTAL:** R\$ 35.424,51 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais, e Cinquenta e Um Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2016 a 30/09/2016.

Ipiranga do Norte – MT, 04 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º 024/2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66)

3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N.º. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr.º **Cássio José Sichoski**, brasileiro, solteiro, maior, dentista, Carteira de Identidade Civil RG. 1734598-7 SSP/RS, e CPF N.º. 039.284.521-00, residente e domiciliado na Rua Ary coelho n.º 00290 Ap 2, Cristo Rei, na cidade de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N.º. 024/2015 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n.º. 234/2009, para exercer a função de **Cirurgião Dentista**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n.º. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 01 de novembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 01 de novembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

CÁSSIO JOSÉ SICHOSKI

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª)

2ª)

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2016

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. CRISTIANA SPIES NILLES”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob N.º 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF N.º 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG N.º 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n.º 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra **CRISTIANA SPIES NILLES**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1073036731 SESP/RS, e CPF N.º 000243730-95, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 03 de maio de 2017, o prazo menci-

onado na cláusula quinta, do Contrato n°. 022/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar N°. 026/2014 e na Lei Complementar N°. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato n° 022/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 022/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 03 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANA SPIES NILLES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 025/ 2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr° **OSWALDO VIUDES MARAM FILHO** brasileiro, casado, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1512174 SSP/PR, e CPF N° 413.810.179-91, residente e domiciliado na Rua Juruena, n° 221, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO N°. 025/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei n°. 234/2009, para exercer a função de **Motorista de Ambulância**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar n°. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Muni-

cípio de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 03 de novembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de novembro 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

OSWALDO VIUDES MARAM FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 363/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2010/2015 ao servidor Alessandro dos Santos Cadene.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n°. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 dias a Licença Prêmio ao servidor **Alessandro dos Santos Cadene**, matrícula n° 730, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início em 17/11/2016 á 16/12/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 362/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2011/2016 a servidora Elisângela Marin Carbonari.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar n°. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 dias a Licença Prêmio à servidora **Eli-sângela Marin Carbonari**, matrícula nº 194, ocupante do cargo efetivo de Professor de Pedagogia – 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início em 01/11/2016 à 30/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. MARCIA BEUX BARBIERO”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sra. **MARCIA BEUX BARBIERO**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2057105187 SSP/RS, e CPF Nº 410735920-49, residente e domiciliado na Av. Vitória, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1º ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de maio de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 021/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 021/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 021/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual

do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA BEUX BARBIERO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2016
PROCESSO Nº. 034/2016

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA

Modalidade: CONVITE Nº. 003/2016

Processo nº.: 034/2016

Tipo: Menor preço global

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhanga-MT.* O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 horas do dia 16/11/2016, Licitação Pública na modalidade CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supra mencionado.

Outras informações e o instrumento convocatório completo poderão ser obtidos na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga (MT), 03 de Novembro de 2016.

LEIDIANE DE BARROS GODINHO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - OUTUBRO - 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 011/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ e a empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, CNPJ: 18.093.163/0001-21, **Objeto:** O prazo fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 15 de Outubro de 2016 e terminando no dia 15 de Novembro de 2016. **Assinatura:** 14 de Outubro de 2016. **JOÃO ANTONIO VIEIRA** - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESÃO 012/2016****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº025/2016, E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – do MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2016 referente ao Pregão Presencial nº 012/2016, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, oriundos do Município de ARAGUARI - MG, referente à Solicitação ofício nº00384 e 0385 / 2016/GP. Os recursos para referida contratação é oriundo de Recursos próprios do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, em 03 de Novembro de 2016.

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C.P.L

AVISO DE ADESÃO 011/2016**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº018/2016 E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao Pregão Presencial nº 018/2016, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Ar-condicionado, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 018/2016 – do Município de Gaúcha do Norte - MT, referente à Solicitação ofício nº0334 e 0335/2016/GP. Os recursos para aquisição de Ar-condicionado são oriundos de Recursos próprios do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, em 03 de Novembro de 2016.

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a substituição de servidores que passarão a compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 827/2014, que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Salário dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO a indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de membro para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e ;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todos os membros serem servidores efetivos não ocupantes de cargos comissionados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir a servidora **Ângela Maria Rodrigues Do Nascimento**, pela servidora abaixo nominada para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal: **1- RAQUEL CAMPOS GONZA-GA DE SOUZA CPF: 615.701.251-04. Auxiliar Administrativo Membro/ Sindicato**

Art. 2º- A comissão deverá seguir as determinações constantes na lei nº 827/2014 e demais preceitos legais.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 21 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

CONTRATO nº 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2015

Data assinatura: 25/10/2016

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a formalização da Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 28/ 2015, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.** Presente paralisação se justifica pela redução dos valores repassados a título de receita pelo Governo Estadual, além de contar com constante atraso na transferência destes valores pelo referido ente. Portanto pela necessidade de garantia da satisfação das necessidades essenciais do município, a presente paralisação/suspensão se faz necessária. A presente paralisação/suspensão se iniciará no dia 25/10/2016 e terá seu término até a data de 31/12/2016, a fim de que sejam realizadas as adequações financeiras dos recursos para a retomada de sua execução, e consequente emissão de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 068 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõe Sobre Convocação do Suplente Eleito para Conselho Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Muni-

pal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida pela Portaria nº 178/2016 para a Conselheira Tutelar **EMILENY FOGAÇA RIBEIRO** empossada em 10 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a escala de férias das demais conselheiras tutelares encaminhadas por meio do OFÍCIO 115/2016-SMS/CMDCA, e;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de colocação conforme eleições ocorridas no dia 04 de outubro de 2015;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica Convocada a Conselheira Tutelar eleita, suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTE - ITIQUIRA		
ORDEM	CANDIDATO	NUMERO DE VOTOS
1	ALCIONE GOMES MACHADO	91

Art. 2º - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

- Célula de Identidade;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, comprovando a idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;

e) Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

f) Atestado de aptidão física e mental;

g) Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar;

h) Comprovante de Escolaridade;

i) Duas (02) fotos 3x4 recente;

j) Declaração de acúmulo de cargo público;

k) Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

l) Declaração contendo endereço residencial;

m) Declaração de Bens;

n) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

o) Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre Reintegração da Convocação de Beneficiário Aprovados da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Ouro Branco do Sul da Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares” e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 917/2015, que Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, e dá outras providências., visando atender única e exclusivamente à população carente e de baixa renda;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final da Chamada Pública nº 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, pelo Decreto Nº. 099/2015 de 17 de dezembro de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2015, do procedimento supracitado, e;

CONSIDERANDO o EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051, DE 23 DE JUNHO DE 2016 que dispõe Sobre Convocação dos Beneficiários Aprovados da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”.

CONSIDERANDO que o CANDIDATO JAILSON VALDEVINO, classificado em 43º lugar (OBS) não compareceu para receber e assinar a autorização de uso da respectiva Unidade Habitacional;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o beneficiado/aprovado da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar “Recursos de Itiquira Construindo Lares”, para se apresentarem pessoalmente dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, na SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT - Informações/Telefone: (65) 3492 – 1312, no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O beneficiado/aprovado deverá comparecer para assinar a Autorização de Uso e receber a Unidades Habitacional da localidades de Ouro Branco do Sul, conforme relação a seguir:

Nº CASA	INSC	PARTICIPANTE	DOCUMENTO CPF	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
43	183	JAILSON VALDEVINO	CPF:059.309.224-46	2	43	RUA DAS ANDORINHAS

Art. 3º - O Beneficiado deverá se apresentar com os seguintes documentos originais;

I - Cédula de Identidade ;

II - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Art. 4º - Caso o Beneficiado não comparecer no período previsto neste Edital, será considerado DESISTENTE.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Reintegração da Convocação de Beneficiado Aprovados da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Ouro Branco do Sul da Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares" e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 917/2015, que Institui o Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", e dá outras providências., visando atender única e exclusivamente à população carente e de baixa renda;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final da Chamada Pública nº 001/2015 - Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", pelo Decreto Nº. 099/2015 de 17 de dezembro de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2015, do procedimento supracitado, e;

CONSIDERANDO o EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051, DE 23 DE JUNHO DE 2016 que dispõe Sobre Convocação dos Beneficiados Aprovados da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares".

CONSIDERANDO que o CANDIDATO JAILSON VALDEVINO, classificado em 43º lugar (OBS) não compareceu para receber e assinar a autorização de uso da respectiva Unidade Habitacional;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o beneficiado/aprovado da Chamada Pública nº 001/2015 – 2ª Etapa de Seleção do Programa Municipal de Habitação Familiar "Recursos de Itiquira Construindo Lares", para se apresentarem pessoalmente dentro de 30 (trinta) dias improrrogáveis, na SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT - Informações/Telefone: (65) 3492 – 1312, no horário 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - O beneficiado/aprovado deverá comparecer para assinar a Autorização de Uso e receber a Unidades Habitacional da localidades de Ouro Branco do Sul, conforme relação a seguir:

Nº CASA	INSC	PARTICIPANTE	DOCUMENTO CPF	QUADRA	LOTE	LOCALIZAÇÃO
43	183	JAILSON VALDEVINO	CPF:059.309.224-46	2	43	RUA DAS ANDORINHAS

Art. 3º - O Beneficiado deverá se apresentar com os seguintes documentos originais;

I - Cédula de Identidade ;

II - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Art. 4º - Caso o Beneficiado não comparecer no período previsto neste Edital, será considerado DESISTENTE.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 03 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ELSON ALVES ROCHA – EPP**, CNPJ nº 26.598.227/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos produtos item: **012** – Arroz Tipo 1 uni com 5kg; Item: **022** – Biscoito doce 800GR, **028** – Carne de Frango coxa e sobrecoxa KG, **046** – Feijão Cariquinha 1KG.

Data de Assinatura: 24/10/2016.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Homologa o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal referente ao **mês de outubro/2016**, realizado pela comissão de enquadramento, conforme determinação da lei nº 827, de 07 de maio de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 827, de 07 de maio de 2014, que dispôs sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira, entre outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento de progressão por classes requeridas no mês de outubro de 2016, segundo a lei supracitada;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão de enquadramento pela Portaria Municipal nº. 074, de 14 de maio de 2014, e suas alterações, conforme determinação no art. 39 da referida lei; e,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 27 e seguintes, da Lei nº 827 de 07 de maio de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe dos Servidores Públicos Municipal, conforme segue:

Art. 2º – O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE	Enquadramento
938	Joana D'arc Barbosa	Assistente Social	18/09/2013	11A1	11B2
933	Evair Pereira da Silva Lima	Agente Ambiental	17/09/2013	5A1	5B2
945	Magno Junior de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2013	1A1	1B2
896	Claudelino da Silva Languê	Agente Ambiental	06/09/2013	5A1	5B2
936	Katia Regina Alves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2013	1A1	1B2
716	Klerita Souza Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2008	1A3	1B3
957	Maria Rita R. da S. Pereira de Jesus	Guarda	20/09/213	1A1	1B2
961	Gleica Mara Felizardo Ramos	Guarda	20/09/2013	1A1	1B2
916	Rosimeire Ferreira	Guarda	02/09/2013	1A1	1B2
946	Sandra de Oliveira A. Coelho	Guari	20/09/2013	1A1	1B2
928	Jose Eduardo Galdino	Operador de Máquinas	16/09/2013	8A1	8B2
910	Álvaro Jose M. Monteiro Neto	Fonoaudiólogo	11/09/2013	9A1	9B2
890	Aldair Batista Oliveira Dias	Técnico em Enfermagem	05/09/2013	6A1	6B2
882	Danilla da Silva Campos	Técnico em Enfermagem	04/09/2013	6A1	6B2
940	Daiane Camargo Lúzio	Técnico em Enfermagem	18/09/2013	6A1	6B2
955	Edison de Paula Ferreira	Gari	20/09/2013	1A1	1B2
929	Divino Severino de Oliveira	Pintor	16/09/2013	3A1	3B2
941	Fernanda Cristina Silva	Agente Administrativo	18/09/2013	6A1	6B2
939	Solange Batista dos Santos	Recepcionista	18/09/2013	2A1	2B2
953	Marinalva Campos Mota	Recepcionista	19/09/2013	2A1	2B2

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

ADITIVO DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015.

VALOR ACRESCIDO: 319.600,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CONTRATADO: SEVERINO ALMIRANTE KRAUS EIRELI-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 025/2016

PORTARIA Nº 025 de 03 de novembro de 2016

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2016, ao Servidor **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA**, lotado como **VIGIA**, matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de novembro de 2016 e término em 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 01 de novembro de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

Extrato de Contrato nº. 198/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: G A S DAMACENO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 01.192.116/0001-32, localizada à Avenida Rio Arinos n. 668 w – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-1252, E-mail: drogavidaglaucia@gmail.com representada pela Sra. Glaucia Araújo da Silva Damaceno, portador do RG: 1120882-1 SSP/MT e CPF: 571.475.661-49

Processo:Dispensa nº 40/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ SE-SOS/COORDENACAO ADMINISTRATIVA" conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Valor Global do contrato é de R\$ 46.014,10 (quarenta e seis mil quatorze reais e dez centavos).

Assinatura em: 03/10/2016.

Extrato de Contrato nº. 199/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: L. R. A.A. DA SILVA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.496.232/000157 localizada à Avenida Rio Arinos n. 1807 S – Jardim Santa Helena – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-2950 representada pelo Sr. Luiz Rodolfo Amarante Assis da Silva, portador do RG: 18798144 SSP/MT e CPF: 03882196106

Processo:Dispensa nº 40/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIALIZADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ SE-SOS/COORDENACAO ADMINISTRATIVA" conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Valor Global do contrato é de R\$ 31.873,80 (trinta e um mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Assinatura em: 03/10/2016.

Extrato de Contrato nº. 201/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: : ROTA SERVIÇO E COMERCIO LTDA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.554.904/0001-97, localizada à Viela H s/n esquina com Avenida Zoroastro Artiaga QD-09 Lt-47,– Conjunto Cruzeiro do Sul – CEP: 74.900-000, no município de Aparecida de Goiânia/GO, Telefone (62) 3241-0244, representada pelo Sr. Cesar Augusto Maluf Vieira, portador do RG: 3306575-4015010-SSP/GO e CPF: 79515622115

Processo:Dispensa nº 41/2016

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO PERMANENTE EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELÍDIA MASCHIETTO SANTILLO/ ESTUFA CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO " conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Valor Global do contrato é de R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)

Assinatura em: 07/10/2016.

Extrato de Contrato nº. 203/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita com o CNPJ: 17.167.390/0001-91, localizada na Rua das Araras-sala 01- Recanto dos Pássaros – Sorriso/MT CEP 78.890-000, representada pelo seu Proprietário Srº Wister Roger Padilha, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado em Sorriso/MT, inscrito no CPF sob o nº 734.912.501-10 e RG nº 1762514-9 SSP-MT

Processo:Convite nº 03/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACE E ACS E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER EM CARÁTER EXCEPCIONAL AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Valor Global do contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Assinatura em: 14/10/2016.

Extrato de Contrato nº. 207/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: : CALÁBRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada à Estrada Maria Adelina n. 364-W, Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria – CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, devidamente representada por seu procurador o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

Processo:Tomada nº 07/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO JARDIM PARANAGUÁ E CENTRO DO MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO - FETHAB, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos, conforme condições e especificações constantes em edital e seus anexos e proposta apresentada pela contratada.

Valor Global do contrato é de R\$ 551.886,85 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura em: 26/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 293 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 293 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Juscimeira, sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, Incisos II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as regulamentações e orientações instituídas pela Resolução Normativa n°. 19/2016 TCE/MT, que trata sobre os procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possa receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato nos termos previstos na Resolução Normativa n°. 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – MT, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes da administração municipal:

- Diego Paranhos Correia – Controlador Interno;
- Lidiane Da Silva Nunes Salles – Contadora;
- Thais Suelen Garcia – Advogada Geral do Município;
- João Batista de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças;
- Carlielson Firmino de Moura – Gerente de Recursos Humanos;

b) Representantes livremente indicados pelo Prefeito Eleito:

- Deyver Almeida Dos Anjos;
- Herlones Wuiles dos Santos;
- José Felix Campos;
- José Junior Alves;

Art.2º - A equipe de transição instituída por este Decreto obedecerá rigorosamente às diretrizes contidas na Resolução Normativa n.º 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que *"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato."*

Art.3º - Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e direcionados aos representantes da administração municipal.

Art.4º - A equipe dos representantes da administração municipal da Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa n° 19/2016-TCE/MT, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental a coordenação da equipe dos representantes do Prefeito Eleito da Comissão de Transmissão de Mandato, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

Art.5º - Uma vez empossado, o Prefeito Eleito, cabe entre as diversas providências estabelecida no Art. 10º da Resolução Normativa N° 19/2016-TCE/MT, nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Mandato iniciar-se-ão imediatamente a publicação deste Decreto, e com encerramento após o encaminhamento do relatório com o respectivo rol documental a coordenação da equipe dos representantes do Prefeito Eleito da Comissão de Transmissão de Mandato, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º - Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 7º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira - MT, 03 de Novembro de 2016.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito

ANEXOS RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.965.102,18	17,01	14.086.636,06	48,25	15.110.863,94
RECEITAS CORRENTES	27.297.500,00	27.297.500,00	4.909.654,11	17,99	13.782.227,77	50,49	13.515.272,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.598.100,00	2.598.100,00	909.154,89	34,99	2.487.394,58	95,74	110.705,42
Impostos	2.435.000,00	2.435.000,00	864.490,10	35,50	2.362.882,56	97,04	72.117,44
Taxas	163.100,00	163.100,00	44.664,79	27,38	124.512,02	76,34	38.587,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.100,00	77.100,00	17.543,52	22,75	53.247,89	69,06	23.852,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	77.100,00	77.100,00	17.543,52	22,75	53.247,89	69,06	23.852,11
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	856.050,00	856.050,00	131.418,91	15,35	386.779,95	45,18	469.270,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.890.250,00	22.890.250,00	3.834.682,58	16,75	10.789.881,75	47,14	12.100.368,25
Transferências Intergovernamentais	21.440.250,00	21.440.250,00	3.617.048,34	16,87	10.299.733,18	48,04	11.140.516,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	217.634,24	15,01	490.148,57	33,80	959.851,43
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	476.000,00	476.000,00	16.854,21	3,54	64.923,60	13,64	411.076,40
Multas e Juros de Mora	70.000,00	70.000,00	3.259,18	4,66	7.765,10	11,09	62.234,90
Indenizações e Restituições	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Receita da Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	7.818,23	21,72	22.442,04	62,34	13.557,96
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	120.000,00	120.000,00	5.776,80	4,81	34.716,46	28,93	85.283,54
RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	55.448,07	2,92	304.408,29	16,02	1.595.591,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.890.000,00	1.890.000,00	55.448,07	2,93	304.408,29	16,11	1.585.591,71
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.890.000,00	1.890.000,00	55.448,07	2,93	304.408,29	16,11	1.585.591,71
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.965.102,18	17,01	14.086.636,06	48,25	15.110.863,94

www.elotech.com.br

Continua 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.965.102,18	17,01	14.086.636,06	48,25	15.110.863,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.197.500,00	29.197.500,00	4.965.102,18	17,01	14.086.636,06	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	14.581.811,39	4.395.415,06	13.154.381,98	16.072.718,02	12.656.168,11
DESPESAS CORRENTES	24.867.000,00	25.232.600,00	3.926.842,74	13.883.779,36	11.348.820,64	4.151.179,84	12.442.252,93	12.790.347,07	11.990.444,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.518.000,00	14.405.410,00	2.277.137,06	7.524.574,28	6.880.835,72	2.277.137,06	7.524.574,28	6.880.835,72	7.327.053,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	6.801,55	31.087,01	28.912,99	6.801,55	31.087,01	28.912,99	31.087,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.289.000,00	10.767.190,00	1.642.904,13	6.328.118,07	4.439.071,93	1.867.241,23	4.886.591,64	5.880.598,36	4.632.303,91
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	3.664.000,00	213.615,42	761.509,25	2.902.490,75	244.235,22	712.129,05	2.951.870,95	665.723,23
INVESTIMENTOS	3.500.000,00	3.164.000,00	147.531,02	430.648,56	2.733.351,44	138.150,82	421.268,36	2.742.731,64	374.862,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	66.084,40	330.860,69	169.139,31	106.084,40	290.860,69	209.139,31	290.860,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	14.581.811,39	4.395.415,06	13.154.381,98	16.072.718,02	12.656.168,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	14.581.811,39	4.395.415,06	13.154.381,98	16.072.718,02	12.656.168,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	932.254,08	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	14.581.811,39	4.395.415,06	14.086.636,06	16.072.718,02	12.656.168,11

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 09m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 às 08h e 14m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo IV (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/abr./2016 (b)	Em 30/jun./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.791.081,38	10.528.857,40	10.462.773,00
DEDUÇÕES (II)	-525.888,27	-631.671,22	-543.256,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	525.888,27	631.671,22	543.256,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.316.969,65	11.160.528,62	11.006.029,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	11.316.969,65	11.160.528,62	11.006.029,90

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 3º Bimestre (c-b)	Até o 3º Bimestre (c-a)
VALOR	-154.498,72	-310.939,75

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/abr./2016	Em 30/jun./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 16m.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	27.220.400,00	13.728.979,88	11.423.869,38
Receita Tributária	2.598.100,00	2.487.394,58	1.165.704,46
IPTU	50.000,00	14.939,44	6.320,59
ISS	1.400.000,00	1.344.487,48	648.962,86
ITBI	570.000,00	802.277,30	263.532,35
IRRF	415.000,00	201.178,34	176.910,23
Outras Receitas Tributárias	163.100,00	124.512,02	69.978,43
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	400.000,00	0,00	18,77
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	400.000,00	0,00	18,77
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.100,00	53.247,89	22.903,11
(-) Aplicações Financeiras	-77.100,00	-53.247,89	-22.903,11
Transferências Correntes	22.890.250,00	10.789.881,75	9.672.790,19
FPM	8.900.000,00	4.036.943,23	4.123.335,00
ICMS	5.600.000,00	3.177.661,43	2.441.181,42
Convênios	1.450.000,00	490.148,57	570.197,66
Outras Transferências Correntes	6.940.250,00	3.085.128,52	2.538.076,11
Demais Receitas Correntes	1.332.050,00	451.703,55	585.355,96
Dívida Ativa	36.000,00	22.442,04	12.379,05
Diversas Receitas Correntes	1.296.050,00	429.261,51	572.976,91
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.900.000,00	304.408,29	169.398,07
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.890.000,00	304.408,29	169.398,07
Convênios	1.890.000,00	304.408,29	169.398,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.890.000,00	304.408,29	169.398,07
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.110.400,00	14.033.388,17	11.593.267,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.232.600,00	13.883.779,36	15.175.905,89	12.442.252,93	12.305.906,58	1.441.526,43	2.869.999,31
Pessoal e Encargos Sociais	14.405.410,00	7.524.574,28	9.762.534,85	7.524.574,28	8.013.322,69	0,00	1.749.212,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.000,00	31.087,01	41.730,61	31.087,01	41.730,61	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.767.190,00	6.328.118,07	5.371.640,43	4.886.591,64	4.250.853,28	1.441.526,43	1.120.787,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.172.600,00	13.852.692,35	15.134.175,28	12.411.165,92	12.264.175,97	1.441.526,43	2.869.999,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.664.000,00	761.509,25	1.015.016,99	712.129,05	796.756,27	49.380,20	218.260,72
Investimentos	3.164.000,00	430.648,56	617.912,47	421.268,36	439.651,75	9.380,20	178.260,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	330.860,69	397.104,52	290.860,69	357.104,52	40.000,00	40.000,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	3.164.000,00	430.648,56	617.912,47	421.268,36	439.651,75	9.380,20	178.260,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	28.667.100,00	14.283.340,91	15.752.087,75	12.832.434,28	12.703.827,72	1.450.906,63	3.048.260,03
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	443.300,00	-249.952,74	-4.158.820,30	1.200.953,89	-1.110.560,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 18m.

 João Batista de Oliveira
 Secretário de Finanças

 Valdecir Luiz Colle
 Prefeito

 Contador - CRC MT- 017734/O-5
 Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.496.000,00	2.496.000,00	871.651,09	2.383.218,30	95,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	86.000,00	86.000,00	19.960,39	32.322,12	37,58
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	13.915,83	14.939,44	29,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	108,47	1,08
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	16.000,00	16.000,00	4.657,79	13.883,26	86,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.386,77	3.390,95	33,91
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.000,00	570.000,00	221.578,15	802.277,30	140,75
1.2.1- ITBI	570.000,00	570.000,00	221.578,15	802.277,30	140,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.425.000,00	1.425.000,00	561.803,03	1.347.440,54	94,56
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	560.686,60	1.344.487,48	96,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	511,23	1.101,08	11,01
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	299,26	1.334,56	26,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	305,94	517,42	5,17
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	415.000,00	415.000,00	68.309,52	201.178,34	48,48
1.4.1- IRRF	415.000,00	415.000,00	68.309,52	201.178,34	48,48
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.270.000,00	15.270.000,00	2.646.687,94	7.592.039,29	49,72
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	1.449.390,28	4.036.943,23	45,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	1.449.390,28	4.036.943,23	45,36
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.054.271,16	3.177.661,43	56,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.576,26	13.728,78	45,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	8.130,16	44.984,56	56,23
2.6- Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	130.320,08	318.721,29	48,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.766.000,00	17.766.000,00	3.518.339,03	9.975.257,59	56,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.750,00	480.750,00	64.066,18	189.325,08	39,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	32.113,16	107.622,72	38,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	200.750,00	200.750,00	31.953,02	81.702,36	40,70
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.450.000,00	1.450.000,00	273.082,31	545.596,64	37,63
6.1- Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	273.082,31	545.596,64	37,63
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.930.750,00	1.930.750,00	337.148,49	734.921,72	38,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.054.000,00	3.054.000,00	529.337,36	1.518.407,18	49,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	289.877,97	807.388,45	45,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	210.854,19	635.532,15	56,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	915,24	2.745,72	45,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	1.626,02	8.996,84	56,23
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	132.000,00	132.000,00	26.063,94	63.744,02	48,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	475.621,71	1.492.458,66	42,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	475.621,71	1.492.458,66	42,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	446.000,00	446.000,00	-53.715,65	-25.948,52	-5,82

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Continuação

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-71.029,04
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-71.029,04
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11x100))%	4,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-71.124,92
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	-71.124,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)*100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.441.500,00	4.441.500,00	879.584,76	2.493.814,40	56,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.666.000,00	2.737.200,00	1.760.265,76	64,31	1.734.670,55	63,37	0,00
23.1 - Creche	2.666.000,00	2.737.200,00	1.760.265,76	64,31	1.734.670,55	63,37	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.666.000,00	2.737.200,00	1.760.265,76	64,31	1.734.670,55	63,37	0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.995.000,00	4.950.900,00	2.422.869,11	48,94	1.952.198,23	39,43	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.995.000,00	4.950.900,00	2.422.869,11	48,94	1.952.198,23	39,43	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	7.667.000,00	7.689.100,00	4.183.134,87	54,40	3.686.868,78	47,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-25.948,52
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-71.124,92
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-97.073,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	3.783.942,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	37,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.667.000,00	7.689.100,00	4.183.134,87	54,40	3.686.868,78	47,95	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	7,55	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.492.458,66	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.492.466,21	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 às 08h e 20m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-70.668,10	-70.668,10

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 21m.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.496.000,00	2.496.000,00	2.383.218,30	95,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	14.939,44	29,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	570.000,00	570.000,00	802.277,30	140,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.344.487,48	96,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	415.000,00	415.000,00	201.178,34	48,48
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	1.209,55	6,05
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	15.217,82	72,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.908,37	19,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.270.000,00	15.270.000,00	7.592.039,29	49,72
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	4.036.943,23	45,36
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	44.984,56	56,23
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	318.721,29	48,29
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.177.661,43	56,74
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	13.728,78	45,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	13.728,78	45,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.766.000,00	17.766.000,00	9.975.257,59	56,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.197.500,00	3.197.500,00	1.422.919,02	44,50
Provenientes da União	2.841.500,00	2.841.500,00	1.082.868,18	38,11
Provenientes do Estado	356.000,00	356.000,00	340.050,84	95,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.197.500,00	3.197.500,00	1.422.919,02	44,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.356.000,00	8.267.815,00	4.169.482,27	50,43	3.994.474,95	48,31
Pessoal e Encargos Sociais	4.985.000,00	4.919.710,00	2.407.435,77	48,93	2.407.435,77	48,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.371.000,00	3.348.105,00	1.762.046,50	52,63	1.587.039,18	47,40
DESPESAS DE CAPITAL	389.000,00	594.500,00	132.756,00	22,33	128.492,00	21,61
Investimentos	389.000,00	594.500,00	132.756,00	22,33	128.492,00	21,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.745.000,00	8.862.315,00	4.302.238,27	48,55	4.122.966,95	46,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

Continuação

ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	11.000,00	8.500,00	2.393,64	0,06	2.393,64	0,06
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	8.000,00	7.400,00	0,17	7.400,00	0,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	8.000,00	7.400,00	0,17	7.400,00	0,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.000,00	16.500,00	9.793,64	0,23	9.793,64	0,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.734.000,00	8.845.815,00	4.292.444,63	99,77	4.113.173,31	99,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					41,23	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					2.616.884,67	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º		DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
		0,00				
TOTAL (VIII)		0,00				
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26		RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
TOTAL (IX)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	7.448.000,00	7.596.315,00	3.636.386,87	84,52	3.598.690,32	87,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	647.000,00	662.000,00	347.234,34	8,07	276.510,57	6,71
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	104.000,00	50.739,25	1,18	50.739,25	1,23
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	33.106,23	0,77	33.106,23	0,80
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	28.000,00	15.205,36	0,35	15.205,36	0,37
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	400.000,00	346.000,00	219.566,22	5,10	148.715,22	3,61
TOTAL	8.749.000,00	8.866.315,00	4.302.238,27	100,00	4.122.966,95	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 23m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		29.197.500,00
Previsão Atualizada		29.197.500,00
Receitas Realizadas		14.086.636,06
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		29.197.500,00
Créditos Adicionais		29.600,00
Dotação Atualizada		29.227.100,00
Despesas Empenhadas		14.645.288,61
Despesas Liquidadas		13.154.381,98
Despesas Pagas		12.656.168,11
Superávit Orçamentário		932.254,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		14.645.288,61
Despesas Liquidadas		13.154.381,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		23.013.285,14

www.elotech.com.br

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período		
Regime Geral da Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-310.939,75	0,00
Resultado Primário	0,00	1.200.953,89	0,00

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	525.888,27	0,00	480.845,24	45.043,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.754,53	0,00	19.334,67	179.419,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	724.642,80	0,00	500.179,91	224.462,89

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.783.942,22	<18% / 25%>	37,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	4,76
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

Continuação

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.113.173,31	15,00	41,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 as 08h e 28m.

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

www.elotech.com.br

5/5

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	100,00	14.581.811,39	4.395.415,06	13.154.381,98	100,00	16.072.718,02
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	289.311,68	1,98	910.688,32	0,00	242.097,68	1,84	957.902,32
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	289.311,68	1,98	910.688,32	0,00	242.097,68	1,84	957.902,32
ESSENCIAL À JUSTIÇA	127.000,00	117.000,00	0,00	114.275,00	0,78	2.725,00	16.325,00	63.100,00	0,48	53.900,00
Defesa da Ordem Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	122.000,00	117.000,00	0,00	114.275,00	0,78	2.725,00	16.325,00	63.100,00	0,48	53.900,00
ADMINISTRAÇÃO	5.269.000,00	5.042.700,00	1.025.827,53	3.255.574,95	22,23	1.787.125,05	981.350,58	2.840.714,67	21,60	2.201.985,33
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	50.000,00	100.000,00	0,68	20.000,00	20.549,25	61.701,89	0,47	58.298,11
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Financeira	1.143.000,00	982.400,00	136.626,97	569.725,32	3,89	412.674,68	159.658,78	447.646,13	3,40	534.753,87
Administração Geral	3.665.000,00	3.609.300,00	799.341,15	2.411.627,59	16,47	1.197.672,41	744.646,51	2.182.799,34	16,59	1.426.500,66
Ordenamento Territorial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.000,00	296.000,00	39.859,41	174.222,04	1,19	121.777,96	56.496,04	148.567,31	1,13	147.432,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.791.000,00	1.650.185,00	186.090,43	679.882,99	4,64	970.302,01	202.095,53	651.818,26	4,96	998.366,74
Assistência Comunitária	994.000,00	872.185,00	99.719,71	365.139,42	2,49	507.045,58	111.039,07	349.074,69	2,65	523.110,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	698.000,00	679.000,00	86.370,72	290.143,57	1,98	388.856,43	87.056,46	290.143,57	2,21	388.856,43
Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00	0,00	24.600,00	0,17	74.400,00	4.000,00	12.600,00	0,10	86.400,00
SAÚDE	8.749.000,00	8.866.315,00	1.310.904,91	4.302.238,27	29,38	4.564.076,73	1.393.120,55	4.122.966,95	31,34	4.743.348,05
Vigilância Sanitária	130.000,00	130.000,00	9.784,04	33.106,23	0,23	96.893,77	10.633,04	33.106,23	0,25	96.893,77
Suporte Profilático e Terapêutico	104.000,00	104.000,00	16.307,68	50.739,25	0,35	53.260,75	16.307,68	50.739,25	0,39	53.260,75
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração Geral	396.000,00	342.000,00	20.001,30	219.566,22	1,50	122.433,78	43.618,30	148.715,22	1,13	193.284,78
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	28.000,00	7.400,00	15.205,36	0,10	12.794,64	7.400,00	15.205,36	0,12	12.794,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	647.000,00	662.000,00	96.357,98	347.234,34	2,37	314.765,66	125.734,46	276.510,57	2,10	385.489,43
Atenção Básica	7.448.000,00	7.596.315,00	1.161.053,91	3.636.386,87	24,83	3.959.928,13	1.189.427,07	3.598.690,32	27,36	3.997.624,68
EDUCAÇÃO	7.686.000,00	7.705.100,00	1.065.401,01	4.185.487,32	28,58	3.519.612,68	1.363.316,09	3.689.221,23	28,05	4.015.878,77
Educação Infantil	2.681.000,00	2.749.200,00	546.211,86	1.761.402,21	12,03	987.797,79	565.141,12	1.735.807,00	13,20	1.013.393,00
Ensino Fundamental	4.999.000,00	4.954.900,00	519.189,15	2.424.085,11	16,55	2.530.814,89	798.174,97	1.953.414,23	14,85	3.001.485,77
Ensino Superior	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	108.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Difusão Cultural	108.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
URBANISMO	773.000,00	964.500,00	13.915,86	254.229,68	1,74	710.270,32	13.915,86	254.229,68	1,93	710.270,32
Serviços Urbanos	6.000,00	46.500,00	12.274,94	37.125,95	0,25	9.374,05	12.274,94	37.125,95	0,28	9.374,05
Infra-Estrutura Urbana	767.000,00	918.000,00	1.640,92	217.103,73	1,48	700.896,27	1.640,92	217.103,73	1,65	700.896,27
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SANEAMENTO	646.000,00	729.500,00	67.662,45	311.237,95	2,13	418.262,05	64.942,45	264.032,95	2,01	465.467,05
Administração Geral	536.000,00	533.000,00	67.662,45	311.237,95	2,13	221.762,05	64.942,45	264.032,95	2,01	268.967,05
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00	0,00	0,00	0,00	196.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	191.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
AGRICULTURA	259.000,00	240.000,00	20.539,12	43.804,79	0,30	196.195,21	13.713,12	36.978,79	0,28	203.021,21
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	256.000,00	237.000,00	20.539,12	43.804,79	0,30	193.195,21	13.713,12	36.978,79	0,28	200.021,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	92.000,00	7.597,43	25.294,03	0,17	66.705,97	7.597,43	25.294,03	0,19	66.705,97
Turismo	97.000,00	92.000,00	7.597,43	25.294,03	0,17	66.705,97	7.597,43	25.294,03	0,19	66.705,97
ENERGIA	26.000,00	26.000,00	8.952,15	13.658,68	0,09	12.341,32	8.952,15	13.658,68	0,10	12.341,32
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conservação de Energia	25.000,00	25.000,00	8.952,15	13.658,68	0,09	11.341,32	8.952,15	13.658,68	0,10	11.341,32
TRANSPORTE	1.070.000,00	1.191.300,00	341.972,24	735.622,57	5,02	455.677,43	199.071,27	556.478,36	4,23	634.821,64
Transporte Rodoviário	1.070.000,00	1.191.300,00	341.972,24	735.622,57	5,02	455.677,43	199.071,27	556.478,36	4,23	634.821,64
DESPORTO E LAZER	303.000,00	302.000,00	18.709,08	72.723,00	0,50	229.277,00	18.129,08	71.843,00	0,55	230.157,00
Desporto Comunitário	303.000,00	302.000,00	18.709,08	72.723,00	0,50	229.277,00	18.129,08	71.843,00	0,55	230.157,00
ENCARGOS ESPECIAIS	560.000,00	560.000,00	72.885,95	361.947,70	2,47	198.052,30	112.885,95	321.947,70	2,45	238.052,30
Refinanciamento da Dívida Externa	60.000,00	60.000,00	6.801,55	31.087,01	0,21	28.912,99	6.801,55	31.087,01	0,24	28.912,99
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	66.084,40	330.860,69	2,26	169.139,31	106.084,40	290.860,69	2,21	209.139,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00
Reserva de Contingência	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	330.500,00
TOTAL	29.197.500,00	29.227.100,00	4.140.458,16	14.645.288,61	100,00	14.581.811,39	4.395.415,06	13.154.381,98	100,00	16.072.718,02

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emido em 20/06/2016 às 08h e 11m.

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

João Batista de Oliveira
Secretario de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.016/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	29.963,94	495.924,33	480.845,24	0,00	45.043,03	73.639,43	125.115,10	19.334,67	19.334,67	0,00	179.419,86	224.462,89	
02 - PREF.MUN.JUSCIMEIRA-GABINETE DO PREFEITO	249,00	0,00	0,00	0,00	249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	8.426,37	12.491,21	9.117,31	0,00	11.800,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,27	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	36.619,20	36.619,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA	782,21	171.199,33	166.009,98	0,00	5.971,56	0,00	72.145,53	16.942,04	16.942,04	0,00	55.203,49	61.175,05	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	6.606,66	58.242,35	58.242,35	0,00	6.606,66	73.639,43	49.520,51	0,00	0,00	0,00	123.159,94	129.766,60	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	6.005,84	690,00	0,00	5.315,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315,84	
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	13.303,26	205.066,44	205.066,44	0,00	13.303,26	0,00	3.449,06	2.392,63	2.392,63	0,00	1.056,43	14.359,69	
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.443,90	243,90	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	596,44	56,06	56,06	0,00	596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,44	
TOTAL (III) = (I + II)	29.963,94	495.924,33	480.845,24	0,00	45.043,03	73.639,43	125.115,10	19.334,67	19.334,67	0,00	179.419,86	224.462,89	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 20/out/2016 às 08h e 19m.

João Batista de Oliveira
Secretário de Finanças

Valdecir Luiz Colle
Prefeito

Contador - CRC MT- 017734/O-5
Lidiane da Silva Nunes Salles

www.elotech.com.br

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. VALDECIR LUIZ COLLE, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira-mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 01 de Novembro de 2016

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 019/2016**

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: MANOEL SOLIS**CPF:** 928.043.061-00

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR DE CAPOEIRA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, sob requerimento emitido pela Pessoa Física Contratada, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Oitava, Subitem 8.1.1 do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 13 de Outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA REGISTRO DE PREÇOS
011/2016**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 018/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA - ME**CNPJ:** 05.482.295/0001-01

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, devido a aquisição e entrega total do objeto para a Contratante, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 03 de Outubro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 070/2009**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 005/2007

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 05.870.164/0001-93**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR EM LAMBARI D'OESTE - MT.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo para mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 07/10/2016 até 07/02/2017.**VALORES:** O valor global do Contrato original é de R\$615.736,26 (seiscentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta, parágrafos II e III do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Departamento de Convênios e Contratos.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 07 de Outubro de 2016.**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 063/2016****LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação 005/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP**CNPJ:** 07.123.969/0001-07**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE UM PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL ESTIMADA EM 1.700M DE REDE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTIMADO ENTRE 28.000,00M² DE CAPA ASFÁLTICA, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**VIGÊNCIA:** De 03/10/2016 até 31/12/2016.**VALOR GLOBAL:** R\$25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais), que serão pagos após execução do objeto.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 03 de Outubro de 2016.**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2016****LEI MUNICIPAL Nº 555/2016**

18 DE OUTUBRO DE 2016.

Autor: Poder Executivo**“Dispõe sobre a normatização da contagem de pontos e atribuição de aulas para professores efetivos e interinos da rede Municipal de Educação para a educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências”.**A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Para contagem de pontos e classificação dos professores efetivos e interinos serão observados os seguintes critérios:**I** - Para cada ano de serviço como professor efetivo em sala de aula na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT 1,0 (um ponto).**II** - Para cada ano de serviço prestado como professor interino na rede Municipal de Educação de Lambari D'Oeste - MT 0,5 (meio ponto).**III** - Para cada ano de efetivo exercício no cargo de funções pedagógicas (Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico) no município de Lambari D'Oeste-MT: 1,0 (um) ponto.**IV** - Para cada ano de efetivo exercício prestado em sala de aula fora da rede municipal de ensino de Lambari D'Oeste, 0,25 (zero, vinte e cinco) pontos.**V** - O professor que participa dos Conselhos Municipais (do CAE; Transporte Escolar; APMS; FUNDEB e Conselho Municipal de Educação), de acordo com a portaria de nomeação e presença em no mínimo 75% das reuniões, mediante declaração emitidas pelos presidentes dos conselhos com lista de presença em anexo 1,0 (dois) pontos.**Art. 2º.** Da qualificação profissional complementar:**I** - Curso de formação continuada realizadas na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de política educacionais, considerando:

Formação Continuada: a considerar os últimos 3 (três) anos	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos. Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
--	--	--

II - Livros: 1,0 (um) ponto;**III** - Texto ou resumo em jornal ou revista: com Conselho Editorial nos últimos 3 anos; 0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação, com limite de 0,75 (setenta e cinco décimos).**IV** - Artigos publicados em periódicos impressos - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, Nº do registro ou carta de aceite, limite máximo de 1,0 (um) ponto, considerar apenas os últimos 03 (três) anos - 0,25 (vinte e cinco décimos) o para cada artigo.**V** - Comprovação mediante Certificado registrado de ter ministrado palestras, cursos, conferências e comunicações na área de educação - 0,25 (vinte e cinco décimos) para cada trabalho, com limite máximo de 0,75 (setenta e cinco décimos), considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**VI** - Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós- Graduação	Doutorado	12,0 (doze) pontos
Mestrado	10,0 (dez) pontos	
Especialização	8,0 (oito) pontos	
Licenciatura	Licenciatura plena	6,0 (seis) pontos
Licenciatura curta	3,0 (três) pontos	
Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) pontos

§1º - Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.**§2º** - Quando da apuração final dos pontos, os professores da Rede Municipal deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

a) Maior tempo de efetivo serviço prestado na rede Municipal de Educação do Município de Lambari D'Oeste- MT. b) Maior titulação. c) Maior Idade.

Art.3º. Outras particularidades sobre a contagem de pontos para professor efetivo e interino desse Município será normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de edital elaborado a cada ano.**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos deztois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL À ATA REGISTRO DE PREÇOS
003/2016**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 004/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ: 10.832.896/0001-29

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 13887.705000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, devido a aquisição e entrega total do objeto para a Contratante, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 03 de Outubro de 2016.

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 556/2016

18 DE OUTUBRO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a eleição de diretores e coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lambari D'Oeste – MT”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado e normatizado a eleição para Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública de Ensino.

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Em cumprimento a META 16, Estratégia 16.6, do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 525/2015, fica criado e normatizado a eleição para Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O professor efetivo quando na função de Diretor Escolar, desde que tenha dedicação exclusiva, com 40 horas semanais, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta) por cento, sobre seus vencimentos.

Art. 4º. O professor efetivo quando na função de Coordenador Escolar, desde que tenha dedicação exclusiva, com 40 horas semanais, fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre seus vencimentos.

Art. 5º. Só poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico os professores efetivos, lotados na unidade escolar na qual irão exercer o cargo.

§ 1º O Coordenador Pedagógico, será eleito pelo corpo docente, após a atribuição de aulas dos professores efetivos.

Capítulo II DA ESCOLHA DO DIRETOR Escolar

Art. 6º. A escolha do Diretor Escolar das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Lambari D'Oeste – MT, será realizada em duas etapas contínuas e sucessivas, a saber.

I - Elaboração e apresentação do Plano de Gestão Escolar;

II - Eleição direta, através de voto facultativo, dos segmentos da comunidade escolar.

Capítulo III DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º. O Plano de Gestão Escolar será elaborado para o Biênio referente ao mandato pretendido, pautado no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação realizará o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões bimestrais.

§ 2º Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art. 8º. O Plano de Gestão Escolar, deverá ser apresentado pelos candidatos à comunidade escolar, em todos os turnos de funcionamento da Escola.

§ 1º A Secretaria de Educação apoiará financeiramente as metas estabelecidas pelos candidatos eleitos no Plano de Gestão Escolar de acordo com a legislação vigente.

Capítulo IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º. A eleição ocorrerá no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do ano letivo, devendo ser convocada por ato do Secretário de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado em local visível nas unidades educacionais. **Art. 10.** Todo o processo de que trata esta Lei será coordenado por uma Comissão Coordenadora Eleitoral composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) da Secretaria de Educação e 02 (dois) da APM – Associação de Pais e Mestres, e 02 (dois) Servidores Lotado na Unidade Escolar, à qual competirá, inclusive, deliberar sobre as normas complementares que regerão o processo eleitoral.

Art. 11. Só poderá candidatar-se à função de Diretor Escolar os professores efetivos no Município de Lambari D'Oeste - MT.

Capítulo V DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12. O candidato à função de Diretor Escolar realizará a campanha eleitoral, consoante os padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral. **Art. 13.** É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

Capítulo VI DAS ELEIÇÕES

Art. 14. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedor (a) o (a) Diretor (a) Escolar que possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola, o de mais idade e, finalmente, persistindo o empate SORTEIO.

§ 3º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação. § 4º A Comissão Coordenadora Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito para homologação até às 17 horas do primeiro dia útil após a eleição, para homologação pelo prefeito municipal.

§ 5º Recebida a ata homologada, a Comissão Coordenadora Eleitoral proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

§ 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação, após ouvida a Comissão Coordenadora Eleitoral, especialmente constituída para esse fim.

Capítulo VII DOS

RECURSOS

Art. 14. Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, o candidato que se sentir lesado poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenadora Eleitoral, por escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo,

inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

Capítulo VIII DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 15. A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição.

Art. 16. Excepcionalmente, na primeira eleição após a publicação desta Lei, a posse dos eleitos poderá realizar-se em data a ser definida em ato do Secretário de Educação. **Parágrafo Único** – O Diretor Escolar deverão estar presentes em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O mandato do candidato eleito, nos termos desta Lei, terá a duração de 2 (dois) anos, vedado a reeleição.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 068/2016 - DATA: 1 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: “ALTERA VALORES DAS DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 900/2015 de 07/07/2015,

Considerando a alta de preços na rede hoteleira estadual e mormente a praticada nos hotéis de outros Estados e da Capital Federal, puxada, principalmente, pela inflação dos últimos doze meses,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam reajustados pelo IPCA de julho/2016 os valores de diárias para deslocamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais, efetivos e temporários para viagens a serviço do município, na forma das tabelas abaixo:

DIÁRIAS COM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 660,00	R\$ 874,00
Vice-Prefeito	R\$ 660,00	R\$ 874,00

Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Controladores e Controladores Internos	R\$ 516,00	R\$ 658,00
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 356,00	R\$ 542,00

DIÁRIAS SEM PERNOITE

Servidor	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal	R\$ 330,00	R\$ 437,00
Vice-Prefeito	R\$ 330,00	R\$ 437,00
Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Controladores e Controladores Internos	R\$ 258,00	R\$ 329,00
Demais Servidores, Membros de Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar	R\$ 178,00	R\$ 271,00

Art. 2º. – O valor das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 3º. - As diárias serão utilizadas para cobertura de despesas pessoais, tais como: Refeições e hospedagem.

Art. 4º. – A não comprovação das despesas, que justifique a utilização das diárias ou parte das mesmas, ensejará em devolução à tesouraria em até 24 horas posterior o retorno, através de DAM do Departamento de Tributos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 1 de novembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 069/2016 - DATA: 01/11/2016

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O BIÊNIO 2016/2018, DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transporte Escolar do Município de Marcelândia, para o biênio 2016/2018, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Maria Gorete Buldrim

Suplente: Terezinha de Lourdes Amorim

II – Representante dos Pais:

Titular: Vera Lúcia Lopes

Suplente: Edicleia Rezende Fernandes

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Patrícia Gasque Pires

Suplente: Adriana Fardin Sauer

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jorge Marcos Lima Correia

Suplente: Melissa Alberti Nadal Angeli

V – Representante do Poder Executivo:

Titular: Adriana Cristina Machado Blanc

Suplente: Selassier Bueno Pedroza

VI – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Ismaylli Alves Bezerra da Silva

Suplente: Jucirene Correa de Souza

VII – Representante do Conselho de Fundeb:

Titular: Montes dos Santos Amarante

Suplente: Ivonete Teresinha Vian

VIII - Representante dos alunos:

Titular: João Gabriel Mauro Brigatto

Suplente: Poliana Vieira de Souza

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito o Sr. Montes dos Santos Amarante e para vice-presidente a Sra. Patrícia Gasque Pires.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 01 de novembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 131/2016 - DIPÔE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. ALCIDES MISSASSE

PORTARIA Nº. 131/2016.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016

SUMULA: “DIPÔE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO Sr. ALCIDES MISSASSE”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e ainda a Lei Complementar 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. ALCIDES MISSASSE, portador do RG nº. 1.509.917 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 109.278.409-87, cadastrado sob a matrícula nº. 2292, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “3”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, contando o referido servidor com 6.541 dias trabalhados, ou seja, 17 anos, 10 meses e 29 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2016.02.00000002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR:

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIAS

PORTARIA Nº 427 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

Considerando licença maternidade da servidora designada para exercer a fiscalização de contrato, nomeada pela Portaria nº 192/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a servidora **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA**, Agente Administrativo, Registro nº 001113, CPF nº 695.949.101-00, nomeada pela Portaria nº 192/2016 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 019/2016**.

Art. 2º - Designar em substituição ao disposto no artigo anterior, a servidora **PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 144, CPF nº 004.623.601-56 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 019/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa IUPPI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 37.450.921/0002-47, que tem como objeto o fornecimento de monitoramento de segurança patrimonial no almoxarifado central e no prédio do antigo fórum, para funcionamento da prefeitura, de acordo com o pregão presencial nº 009/2016/PMMO.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 428 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANA MARIA PANDANI MINTO DOS SANTOS**, Educadora Social para Idosos, matrícula nº 26567, CPF nº 024.667.021-50 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 045/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e o Sr. **GABRIEL FAZOLO DA SILVA**, CPF nº 010.957.481-81, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutor de curso, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016/PMMO/SMASCTC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 429 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ROSANA MARIA PANDANI MINTO DOS SANTOS**, Educadora Social para Idosos, matrícula nº 26567, CPF nº 024.667.021-50 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 047/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. **SILVIA REGINA TEIXEIRA**, CPF nº 626.744.631-04, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora de curso, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016/PMMO/SMASCTC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 430 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 3835, CPF nº 531.759.131-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 046/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a Sra. **SILVANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 808.958.751-87, que tem como objeto a prestação de serviços de instrutora de curso, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016/PMMO/SMASCTC.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 431 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Promotor de Eventos de Esportes e Lazer, matrícula nº 26335, CPF nº 970.474.221-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 048/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste e a empresa **C.A.J POMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.088.406/0001-94, que tem como objeto a contratação de shows artísticos com duplas e banda a serem realizados durante a 13ª Feira/52ª Festa do Peão de Mirassol D' Oeste-MT, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 432 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Promotor de Eventos de Esportes e Lazer, matrícula nº 26335, CPF nº 970.474.221-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 049/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 19.179.536/0001-44, que tem como objeto a contratação de shows artísticos com duplas e banda a serem realizados durante a 13ª Feira/52ª Festa do Peão de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 433 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Promotor de Eventos de Esportes e Lazer, matrícula nº 26335, CPF nº 970.474.221-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 050/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.357.103/0001-92, que tem como objeto a contratação de shows artísticos com duplas e banda a serem realizados durante a 13ª Feira/52ª Festa do Peão de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 434 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ILTON FRANCISCO ALVES**, Promotor de Eventos de Esportes e Lazer, matrícula nº 26335, CPF nº 970.474.221-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 051/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa **PALLADIUM SHOWS E EVENTOS CULTURAIS ME**, CNPJ nº 19.452.314/0001-53, que tem como objeto a contratação de shows artísticos com duplas e banda a serem realizados durante a 13ª Feira/52ª Festa do Peão de Mirassol D'Oeste-MT, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 25 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 421/2016

PORTARIA Nº 421 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ENCERRAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Orçamento Municipal para o exercício de 2016 encontra-se restringido;

Considerando a necessidade de acompanhar os limites financeiros, desenvolvendo ações que visam a aplicação dos recursos públicos com eficiência, eficácia e efetividade, contribuindo pela compatibilidade da execução da despesa, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DAS COMPRAS, AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar um estudo prévio e planejar suas aquisições de bens e insumos necessários à manutenção essencial das demais Secretarias de governo em conjunto com a comissão de transição.

Art. 2º - As despesas de vinculação legal ou contratual referente a Convênios e Programas, poderão ocorrer desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 3º - Só serão autorizadas aquisições e contratações não essenciais às manutenções se devidamente justificadas e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As notas de empenho do exercício de 2016 serão emitidas até o dia 18 de novembro de 2016, ressalvados os casos abaixo discriminados:

I – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos com amortizações de dívida interna ou obrigações patronais;

II – despesas com água, luz, telefone e outras despesas pertinentes ao funcionamento das atividades essenciais de saúde, educação, assistência social e infra – estrutura básica de caráter urgente e necessário;

III – procedimentos licitatórios em andamento.

Parágrafo Único: A liquidação das despesas de que trata o “caput” deste artigo, deverá ocorrer até o dia 30/11/2016.

SEÇÃO II

DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS ESTIMATIVOS E GLOBAIS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º - Serão anulados até o dia 30 de novembro do corrente exercício os seguintes empenhos:

I – estimativos com saldo;

II – ordinários e globais cujos materiais não entregues e serviços não prestados, com observância ao disposto pelos Artigo 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (ambos incluídos pela Lei Federal 10.028/2000) e ao disposto pelo artigo 42 da Lei Complementar 101/2000;

SEÇÃO III

DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2016

Art. 6º - Os pagamentos de despesas do exercício e de restos a pagar somente serão realizados até o dia 09/12/2016, com exceção às despesas relativas à pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, despesas com água, luz, telefone, correio, ressalvados os casos em que haver disponibilidade financeira.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS EM RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Todas as despesas devidamente empenhadas até o dia 30/12/2016 serão escrituradas em restos a pagar nos termos do Artigo 36 da Lei Federal 4.320/64:

I - como restos a pagar processados desde que forem liquidadas até o dia 30/12/2016;

II – Como restos a pagar não processados quando se tratar de despesa empenhada e não liquidada até 30/12/2016, desde que se refiram a recursos de convênios ou programas da União, do Estado ou Município cujos recursos não tenham ingressado na conta corrente do município.

SEÇÃO V

DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Serão registradas em 2016, nas devidas rubricas de arrecadação, as receitas que ingressarem nas contas bancárias até o dia 31/12/2016.

Art. 9º. - Serão registradas em 2016, as receitas de convênios, de programas da União e do Estado cuja liberação não se deu até o dia 31/12/2016 desde que os Órgãos e Entidades transferidoras de recursos tenham informado nos termos da Portaria MF/STN nº 447 de 13 de setembro de 2002:

a) nota de empenho;

b) nota de liquidação ou congênere;

c) nota de inscrição em restos a pagar, ou;

d) demonstrativos que tragam essas informações.

SEÇÃO VI

DOS INVENTÁRIOS

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Administração providenciará consolidação do inventário, sua conferência com o banco de dados existente e emitirá os termos de responsabilidade e movimentação dos bens nos termos do Artigo 94 a 96 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 11. - A Secretaria Municipal de Administração encaminhará uma via do inventário ao Departamento de Contabilidade até o dia 10/01/2017 para que seja apensado ao Balanço Geral do Município

Art. 12. - O Departamento de Tributação e Fiscalização informará o Departamento de Contabilidade, em relatório sintético, o total da Dívida Ativa inscrita em 31/12/2016, até o dia 06/01/2017.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

SEÇÃO I

CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Art. 13. – Ficam suspensas as concessões de diárias a todos os funcionários da municipalidade com exceção dos casos de extrema necessidade e as destinadas a motoristas de ambulâncias para transporte de pacientes com devido encaminhamento médico.

§ 1º - Considera-se de extrema necessidade aqueles em que houver necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior ou ações que possam acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - As diárias que venham a atender a caso de extrema necessidade, somente serão expedidas com autorização expressa do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS HORAS EXTRAS

Art. 14. – Ficam suspensas as concessões de horas extras no âmbito da Prefeitura Municipal, sendo somente permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme Art. 172 da LC nº 008/98.

SEÇÃO III

DO RACIONAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA

Art. 15 – Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e todos que são considerados de elevado consumo elétrico, adotando-se as seguintes medidas:

I- Apagar sempre as lâmpadas, quando sair do ambiente de trabalho, mesmo que seja por pouco tempo.

II- Manter as portas e janelas sempre fechadas em ambientes climatizados;

III- Desligar os aparelhos de ar condicionado sempre que a temperatura ambiente assim o permitir;

IV- Manter os aparelhos de ar condicionado desligados pelo menos por 2 (duas) horas de expediente, ficando a fixação do(s) período(s) a cargo de cada chefe de departamento ou encarregado do setor;

V- Manter desligado a iluminação de corredores e as dos departamentos, desde que não atrapalhe o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades;

VI- Desligar os terminais de computadores ao encerrar o expediente, inclusive o nobreak

Art. 16. – Os gastos com telefonia fixa e móvel deverão ser limitados pelos diversos setores da Administração Municipal, observando-se os horários de tarifa de valor menor para interurbanos e, não podendo em espécie nenhuma ser utilizado para uso particular.

Parágrafo Único – Não aplica-se ao disposto neste artigo os casos de extrema necessidade e emergência, que possam acarretar prejuízos ao Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. - Compete a Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade no cumprimento desta Portaria e demais normas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. – As medidas de que trata esta Portaria, terá duração até a data de 31 de dezembro de 2016.

Art. 19. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal em 20 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 197/2016

PORTARIA N.º. 197/2016

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Denis Adriano de Campos** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Denis Adriano de Campos**, portador do RG nº. 10398678 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 688.441.401-44, do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (PI)

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,

a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do município de Nobres/MT.

ADMINISTRAÇÃO LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (PI)

A Prefeitura Municipal de Nobres, CNPJ nº **03.424.272/0001-07**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Recuperação de Pavimento com Aplicação de Lama Asfáltica Grossa em diversas Ruas do município de Nobres/MT.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 196/2016

PORTARIA N.º. 196/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Miralda Inês Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 812.018.501-34, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 195/2016

PORTARIA N.º. 195/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Srtª. **Mônica Miranda**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srtª. **Mônica Miranda**, portadora do RG nº. 1912666-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 041.162.801-19, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de Novembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO ATA N.º 008/2016

ATA 008/2016

Ata número oito de dois mil e dezesseis, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis às oito horas reuniu-se em reunião ordinária nas dependências do centro de cidadania Professora Izabel Campos, sito rua Miranda, sem número, Bairro Ponte de Ferro na cidade de Nobres, Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a presidência de Edina da Silva Araujo. Consta a presença dos seguintes membros: Maria Valdineia de Almeida, Roseli Ferreira Lemes, Ana Rita Marques de Almeida, Ana Darc Dias de Carvalho, Oscar dos Santos Lara. Na

ordem do dia a presidente cumprimentou os presentes, apresentou a pauta da reunião discussões e aprovação do Regimento Interno da Casa Velatória Lírio do Campo. O qual servirá de norma legal a utilização do referido espaço. Foi entregue copia digitada do referido regimento para cada membro, que após lido e discutido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Durante a reunião informou a todas que o Conselho Municipal de Assistência Social. Durante a reunião a presidente informou a todas que o conselho publicará Resolução específica para regulamentar o Regimento Interno, ora aprovado, Edina Silva Araujo entregou aos presentes minuta da Lei Municipal que dispõe sobre o sistema único de Assistência Social do Município de Nobres e dá outras providências, a referida minuta será lida por cada membro, bem como grifar as duvidas para próxima reunião ser discutida e aprovada pelo Conselho, antes de ser encaminhada a Câmara Municipal, uma vez que a Lei regulamentará todos os serviços da Assistência Social do Município. Não havendo nova nada a se tratar encerra-se a reunião as nove horas e trinta e nove minutos, ficando agendada nova reunião ordinária para o dia vinte e quatro de novembro. Eu Hernani Alves de Souza secretario adoc lavrei a presente ata e assino juntamente com os demais. Edna Silva Araujo, Hernani Alves de Souza, Maria Valdineia de Almeida, Oscar dos Santos Lara, Ana Rita Marques de Almeida, Ana Darc Dias de Carvalho, Roseli Ferreira Lemes.

REGIMENTO INTERNO DA “CASA VELATORIA LÍRIO DO CAMPO”

A Secretaria Municipal De Assistência Social através de sua equipe gestora reuniu juntamente com o conselho Municipal de assistência Social, e assim deliberou pela criação do Regimento Interno da Casa Velatoria Lírio do Campo, o qual servira de norma legal a utilização do referido espaço, que ao final das proposições e discussões ficou assim definido:

Art. 1 - A Casa Velatória destina-se à realização de rituais fúnebres de pessoas, sob expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nobres/MT, através da Administração da Casa Velatoria denominada “**CASA VELATORIA LIRIO DO CAMPO**”, sendo expressamente vedada quaisquer tipo de discriminação, seja ela de credo, cor raça e/ou religião.

Art. 2º - Será permitido o uso pelas empresas funerárias ou particulares, pelo período necessário ao ato para cada serviço.

§ 1º A empresa deverá obter a autorização para uso da casa junto ao setor administrativo da Casa Velatória e devolvendo-o imediatamente após concluída a prestação dos serviços.

§ 2º Será respeitada a ordem de solicitação, devendo a empresa funerária ou o solicitante comprovar a contratação dos seus serviços para utilização da casa.

§ 3º Não será permitida a permanência de empresas funerárias no local após o encerramento do velório.

DA UTILIZAÇÃO DA CASA VELATÓRIA

Art. 4º

Art. 3º - A Casa Velatória do Município de Nobres/MT, denominada “Casa Velatória Lírio do Campo” destina-se:

I - Oferecer à comunidade serviços com infraestrutura própria para realização de velórios;

II - Criar e manter no município um local público para cerimônias religiosas fúnebres;

III - Proporcionar amplas condições às famílias e público em geral, para velamento de pessoa falecida.

Art. 4º - A permissão de uso será concedida por autorização escrita da administração da Secretaria de assistência Social do Município de Nobres/MT, onde constarão todos os direitos e obrigações para o uso da Casa Velatória Lírio do Campo, respeitando as seguintes cláusulas:

§ 1º Uso gratuito do imóvel, devendo este benefício ser repassado ao contratante dos serviços, não podendo ser cobrado quaisquer valores por parte da funerária em relação a utilização da Casa Velatoria.

§ 2º Zelar pela manutenção e condições de uso das dependências da Casa Velatoria, devolvendo-as em condições adequadas logo após o termino do velório, inclusive, responsabilizando-se, como dever de indenizar e ou restituir, por qualquer dano que se verificar, a estrutura do prédio, pintura, moveis e demais bens pertencentes ao prédio, salvo desgaste por utilização normal.

Art. 5º - A Casa Velatoria é de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Fica vedada à utilização da Casa Velatoria quando:

Art. 6º - A condição do cadáver e/ou material funerário colocar em risco à saúde daqueles que se prestar a visitar o local.

Art. 7º - Quando a permanência do corpo no local, resultar em atentado a ordem e a lei e os bons costumes de toda a coletividade.

1-1 Fica expressamente proibido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie;

II - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

III - depositar qualquer material não funerário;

IV - promover vendas;

V - pregar cartazes ou anúncios.

Da utilização da copa.

1.2 - Destina-se a uso exclusivo para alimentação durante o velório:

I- podendo ser preparado no local somente; chás, café e leite II- os demais alimentos deverão ser trazidos prontos III- Como: Pães, e lanches IV- é expressamente proibido cozinhar no local bem como trazer comidas prontas de casa para servir no local.

1.3 - Da limpeza:

I- O prédio será entregue limpo e devera ser devolvido em perfeitas condições de limpeza. II- A higiene e limpeza durante o velório será de responsabilidade da família ou empresa contratante. III- A ornamentação, decoração e demais objetos e utensílios necessários a cerimônia fúnebre colocados no interior e/ou exterior da Casa velatoria, é de responsabilidade do requerente da cessão de uso da Casa Velatoria, que devera obrigatoriamente ser retirado do local logo após o termino do funeral. IV- O não cumprimento da regra de limpeza sujeita o responsável pela cessão de uso da Casa Velatoria, a multa por descumprimento de regras essenciais da casa de até 200 UFM, a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por lançamento. **1.4 - Da utilização dos utensílios e mobiliários:** i- Os móveis são de uso exclusivo da Casa mortuária ii- É vedado o empréstimo de qualquer natureza iii- É vedado a retirada por qualquer motivo que seja do mobiliaria pertencente ao acervo de patrimônio da casa velatória mortuária, sob pena de ressarcimento do bem. **DAS PROIBIÇÕES Art. 8º-** Não será admitida quaisquer perturbação da ordem publica no interior ou exterior da casa velatoria, bem como atos atentatórios da dignidade e convicção dos familiares ou quem quer que seja que ali se faça presente. **Art. 9º -** Sempre que ocorram perturbações desta natureza, tendo como Autor o Requerente e/ou seus familiares, resultando a referida perturbação em risco a integridade do prédio, e ou atentado a ordem publica ou da Administração Municipal, a Administração da Casa Velatoria, se assim entender pode proceder a evacuação e encerramento do espaço, mediante o recurso de solicitação de apoio da Autoridade Policial Local. **DA RESPONSABILIDADE**

Art. 10º - A Secretaria de Assistência Social, tampouco seus Servidores, não se responsabiliza por furtos, roubos, colisões, ou danos nos veículos que se encontram nos estacionamentos da Casa Mortuária, assim como por objetos deixados em seus interiores.

Art. 11º - A Secretaria de Assistência Social, tampouco seus Servidores não se responsabiliza por furtos, roubos, extravio ou perda de objetos ou pertences deixados no interior da Casa Velatória, por parte de clientes ou visitantes.

Da duração do Velório

Art. 13º - Não devera ultrapassar o período de vinte e quatro horas (24)

Art. 14º - Observar recomendações das Empresas Funerárias conforme estado e conservação do Corpo.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 15º - Todos os casos omissos ao Presente Regimento, serão resolvidos mediante deliberação da Administração da Casa Velatoria Lirio do Campo, em consonância com deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - De modo a garantir a boa execução das presentes normas, bem como a adequada utilização deste espaço poderá a Administração da Casa Velatoria Lirio do Campo, em consonância com deliberações da Secretaria Municipal de Assistência Social, emanar diretrizes mediante deliberação.

Art. 17 - Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de assistência Social, e entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 26 de Outubro de 2016.

Eva Valdinéia Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Demais integrante do Conselho:

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DA CASA VELATORIA LIRIO DO CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
NOME _____
RG _____
CPF ou CNPJ _____
RUA _____
Nº _____
BAIRRO _____
CIDADE _____ UF _____
Vem na qualidade de _____, Requerer de Vossa Excelência a utilização da Casa Velatória Lirio do Campo, para realização de velório do cadáver de _____, estado civil _____, CPF _____, residente a Rua _____, Bairro _____, cidade _____, UF _____, pelo período de _____, cujo funeral sera realizado no cemitério _____ de _____ de _____ de _____.
Nobres/MT, _____ de _____ de _____
O Requerente _____
Das Obrigações e Responsabilidades
Fica expressamente proibido: III - praticar atos de depredação de qualquer espécie; IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso; V - depositar qualquer material não funerário; VI - promover vendas; VII - pregar cartazes ou anúncios. Da utilização da copa. - Destina-se a uso exclusivo para alimentação durante o velório: V- podendo ser preparado no local somente; chás, café e leite VI- os demais alimentos deverão ser trazidos prontos VII- Como: Pães, e lanches VIII- é expressamente proibido cozinhar no local bem como trazer comidas prontas de casa para servir no local. Da limpeza: V- O prédio será entregue limpo e devera ser devolvido em perfeitas condições de limpeza. VI- A higiene e limpeza durante o velório será de responsabilidade da família ou empresa contratante. VII- A ornamentação, decoração e demais objetos e utensílios necessários a cerimônia fúnebre colocados no interior e/ou exterior da Casa velatoria, é de responsabilidade do requerente da cessão de uso da Casa Velatoria, que devera obrigatoriamente ser retirado do local logo após o termino do funeral. VIII- O não cumprimento da regra de limpeza sujeita o responsável pela cessão de uso da Casa Velatoria, a multa por descumprimento de regras essenciais da casa de até 200 UFM, a ser aplicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por lançamento. Da utilização dos utensílios e mobiliários: iv- Os móveis são de uso exclusivo da Casa mortuária v- É vedado o empréstimo de qualquer natureza vi- É vedado a retirada por qualquer motivo que seja do mobiliaria pertencente ao acervo de patrimônio da casa Velatória, sob pena de ressarcimento do bem. DAS PROIBIÇÕES 1- Não será admitida quaisquer perturbação da ordem publica no interior ou exterior da casa velatoria, bem como atos atentatórios da dignidade e convicção dos familiares ou quem quer que seja que ali se faça presente. 2- Sempre que ocorram perturbações desta natureza, tendo como Autor o Requerente e/ou seus familiares, resultando a referida perturbação em risco a integridade do prédio, e ou atentado a ordem publica ou da Administração Municipal, a Administração da Casa Velatoria, se assim entender pode proceder a evacuação e encerramento do espaço, mediante o recurso de solicitação de apoio da Autoridade Policial Local. DA RESPONSABILIDADE

1. A Secretaria de Assistência Social, tampouco seus Servidores, não se responsabiliza por furtos, roubos, colisões, ou danos nos veículos que se encontram nos estacionamentos da Casa Mortuária, assim como por objetos deixados em seus interiores.

2. A Secretaria de Assistência Social, tampouco seus Servidores não se responsabiliza por furtos, roubos, extravio ou perda de objetos ou pertences deixados no interior da Casa Velatória, por parte de clientes ou visitantes.

Autorizo a cessão de uso do espaço Casa Velatória Lírio do Campo, pelo período de _____ hs a contar de _____ hs do dia ____/____/____ até _____ hs do dia seguinte, fazendo cumprir os termos de utilização Casa Velatória.

Nobres/MT, _____ de _____ de _____

Declaro ciente para os devidos fins, das obrigações e proibições e demais normas que disciplina o bom uso da Casa Velatória Lírio do Campo.

Nobres/MT, _____ de _____ de _____

Requerente _____

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2016**

PORTARIA N.º 194/2016

*"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade para o servidor efetivo Sr. **EVANDRO LUIZ QUEIROZ DE CARVALHO**, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 1.197, de 21/09/2011, e o art. 88 da Lei Municipal n.º. 992/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo **Evandro Luiz Queiroz de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 03787087 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º.074.182. 358-60, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31/10/2016 a 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de Outubro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2016**

PORTARIA N.º 62/2016.

*"Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela Portaria n.º 87/2008, publicada em 30/12/2008 e Portaria de retificação n.º 15/2009, publicada em 13/04/2009 à servidora Srª. **Ivanete Soares**."*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da segurada **Srª. Ivanete Soares**, por meio da Portaria n.º. 87/2008, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 30/12/2008 e Portaria de Retificação n.º 15/2009, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 13/04/2009 ;

Considerando o art. 12, § 7ª da Lei Municipal n.º 1.325/2014 combinado com art. 35 da Lei Municipal n.º 992/2006 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Nobres/MT;

Considerando o teor do Laudo Medico Pericial da Junta Médica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora Sra. **Srª. IVANETE SOARES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 646.062 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 593.230.431-68, retornando-a ao exercício da atividade do Cargo de Aju-

dante de serviços gerais, Nível "01", Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º. 87/2008, publicada em 30/12/2008 e Portaria n.º 15/2009, publicada em 13/04/2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 27 de outubro de 2016.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 024/GP/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64** da Lei Complementar n.º. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, Art. 80, V, do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo n.º. 2016/07, da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal,,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário), à Servidora Pública Municipal, Srª. **SÉLIA MÓDOLO SANTOS**, portadora do RG - n.º. 702.738 SSP/MT e CPF – n.º. 473.970.981-34, matrícula 14, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 01.03.2015 à 01.03.2016, a serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 05.11.2016 à 24.11.2016, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o acréscimo de 1/3 (um terço) do salário normal na folha de pagamento da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 25/11/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 24/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/11/2016.

RA Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/GP/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 80, inciso V**, da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder abono pecuniário de 12 (doze) dias a título de férias indenizadas, ao Servidor Público **GILSON PORTELA OLIVEIRA**, portador

da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 12/12/2014 à 12.12.2015, com a inclusão do referido abono em folha de pagamento no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 23/GP/2016 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 04/11/2016.

RA Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 064/2016

2º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 064/2016

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato nº 064/2016, referente, objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUINAS CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERENCIA ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O presente instrumento advém de **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/2016, ADESÃO ATA de Registro de Preços nº 020/2015 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT** de outro lado a empresa **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI-EPP CNPJ: nº 07.838.209/0001-78** pessoa jurídica de direito privado situado Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, município de Cuiabá, CEP: 78.015-650 representada pela proprietária Senhora **Tatiane Siqueira Santiago**, Portador da cédula de identidade nº 4043362 SSP/GO, inscrito no CPF nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Avenida Miguel Sutil, nº 3073, Bairro Poção, município de Cuiabá, CEP: 78.015-650 doravante denominado **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNDAMENTO: Com base no processo nº 1670/2016 e o parecer jurídico municipal nº 293/2016 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2016, cujo objetivo é a **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Décima Sexta- Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A despesa será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE VALOR NA DOTAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL ABAIXO DESCRIMINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Adm/Plan	040017	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.30.00 – Material de consumo	0100	30.000,00

LEIA- SE

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Adm/Plan	040017	2089 – Manut Ativ de Adm/Plan	33.90.30.00 – Material de consumo	0100	5.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Educação	050029	2216 – Gestão do Transporte Escolar	33.90.30.00 Material de Consumo	0100	25.000,00

ALTERAÇÃO DE REDUÇÃO DE VALOR NA DOTAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL ABAIXO DESCRIMINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Saúde	070042	2067 –Manut. Ativ. Hospitalar/Ambulatorial	33.90.30-Material de Consumo	0100	35.000,00

Leia-se

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Saúde	070042	2067 –Manut. Ativ. Hospitalar/Ambulatorial	33.90.30-Material de Consumo	0100	10.000,00

INCLUSAO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Educação	050029	2216 – Gestão do Transporte Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	25.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 064/2016, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 064/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Outubro 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CARTA-CONTRATO Nº 016/2016**CARTA-CONTRATO Nº 016/2016**

CARTA CONTRATO Nº 016/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME objetivando a Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador as cláusulas a seguir:

DO OBJETO presente Carta Contrato **Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador.**

1.1 A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a processo administrativo nº 1789/2016 Dispensa de Licitação nº 097/2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA VIGENCIA

Este termo terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da carta contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Reduzido/Dotação	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	VALOR (R\$)
080012	Manutenção Encargos e Salários	44.90.52.00	0100	R\$ 5.800,00
080038	Obras Publicas e Infra estrutura	33.90.30.00	0100	R\$ 490,00
080039	Obras Publicas e Infra estrutura	33.90.39.00	0100	R\$ 5.510,00
Valor	R\$ 11.800,00			

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Novembro de 2016

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 19.699.306/0001-06

Representada pela senhora Wanderleia Martins Amorim

RG:0425580-1 e CPF: 384.225.301-04

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CARTA DE CONTRATO 015/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2016 EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA CARTA DE CONTRATO 015/2016 processo administrativo nº 1634/2016 Dispensa de Licitação nº 086/2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito a Publicação do Extrato CARTA DE CONTRATO 015/2016** processo administrativo nº 1634/2016 Dispensa de Licitação nº 086/2016

Motivo: Erro Material.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios MT - AMM, Edição 2579 DE 07 de Outubro de 2016 pag.111

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CARTA CONTRATO Nº 015/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME objetivando a Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador

Nossa Senhora do Livramento 28 de outubro de 2016

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.037/2013

EXTRATO DO TERMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.037/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias vigorando de 08 de Outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 18.675,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGENCIA: 08/10/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2013

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIS - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias vigorando de 06 de Outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R\$ 7.083,33 (Sete Mil Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGENCIA: 06/10/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 266/2016/ GABJAMA

PORTARIA Nº. 266/2016/ GABJAMA

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA LINDALVA PAULA MARQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora LINDALVA PAULA MARQUES – Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 03 de novembro de 2.016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de novembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 03/11/2016 À 03/11/2017

CONTRATADA: ALMIR CANEI ME

OBJETO: AQUISICAO FRACIONADA DE PECAS AUTOMOTIVAS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 468.734,70

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

08.006.12.361.0006.2030 – COD 285

08.009.12.361.0013.2058 – COD 295

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 339

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/16/SMA/PMNG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 03/11/2016 À 03/11/2017

CONTRATADA: BEREGULA & CIA LTDA

OBJETO: AQUISICAO FRACIONADA DE PECAS AUTOMOTIVAS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 2.209,85

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 36

05.002.08.244.0008.2022 – COD 123

06.003.04.122.0003.2019 – COD 173

07.002.10.302.0019.2017 – COD 214

08.002.12.361.0013.2026 – COD 266

08.006.12.361.0006.2030 – COD 285

08.009.12.361.0013.2058 – COD 295

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 339

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21 / 2016

Na data de 10/10/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

49 ALMIR CANEI ME 24.709.016/0001-36

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 468.734,70

172 BEREGLA & CIA LTDA 05.913.098/0001-91

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.209.174,85

Nova Guarita - MT, 3 de novembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o processo de transição no governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências.

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, e;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

DECRETA:

Art.1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse e implementar seu programa de governo, institucionalizada de acordo com a Lei Federal nº 10.609/02, Decreto Federal nº 7.221/2010 e Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art.2º. Considera-se como período de transmissão de mandato para os Prefeitos, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

§ 1º A constituição da Comissão de Transmissão de Mandato deverá ser efetuada tão logo comece o período de transmissão de mandato mencionado no artigo anterior.

Art.3º A equipe de transição será composta da seguinte forma:

- a) o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno;
- b) o atual Contabilista responsável;
- c) o atual Chefe da Procuradoria Jurídica;
- d) agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão; e,
- e) representantes livremente indicados pelo Prefeito eleito.

§ 1º. Os respectivos sucessores deverão protocolar no órgão público onde ocorrerá a transmissão de cargo, a relação dos representantes indicados livremente.

§ 2º. Recebida a relação mencionada no parágrafo anterior, o atual mandatário deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos

seus membros em até dois dias úteis, para início imediato dos trabalhos de transmissão do mandato.

§ 3º. A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão de Transmissão de Mandato ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função.

Art.4º. Compete à Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo eleito:

I - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

- a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
- b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;
- c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,
- d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;
- b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC e Geobras, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

- a)** servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
- b)** servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
- c)** servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
- d)** servidores contratados por prazo determinado; e,
- e)** servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - declaração do mandatário atual, informando que:

- a)** não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);
- b)** não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);
- c)** não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,
- d)** não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

XIX - relação dos repasses constitucionais “duodécimos” a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento con-

tratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

XXVI - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

- a)** Constituição ou Lei Orgânica;
- b)** Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
- c)** Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
- d)** Estatuto dos Servidores Públicos;
- e)** Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;
- f)** Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
- g)** Código de Ética ou diploma equivalente;
- h)** Legislação tributária codificada;
- i)** Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
- j)** Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
- k)** Plano Estadual ou Municipal de Educação;
- l)** Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- m)** Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
- n)** Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
- o)** Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,
- p)** Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a)** se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;
- b)** as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

- a)** o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,
- b)** a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Art.5º. A Comissão de Transmissão de Mandato, instituída pelo Poder Executivo, deve solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

- I** - julgado as contas de gestão dos órgãos e/ou entidades em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;
- II** - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;
- III** - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades;
- IV** - determinadas medidas corretivas aos órgãos e/ou entidades, fixando prazo para o seu cumprimento;
- V** - recomendado aos Poderes Legislativos que determinassem medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo dos Chefes dos Poderes Executivos.

Art.6º. Todos os documentos elencados nos artigos 4º e 5º deste Decreto deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, pelo atual Chefe ou dirigente, pelo Secretário – ou equivalente – da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Alternativamente, os documentos elencados nos artigos 5º e 6º deste Decreto podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

Art.7º. A Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas neste Decreto ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerências, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

Art.8º. Uma vez empossados, aos mandatários sucessores cabem as seguintes providências:

I - promover a alteração dos cartões de assinaturas nas agências bancárias e nos cartórios públicos;

II - proceder as alterações e/ou trocas de senhas em Bancos e em todas as demais entidades públicas ou privadas, nas quais a Administração mantenha registros cadastrais;

III - receber, por meio de “recibo”, até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato anteriormente mencionados, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validados;

IV - nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

V - remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

§ 1º. À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) Conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) Conferir as demais informações de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

§ 2º. Após a posse, havendo a constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, o mandatário empossado deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, bem como instaurar, se for o caso, tomadas de contas especiais.

Art.9º. A prestação de contas do exercício que se finda deve ser elaborada e apresentada pelo gestor sucessor, não lhe cabendo responsabilidade pelos atos praticados pelo ex-mandatário.

Parágrafo único. Deve ser facultado aos mandatários sucedidos acompanhar, pessoalmente ou por representante designado, a elaboração da prestação de contas referida no caput deste artigo.

Art.10. Deve ser facultado aos mandatários sucedidos, a qualquer tempo, o acesso a todas as informações e documentos que representem os atos praticados em sua gestão, contemplando-se o fornecimento, pela gestão sucessora, de cópias de documentos eventualmente solicitadas.

Art.11. O descumprimento injustificado dos termos deste Decreto deverá ser objeto de Representação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Complementar Estadual 269/2007.

Parágrafo único. São responsáveis pela providência prevista no caput o Chefe do Poder Executivo, bem como o respectivo responsável pela Unidade de Controle Interno, sob pena de corresponsabilidade.

Art.12. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto aos agentes públicos envolvidos no processo de transmissão de mandato não eletivo ou cargo no âmbito de entidades da Administração Indireta, estadual ou municipal.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº. 197/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 02/2016, 07/2016, 08/2016 e 028/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIFE LOURENÇO NUNES**, brasileiro, solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 02/2016, 07/2016, 08/2016 e 028/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 42/2016

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 42/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 42/2016.

ABERTURA: 18 de novembro de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 08:30 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CM-30 E RR-2C PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 03 de novembro de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A

MARIANA DE SOUZA

De: LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da Comissão Especial Processante Permanente

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria n.º 245/2016, para apurar os fatos relacionados no Processo de Administrativo nº 02/2016, NOTIFICA Vossa Excelência para manifestar-se no prazo de 15 (dez) dias, querendo, por meio de advogado(a).

Fica consignado que estará a disposição o processo para cópia no período de segunda a sexta feira das 7:00hr às 13 horas na sede da prefeitura

Adverte-se desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto as matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente,

Nova Maringá-MT, 03 de novembro de 2016.

Luciana Garcia Harala

Presidente da Comissão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A

DINAIR MARMOL DE MELO

De: LUCIANA GARCIA HARALA

Presidente da Comissão Especial Processante Permanente

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria n.º 129/2016, para apurar os fatos relacionados no Processo de Administrativo nº 01/2016, NOTIFICA Vossa Excelência para manifestar-se no prazo de 15 (dez) dias, querendo, por meio de advogado(a).

Fica consignado que estará a disposição o processo para cópia no período de segunda a sexta feira das 7:00hr às 13 horas na sede da prefeitura

Adverte-se desde logo, que em não sendo apresentada manifestação de defesa no prazo legal, ocorrerá de pronto à preclusão consumativa quanto as matérias de fato produzidas durante a instrução processual.

Atenciosamente,

Nova Maringá-MT, 03 de novembro de 2016.

Luciana Garcia Harala

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2016** no dia **18/11/2016** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTE, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, foi incluso neste edital os seguintes documentos de habilitação: **Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal emitida pelo órgão competente;**

Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente;

Responsável técnico habilitado para a função;

Cadastro Técnico Federal;

Licença Operacional Ambiental (LO) em nome da Licitante;

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2016**". Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1588 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016.

DECRETO Nº. 1588 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público".

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1571 de 03 de Outubro de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovados.

Considerando que o Candidato(a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

MONITOR DE SALA | MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de Novembro de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 1171 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar “

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos da Constituição Federal e Lei 8.666/93, para apurar as responsabilidades da empresa: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J./MF sob o n.º 10.392.408/0001-00**, e Inscrição Estadual sob n.º 1338015443, estabelecida na Rua dos garimpeiros, n.º 15, Bairro Luzia Maria de Moraes Qd.01 Lt. 09, neste ato representado por seu sócio **FILINTO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, natural de São Felix do Araguaia - MT, portador do RG n.º 922.563/SSP/MT e do CPF n.º 545.887.071-91, residente à Rua Antônio Rodrigues Cezar, S/n, Bairro Luzia Maria de Moraes, Cidade Pontal do Araguaia –MT, vez que o a mesma abandonou as obras nos contratos de n.º 054/2015, (Tomada de Preços n.º. 004/2015).

Art. 2º - Ficam designados os servidores **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 104, ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CONTADOR, MATRICULA nº 9075, JAIR NERE DOS SANTOS FILHO MATRICULA Nº ASSISTENTE DE PROCURADORIA.**

Art. 3º - Fica designado desde já, como Presidente, Secretário e membro os respectivos servidores na ordem descrita no parágrafo anterior.

Art. 4º - A comissão deve encaminhar relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Remetam-se Cópia, dessa Portaria para Procuradoria Municipal, para que querendo acompanhe o andamento do presente procedimento.

Registre e publique – se.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1170 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.016.

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR “.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos da Constituição Federal e Lei 8.666/93, para apurar as responsabilidades da empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 no pregão 012/2016, processo 014/2016.**

Art. 2º - Ficam designados os servidores **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 104, ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CONTADOR, MATRICULA nº 9075, JAIR NERE DOS SANTOS FILHO MATRICULA Nº ASSISTENTE DE PROCURADORIA.**

Art. 3º - Fica designado desde já, como Presidente, Secretário e membro os respectivos servidores na ordem descrita no parágrafo anterior.

Art. 4º - A comissão deve encaminhar relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Remetam-se Cópia, dessa Portaria para Procuradoria Municipal, para que querendo acompanhe o andamento do presente procedimento.

Registre e publique – se.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1172 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1172 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a Vacância de cargo de servidor público.”

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 62, inciso VI e 87, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré- MT c/c o art. 21 e art. 24, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 023, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AGENTE DE LIMPEZA**, ocupado pela servidora **MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 1776507-2 SSP/MT e CPF nº 002.393.451-42, matrícula 062, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 023 de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Nova Nazaré-MT, aos 03 dias de novembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1169 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar”.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos Termos da Constituição Federal e Lei 8.666/93, para apurar as responsabilidades da empresa: **BARBOSA & BARONE, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J./MF sob o n.º 15.488.308/0001-03**, e Inscrição Estadual sob n.º 13452828-0, estabelecida a Rua Independência, nº 361, Qd. 1ª, Lote 12, Bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato, representada por seu sócio **FLAVIO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, portador do RG n.º 11409533 SSP/MT e do CPF n.º 630.032.361-72, residente à Avenida Universitária, nº. 1000, no Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia-MT, vez que o a mesma abandonou as obras nos contratos de nº **101;102; 103; 104 e 105 / 2014**, (Tomada de Preços nº. **006/2014 e Processo Licitatório nº 031/2014.**

Art. 2º - Ficam designados os servidores **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 104, ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CONTADOR, MATRICULA nº 9075, JAIR NERI DOS SANTOS FILHO MATRICULA Nº 8856 ASSISTENTE DE PROCURADORIA.**

Art. 3º - Fica designado desde já, como Presidente, Secretário e membro os respectivos servidores na ordem descrita no parágrafo anterior.

Art. 4º - A comissão deve encaminhar relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta dias).

Art. 5º - Remetam-se Cópia, dessa Portaria para Procuradoria Municipal, para que querendo acompanhe o andamento do presente procedimento.

Registre e publique – se.

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 028/2016**

AO CONTRATO N° 026/2015

REF.: **CHAMAMENTO PUBLICO 002/2014- INEXIGIBILIDADE 004/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA CADASTRADA NO CNPJ SOB N.º 00.873.794/0001-06

VIGÊNCIA: 31/10/2016 A 31/10/2017

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PES-

SOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS FPO-FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA E PPI-PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

NOVA OLÍMPIA-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2016 - CÂMARA MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa referente à elaboração de Projetos para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena MT.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2016 A 10/11/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2016 PP 012/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 012/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ 12.471.436/0001-48						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	22235	APITO FOX 40 OU SIMILAR	UNIDADE	2,00	R\$ 28,46	R\$ 56,92
2	22241	BOLA DE TENIS FEITO DE MESA CONFECCIONADA COM RESINA CÉLULOSICA, DIÂMETRO 40MM PESO APROXIMADO 2,74G	UNIDADE	30,00	R\$ 7,30	R\$ 219,00
3	22233	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 68 - 70 CM, 410-450G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, MATRIZADA, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	15,00	R\$119,26	R\$ 1.788,90
4	22227	BOLA FUTSAL 50 - 55 CM, 300-350G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	30,00	R\$ 169,96	R\$ 5.098,80
5	22226	BOLA FUTSAL 55 - 59 CM, 350-380G, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	30,00	R\$ 182,60	R\$ 5.478,00
6	22230	BOLA VOLEI 60 - 63 CM, 240-270G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	10,00	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
7	22229	BOLA VOLEI 65 - 67 CM, 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA MIOLO ALIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UNIDADE	10,00	R\$ 198,46	R\$ 1.984,60
8	22254	CALÇA TAMANHO G TECIDO LISO SEM FORRO INTERNO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 26,36	R\$ 316,32
9	22255	CALÇA TAMANHO M TECIDO LISO SEM FORRO INTERNO COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 22,30	R\$ 267,60
10	22257	CAMISA DE FUTEBOL TAM G C/ NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRAS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 41,16	R\$ 493,92
11	22258	CAMISA DE FUTEBOL TAM M C/ NUMERAÇÃO NA PARTE DE TRAS COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	UNIDADE	12,00	R\$ 41,16	R\$ 493,92
12	22279	COLCHONETE D 20 COM 1,00 X 0,50 X 0,30M	UNIDADE	10,00	R\$ 60,23	R\$ 602,30
13	22260	COLETE DE FUTEBOL TAM G COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER	UNIDADE	20,00	R\$ 19,33	R\$ 386,60
14	22280	CONE PVC 23CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	10,00	R\$ 16,36	R\$163,60

15	22269	MEDALHA DE BRONZE	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
16	22271	MEDALHA DE OURO	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
17	22270	MEDALHA DE PRATA	UNIDADE	130,00	R\$ 3,30	R\$ 429,00
18	22251	MEIAO ADULTO TAM 43/44 COMPOSICAO 54% POLIAMIDA E 44% ALGODAO 2% ELASTANO	PAR	12,00	R\$ 16,02	R\$ 192,24
19	22253	MEIAO JUVENIL TAM 39/40 COMPOSICAO 54% POLIAMIDA E 44% ALGODAO 2% ELASTANO	PAR	12,00	R\$ 14,96	R\$ 179,52
20	22244	MESA DE TENIS COMPOSTA DE MADEIRA	UNIDADE	1,00	R\$ 899,66	R\$ 899,66
21	22236	PARE DE CARTAO	PAR	2,00	R\$19,36	R\$ 38,72
22	22246	PARES DE REDE DE FUTSAL EM SEDA 6MM. COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, DIMENSOES APROXIMADA (L X A X P) 3,20 X 2,10 X 1 M	PAR	3,00	R\$ 230,00	R\$690,00
23	22247	PARES DE REDE DEFUTEBOL SOCIETY, TAMANHO DE 6MM. COMPOSICAO EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV DIMENSOES APROXIMADA (LXAXP) 5,2X2, 2,3 X 1,8M	PAR	5,00	R\$360,22	R\$1.801,10
24	22242	RAQUETE DE TENIS DE MESA COM CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA NA PARTE DA CABECA DA RAQUETE. DIMENSOES DA RAQUETE: 26X16X1(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE CM) PESO APROXIMADO 160G	UNIDADE	4,00	R\$49,10	R\$196,40
25	22248	REDE DE VOLEI COM DUAS LONAS DE ALGODAO REFORCADA. ILHOS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS DUAS PONTAS PARA AMARRACAO. LONA SUPERIOR COM 10CM DE ALTURA E LONA INFERIOR COM 5CM DE LARGURA. MALHA TRANCADADA DE 10X10CM	UNIDADE	1,00	R\$346,66	R\$346,66
26	22243	REDE PARA TENIS DE MESA COMPOSTA POR POLIAMIDA, DIMENSOES APROXIMADA(LXA) 177 X 15CM, COM SUPORTES EM METAL	UNIDADE	5,00	R\$66,13	R\$330,65
27	22245	TABULEIRO DE XADREZ, PECAS COM 10 CENTIMETRO, MATERIAL PASTICHO	UNIDADE	5,00	R\$98,56	R\$492,80
28	22268	TROFEU ALTURA 0,40CM	UNIDADE	10,00	R\$37,10	R\$371,00
29	22267	TROFEU ALTURA 0,50CM	UNIDADE	10,00	R\$60,66	R\$606,60
30	22266	TROFEU ALTURA 0,60CM	UNIDADE	10,00	R\$108,70	R\$1.087,00
31	22265	TROFEU ALTURA 0,80CM	UNIDADE	4,00	R\$209,80	R\$839,20
32	22264	TROFEU ALTURA 1,00CM	UNIDADE	4,00	R\$ 253,13	R\$1.012,52
33	22263	TROFEU ALTURA 1,40CM	UNIDADE	4,00	R\$420,00	R\$1.680,00

Valor Total R\$ 30.457,55 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Santa Helena - MT, 03 de maio de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2016 - CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR ENGENHEIRO PARA FISCALIZAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO REFERENTE À OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº001/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e a Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **GUILHERME LUCAS CURIA PEREIRA**, CREA/MT nº MT 031499, cargo de engenheiro civil, em observância à legislação vigente, para o fim de FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO REFERENTE À OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL deste município, em conformidade com o instrumento contratual nº003/2016 celebrado com a empresa A G CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2016.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 01/11/2016 A 01/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 037-2016

Resultado resumido do Julgamento de Habilitação do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.016.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2.016, Processo Administrativo nº 062/2.016, o qual teve como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Empresa Habilitada e vencedora **PARREIRA, QUEIROZ & CIA LTDA** com o valor de R\$ 2.540.475,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 03 de novembro de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Amanda Costa Zanovello**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1881113-2 SSP/MT e do CPF: nº 042.299.941-50 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Farmacêutica**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 03/11/2016 a 12/11/2016, com retorno no dia 13/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de novembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 046/2016.

De 25 de Outubro de 2016.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 28 (vinte e oito) de Outubro, é comemorado o Dia do Servidor Público, e que esta data comemorativa será transferida para dia 31 (trinta e um) de Outubro do corrente ano, segunda-feira, e de que dia 02 (dois) de novembro, quarta-feira, é feriado nacional de Finados, e

Considerando, parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 035/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, nos dias 31 (trinta e um) de Outubro e 01 (um) de novembro de 2016 (segunda e terça-feira).

Parágrafo Único – Ficam mantidos, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais e/ou Chefes, as prestações dos serviços essenciais de saúde e coleta de lixo, em funcionamento normal e/ou especial, nos mesmos dias mencionado no *caput*.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **“Construção de Muro de Divisa das escolas Alcides Ferreira Primo e Escola Inovação no Município de Novo Mundo”.**

Novo Mundo – MT, em 03 de novembro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS 1º ADITIVO AO CONTRATO 41/2016

EXTRATO 1º ADITIVO

prazo de

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 041/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, com sede na Rod. BR 376, KM 188, S/Nº, Jardim Santa Izabel, Marialva/PR, CEP 86.990-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. SIED SIDNEY BELLAN, portador da carteira de identidade nº 9.551.829-0 SSP/PR, e do CPF sob o nº 054.975.109-22
Objeto	Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato por mais 30(trinta) dias, ou seja, de 05/11/2016 a 04/12/2016.

Novo Mundo/MT, 01 de Novembro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 74/2016

Contrato Administrativo: nº. 74/2016

Processo de Licitação: nº. 36/2016

Tomada de Preço: nº. 03/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 74/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2016 – Tomada de Preços nº. 03/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA - EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 01/11/2016 a 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 01 de Novembro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2016 - (PROCESSO Nº 74/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público que fará realizar-se no dia **21 de Novembro de 2.016, às 08h30 horas (horário de Cuiabá)** na Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Tomada de Preços nº. 12/2016, para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE LEILÃO E CURRAL DE LEILÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo

telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim – MT, 04 de Novembro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2016

Diante da Análise de todos os documentos de habilitação da licitantes, o Presidente da Comissão de Licitação na data de 10 de Outubro de 2.016, abriu sessão para julgamento da fase de habilitação, considerando como HABILITADAS as licitantes **MC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES – ME, PAVIPAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e CONSTRUTORA AMIL LTDA**, e ficando **INABILITADAS** as licitantes **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, e MAF CONSTRUTORA EIRELI – ME**, e ficando aberto o prazo recursal para a sua devida manifestação dentro do prazo recursal. Caso nenhum licitante apresente recurso dentro do prazo recursal, fica desde já convocada as licitantes devidamente habilitadas para a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta para o dia 10 de Novembro de 2.016 às 09h00 (Cuiabá) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

Novo São Joaquim – MT, 01 de Novembro de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1277/2016

DECRETO Nº 1277 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO XVI**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **2,8040ha(dois hectares, oitenta ares e quarenta centiares)**, objeto da matrícula sob nº 15.973, do Livro nº 02-CB e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **1,7883ha(um hectare, setenta e oito ares e oitenta e três centiares)** para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE PARANATINGA**, e inscrito no CNPJ o nº 18.078.356/0001-03, sito na Rodovia Anel viário entroncamento com a MT 020, km 03 nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE PARANATINGA**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **1,7883ha(um hectare, setenta e oito ares e oitenta e três centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Florido XVI** com área total de **2,8040ha(dois hectares, oitenta ares e quarenta centiares)** para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VETERANOS DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.078.356/0001-03, sito na Rodovia Anel viário entroncamento com a MT 020, km 03 nesta cidade

de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2629057**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03(três) dias do mês de Novembro de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1260/2016

DECRETO Nº 1260/2016. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1359/2016, de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 855.130,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Trinta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.004.08.244.0015.2060.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....	R\$ 15.000,00
08.004.08.243.0015.2048.3390.30.00.00.....	R\$ 1.500,00
08.003.08.244.0015.2044.3390.39.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....	R\$ 7.000,00
06.002.13.392.0013.2041.3390.39.00.00.....	R\$ 14.500,00
09.002.25.752.0016.1198.3390.30.00.00.....	R\$ 8.000,00
09.002.26.782.0017.1211.4490.51.00.00.....	R\$ 115.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3390.39.00.00.....	R\$ 1.350,00
04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....R\$	
4.580,00	
03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R\$	
40.000,00	
10.002.04.122.0002.2065.3390.39.00.00.....R\$	
30.000,00	
11.001.04.122.0002.2068.3390.36.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.004.08.243.0015.2048.3390.36.00.00.....R\$	
4.500,00	
08.003.08.244.0015.2044.3390.36.00.00.....R\$	
4.000,00	
Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.	
06.002.12.361.0009.1095.4490.52.00.00.....R\$	
100.000,00	
06.001.04.122.0002.2026.3390.30.00.00.....R\$	
15.000,00	
06.002.12.361.0009.2035.3191.13.00.00.....R\$	
4.000,00	
06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....R\$	
2.500,00	
06.001.04.122.0002.2026.3390.36.00.00.....R\$	
2.000,00	
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.	
05.001.10.305.0007.2024.3390.36.00.00.....R\$	
15.000,00	
05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R\$	
50.000,00	
05.001.10.122.0008.2013.3390.39.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$	
40.000,00	
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$	
156.200,00	
Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Des. da Educação – FNDE.	
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R\$	
30.000,00	
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$	
25.000,00	
Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serv. De Iluminação Pública - COSIP.	
09.002.25.752.0016.1198.3390.39.00.00.....R\$	
1.000,00	
Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.365.0010.2036.3190.13.00.00.....R\$	
5.000,00	
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R\$	
5.000,00	

06.002.12.361.0009.2033.4490.52.00.00.....R\$	
8.000,00	
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	
08.003.08.244.0015.1171.4490.52.00.00.....R\$	
3.000,00	
Fonte 0.1.30.000000 – Recursos de Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.	
09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00.....R\$	
60.000,00	
Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.	
05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....R\$	
14.000,00	
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R\$	
40.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	
855.130,00	
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	
Parágrafo II – Anulação de :	
Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	
08.001.04.122.0002.2043.3390.30.00.00.....R\$	
10.000,00	
08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$	
15.000,00	
08.001.04.122.0002.1148.4490.52.00.00.....R\$	
7.000,00	
08.004.08.243.0015.1183.3390.39.00.00.....R\$	
1.500,00	
08.003.08.241.0015.1157.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R\$	
7.000,00	
03.001.04.125.0002.1022.4490.52.00.00.....R\$	
14.500,00	
09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R\$	
230.000,00	
10.001.04.122.0002.2064.3390.36.00.00.....R\$	
8.000,00	
09.002.25.752.0016.1198.4490.51.00.00.....R\$	
1.000,00	
03.001.04.125.0002.1020.3390.39.00.00.....R\$	
1.350,00	
03.001.04.125.0002.1018.3390.36.00.00.....R\$	
2.000,00	
03.001.04.125.0002.1018.3390.39.00.00.....R\$	
1.000,00	
03.001.04.125.0002.1023.4490.52.00.00.....R\$	
4.580,00	

03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....R\$	
70.000,00	
10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
08.003.08.241.0015.1158.3390.30.00.00.....R\$	
4.500,00	
03.001.04.123.0002.2008.3190.91.00.00.....R\$	
6.500,00	
03.001.04.123.0002.2008.3390.32.00.00.....R\$	
2.000,00	
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.	
05.001.10.305.0007.1081.3390.39.00.00.....R\$	
65.000,00	
05.001.10.301.0004.1058.4590.61.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.302.0005.1076.4490.52.00.00.....R\$	
44.600,00	
05.001.10.302.0005.1075.4490.52.00.00.....R\$	
44.600,00	
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....R\$	
40.000,00	
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.	
06.002.12.361.0009.2033.3390.14.00.00.....R\$	
5.000,00	
06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R\$	
8.000,00	
06.002.12.365.0010.2037.3390.14.00.00.....R\$	
2.000,00	
06.002.12.365.0010.2037.3390.30.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
06.002.12.365.0010.2037.3390.39.00.00.....R\$	
1.000,00	
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênio - Educação.	
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R\$	
55.000,00	
Fonte 0.1.23.000000 – Transferência de Convênios – Saúde.	
05.001.10.304.0007.1078.4490.52.00.00.....R\$	
67.000,00	
Fonte 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.	
09.004.26.782.0017.2114.4490.51.00.00.....R\$	
60.000,00	
Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.	
05.001.10.302.0005.2021.3390.30.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1071.3371.41.00.00.....R\$	
14.000,00	
05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$	
40.000,00	

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 855.130,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de setembro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 09 / 2016.

OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

PARECER

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de agosto de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego o servidor **LUIZ ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, Agente de Limpeza Pública II, inscrito no RG n. MG-19.871.600 PC-MG e CPF n. 051.061.301-23, matrícula n. 5667, residente a Rua Anastácia Siqueira, Rui Barbosa, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 419/2016.

Faz prova documental notificação do Departamento Pessoal para o servidor apresentar justificativa das ausências ao serviço, onde o servidor recebeu em 24 de agosto de 2016, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano XI, n. 2548 (fls. 12/13), não apresentando justificativa ou manifestação de retorno.

Houve a juntada dos holerites dos meses junho a setembro de 2016 (07/10), constatando as faltas do servidor por mais de 90 (noventa) dias, bem como a notificação do servidor, publicada no 24 de agosto de 2016, no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, Ano XI, n. 2548 (fls. 12/13).

Análise quanto ao elemento subjetivo do ilícito administrativo tipificado no artigo 138 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Vejamos o que diz o artigo, *in verbis*:

"Art. 138

Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos."

Essa matéria é bastante discutida em sede de direito disciplinar, e, se há um consenso no assunto em questão, é o de que para demitir-se o servidor por abandono de cargo, é imprescindível a prova do *animus abandonandi*, ou seja, a prova do elemento subjetivo.

O artigo 132 da Lei nº 8.112/90, dissertando acerca dos casos em que o servidor público pode ser demitido, traz, em seu inciso II, justamente o abandono de cargo.

"Art. 132

A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

Omissis..."

O artigo 132, inciso II, da Lei nº 8.112/90 contempla o abandono de cargo como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

O abandono de cargo é um ilícito tão delicado que a própria da Lei nº 8.112/90 lhe confere um rito diferenciado dos outros ilícitos por ela tipificados. Que indica o rito processual sumário para sua apuração. Vejamos:

"Art. 140

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, (art. 133), observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 60 dias interpoladamente, durante o período de 12 meses;

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento."

É dever inerente ao cargo público a frequência assídua e pontual ao serviço. Tendo o servidor faltado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificar sua ausência aos seus superiores, é dever da Administração perscrutar, por intermédio de processo disciplinar, se há interesse ou não do mesmo na prestação do serviço público.

A Comissão de Processo Disciplinar não representa, tão-somente, a Administração Pública; representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, reconhecemos que os longos períodos de ausência do servidor trazem enormes prejuízos à regularidade dos serviços públicos, e, em tese, ensejariam sua demissão, mas não podemos descurar do espírito de justiça que norteia as relações humanas.

O direito de punir presume a culpabilidade. Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física ou mental do servidor faltoso, não cabe à Administração puni-lo, e, sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão. Havendo possibilidade de tratamento da doença, o servidor deve ser afastado até o seu total restabelecimento e reintegração às suas funções. Em caso contrário, deverá ser aposentado.

O *abandono de cargo* é um ilícito administrativo que necessita de dois requisitos para resultar em demissão do servidor público. Um é o chamado requisito objetivo e está descrito no instrumento normativo. O outro é o requisito subjetivo estabelecido através da jurisprudência e também denominado de *animus abandonandi*.

Sem a concomitância de ambos os requisitos, objetivo e subjetivo, configurado não está o ilícito de *abandono de cargo*, podendo a administração se não houver justificativa das faltas, efetuar o desconto, no salário do servidor, do equivalente aos dias não trabalhados.

Uma comissão de processo administrativo disciplinar que entrega relatório conclusivo indicando a ocorrência de abandono de cargo sem averiguar o elemento subjetivo da intencionalidade, comete erro crasso. Este abandono pode se caracterizar de várias maneiras e sua existência devem ser, peremptoriamente, comprovada pela comissão processante.

A intencionalidade (ou *animus*, como queiram) é a vontade livre e predefinida de abandonar o cargo público. Qualquer elemento estranho que possa desviar a autonomia da vontade do servidor ausente, imediatamente, deixa de caracterizar o *abandono de cargo*, e, dependendo do caso, poderá até configurar outro ilícito administrativo tipificado na Lei nº 8.112/90 como inassiduidade habitual.

Imaginemos que, participando de um movimento grevista, um servidor público não comparece ao seu gabinete ou ao seu local de trabalho por 40 (quarenta) dias seguidos. Claramente não se configura o *animus abandonandi*.

Podem sim ser descontadas todas as faltas de sua remuneração, contudo o exercício do direito de greve não se confunde com a vontade de abandonar o cargo. Ao revés disso, o direito constitucional em questão faz parte da luta para a valorização e engrandecimento da carreira.

É óbvio no processo administrativo disciplinar o ônus da prova é da Administração, a qual deve envidar todos os esforços para comprovar a verdade real.

E a **SÚMULA 32 TST - ABANDONO DE EMPREGO** nos orienta a verificar se a servidora apresentou ou não justificativa ao abandono do emprego.

SUM-32 ABANDONO DE EMPREGO (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. Presume-se o abandono de emprego se o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do benefício previdenciário nem justificar o motivo de não o fazer. Histórico: Redação original - RA 57/1970, DO-GB 27.11.1970 Nº 32 Configura-se o abandono de emprego quando o trabalhador não retornar ao serviço no prazo de 30 dias após a cessação do benefício previdenciário, nem justificar o motivo de não o fazer.

O TRT 2ª Região, também é claro em afirmar que para demonstrar o abandono do emprego temos que provar a ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho e a objetividade das faltas.

Justa causa. Abandono de emprego. Caracterização. CLT, art. 482.

O Abandono de emprego caracteriza-se pela ausência de vontade do empregado em retornar ao trabalho. Possui elemento intrínseco e extrínseco: o primeiro, representado pela vontade de não mais retornar; o segundo, expressado objetivamente pelas faltas ao trabalho. Uma vez presentes ambos os elementos, não há como deixar de reconhecer a falta grave, que resultou comprovada. Recurso ordinário a que se nega provimento.

A Jurisprudência também trata a respeito do abandono de emprego:

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - ABANDONO DE EMPREGO - PROCESSO DISCIPLINAR E PENA DE DEMISSÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REGULAR - VALIDADE DO ATO - ALCOOLISMO - NEXO DE CAUSALIDADE NÃO COMPROVADO.

1. O ABANDONO DO SERVIÇO, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO, É CAUSA QUE AUTORIZA O ADMINISTRADOR A INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR COM VISTAS A DEMITI-LO.

2. APÓS CERCA DE 9 MESES DE FALTAS INJUSTIFICADAS, NÃO PODE O AUTOR QUERER ATRIBUIR SUA CONDUTA AO FATO DE SER ALCOÓLATRA, AINDA MAIS QUANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA FOI VEEMENTEMENTE NEGADA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO. ADEMAIS, NÃO SE AFIGURA CRÍVEL QUE, DURANTE TODO ESSE LAPSO DE AUSÊNCIA, O RECORRENTE NÃO TENHA TIDO UM ÚNICO MOMENTO DE LUCIDEZ NO QUAL PUDESSE DAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALGUMA SATISFAÇÃO ACERCA DE SUA SITUAÇÃO.

3. INEXISTINDO, PORTANTO, QUALQUER ILEGALIDADE, ABUSO DE PODER OU ARBITRARIEDADE A COMPROMETER A VALIDADE DO ATO DEMISSÃO IMPUGNADO, A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO É MEDIDA QUE SE IMPÕE.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante concluiu que o servidor **LUIZ ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, Agente de Limpeza Pública II, inscrito no RG n. MG-19.871.600 PC-MG e CPF n. 051.061.301-23, matrícula n. 5667, residente a Rua Anastácia Siqueira, Rui Barbosa, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado, conforme ofício n. 419/2016, infringiu ao artigo 127, § 2º, artigo 203, inciso I, e, artigo 204, inciso IX, da Lei n. 024 de 08 de dezembro de 1997, opinando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, diante do exposto.

Que seja publicado pelo Departamento Pessoal no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a penalidade de **DEMISSÃO** do servidor para conhecimento.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que publique o parecer, bem como lance na ficha funcional do servidor e o notifique a respeito da decisão, após a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 03 de novembro de 2016.

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Presidente

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Membro/Secretária

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1276/2016

DECRETO Nº 1276 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO XVI**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **5,6484ha(cinco hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e quatro centiares)**, objeto da matrícula sob nº 15.973, do Livro nº 02-CB e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **2,8444ha(duas**

hectares, oitenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares) para o Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 132.6644-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.858.461-15, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 1168, Centro, Nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **2,8444ha(duas hectares, oitenta e quatro ares e quarenta e quatro centiares)** referente ao Imóvel denominado **Chácara Ipê Florido XVI** com área total de **5,6484ha(cinco hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e quatro centiares)** para o Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 132.6644-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.858.461-15, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 1168, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2629982**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03(três) dias do mês de Novembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1274/2016

DECRETO Nº 1274 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO XVI**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **14,2860ha(Quatorze hectares, vinte e oito ares e sessenta centiares)**, objeto da matrícula sob nº 15.973, do Livro nº 02-CB e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **6,3992ha(seis hectares, trinta e nove ares e noventa e duas centiares)** para o Srº. **ADELAR LUCAS COSTA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 549.964 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.627.241-00, residente e domiciliado na Av. Brasil, 382, Bairro: União, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **ADELAR LUCAS COSTA**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **6,3992ha(seis hectares, trinta e nove ares e noventa e duas centiares)** referente ao Imóvel denominado Chácara **Ipê Florido XVI** com área total de **14,2860ha(Quatorze hectares, vinte e oito ares e sessenta centiares)** para o Srº. **ADELAR LUCAS COSTA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 549.964 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.627.241-00, residente e domiciliado na Av. Brasil, 382, Bairro: União, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2630004**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03(três) dias do mês de Novembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1275/2016**

DECRETO Nº 1275 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **CHÁCARA IPÊ FLORIDO XVI**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **7,8868ha(sete hectares, oitenta e oito ares e sessenta e oito centiares)**, objeto da matrícula sob nº 15.973, do Livro nº 02-CB e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **2,2384ha(duas hectares, vinte e três ares e oitenta e quatro centiares)** para o Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 132.6644-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.858.461-15, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 1168, centro, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **2,2384ha(dois hectares, vinte e três ares e oitenta e quatro centiares)** referente ao Imóvel denominado Chácara **Ipê Florido XVI** com área total de **7,8868ha(sete hectares, oitenta e oito ares e sessenta e oito centiares)** para o Srº. **JOBERTO RIBEIRO DE SALES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG sob o nº 132.6644-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.858.461-15, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 1168, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizan-**

do regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº **2629990**.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03(três) dias do mês de Novembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL Nº 058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº. 105/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

FISCAL DE TRIBUTOS – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0040200	ODINES ANTONIO JULIO	03/11/2016	Secretaria Municipal de Finanças

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO N° 104/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 3.154.024,61 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**001 – GABINETE DA PREFEITA****041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(031) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 10.000,00

(032) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

(661) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 50,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 12.050,00

041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

(662) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 23,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 23,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(068) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 80.000,00

(069) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.000,00

(663) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 565,00

(073) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 115.565,00

144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(074) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 6.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00

041220003.1006 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

(048) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 15.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(665) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 110,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 110,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 50.000,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(666) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 910,00

(116) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 29.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 89.910,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. PONTES E BUEIROS

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 37 – Transferências Convênios do Estado

SOMA R\$. 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(197) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 37.000,00

(198) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(668) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 1.728,00

(202) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.103,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 138.831,00

123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(169) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 13.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 26.300,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 19.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 50.300,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 18.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 90.000,00

123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 90.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

(263) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 64.500,00

Fr: 23 – Transferência do Salário Educação

SOMA R\$. 64.500,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

(277) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.000,00

Fr: 25 – Transferência do PNATE

SOMA R\$. 11.000,00

123610016.2134 – AUXÍLIO FINANC. AO TRANSPORTE ESCOLAR

(279) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 50.000,00

Fr: 33 – Transferência do Estado.

SOMA R\$. 50.000,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB**123610013.2122 – REM.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL – 60%**

(624) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 53.200,00

(219) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 267.550,00

(220) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 74.000,00

(671) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 18.350,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB-60%

SOMA R\$. 413.100,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL-40%

(223) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 14.920,00

(224) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 193.800,00

(225) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R\$. 231.720,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

(233) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.300,00

(234) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.925,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R\$. 52.225,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(341) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 145.033,06

(342) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.498,95

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 165.532,01

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(356) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.500,00

082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(327) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 44.016,04

(327) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.928,08

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 49.944,12

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**

(301) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.000,00

(303) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 11.500,00

082440050.2206 – MANTER O CRAS

(356) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

(402) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 42.914,38

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 42.914,38

10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS**001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 18.150,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.700,00

(675) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 524,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 22.374,00

154520039.2188 – LIMPEZA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

(425) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 589.326,10

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 589.326,10

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 150.000,00

(543) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.500,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 70.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 275.500,00**101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 10.000,00

(554) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.000,00**103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF.DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL**

(644) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 53.400,00

Fr: 13 – Programa de Saúde da Família - PSF

SOMA R\$. 53.400,00**103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.000,00

(478) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.200,00

Fr: 14 – Saúde da Família-PSF Odonto

SOMA R\$. 17.200,00**103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA-PASF**

(485) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

Fr: 10 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde

SOMA R\$. 3.000,00**103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEXIDADE**

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 338.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 338.500,00**TOTAL GERAL R\$. 3.154.024,61**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Provável Excesso de Arrecadação da Receita Corrente Líquida no Exercício corrente no valor de R\$. 2.635.833,90 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, e Demonstrativo de Cálculo em anexo a esse Projeto de Lei; e, b) Por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00**123610013.2033 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

(179) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.560,00

(180) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(181) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 40.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.560,00**123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNID.ENS.INFANTIL**

(184) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00**123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

(196) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 7.176,78

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 7.176,78**121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(201) 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.260,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.260,00**123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

(207) 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

(209) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 25.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.000,00**123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(212) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 37.246,75

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 37.246,75**002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

(265) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 1.000,00

Fr: 23 – Transferência do Salário Educação.

SOMA R\$. 1.000,00**123610016.2107 – PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**

(276) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 25 – Transferências Prog.Nac.Apoio Transporte Escolar

SOMA R\$. 1.000,00**123610016.2134 – AUXÍLIO FIN.AO TRANSP. ESCOLAR**

(278) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

Fr: 33 – Recurso do Estado.

SOMA R\$. 50.000,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAM – 40%

(228) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R\$. 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(343) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 1.930,00

(344) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 12.000,00

(346) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.930,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(353) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 1.000,00

(354) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 17.500,00

(355) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.231,70

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 23.731,70

082430030.2183 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

(359) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 1.000,00

(360) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00

082440030.2184 – VIVA SEU BAIRRO

(361) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 10.000,00

(620) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(362) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 28.500,00

082440030.2186 – APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

(621) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.240,00

(366) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 5.000,00

(367) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 600,00

(368) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.840,00

082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.DO MENOR E DO ADOLESCENTE

(328) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 1.000,00

(329) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 3.000,00

(330) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(331) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

(332) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 9.000,00

082430026.2152 – MANUT. DO CONS.MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(334) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(335) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00

082440030.1051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(339) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.500,00

082440030.2163 – MANUT.CONS.MUN.ANTI DROGAS – COMAD

(347) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(350) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(351) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.500,00

164810031.1104 – PROGRAMA NAC.HAB.RURAL – PNHR

(370) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

164820031.1056 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

(369) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

082430026.1105 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONS. TUTELAR

(606) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 a 15 ANOS

(280) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(282) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 11.887,50

(283) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 36.887,50

082440030.1106 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

(284) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00

082440030.2065 – MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST.SOCIAL-FUMIS

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

(287) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00
 (288) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 6.000,00

(652) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

(653) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 13.000,00

082440030.2005 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL

(289) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(290) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 15.000,00

(292) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

(293) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.504,60

(294) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.410,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 33.014,60

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

(295) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.500,00

(613) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

(296) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 4.500,00

(297) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(298) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

(299) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.480,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 35.480,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

(300) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.200,00

(302) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.800,00

(612) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 9.000,00

082440030.2187 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

(308) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 49,00

(309) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(310) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 500,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 1.049,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

(375) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.390,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.390,00

133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

(404) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.500,00

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

(408) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 31.598,72

(409) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 6.750,00

(410) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.458,66

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 39.807,38

278120036.2151 – DISTRIB.DE PREM.A VENC.DE CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Culturais Art. Cient.e Desportivas R\$. 2.817,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.817,00

ANULAÇÕES R\$. 518.190,71

EXCESSO R\$. 2.635.833,90

TOTAL GERAL R\$. 3.154.024,61

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

LEI Nº 956/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **até o montante de R\$. 3.154.024,61 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 895/2015, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(031) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 10.000,00

(032) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

(661) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 50,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 12.050,00

041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO

(662) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 23,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 23,00**03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****001 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(068) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 80.000,00

(069) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 15.000,00

(663) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 565,00

(073) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 115.565,00**144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

(074) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 6.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00**041220003.1006 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

(048) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 15.000,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(665) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 110,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 110,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(113) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 50.000,00

(114) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(666) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 910,00

(116) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 29.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 89.910,00**267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. PONTES E BUEIROS**

(126) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 37 – Transferências Convênios do Estado

SOMA R\$. 30.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(197) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 37.000,00

(198) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(668) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 1.728,00

(202) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.103,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 138.831,00**123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**

(169) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 13.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.000,00**123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 26.300,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 19.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 50.300,00**123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

(190) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 18.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.000,00**123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 90.000,00**123640016.2181 – MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS**

(208) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 90.000,00**002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

(263) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 64.500,00

Fr: 23 – Transferência do Salário Educação

SOMA R\$. 64.500,00**123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR**

(277) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.000,00

Fr: 25 – Transferência do PNATE

SOMA R\$. 11.000,00**123610016.2134 – AUXÍLIO FINANC. AO TRANSPORTE ESCOLAR**

(279) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 50.000,00

Fr: 33 – Transferência do Estado.

SOMA R\$. 50.000,00**003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB**

123610013.2122 – REM.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL – 60%

(624) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 53.200,00

(219) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 267.550,00

(220) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 74.000,00

(671) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 18.350,00

Fr: 29 – Transferências do FUNDEB-60%

SOMA R\$. 413.100,00**123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL-40%**

(223) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 14.920,00

(224) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 193.800,00

(225) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 23.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R\$. 231.720,00**123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%**

(233) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 46.300,00

(234) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.925,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB-40%

SOMA R\$. 52.225,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(341) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 145.033,06

(342) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.498,95

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 165.532,01**082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA**

(356) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.500,00**082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.DO MENOR E DO ADOLESCENTE**

(327) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 44.016,04

(327) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.928,08

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 49.944,12**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**

(301) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 9.000,00

(303) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 11.500,00**082440050.2206 – MANTER O CRAS**

(356) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 15.000,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

(402) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 42.914,38

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 42.914,38**10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****001 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 18.150,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.700,00

(675) 3390080000 – Outros Benefícios Assistenciais R\$. 524,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 22.374,00**154520039.2188 – LIMPEZA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**

(425) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 589.326,10

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 589.326,10**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL**

(542) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 150.000,00

(543) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.500,00

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

(547) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 70.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 275.500,00**101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(551) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 10.000,00

(554) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(557) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.000,00**103020020.1042 – AMPLIAÇÃO E REF.DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL**

(644) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010019.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

(471) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 53.400,00

Fr: 13 – Programa de Saúde da Família - PSF

SOMA R\$. 53.400,00

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

(477) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.000,00

(478) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.200,00

Fr: 14 – Saúde da Família-PSF Odonto

SOMA R\$. 17.200,00

103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAÚDE FAMÍLIA COMUNITÁRIA-PASF

(485) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

Fr: 10 – Receita de Impostos e de Transf. Impostos-Saúde

SOMA R\$. 3.000,00

103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.DE SAÚDE MÉDIA COMPLEXIDADE

(529) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 338.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 338.500,00

TOTAL GERAL R\$. 3.154.024,61

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Provável Excesso de Arrecadação da Receita Corrente Líquida no Exercício corrente no valor de R\$. 2.635.833,90 (dois milhões e seiscentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, e Demonstrativo de Cálculo em anexo a esse Projeto de Lei; e, b) Por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

123610013.2033 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

(179) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.560,00

(180) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(181) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 40.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.560,00

123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNID.ENS.INFANTIL

(184) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(196) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 7.176,78

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 7.176,78

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(201) 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.260,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.260,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(207) 3390300000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

(209) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 25.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 45.000,00

123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB

(212) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 37.246,75

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 37.246,75

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(265) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 1.000,00

Fr: 23 – Transferência do Salário Educação.

SOMA R\$. 1.000,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

(276) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 25 – Transferências Prog.Nac.Apoio Transporte Escolar

SOMA R\$. 1.000,00

123610016.2134 – AUXÍLIO FIN.AO TRANSP. ESCOLAR

(278) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

Fr: 33 – Recurso do Estado.

SOMA R\$. 50.000,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA – FUNDEB

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB FUNDAM – 40%

(228) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fr: 30 – Transferências do FUNDEB – 40%

SOMA R\$. 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(343) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 1.930,00

(344) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 12.000,00

(346) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.930,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(353) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 1.000,00

(354) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 17.500,00

(355) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.231,70

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 23.731,70

082430030.2183 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

(359) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 1.000,00

(360) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00**082440030.2184 – VIVA SEU BAIRRO**

(361) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 10.000,00

(620) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(362) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 28.500,00**082440030.2186 – APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA**

(621) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.240,00

(366) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 5.000,00

(367) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 600,00

(368) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.840,00**082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.DO MENOR E DO ADOLESCENTE**

(328) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 1.000,00

(329) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 3.000,00

(330) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(331) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

(332) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 9.000,00**082430026.2152 – MANUT. DO CONS.MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(334) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(335) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00**082440030.1051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

(339) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.500,00**082440030.2163 – MANUT.CONS.MUN.ANTI DROGAS – COMAD**

(347) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(350) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(351) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.500,00**164810031.1104 – PROGRAMA NAC.HAB.RURAL – PNHR**

(370) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**164820031.1056 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

(369) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**082430026.1105 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONS. TUTELAR**

(606) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 a 15 ANOS**

(280) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

(282) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 11.887,50

(283) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 20.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 36.887,50**082440030.1106 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS**

(284) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 3.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00**082440030.2065 – MAN. DO FUNDO DE INV.ASSIST.SOCIAL-FUMIS**

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

(287) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(288) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 6.000,00

(652) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

(653) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 13.000,00**082440030.2005 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL**

(289) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(290) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 15.000,00

(292) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

(293) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 13.504,60

(294) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.410,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 33.014,60**082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS**

(295) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.500,00

(613) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

(296) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 4.500,00

(297) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(298) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

(299) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.480,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 35.480,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

(300) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.200,00

(302) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.800,00

(612) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 9.000,00

082440030.2187 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

(308) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 49,00

(309) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(310) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 500,00

Fr: 38 – Recurso do FNAS.

SOMA R\$. 1.049,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.1060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CULTURA

(375) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.390,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.390,00

133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

(404) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.500,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.500,00

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

(408) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 31.598,72

(409) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 6.750,00

(410) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.458,66

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 39.807,38

278120036.2151 – DISTRIB.DE PREM.A VENC.DE CAMP. AMADORES

(411) 3390310000 – Premiações Culturais Art. Cient.e Desportivas R\$. 2.817,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.817,00

ANULAÇÕES R\$. 518.190,71

EXCESSO R\$. 2.635.833,90

TOTAL GERAL R\$. 3.154.024,61

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 496.2016

Lei Complementar nº 496/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 181.600,00 (Cento oitenta e Um Mil Seiscentos Reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
.....R\$ 70.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
.....R\$ 40.000,00

33.90.14.00.00 – Diárias – Civil
.....R\$ 20.000,00

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
.....R\$ 15.600,00

**Sub Total da Suplementação
.....R\$ 145.600,00**

03.01 – Secretária Municipal de Administração economia e Finanças

04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (22).....
.....R\$ 1.106,60

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (23).....
.....R\$ 115,49

31.91.91.00.00 – Sentenças Judiciais (25) ...
.....R 777,91

**Sub Total da Suplementação
.....R\$ 2.000,00**

04.01 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (44).....
.....R\$ 1.801,45

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (45).....
.....R\$ 185,55

**Sub Total da Suplementação
.....R\$ 2.000,00**

04.05 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

12.361.0050.2013 – Manutenção e Encargos com Fundeb – 40% - Fundamental

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (73).....
.....R\$ 1.622,49

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (74).....	R\$ 94,33
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (75).....	R\$ 141,49
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições (63).....	R\$ 141,69
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
04.05 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0050.2012 – Manutenção e Encargos com Fundeb – 60% - Fundamental	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (78).....	R\$ 1.632,51
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (80).....	R\$ 367,49
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.306.0042.2008 – Manutenção Merenda Escolar	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (70)	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
04.03 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.361.0042.2009 – Manutenção transporte Escolar - PNATE	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (67)	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
04.01 – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer	
12.306.0042.2008 – Manutenção e Encargos com programa Eja	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (231)	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
05.02 – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
10.301.0008.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (109).....	R\$ 1.191,81
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (110).....	R\$ 78,26
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (111).....	R\$ 34,03
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (115)	R\$ 695,90
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
05.02 – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
10.301.0008.2021 – Manutenção e Encargos com Programa - PACS	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (133).....	R\$ 1.781,02
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (135).....	R\$ 218,98

Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
06.02 – Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	
08.244.0009.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (160).....	R\$ 1.589,32
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (161).....	R\$ 234,02
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (162).....	R\$ 176,66
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
06.02 – Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	
08.244.0009.2001 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (152).....	R\$ 1.602,76
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (153).....	R\$ 397,24
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
06.02 – Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	
08.244.0008.2055 – Manutenção e Encargos com Casa de Apoio	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (330)	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
07.01 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (173).....	R\$ 1.289,85
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (174).....	R\$ 110,32
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (175).....	R\$ 111,21
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições (180).....	R\$ 488,62
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
07.04 – Secretária Municipal de Obras Serviços Urbanos	
04.122.0010.2043 – Manutenção e Encargos com DAE	
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (258).....	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
08.01 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo	
04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (202).....	R\$ 1.401,87
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (203).....	R\$ 598,13
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
12.01 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	

04.122.0002.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (303).....	R\$ 1.197,55
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (304).....	R\$ 209,68
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições (310).....	R\$ 592,77
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
12.02 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	
26.782.0088.2049 – Manutenção de Estradas Estaduais – FETHAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (279).....	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
12.02 – Secretária Municipal de Transportes, Viação e Estradas	
26.782.0088.2050 – Manutenção de Estradas Municipais – FETHAB	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo (283).....	R\$ 2.000,00
Sub total da Suplementação	R\$ 2.000,00
Total Geral da Suplementação	R\$ 181.600,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com Unidades	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 79.600,00
33.90.30.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 23.000,00
Valor da Anulação	R\$ 102.600,00
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1002 – Aquisição de Equipamentos. Moveis e Material Permanente	
44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação	R\$ 15.000,00
01.01 – Câmara Municipal	
01.031.0001.1006 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 28.000,00
Valor da Anulação	R\$ 28.000,00
Sub Total da Anulação	R\$ 145.600,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.1001 – Aquisição de Veículos e Motos	

44.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente (21).....	R\$ 36.000,00
---	---------------

Valor da Anulação
R\$ 36.000,00

Valor Total de Anulações
R\$ 181.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de Outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 497/2016

Lei Complementar nº 497/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2016, conforme discriminado abaixo:

011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPAS

001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPAS

009 – PREVIDÊNCIA

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 – PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1.078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERV. REMUN. E REFORMAS..R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPAS

001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPAS

009 – PREVIDÊNCIA

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 – PREVIDÊNCIA

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de Outubro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054/2016****P O R T A R I A N° 054/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS**, no Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 28 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053/2016****P O R T A R I A N° 053/2016.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JACQUELINE CARLA COUTO DIAS**, do Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 28 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 058/2016,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESANEUZA GUEDES COSTA TEIXEIRA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 057/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL MARLY DINAIR FREZ, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO OFICINAS DE BORDADOS EM PEDRARIAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NOS ITEM 02 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

DATA: 28/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 100/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ROSINETE DA SILVA QUERINO

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 100/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ROSINETE DA SILVA QUERINO, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO OFICINAS DE TEATROS NOS BAIRROS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 01 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015

DATA: 28/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 103/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA ANDRIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 103/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL ANDRIA PEREIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO AULAS DE CANTO E FORMAÇÃO CORAL, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 06 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015

DATA: 28/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 118/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESACLEODICE GONÇALVES DA COSTA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO N° 118/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL CLEODICE GONÇALVES DA COSTA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 07 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015

DATA: 28/10/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 119/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESAFRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 119/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO AULAS DE DANÇAS CONTEMPORÂNEAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 01 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2015

DATA: 28/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE JULHO DE 2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2012,

DATA: 21/10/2016

PRAZO: 31/07/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 120/2015,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA WITALON GABRIEL MORAIS SILVA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 120/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL WITALON GABRIEL MORAIS SILVA, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO AULAS DE MÚSICA E INSTRUMENTO, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NOS ITENS 02 E 05 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2015.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2015

DATA: 28/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 085/2016, ESTENDENDO SEU TERMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 032/2016

DATA: 28/10/2016

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DE Nº. 108/2012, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/07/2017

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2012

DATA: 27/10/2016

PRAZO: 31/07/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 102/2016, AMPLIANDO SEU PRAZO PARA ATÉ O DIA 31/12/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 006/2016,

DATA: 21/10/2016

PRAZO: 31/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 056/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA EDNA VIEIRA PRATES 888327322149

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 056/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL EDNA VIEIRA PRATES, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO OFICINAS DE PINTURA EM EMBORRACHADOS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMINADO NOS ITENS 01 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016

DATA: 28/10/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 057/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA MARLY DINAIR FREZ

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 057/2016, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL MARLY DINAIR FREZ, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS PROFISSIONAIS, MINISTRANDO OFICINAS DE BORDADOS EM GERAL E AULAS DE ARTES EM E.V.A, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DISCRIMI-

NADO NOS ITEM 03 E 04 E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016.**DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016****DATA: 28/10/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 039/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 039/2016, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇO PARA A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 25/10/2016, consagrou – se vencedora as empresas **J PRESSI SERVIÇOS – ME, CNPJ. 16.501.192/0001-50** vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor Global de R\$ 252.660,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 28 de outubro de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2016 - PREVIPOORTO****PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01-2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2016- PREVIPOORTO****PREGÃO PRESENCIAL 01/2016- PREVIPOORTO****EDITAL COMPLEMENTAR 01/2016- PREVIPOORTO****1. PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do Pregoeiro **Sr. RONEY BATISTA CARDOSO** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **27/2016** de 02 de maio de 2016. e em conformidade com a Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.538/2015 e, demais alterações e legislações aplicáveis. Torna publico **ALTERAÇÃO DO HORARIO DE ABERTURA** a realizar-se no dia **11/de Novembro de 2016, marcado anteriormente para abertura às 9h00min.**

2.0 - DA ALTERAÇÃO DO HORARIO DE ABERTURA**FICA MARCADA NOVO HORÁRIO DE ABERTURA:****08:00 (OITO) HORAS- HORARIO DE MT.****NO MESMO LOCAL E DATA PUBLICADO ANTERIORMENTE.**

Segue mesmo local e data publicado anteriormente. **Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital.

Não se altera nenhuma exigências fixadas no edital publicado anteriormente.

DA JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DO HORARIO

Justifica-se a seguinte alteração por motivo de força maior visando celeridade e em virtudes aos serviços relativos desempenhados por este departamento de licitação.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 1.1. Todas as dúvidas inerentes a este processo deverão ser esclarecidas pelo pregoeiro, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93. Na oportunidade informamos que este edital complementar será publicado em diário Oficial do estado para que surta seus efeitos legais. Porto Esperidião-MT, 03 de novembro de 2016 **RONEY BATISTA CARDOSO**
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2016****(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA SERVIDOR).**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. REGINALDO ZERBINATTO**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 894.083 SSP/MT e CPF Nº. 568.814.951-53**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 31/10/2016.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Outubro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N. 082/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:**ONDE SE LÊ:****DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2016.****LEIA-SE:****DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2016.****ONDE SE LÊ:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 03 de Outubro de 2016.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 26 de Outubro de 2016.

Porto Estrela/MT, 03 de NOVEMBRO de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à apresentação das contas do 2º quadrimestre de 2016, com base no art. 9 e parágrafo 4º da LRF, que será realizada no dia **09 de Novembro de 2016 as 10h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 054/2.016.

De 01 de Setembro de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 913.200,00 (novecentos e treze mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA 001 01/09/2016 0304-07.001.12.361.0013.2241.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 002 01/09/2016 0144-05.004.10.122.0023.2636.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00 003 01/09/2016 0302-07.001.12.361.0013.2241.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 004 01/09/2016 0205-05.004.10.302.0056.2135.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 35.000,00 005 01/09/2016 0268-06.002.08.244.0026.2661.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 006 01/09/2016 0138-05.004.10.122.0023.2130.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 28.000,00 007 01/09/2016 0367-08.002.04.122.0033.2341.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 27.000,00 008 01/09/2016 0285-06.003.08.244.0028.2810.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 009 01/09/2016 0461-09.001.04.122.0047.2684.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 010 01/09/2016 0166-05.004.10.301.0019.2091.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 011 01/09/2016 0307-07.001.12.361.0013.2242.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 32.000,00 012 01/09/2016 0403-08.004.17.512.0034.2420.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 013 01/09/2016 0165-05.004.10.301.0019.2091.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 014 01/09/2016 0542-12.002.13.392.0011.2637.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 016 01/09/2016 0383-08.002.26.782.0058.2699.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 60.000,00 017 01/09/2016 0222-05.004.10.303.0021.2110.339032000000 VALOR SUPLEMENTADO 30.000,00 018 01/09/2016 0597-14.002.27.812.0012.2634.339031000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 019 01/09/2016 0269-06.002.08.244.0026.2661.339036000000 VALOR SUPLEMENTA-

DO 1.000,00 020 01/09/2016 0405-08.004.17.512.0034.2420.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 021 01/09/2016 0364-08.002.04.122.0033.2341.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 022 01/09/2016 0408-08.004.17.512.0034.2420.339093000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 023 01/09/2016 0310-07.001.12.361.0013.2243.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 024 01/09/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 025 01/09/2016 0146-05.004.10.122.0023.2636.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 026 01/09/2016 0265-06.001.08.243.0024.2500.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 8.500,00 027 01/09/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 028 01/09/2016 0254-06.001.08.122.0024.2140.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 029 01/09/2016 0143-05.004.10.122.0023.2133.339048000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 030 01/09/2016 0162-05.004.10.301.0019.2091.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 10.000,00 031 01/09/2016 0042-02.004.04.122.0002.2012.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 6.000,00 032 01/09/2016 0086-03.003.04.122.0124.2800.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.000,00 033 01/09/2016 0159-05.004.10.301.0019.2091.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 90.000,00 034 01/09/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 105.000,00 035 01/09/2016 0329-07.004.12.361.0013.2320.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 75.000,00 036 01/09/2016 0340-07.004.12.365.0014.2330.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 20.000,00 037 01/09/2016 0349-07.004.12.365.0014.2331.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 61.000,00 038 01/09/2016 0441-09.001.04.122.0047.2440.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 039 01/09/2016 0473-09.002.04.122.0047.2441.319011000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 040 01/09/2016 0160-05.004.10.301.0019.2091.319013000000 VALOR SUPLEMENTADO 12.000,00 041 01/09/2016 0129-04.003.28.843.0000.2082.339047000000 VALOR SUPLEMENTADO 13.000,00 043 01/09/2016 0251-06.001.08.122.0024.2140.339030000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.000,00 044 01/09/2016 0541-12.002.13.392.0011.2637.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.600,00 045 01/09/2016 0305-07.001.12.361.0013.2241.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00 046 01/09/2016 0319-07.001.12.361.0018.2260.449052000000 VALOR SUPLEMENTADO 600,00 047 01/09/2016 0208-05.004.10.302.0056.2135.339036000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 048 01/09/2016 0252-06.001.08.122.0024.2140.339033000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 049 01/09/2016 0221-05.004.10.302.0056.2806.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 120.000,00 050 01/09/2016 0119-04.003.04.122.0008.2060.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 15.000,00 051 01/09/2016 0406-08.004.17.512.0034.2420.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 2.500,00 052 01/09/2016 0600-14.002.27.812.0012.2634.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 7.500,00 053 01/09/2016 0335-07.004.12.361.0013.2320.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 3.500,00 054 01/09/2016 0569-13.003.04.121.0124.2632.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 1.000,00 055 01/09/2016 0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR SUPLEMENTADO 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO 913.200,00**ANULA**

001 01/09/2016 0025-02.001.04.122.0002.2010.335041000000 VALOR ANULADO 950,00 002 01/09/2016 0029-02.001.04.122.0002.2010.339033000000 VALOR ANULADO 1.000,00 003 01/09/2016 0032-02.001.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR ANULADO 2.900,00 004 01/09/2016 0033-02.001.04.122.0002.2010.339093000000 VALOR ANULADO 600,00 005 01/09/2016 0034-02.001.04.122.0002.2010.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 006 01/09/2016 0038-02.002.04.122.0002.2010.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 007 01/09/2016 0041-02.

002.04.122.0002.2010.339039000000 VALOR ANULADO 900,00 008 01/09/2016 0048-02.004.04.122.0002.2012.339046000000 VALOR ANULADO 250,00 009 01/09/2016 0049-02.004.04.122.0002.2012.449052000000 VALOR ANULADO 750,00 010 01/09/2016 0050-03.001.04.122.0003.1021.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 011 01/09/2016 0055-03.001.04.122.0003.2020.339033000000 VALOR ANULADO 850,00 012 01/09/2016 0056-03.001.04.122.0003.2020.339036000000 VALOR ANULADO 4.000,00 013 01/09/2016 0059-03.001.04.122.0003.2020.449052000000 VALOR ANULADO 650,00 014 01/09/2016 0060-03.001.04.122.0005.1030.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 015 01/09/2016 0064-03.001.04.122.0006.1040.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 016 01/09/2016 0065-03.001.04.122.0006.2040.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 017 01/09/2016 0066-03.001.04.122.0006.2040.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 018 01/09/2016 0067-03.002.04.122.0004.1022.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 019 01/09/2016 0078-03.002.04.122.0004.2024.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 020 01/09/2016 0079-03.002.04.122.0004.2024.339039000000 VALOR ANULADO 450,00 021 01/09/2016 0081-03.002.04.122.0004.2025.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 022 01/09/2016 0082-03.002.04.122.0004.2025.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 023 01/09/2016 0088-03.003.04.122.0124.2800.339014000000 VALOR ANULADO 950,00 024 01/09/2016 0096-04.001.04.122.0007.2050.339030000000 VALOR ANULADO 450,00 025 01/09/2016 0097-04.001.04.122.0007.2050.339033000000 VALOR ANULADO 450,00 026 01/09/2016 0099-04.001.04.122.0007.2050.339039000000 VALOR ANULADO 450,00 027 01/09/2016 0102-04.002.04.122.0009.2070.339014000000 VALOR ANULADO 2.500,00 028 01/09/2016 0103-04.002.04.122.0009.2070.339030000000 VALOR ANULADO 950,00 029 01/09/2016 0104-04.002.04.122.0009.2070.339033000000 VALOR ANULADO 950,00 030 01/09/2016 0106-04.002.04.122.0009.2070.339039000000 VALOR ANULADO 700,00 031 01/09/2016 0108-04.002.04.122.0009.2070.339093000000 VALOR ANULADO 550,00 032 01/09/2016 0109-04.002.04.122.0010.1070.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 033 01/09/2016 0110-04.002.04.122.0009.2805.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 034 01/09/2016 0111-04.003.04.122.0008.1060.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 035 01/09/2016 0118-04.003.04.122.0008.2060.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 036 01/09/2016 0124-04.003.04.122.0008.2060.449052000000 VALOR ANULADO 1.000,00 037 01/09/2016 0125-04.003.04.122.9999.9999.999990000000 VALOR ANULADO 225.000,00 038 01/09/2016 0134-05.004.10.122.0023.2130.339014000000 VALOR ANULADO 3.500,00 039 01/09/2016 0145-05.004.10.122.0023.2636.339036000000 VALOR ANULADO 450,00 040 01/09/2016 0161-05.004.10.301.0019.2091.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 041 01/09/2016 0163-05.004.10.301.0019.2091.339033000000 VALOR ANULADO 450,00 042 01/09/2016 0204-05.004.10.302.0056.2135.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 043 01/09/2016 0211-05.004.10.302.0056.2135.339093000000 VALOR ANULADO 1.000,00 044 01/09/2016 0228-05.004.10.304.0022.2121.339036000000 VALOR ANULADO 2.000,00 045 01/09/2016 0229-05.004.10.304.0022.2121.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 046 01/09/2016 0266-06.001.08.243.0024.2500.339036000000 VALOR ANULADO 950,00 047 01/09/2016 0264-06.001.08.122.0032.2150.449052000000 VALOR ANULADO 450,00 048 01/09/2016 0262-06.001.08.122.0024.2660.339030000000 VALOR ANULADO 7.000,00 049 01/09/2016 0263-06.001.08.122.0024.2660.339039000000 VALOR ANULADO 5.000,00 050 01/09/2016 0267-06.001.08.243.0024.2500.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 051 01/09/2016 0270-06.003.08.244.0024.2811.319011000000 VALOR ANULADO 450,00 052 01/09/2016 0281-06.003.08.244.0026.2662.339030000000 VALOR ANULADO 6.000,00 053 01/09/2016 0282-06.003.08.244.0026.2662.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 054 01/09/2016 0283-06.003.08.244.0026.2662.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 055 01/09/2016 0284-06.003.08.244.0028.2210.339046000000 VALOR ANULADO 15.000,00 056 01/09/2016 0287-06.003.08.244.0053.2230.339036000000 VALOR ANU-

LADO 950,00 057 01/09/2016 0288-06.003.08.244.0053.2230.339039000000 VALOR ANULADO 2.000,00 058 01/09/2016 0289-06.003.08.244.0053.2230.449052000000 VALOR ANULADO 2.000,00 059 01/09/2016 0294-07.001.12.361.0013.1240.339030000000 VALOR ANULADO 4.700,00 060 01/09/2016 0296-07.001.12.361.0013.1240.339039000000 VALOR ANULADO 4.100,00 061 01/09/2016 0297-07.001.12.361.0013.1241.449052000000 VALOR ANULADO 7.000,00 062 01/09/2016 0299-07.001.12.361.0013.2241.319011000000 VALOR ANULADO 15.000,00 063 01/09/2016 0300-07.001.12.361.0013.2241.319013000000 VALOR ANULADO 1.300,00 064 01/09/2016 0301-07.001.12.361.0013.2241.339014000000 VALOR ANULADO 1.200,00 065 01/09/2016 0303-07.001.12.361.0013.2241.339033000000 VALOR ANULADO 5.000,00 066 01/09/2016 0316-07.001.12.361.0018.2260.339039000000 VALOR ANULADO 1.600,00 067 01/09/2016 0318-07.001.12.361.0018.2260.339093000000 VALOR ANULADO 400,00 068 01/09/2016 0342-07.004.12.365.0014.2330.339014000000 VALOR ANULADO 950,00 069 01/09/2016 0348-07.004.12.365.0014.2330.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 070 01/09/2016 0353-08.001.04.122.0033.2340.339014000000 VALOR ANULADO 3.500,00 071 01/09/2016 0363-08.002.04.122.0033.2341.339014000000 VALOR ANULADO 4.000,00 072 01/09/2016 0371-08.002.04.122.0033.2636.339030000000 VALOR ANULADO 2.300,00 073 01/09/2016 0373-08.002.04.122.0033.2636.339039000000 VALOR ANULADO 5.300,00 074 01/09/2016 0374-08.002.25.752.0038.2350.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 075 01/09/2016 0376-08.002.25.752.0038.2350.339039000000 VALOR ANULADO 3.800,00 076 01/09/2016 0385-08.002.26.782.0058.2700.449051000000 VALOR ANULADO 50.000,00 077 01/09/2016 0386-08.003.15.451.0037.1380.449051000000 VALOR ANULADO 4.900,00 078 01/09/2016 0608-08.003.15.451.0043.1390.449051000000 VALOR ANULADO 48.000,00 079 01/09/2016 0484-12.001.04.122.0057.2520.339030000000 VALOR ANULADO 10.000,00 080 01/09/2016 0487-12.001.04.122.0057.2520.339039000000 VALOR ANULADO 7.000,00 081 01/09/2016 0491-12.001.04.122.0057.2687.339030000000 VALOR ANULADO 1.500,00 082 01/09/2016 0492-12.001.04.122.0057.2687.339036000000 VALOR ANULADO 1.500,00 083 01/09/2016 0531-12.002.13.392.0011.2306.339036000000 VALOR ANULADO 1.000,00 084 01/09/2016 0538-12.002.13.392.0011.2637.339030000000 VALOR ANULADO 5.000,00 085 01/09/2016 0543-12.002.13.392.0011.2637.449052000000 VALOR ANULADO 3.100,00 086 01/09/2016 0547-13.001.04.121.0124.2630.339014000000 VALOR ANULADO 2.500,00 087 01/09/2016 0550-13.001.04.121.0124.2630.339039000000 VALOR ANULADO 950,00 088 01/09/2016 0553-13.001.04.121.0124.2630.449052000000 VALOR ANULADO 950,00 089 01/09/2016 0560-13.002.04.121.0124.2631.339039000000 VALOR ANULADO 2.850,00 090 01/09/2016 0565-13.003.04.121.0124.2632.339014000000 VALOR ANULADO 4.950,00 091 01/09/2016 0566-13.003.04.121.0124.2632.339030000000 VALOR ANULADO 2.900,00 092 01/09/2016 0570-13.003.04.121.0124.2632.339093000000 VALOR ANULADO 500,00 093 01/09/2016 0571-13.003.04.121.0124.2632.449052000000 VALOR ANULADO 6.500,00 094 01/09/2016 0583-14.001.27.812.0012.2633.339014000000 VALOR ANULADO 3.000,00 095 01/09/2016 0584-14.001.27.812.0012.2633.339030000000 VALOR ANULADO 1.900,00 096 01/09/2016 0594-14.002.27.812.0012.2634.319013000000 VALOR ANULADO 4.900,00 097 01/09/2016 0595-14.002.27.812.0012.2634.339014000000 VALOR ANULADO 4.500,00 098 01/09/2016 0596-14.002.27.812.0012.2634.339030000000 VALOR ANULADO 3.000,00 099 01/09/2016 0607-14.002.27.812.0012.2635.449051000000 VALOR ANULADO 1.100,00 100 01/09/2016 0023-02.001.04.122.0002.2010.319011000000 VALOR ANULADO 50.000,00 101 01/09/2016 0132-05.004.10.122.0023.2130.319011000000 VALOR ANULADO 110.000,00 102 01/09/2016 0133-05.004.10.122.0023.2130.319013000000 VALOR ANULADO 35.000,00 103 01/09/2016 0338-07.004.12.361.0013.2321.319011000000 VALOR ANULADO 43.000,00 104 01/09/2016 0202-05.004.10.302.0056.2135.319011000000 VALOR ANULADO 54.050,00 105 01/09/2016 0113-04.003.04.122.0008.

2060.319011000000 VALOR ANULADO 20.000,00 106 01/09/2016
0341-07.004.12.365.0014.2330.319013000000 VALOR ANULADO 25.
000,00 107 01/09/2016 0350-07.004.12.365.0014.2331.319013000000
VALOR ANULADO 25.000,00 **TOTAL ANULADO 913.200,00**

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de setembro de 2.016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 18/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2016, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº **18/2016**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora, **LAINÉ CRISTINA GONÇALVES NEGRIS**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2281724-7 SSP/MT e do CPF nº 062.880.291-90, residente e domiciliado na Av. José Júlio de Lima, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 31 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

LAINÉ CRISTINA GONÇALVES NEGRIS

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Regiane Lucas dos Reis NOME: Lear Teixeira

RG N°. RG N°.

CPF N°. CPF N°.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 37/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2016, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº **37/2016**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. . Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora, **MARIA DE FATIMA BATISTA DA MOTA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1511020-6 SSP/MT e do CPF nº 003.946.801-11, residente e domiciliado na rua das Américas, nº 471, Cidade Alta, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 31 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA MOTA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Regiane Lucas dos Reis NOME: Lear Teixeira

RG N°. RG N°.

CPF N°. CPF N°.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 19/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2016, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº **19/2016**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 567.672.001-82 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Senhora, **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1866973-5 SSP/MT e do CPF nº 022.342.171-56, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 757, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 31 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Regiane Lucas dos Reis NOME: Lear Teixeira

RG N°. RG N°.

CPF N°. CPF N°.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 17/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2016, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato n° 17/2016, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n° 01.367.788/0001-31, sito à Av. . Mato Grosso, n° . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **TARCISIO FERRARI**, residente na Av. Mato Grosso – S/ N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N° 567.672.001-82 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Senhor, **ADEMIR MAIA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 2487981-9 SSP/MT e do CPF n° 052.791.831-80, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 31 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ADEMIR MAIA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: Regiane Lucas dos Reis NOME: Lear Teixeira

RG N°. RG N°.

CPF N°. CPF N°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE RETIFICA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 096/2016.

Por um equívoco na digitação, houve-se a necessidade de fazer a retificação da publicação da portaria n° 096/2016, divulgada no dia 03 de novembro de 2016, ano 5 n° 985, página 78.

Onde se le:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

leia se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 28 DE OUTUBRO DE 2016.

GABINETE DECRETO N° 1.626/2016

APROVA O UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DAS ÁREAS DE 6.172 Mts MATRÍCULA N° 3.396 e 1.668 Mts M², MATRÍCULA N° 1.277 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado a Unificação das Áreas de terras, situada no Setor Industrial, na Zona Urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com a área total de 7.840,00 m², (Sete Mil oitocentos e Quarenta Metros quadrados), pertencente à PEDRO BONETTI, empresário, brasileiro, casado com a Srª MARIA PATROCÍNIA MARTINS BONETTI, em Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na cidade Água Boa - MT, portadores das Cédulas de Identidade, ele do RG n° 980.659 SSP/SP, e ela RG n° 1.017.326-4 SSP-PR, inscritos no CPF, ele sob o n° 199.736.679-72, e ela sob o n° 754.791.179-04 dentro dos seguintes limites e confrontações; **Matrícula n° 3.396**, com a área de 6.172m² (Seis Mil Cento e Setenta e Dois Metros Quadrados)

Ponto de Partida Marco M-1 de coordenadas UTM(SAD)-69 E=409.950,78 metros e N= 8.568.078,58 metros cravado em comum com o marco de terras RENAVAL.

ESTAÇÃO 1/2= 257°15'27", Distância de 60,00 Mts com Avenida Padre João Bosco

ESTAÇÃO 2/3= 346°59'15" Distância de 102,86 Mts com Prefeitura Municipal

ESTAÇÃO 3/4= 77°15'27" Distância de 60,00 Mts com Prefeitura Municipal

ESTAÇÃO 4/1= 166°59'15" Distância de 102,86 Mts com RENAVAL

Matrícula n°1.277, com a área de 1.668 m² (Hum Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Metros Quadrados)

Ponto de Partida Marco M-1 cravado em comum com o marco do Posto Rio Bonito.

ESTAÇÃO 1/2= 257°15'27", Distância de 32,90 Mts com Avenida Padre João Bosco

ESTAÇÃO 2/3= 347°26'12" Distância de 51,00 Mts com Nilo Macedo Marques

ESTAÇÃO 3/4= 76°48'30" Distância de 32,50 Mts com Rem. Prefeitura Municipal

ESTAÇÃO 4/1= 166°59'15" Distância de 51,00 Mts com Posto Rio Bonito.

APÓS A UNIFICAÇÃO (FUSÃO) O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º

Uma área de Terras, situada no Setor Industrial, na Zona Urbana desta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, com a área total de 7.840,00 m², (Sete Mil oitocentos e Quarenta Metros quadrados), pertencente à PEDRO BONETTI, empresário, brasileiro, casado com a Srª MARIA PATROCÍNIA MARTINS BONETTI, em Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na cidade Água Boa - MT, portadores das Cédulas de Identidade, ele do RG nº 980.659 SSP/SP, e ela RG nº 1.017.326-4 SSP-PR, inscritos no CPF, ele sob o nº 199.736.679-72, e ela sob o nº 754.791.179-04 dentro dos seguintes limites e confrontações;

Frente: 92,90 mts, com Avenida Padre João Bosco

Lado Direito: 51,86 mts, com Prefeitura Municipal

Lado Direito: 51,00 mts, com Nilo Macedo Marques

Lado Esquerdo: 102,86 mts com a Renav

Fundos: 60,00 mts, com Prefeitura Municipal

Fundos: 32,50 mts com Prefeitura Municipal

ÁREA REMANESCENTE:

Art. 3º

Não há Área Remanescente.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO Por; **Marcia Regina Silva Rehder, Engª Civil.**

CREA-MT nº: 120.005.495-4.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

21 de Outubro de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº 1.616/2016

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 2,2950hc, MATRÍCULA Nº 3.764 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área de terras denominada Parque de Exposições Os Idealistas com **área de 2.2950 ha** (dois hectares e dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados), denominada **"PARQUE DE EXPOSIÇÕES OS IDEALISTAS"**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começam no M-1 de coordenadas UTM (SAD69) N=8.570.520,21 metros e E=410.455,65 metros cravado no limite da estrada e nos limites do Loteamento Urbano e terras de Waldomiro Medeiros; daí, segue confrontando com terras de Waldomiro Medeiros com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: azimute verdadeiro de 278°39'21" e distância

de 207,95 metros até o M-2; azimute verdadeiro de 1°32'53" e distância de 126,30 metros até o M-3; azimute verdadeiro de 99°21'35" e distância de 67,82 metros até o M-4; e azimute verdadeiro de 109°39'39" e distância de 90,03 metros até o M-5; azimute verdadeiro de 99°11'55" e distância de 30,01 metros até o M-6 cravado na margem da estrada e no limite do Loteamento Urbano; M-1 ao marco M-6 confrontando-se com terras de Waldomiro Medeiros; daí, segue confrontando pela margem da estrada com azimute verdadeiro de 169°23'53" e distância de 113,37 metros até o M-1 ponto de partida do referido roteiro. Pertencente à Sindicato Rural de Ribeirão Cascalheira-MT, pessoa jurídica com sede nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, na avenida Padre João Bosco, 1.460, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.698.902/0001-79

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º

Inicia-se a descrição deste perímetro P-05, de coordenadas N 8.570.612,81m; e E 410.353,48m; deste, segue confrontando com Rua Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°36'49" e 24,00 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.570.589,28m e E 410.358,22m; deste, segue confrontando com o Parque de Exposições Os Idealistas, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°18'12" e 29,75 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.570.590,47m e E 410.328,50m; 0°05'46" e 24,00 m até o vértice p-06, de coordenadas N 8.570.614,47m e E 410.328,54m 93°49'31" e 25 m até o vértice P-05, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao MERIDIANO CENTRAL nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA REMANESCENTE:

Art. 3º

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.570.658,00m e E 410.176,00m; deste, segue confrontando com Estância Arizona, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°20'51" e 171,49 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.570.645,00m e E 410.347,00m deste, segue confrontando com a Rua Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°36'49" e 32,84 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.570.612,81 m e E 410.353,48 m; deste, segue confrontando com SENAR-AR/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°49'31" e 25,00 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.570.614,47m e E 410.328,54m; 180°04'46" e 24,00 m até o vértice P-07 de coordenadas N 8.570.590,47m e E 410.328,50m; 92°18'12" e 29,75 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.570.589,28m e E 410.358,22; deste, segue confrontando com Rua Goiás, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°36'49" e 90,05m até o vértice P-03 de coordenadas N 8.570.501,00 e E 410.376,00; deste, segue confrontando com Sucessores de Waldomiro Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'00" e 205,66m até o vértice P-04 de coordenadas N 8.570.534,00m e E 410.173,00m; 1°23'09" e 124,04m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGA2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do **Engenheiro Vladimir Natanael Frazão, CREA 0017255/VP, ART nº 2441362.**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

29 de Agosto de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal**GABINETE
DECRETO Nº 1.624/2016****APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 3.549,89 M², MATRÍCULA Nº 320 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.**

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área de terras denominada Lote 01, da Quadra 111, situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira-I, com a área de 3.549,89 m², (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Nove metros e Oitenta e Nove centímetros quadrados), pertencente à ELÓI ILÁRIO FRIGO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 12/01/1965, filho de Augusto Alexandre Frigo e Dileta Frigo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 474.456 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.688.611-04, dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 41,20 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 98,85 metros com Lotes 02 e 17; LADO ESQUERDO: 97,82 metros com Rua Aracajú; e FUNDOS: 34,42 metros com Rua São Paulo.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:**Art. 2º**

Lote nº 01-A, da Quadra nº 111 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira-I, com a área de 672,00 m², (Seiscentos e Setenta e Dois metros quadrados), pertencente à ELÓI ILÁRIO FRIGO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 12/01/1965, filho de Augusto Alexandre Frigo e Dileta Frigo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 474.456 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.688.611-04, dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 20,00 metros com a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 33,60 metros com a Rua Aracajú; LADO ESQUERDO: 33,60 metros com o Lote 01-B; e FUNDOS: 20,00 metros com Remanescente do Lote 01.

Lote nº 01-B, da Quadra nº 111 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira-I, com a área de 467,98 m², (Seiscentos e Sessenta e Sete metros e Noventa e Oito centímetros quadrados), pertencente à ELÓI ILÁRIO FRIGO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 12/01/1965, filho de Augusto Alexandre Frigo e Dileta Frigo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 474.456 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.688.611-04, dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 12,42 metros com a Rua São Paulo; LADO DIREITO: 33,60 metros com o Lote 01-A; LADO ESQUERDO: 33,73 metros com o Lote 17; e FUNDOS: 15,43 metros com Remanescente do Lote 01.

ÁREA REMANESCENTE:**Art. 3º**

Lote nº 01, da Quadra nº 111 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira-I, com a área de 2.409,91 m², (Dois Mil Quatrocentos e Nove metros e Noventa e Um centímetros quadrados), pertencente à pertencente à ELÓI ILÁRIO FRIGO, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 12/01/1965, filho de Augusto Alexandre Frigo e Dileta Frigo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da cédula de identidade RG nº 474.456 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 441.688.611-04, dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 41,20 metros com a Avenida Padre João Bosco; LADO DIREITO: 65,12 metros com os Lotes 02 e 17; LADO ESQUERDO: 64,22 metros com a Rua Aracajú; e FUNDOS: 35,43 metros com os Lotes 01-A e 01-B.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO Por; **Valdenézio Xavier da Silva, Engº Agrônomo e Téc. Em Agropecuária, CREA: 6968/D..**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

06 de Setembro de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 37.294,20 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 12.494,64 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

LIANNI MACIEL BORGES CELESTINO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE AGOSTO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2016**

O EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE SETEMBRO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 021/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 7.160,24 (SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI – ME
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JULHO DE 2016.

LÊ-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

WANDERLEI JERFERSON DE OLIVEIRA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 20 DE JULHO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/
2014**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

VALOR: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 31(TRINTA E UM) DEZEMBRO

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE SETEMBRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2016**

O CONTRATO PUBLICADO NO DIA 10 (DEZ) DE MARÇO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO

ONDE SE LÊ: VALOR:R\$ 98.515,00 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS)

LÊ-SE: VALOR: R\$ 98.751,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 073/2014**

OBJETO: – É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIO DOS SUS, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI, ATRAVÉS DE CONSULTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE EM QUANTIDADES,ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS QUE INTEGRAM O TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 SERRANO DATSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE AGOSTO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 087/2015**

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PRAZO: 08 (OITO) MESES

PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO-EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2016**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R\$ 23.107,50 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011-2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 05 de setembro de 2016 até 02 de dezembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 19 2016**

PORTARIA Nº 19/2016

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da servidora Cleia Masserania Fernandes para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, nomeada a Servidora **Cleia Masserania Fernandes**, ocupante do cargo em Comissão de Secretaria do Gabinete que a partir desta data ocupará a cargo de **Coordenadora Administrativa** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03 de Novembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 03 de novembro de 2016.

**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
016-2012**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do entorno do centro comercial no Município de Santa Cruz do Xingu. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 25 de outubro de 2016 até 23 de janeiro de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014-2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação e drenagem de águas pluviais da Avenida “C” – LD/ Rua Projetada “A” no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 13 de outubro de 2016 até 11 de janeiro de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** S3M EMPREENDIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 14.805.780/0001-51. **OBJETO:** Aquisição de Grupo Gerador para atender a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 85.000,00. Vigência: de 27/10/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global: R\$ 3.182,73. Vigência: de 24/10/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Aliança Hospitalar LTDA – ME, CNPJ Nº 21.368.399/0001-38. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R\$ 56.373,95. Vigência: de 11/10/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME, CNPJ Nº 05.443.348/0001-77. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R\$ 22.462,00. Vigência: de 11/10/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA. Valor global: R\$ 3.912,22. Vigência: de 03/10/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO CONTRATO N° 048-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ N° 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global: R\$ 10.824,21. Vigência: de 30/09/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA N° 149-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 149/SAD/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Marli Aparecida Vinhal	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora do Departamento de Saúde Pública	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	719	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 053/2016	Contratada: S3M EMPREENDIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
Data:	27 de outubro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Aquisição de Grupo Gerador para atender a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 147-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 147/SAD/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Marli Aparecida Vinhal	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretora do Departamento de Saúde Pública	
CPF:	796.946.161-15	
Matricula	719	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 052/2016	Contratada: Supermercado Amanda LTDA- ME
Data:	24 de outubro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 144-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA N° 144/SAD/2016 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Rosilda Dias dos Santos	Ciente e de acordo:
Cargo:	Subdiretora do Pronto Atendimento	
CPF:	855.073.691-00	
Matricula	349	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 051/2016	Contratada: Aliança Hospitalar LTDA – ME
Data:	11 de outubro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 143/SAD/2016** DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Rosilda Dias dos Santos	Ciente e de acordo:
Cargo:	Subdiretora do Pronto Atendimento	
CPF:	855.073.691-00	
Matricula	349	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 050/2016	Contratada: Centermédica Produtos Hospitalares LTDA – ME
Data:	11 de outubro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 141/SAD/2016** DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 049/2016	Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	03 de outubro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA.
----------------	---

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 0134/SAD/2016** DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matricula	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 048/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA - ME
Data:	30 de setembro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXONERAÇÃO VERACY SOARES DE SOUZA****PORTARIA Nº 18/2016**

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, exonerada a Servidora **Veracy Soares de Sousa**, que ocupava o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 05 de Outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, cumpra-se

Em 05 de outubro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2016**

Extrato da Ata de Registro de Preços 009/2016

Processo Licitatório nº 044/2016, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 018/2016, Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios de consumo na merenda escolar.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: **SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	R\$	R\$ TOTAL
1	CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 30GRS CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	MIKA	PCTS	64	1,75	112,00
2	MAIONESE 500G – MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	ARISCO	UND	40	6,20	248,00
3	ABACAXI - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G		UND	264	5,55	1.465,20
4	ABOBORA CABOTIÁ- KG -TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO.		KG	125	4,20	525,00
5	ABROBRINHA VERDE - LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA, ESPÉCIE VERDE		KG	87	4,36	379,32
6	ACAFRÃO-PACOTE 30 G. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA ACAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	MIKA	PCTS	100	2,20	220,00
7	ACHOCOLATADO (400 G) - APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	GENEO	PCTS	160	4,50	720,00
8	AÇÚCAR (2 KG) - TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	BARRACOL	PCTS	284	5,68	1.613,12
9	ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL.		KG	81	28,31	2.293,11
10	AMIDO DE MILHO – 400G ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA (C6H10O5)N, GRAU DE PUREZA TEOR MÁXIMO DE 0,7 DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9005-84-9	MIKA	CX	24	7,56	181,44
11	ARROZ TIPO 1 (5 KG) - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12	TRES MOINHOS	PCTS	310	18,77	5.818,70
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM (LATA DE 200 ML) TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70, PRAZO VALIDADE 4	PAIZAO	UND	38	14,85	564,30
13	BANANA PRATA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA		KG	450	6,06	2.727,00
14	BATATA - TIPO INGLESA “BATATINHA”, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL		KG	364	4,32	1.572,48
15	BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO		KG	146	3,26	475,96
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 400 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLUTEN.	MABEL	PCTS	126	6,75	850,50
17	BOLACHA DE ÁGUA E SAL (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MABEL	PCTS	126	5,27	664,02
18	BOLACHA DE MAISENA (400 G) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE MÁ QUALIDADE, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MABEL	PCTS	126	5,11	643,86
19	CAFÉ (250 G) – TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO	SÃO MARCOS	PCTS	210	4,80	1.008,00
20	CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	UND	130	0,54	70,20
21	CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	UND	130	0,54	70,20

22	CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMOMILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MIKA	PCTS	30	1,64	49,20
23	CANJICA AMARELA – PACOTES 250 G- CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCTS	34	2,67	90,78
24	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE PEDAÇO -KG- CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA	FRIBOI	KG	590	21,00	12.390,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - KG- CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURA	FRIBOI	KG	820	20,50	16.810,00
26	CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO		KG	304	2,99	908,96
27	CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO.		KG	254	3,02	767,08
28	CEREAL INFANTIL DE ARROZ – LATA 400 G – INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	17	10,09	171,53
29	CEREAL INFANTIL DE MILHO – LATA 400 G – INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	17	10,09	171,53
30	CEREAL INFANTIL MULTI CEREAIS – LATA 400 G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLUTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NESTLE	UND	17	10,79	183,43
31	CHUCHU- CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM		KG	114	4,76	542,64
32	COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	LA VIALETER-RA	PCTS	115	4,26	489,90
33	COLORÍFICO: (COLORAU) 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCTS	80	1,71	136,80
34	COMINHO – PACOTE 30G – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCTS	48	1,80	86,40
35	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO – KG - CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	SADIA	KG	50	10,79	539,50
36	CRAVO – PACOTE 8 G – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	MIKA	PCTS	110	2,74	301,40
37	CREME DE LEITE – EM LATA, CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 200GR, E TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	NESTLE	UND	38	2,90	110,20
38	ERVA DOCE - PACOTE 10 G CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G	MIKA	PCTS	110	1,62	178,20
39	ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ML – INGREDIENTES: ÁGUA, ALCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTÉM GLUTEN.	FAIOL	UND	32	3,22	103,04
40	EXTRATO DE TOMATE - LATA 350 G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO – EMBALAGEM DE ACORDO COM O FABRICANTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 340GR QUE DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	OLE	UND	280	3,86	1.080,80
41	FARINHA AVEIA, TIPO FLOCOS, 250 G, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)	QUAKER	UND	11	4,50	49,50
42	FARINHA DE MANDIOCA – FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1	CAPIRA	KG	130	6,62	860,60
43	FARINHA DE TRIGO – PACOTE 01 KG – FARINHA DE TRIGO -1KG FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6	PRIMOR	KG	410	4,30	1.763,00
44	FARINHA LACTEA – LATA 400 G – DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO LACTANTES APÓS O 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA	NESTLE	UND	80	15,99	1.279,20
45	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	KOBLENS	KG	74	8,94	661,56
46	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG “FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO)	KOBLENS	KG	240	9,19	2.205,60
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO-125 G – FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO	SAF-INSTANTAN	PCTS	60	6,92	415,20
48	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA DE LATA DE 100GR COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	ROYAL	UND	102	2,75	280,50
49	FRANGO INTEIRO CONGELADO - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	SADIA	KG	840	8,84	7.425,60
50	FUBÁ (1 KG) - FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO	MIKA	KG	36	5,30	190,80
51	GENGIBRE - LEGUME IN NATURA, TIPO GENGIBRE, ESPÉCIE COMUM		KG	10	9,73	875,70
52	LARANJA LIMA- FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE LIMA		KG	90	9,73	875,70
53	LARANJA PERA - FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA		KG	524	2,98	1.561,52
54	LEITE - LEITE, INGREDIENTES LEITE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 120, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO	PIRACANJUBA	LTRS	1800	6,54	11.772,00
55	LEITE CONDENSADO - 395G LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO VALIDADE 1	MARAJOARA	UND	38	5,98	227,24

56	MAÇÃ (1 KG) - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR		KG	238	8,42	2.003,96
57	MACARRÃO ESPAGHET DE 1º QUALIDADE DE 500G. MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE	DOM – SAPORE	PCTS	270	3,15	850,50
58	MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE 500 G-MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUM, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CONTEM GLUTEN	DOM-SAPORE	PCTS	270	3,15	850,50
59	MAMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA		KG	100	6,64	664,00
60	MANDIOCA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	DU VEIO	KG	108	6,90	745,20
61	MARACUJA -FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE		KG	90	6,95	625,50
62	MARGARINA COM SAL (POTE DE 1KG) - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO	PRIMOR	UND	68	9,65	656,20
63	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR		KG	890	2,10	1.869,00
64	MILHO PARA PIPOCA – 500G MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA	MIKA	PCTS	31	2,80	86,80
65	MILHO VERDE - 300G MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	FUGINI	UND	46	2,06	94,76
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO	SOYA	UND	314	4,11	1.290,54
67	ORÉGANO - 10G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	MIKA	PCTS	64	1,88	120,32
68	OVOS – BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12		UND	2200	0,58	1.264,00
69	PIMENTÃO - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO		KG	66	7,71	508,86
70	POLPA DE FRUTAS – PACOTE 400 G – INGREDIENTES : POLPA DE FRUTAS. SABOR VARIADOS.		PCTS	420	9,80	4.116,00
71	POLVILHO AZEDO - PACOTE 500G. POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FECULA	MIKA	UND	17	4,12	70,04
72	POLVILHO DOCE – PACOTE 01 KG – POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FECULA	CAPIRA	KG	33	5,50	181,50
73	PRESUNTO - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	PERDIGÃO	KG	8	25,96	207,68
74	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 50 G – QUEIJO, INGREDIENTES SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO PARMESÃO RALADO, PESO 50, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	GENAIVA	PCTS	80	3,63	290,40
75	QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE/EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO/	KLANCHE	KG	10	43,00	430,00
76	REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL		KG	300	2,91	873,00
77	SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50	CRISTAL	KG	44	1,48	65,12
78	SALSICHA - ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA	PERDIGÃO	KG	15	9,67	145,05
79	SARDINHA EM LATA (125 G) – PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15	GOMES DA COSTA	UND	50	3,64	182,00
80	TEMPERO COMPLETO (1 KG) - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	SANDELA	UND	22	8,74	192,28
81	TOMATE - VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL		KG	310	6,30	1.953,00
82	IOGURTE NATURAL- POTES DE 170G – INGREDIENTES LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS LEITE EM PÓ, TIPO NATURAL, PRAZO VALIDADE 35, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 10	PAULISTA	UND	3	3,13	9,39
83	LEITE EM PÓ – LATA 400 G – INGREDIENTES EMULSIFICANTE LECITINA, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 30 (ABERTO)/120 (FECHADO).	NINHO	UND	134	19,70	2.639,80
84	LENTILHA – PACOTE 250 G – LENTILHA, TIPO 1, TIPO CLASSE MÉDIA, APRESENTAÇÃO SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	MIKA	PCTS	14	11,78	164,92
VALOR TOTAL: CENTO E DEZ MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS		110.166,08				

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME, CNPJ: 03.889.414/0001-01
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131950894
 ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, N° 176 CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
 TELEFONE: (66) 3594-1003
 E-MAIL: super.amanda.06@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO (SÓCIO CREDENCIADO).
 RG: 3440533-64911600 SSP/GO
 CPF: 788.952.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de outubro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO Nº 085/2016 DATA: 3 DE NOVEMBRO DE 2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, e;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse e implementar seu programa de governo, institucionalizada de acordo com a Lei Federal nº 10.609/02, Decreto Federal nº 7.221/2010 e Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Considera-se como período de transmissão de mandato para os Prefeitos, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito.

§ 1º A constituição da Comissão de Transmissão de Mandato deverá ser efetuada tão logo comece o período de transmissão de mandato mencionado no artigo anterior.

Art. 3º A equipe de transição será composta da seguinte forma:

a) o atual Responsável pela Unidade de Controle Interno; **b)** o atual Contabilista responsável; **c)** o atual Chefe da Procuradoria Jurídica; **d)** agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão; e, **e)** representantes livremente indicados pelo Prefeito eleito.

§ 1º. Os respectivos sucessores deverão protocolar no órgão público onde ocorrerá a transmissão de cargo, a relação dos representantes indicados livremente.

§ 2º. Recebida a relação mencionada no parágrafo anterior, o atual mandatário deverá publicar o ato de instalação da Comissão e designação dos seus membros em até dois dias úteis, para início imediato dos trabalhos de transmissão do mandato.

§ 3º. A designação dos agentes públicos é compulsória, não lhes cabendo oposição, salvo quando demonstrada falta de qualificação necessária à consecução das atividades da Comissão de Transmissão de Mandato ou razão outra devidamente justificável, hipótese em que a autoridade designante deverá substituir o designado por agente público apto ao exercício da função.

Art. 4º. Compete à Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo Municipal providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação de documentos de interesse da Comissão do Pre-

feito eleito e disposto na Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A Comissão de Transmissão de Mandato, instituída pelo Poder Executivo, deve solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - julgado as contas de gestão dos órgãos e/ou entidades em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial; **II** - imputado débitos em face da constatação de danos ao erário; **III** - julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades; **IV** - determinado medidas corretivas aos órgãos e/ou entidades, fixando prazo para o seu cumprimento; **V** - recomendado aos Poderes Legislativos que determinassem medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo dos Chefes dos Poderes Executivos.

Art. 6º. Todos os documentos elencados nos artigos 4º e 5º deste Decreto deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, pelo atual Chefe ou dirigente, pelo Secretário – ou equivalente – da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Alternativamente, os documentos elencados nos artigos 5º e 6º deste Decreto podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

Art. 7º. A Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 6º deste Decreto, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas neste Decreto ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

Art. 8º. Uma vez empossados, aos mandatários sucessores cabem as seguintes providências:

I - promover a alteração dos cartões de assinaturas nas agências bancárias e nos cartórios públicos; **II** - proceder as alterações e/ou trocas de senhas em Bancos e em todas as demais entidades públicas ou privadas, nas quais a Administração mantenha registros cadastrais; **III** - receber, por meio de “recibo”, até o quinto dia útil após a sua posse, os documentos, as informações e o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato anteriormente mencionado, ficando ressalvado que a exatidão dos números consignados será objeto de conferência posterior e só então validado; **IV** - nomear Comissão Técnica Especial de Conferência, composta de pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato; **V** - remeter ao Tribunal de Contas do Estado cópia do relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato.

§ 1º. À Comissão Técnica Especial de Conferência cabe:

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias; **b)** conferir os inventários de bens

móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade; **c)** levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; **d)** conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de

Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

§ 2º. Após a posse, havendo a constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, o mandatário empossado deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, bem como instaurar, se for o caso, tomadas de contas especiais.

Art. 9º. A prestação de contas do exercício que se finda deve ser elaborada e apresentada pelo gestor sucessor, não lhe cabendo responsabilidade pelos atos praticados pelo ex-mandatário.

Parágrafo único. Deve ser facultado aos mandatários sucedidos acompanhar, pessoalmente ou por representante designado, a elaboração da prestação de contas referida no caput deste artigo.

Art. 10. Deve ser facultado aos mandatários sucedidos, a qualquer tempo, o acesso a todas as informações e documentos que representem os atos praticados em sua gestão, contemplando-se o fornecimento, pela gestão sucessora, de cópias de documentos eventualmente solicitadas.

Art. 11. O descumprimento injustificado dos termos deste Decreto deverá ser objeto de Representação ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Complementar Estadual 269/2007.

Parágrafo único. São responsáveis pela providência prevista no caput o Chefe do Poder Executivo, bem como o respectivo responsável pela Unidade de Controle Interno, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 12. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste Decreto aos agentes públicos envolvidos no processo de transmissão de mandato não eletivo ou cargo no âmbito de entidades da Administração Indireta, estadual ou municipal.

Art. 13. De forma a conferir maior concretude ao processo de transmissão de mandato, é recomendável que os Chefes do Poder Executivo estadual e municipal façam elaborar projeto de Lei a ser encaminhado para a respectiva Casa Legislativa, observando, minimamente, os termos propostos no Anexo Único desta Resolução Normativa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0208/2016 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a resolução normativa nº 19/2016 e o Decreto Municipal nº 085/2016;

Considerando o Ofício nº 001/2016 datado de 19/10/2016 expedido pelo Prefeito Eleito Senhor Egon Hoepers,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação da administração municipal, para efeito da transição administrativa:

Membros da Prefeitura Municipal:

ü Clóvis Heusner, CPF sob o nº 503.108.100-78 - Controlador Interno;

ü Ezequiel da Silva Costa, CPF sob o nº 087.413.471-72 – Secretário de Finanças e Tributação;

ü Márcio Adriano da Silveira, CPF sob o nº 825.614.271-53 – Contador;

ü Arlito Francisco da Silva, CPF sob o nº 023.113.731-10 – Secretário de Administração;

ü Eslen Parron Mendes, CPF sob o nº 918.133.871-68 - Procurador Jurídico do Município.

Membros do Prefeito Eleito:

ü Marlene Correia Carnelocci, inscrita no RG nº 2.138.139 SSP/PR, portadora do CPF nº 571.704.011-34, residente na Av. Matrinxa, nº 2.034, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT;

ü Luiz Eduardo Castoldi, inscrito no RG nº 1565426-5 SSP/MT, portador do CPF nº 015.907.521-12, residente na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua Morocó, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT;

ü Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no RG nº 1381840-6 SSP/MT, portadora do CPF nº 924.387.411-04, residente no Bairro Sonho Meu, Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º - Art. 2º As competências atribuídas a Comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas no Decreto nº 085/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 352/2016.**

DE: 26 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA À SERVIDORA EUFRESINA JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando pedido de licença da servidora em que apresenta Atestado Médico e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando inspeção “in loco” da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 26/10/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DA SILVA** por 86 dias conforme inspeção “in loco” da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social, podendo assim retornar as suas funções no dia 11/01/2017, nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE OUTUBRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°05/2016

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. DATA: 15/04/2016.Vigência: 12 meses. Empresas adjudicatárias: D A ARAGAO COMERCIO - ME, CNPJ nº 19.127.086-0001.46 no Valor: R\$ 269.816,91 (Duzentos e sessenta e nove, oitocentos e dezesseis e noventa e um centavos). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.357.366-0001.20, no valor: **251.397,57 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).** GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.255.981-0001.83, no valor: 4.532,72 (Quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.251.627-0001.90, com o valor: **1.379,98 (Mil trezentos e setenta e nove e noventa e oito centavos).** MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.275.465-0001.22, com o valor: **15.538,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e oito reais).** R L P DE ANGELI - COMERCIAL - ME, CNPJ nº 22.865.748-0001.90, com o valor: R\$ 42.042,85 (**Quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.870.717-0001.08, com o valor: 49.926,00 (**Quarenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITENS - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/ 2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016

O Prefeito Municipal da Cidade de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados, que Os itens 191 cadeado 50mm, 192 Caixa + Tampa 3 postos, 521 Lâmpada 70W Vapor solido, 528 Rele Fotocélula do Processo Licitatório N° 39/2016, na modalidade de Pregão Presencial N° 16/2016, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA. PELO PERIODO DE 01(UM) ANO.** foi **REVOGADO**, por razões de interesse público, baseando no (Artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98).

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Novembro de 2016.

José Antonio de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19-A/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n° 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N° 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR N° 97.530.840000/1140-01..Vi-gência: 12 meses. Empresa adjudicatária: FANEM LTDA, CNPJ 61.100.244/0001-30 com o valor R\$: 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19-B/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n° 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N° 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR N° 97.530.840000/1140-01..Vi-gência: 12 meses. Empresa adjudicatária: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 15.275.465/0001-22 com o valor R\$: 9.900,00(Nove mil e novecentos reais).** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19-C/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n° 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N° 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR N° 97.530.840000/1140-01..Vi-gência: 12 meses. Empresa adjudicatária: COMERCIO E PRETADORA DE SERVIÇO LTDA – ME CNPJ 10.832.896/0001-29 com o valor R\$ 1.070,00(mil e setenta reais).** A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19-D/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n.º 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01..Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, CNPJ 21.445.783/0001-97 com o valor 2.143,85 (Dois mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-E/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n.º 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01..Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** DIPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS, CNPJ 16.868.674/0001-42 com o valor R\$: 13.800,00(treze mil e oitocentos reais).A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-F/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n.º 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01..Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** INFOWAY INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 06.344.173/0001-03 com o valor R\$: 8.627,80(Oito mil, seiscentos e vinte sete e oitenta centavos).A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-G/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n.º 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01..Vigência:** 12 meses. **Empresa adjudicatária:** SOLAB CIENTIFICA PARA LABORATORIOS EIRELI – EPP CNPJ11.232.743/0001-03 com o valor 1.558,00 (Mil quinhentos e cinquenta e oito reais).A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-H/2016.

Processo Licitatório n.º 38/2016, Pregão Eletrônico n.º 05/2016. Objeto: Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CNES: 2604426, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO**

ATENDE A PARTE HOSPITALAR NA REGIÃO, E FOI CONTEMPLADA COM UMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 97.530.840000/1140-01..Vigência: 12 meses. **Empresa adjudicatária:** CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, CNPJ 22.003.386/0001-28 com o valor: 60.000,00 (sessenta mil reais).A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, em 15 de Agosto de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 - MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos 3 dias do mês de novembro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, o senhor **MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO**, portador da carteira de identidade nº 616.699 (2ª via) – SSP-TO e o CPF nº 012.696.941-89, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49 de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 105 de 24 de outubro de 2014, e convocado para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 20 de 27 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2016. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO ROGÉLO ALVES BERTO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**. Aberto em 04 de Outubro de 2016, às 9h00min, tendo como **vencedoras as empresas: , I.L. MENDES JUNIOR EIRELI**, CNPJ nº 17.184.211/0001-24 com valor de R\$ **2.000,00** (Dois Mil Reais). **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** CNPJ nº 10.830.704/0001-45 com o valor R\$ **79.164,00** (Setenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais).

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Novembro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 - DEUZIVAN SOUZA FONSECA

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos 3 dias do mês de novembro de 2016, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **DEUZIVAN SOUZA FONSECA**, portadora da carteira de identidade nº 0.369.178-0 – SSP-MT e o CPF nº 431.514.341-34, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 49 de 17 de dezembro de 2012, e prorrogado pelo Decreto nº 105 de 24 de outubro de 2014, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 21 de 5 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 6 de outubro de 2016. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 3 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEUZIVAN SOUZA FONSECA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O município de São José do Rio Claro – MT notifica os contribuintes: Adir Matheus De Carli, Benedita Pinto Da Silva, Benedito Tavares De Lima, Celso Gularte, Darci Capristhano De Oliveira, Eli Dos Santos Salgado, Elias Berto Alves, Hely Sergio Alves, Joao Batista Alves, Joao Nevio Lorenzoni, Jose Cirilo Pereira, Jose Luiz Manoel, Lauriberto Donizete De Godoy, Ozinilson Da Silva Dias, Valdomiro Jose De Souza, Voltaire Rodrigues Freire Junior, Wilson Rocha.

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 a R\$ 1.500,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 03 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Processo Licitatório nº 023/2016 – Processo Administrativo nº 202519/2016

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 230/2016, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 004/2016 **Tipo:** menor preço global, cujo **Objeto:** **Contratação de empresa visando a execução de uma pista de caminhada com espaço cultural no Município de São José do Xingu/MT**, por execução indireta, em regime de empreitada por lote, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
CONNOR CONSTRUTORA LTDA	CNPJ: 07.259.384/0001-00	R\$ 324.895,76 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

São José do Xingu – MT, 03 de Novembro de 2016.

Wanderson Adorno Bento

Presidente da CPL

portaria nº 230/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 081/2016 - HOMOLOGAÇÃO CONCURSO

DECRETO Nº 081/2016

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 371/2016 alterada pela Portaria nº 491/2016, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2016 para os cargos de **Agente de Inspeção (SIM), Almoxarife, Analista de Procedimentos Licitatórios, Arquiteto, Assistente Administrativo, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos Municipais, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Motorista de Caminhão (Veículos Pesados), Motorista de Carro de Passeio (Veículos Leves), Operador de Máquinas Leves, Operador de Máquinas Pesadas, Ouvidor, Pregoeiro, Procurador, Professor Graduado, Psicólogo, Secretário Escolar, Técnico Agrícola, Técnico de Consultório Odontológico, Técnico de Controle de Meio Ambiente, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, Técnico de Desenvolvimento Infantil (Monitor), Técnico em Informática e Técnico em Turismo**, cujos resultados finais foram devidamente divulgados nos termos dos **Editais nº 008/2016 e 009/2016**, assim como listagem final em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sapezal - MT, 10 de outubro de 2016.

Ilma Grisoste BarbosaRosani Garmatz

Prefeita MunicipalPresidente da Comissão Especial do Concurso

AGENTE DE INSPEÇÃO (SIM)

Não houve candidato aprovado.

ALMOXARIFE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
249838	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	03/06/1967	7,5	7,5	20,0	7,5	17,5	60,0	1.
247539	LIANDERSON WEBERT DE MORAIS LÔBO	08/04/1997	12,5	2,5	17,5	10,0	15,0	57,5	2.
250904	TAINÁ DETTMER DORTA BORBA	08/09/1986	12,5	2,5	15,0	7,5	12,5	50,0	3.
249773	SAUL GONCALVES MOTTA NETO	29/11/1993	15,0	2,5	22,5	2,5	7,5	50,0	4.

ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
245161	SILVINEY CAETANO	05/07/1986	12,5	7,5	12,5	12,5	27,5	72,5	-0-	72,5	1.
247923	CLAYTON APARECIDO SILVA	26/08/1984	10,0	7,5	10,0	12,5	30,0	70,0	-0-	70,0	2.
249048	MARIA MARTINS CARDOSO MAIA	20/08/1971	10,0	7,5	10,0	12,5	17,5	57,5	2,5	60,0	3.
248903	DIEGO CAMPOS DA SILVA	03/05/1991	15,0	5,0	10,0	15,0	15,0	60,0	-0-	60,0	4.
247036	JULIANA SILVA BATISTA	12/09/1989	5,0	7,5	7,5	12,5	25,0	57,5	-0-	57,5	5.
250571	FERNANDA NAGATA GARCIA	07/03/1987	12,5	7,5	10,0	10,0	17,5	57,5	-0-	57,5	6.
246237	EMILI MAGDA GRIGOLO DE OLIVEIRA	26/03/1991	12,5	5,0	12,5	10,0	17,5	57,5	-0-	57,5	7.
249503	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	10,0	7,5	7,5	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	8.
249350	GRACE KELLY MARQUEZIN TRINDADE	23/02/1988	7,5	7,5	7,5	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	9.
246849	MÁRCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/06/1980	10,0	5,0	12,5	12,5	15,0	55,0	-0-	55,0	10.
247665	LUCIMIR PESSOA SANDRIN	30/11/1991	12,5	7,5	7,5	15,0	12,5	55,0	-0-	55,0	11.
243176	LUIS ALBERTO BEUREN PLETSCH	01/10/1984	10,0	7,5	12,5	12,5	12,5	55,0	-0-	55,0	12.
243863	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/11/1988	7,5	7,5	5,0	12,5	20,0	52,5	-0-	52,5	13.
242419	ELENIR VIEIRA	13/06/1979	10,0	5,0	12,5	12,5	12,5	52,5	-0-	52,5	14.
249535	CRISTÓVÃO HOSCHER	13/11/1952	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-0-	50,0	15.
250814	ALESSANDRO LUIZ DA ROSA	10/06/1989	2,5	7,5	12,5	15,0	12,5	50,0	-0-	50,0	16.
248287	HUAN HERNANDEZ RAMOS	15/07/1990	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-0-	50,0	17.

ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
247249	KARLA REGINA SILVA	23/07/1989	12,5	7,5	12,5	17,5	20,0	70,0	-0-	70,0	1.
247054	MIRELLA PISSURNO LIMA	20/11/1989	12,5	7,5	10,0	12,5	22,5	65,0	-0-	65,0	2.
250719	JESSICA DIECKEL	12/04/1993	10,0	7,5	10,0	12,5	20,0	60,0	-0-	60,0	3.
243414	AMANDA GOMES PEREIRA	29/12/1989	12,5	7,5	10,0	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	4.
243860	LETÍCIA GASQUES NOGUEIRA	20/03/1993	17,5	5,0	7,5	15,0	15,0	60,0	-0-	60,0	5.
247462	MAX QUEINON BATISTA DE SOUSA	26/10/1989	12,5	7,5	10,0	15,0	15,0	60,0	-0-	60,0	6.
245967	FLÁVIA MITSUKA IMADA	15/10/1991	17,5	7,5	10,0	12,5	12,5	60,0	-0-	60,0	7.
242840	BRUNA DE OLIVEIRA VALA	15/06/1993	15,0	7,5	12,5	12,5	12,5	60,0	-0-	60,0	8.
249955	ANA JÚLIA MERQUIDES	01/10/1991	10,0	5,0	10,0	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	9.
242779	EMANUELE OLIVEIRA GONÇALVES	22/08/1988	12,5	7,5	12,5	10,0	15,0	57,5	-0-	57,5	10.
244858	CAROLINE BEDIN	02/01/1990	10,0	7,5	12,5	12,5	15,0	57,5	-0-	57,5	11.
242341	LARISSA VASQUE LOCH	19/10/1994	12,5	7,5	7,5	17,5	12,5	57,5	-0-	57,5	12.
249409	FRANCIELI PILÉ	19/02/1992	12,5	7,5	10,0	15,0	12,5	57,5	-0-	57,5	13.
249131	AMILCKY YURY SCHERWINSKI	05/04/1993	10,0	7,5	12,5	15,0	12,5	57,5	-0-	57,5	14.
245153	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	20/10/1990	15,0	7,5	12,5	12,5	10,0	57,5	-0-	57,5	15.
246402	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	03/05/1978	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	2,5	55,0	16.
249639	FREDERICO FERREIRA DE VASCONCELOS	22/11/1986	7,5	7,5	10,0	12,5	17,5	55,0	-0-	55,0	17.
244681	VALQUIRIA MENDES DA SILVA	28/09/1973	7,5	7,5	12,5	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	18.
244575	NERIKA CRYSLAINNE DA COSTA MORAES	08/08/1994	15,0	5,0	10,0	12,5	12,5	55,0	-0-	55,0	19.
245048	EMMANOELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA	30/07/1990	15,0	7,5	10,0	10,0	12,5	55,0	-0-	55,0	20.
242177	JESSICA MELISSA SCHERER	14/06/1993	12,5	7,5	10,0	12,5	12,5	55,0	-0-	55,0	21.
244597	LUCIANA TREVISAN	08/06/1981	12,5	7,5	12,5	12,5	10,0	55,0	-0-	55,0	22.
245874	RAFAEL BELLÓ FERRAZ	30/09/1990	12,5	7,5	12,5	12,5	10,0	55,0	-0-	55,0	23.
245609	MAYRA LIEGE WUTKE	20/07/1993	10,0	5,0	7,5	15,0	15,0	52,5	-0-	52,5	24.
247686	CRISTIAN LUIS ANTUNES LOPES	03/08/1975	10,0	5,0	10,0	7,5	17,5	50,0	-0-	50,0	25.
242925	JÉSSICA AKEMI MATSUI	16/11/1994	7,5	5,0	10,0	15,0	12,5	50,0	-0-	50,0	26.
246876	LIZANDRA RIBEIRO ROSA	25/01/1994	7,5	7,5	10,0	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	27.
244959	LUANNA VIEGAS SOUZA	11/02/1994	15,0	7,5	7,5	10,0	10,0	50,0	-0-	50,0	28.

248214	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	10,0	5,0	12,5	12,5	10,0	50,0	-o-	50,0	29.
249798	DANIELA BELLAN FRANCESCHETTO	15/04/1992	12,5	7,5	12,5	12,5	5,0	50,0	-o-	50,0	30.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
247244	PAULO ELIAS OLIVEIRA JUNIOR	15/08/1986	15,0	10,0	25,0	5,0	17,5	72,5	1.
244744	BRUNO SILVA GOLVEIA	06/06/1995	15,0	12,5	20,0	7,5	15,0	70,0	2.
250366	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	26/08/1996	15,0	7,5	22,5	7,5	15,0	67,5	3.
244836	TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA	01/09/1991	15,0	7,5	22,5	12,5	10,0	67,5	4.
245658	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	10,0	10,0	20,0	7,5	17,5	65,0	5.
243168	LUIS ALBERTO BEUREN PLETSCH	01/10/1984	17,5	10,0	17,5	5,0	15,0	65,0	6.
244489	KETILA NATALIA BASTOS CARMONA	20/04/1996	15,0	7,5	17,5	10,0	15,0	65,0	7.
245179	LEILANI CLAUDIA ALVES DA SILVA	17/07/1984	15,0	5,0	22,5	7,5	15,0	65,0	8.
249355	HELIO SUSSUMU IDE	05/05/1963	17,5	12,5	17,5	7,5	10,0	65,0	9.
250875	PABLO JEAN VIVAN	11/05/1988	15,0	10,0	22,5	7,5	10,0	65,0	10.
248698	PAULO DANTON CRESTANI	05/09/1985	17,5	2,5	20,0	5,0	17,5	62,5	11.
248020	LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	18/07/1992	17,5	2,5	20,0	5,0	17,5	62,5	12.
246731	HENRIQUE BORGES	27/10/1995	17,5	5,0	20,0	5,0	15,0	62,5	13.
242164	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	03/12/1991	12,5	10,0	20,0	5,0	15,0	62,5	14.
246737	JOSIMAR FERREIRA FENIMAM	28/12/1993	10,0	5,0	22,5	10,0	15,0	62,5	15.
243271	ALINE SUÉLEN DOS SANTOS	09/11/1988	20,0	5,0	17,5	7,5	12,5	62,5	16.
249062	GUILHERME OFFMANN MACHADO	30/03/1991	17,5	5,0	20,0	7,5	12,5	62,5	17.
249286	RAQUEL JOSÉ DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	05/12/1974	15,0	12,5	15,0	7,5	12,5	62,5	18.
246659	RENATA MORAIS JAPUR	11/03/1984	15,0	10,0	20,0	5,0	12,5	62,5	19.
246856	GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM RENGIFO	29/10/1992	17,5	2,5	17,5	2,5	20,0	60,0	20.
246877	JUCELIA CRUZ SILVA	02/05/1988	15,0	2,5	17,5	7,5	17,5	60,0	21.
249261	LUSANDRA GORETE SMANIOTO	25/05/1980	15,0	7,5	15,0	10,0	12,5	60,0	22.
249186	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	14/01/1984	12,5	12,5	15,0	7,5	12,5	60,0	23.
243666	RICARDO DE FREITAS RAMOS	19/06/1983	12,5	7,5	22,5	5,0	12,5	60,0	24.
245282	JANAINA LARA	01/06/1984	12,5	5,0	17,5	12,5	12,5	60,0	25.
243575	DAIANE MARIA GONÇALVES DE FREITAS	07/05/1989	12,5	5,0	17,5	12,5	12,5	60,0	26.
243016	EDIVALDO MARCOS	01/09/1979	12,5	5,0	20,0	10,0	12,5	60,0	27.
246785	IRENE GRISOSTE BARBOSA	15/09/1968	12,5	5,0	22,5	7,5	12,5	60,0	28.
244125	FABIANO CARVALHO	15/06/1989	22,5	2,5	20,0	5,0	10,0	60,0	29.
245106	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	15/06/1992	20,0	5,0	17,5	7,5	10,0	60,0	30.
249775	PAMELA CRISTINA RODRIGUES PIERINI	28/02/1995	20,0	2,5	17,5	10,0	10,0	60,0	31.
246375	RAFAEL ALEXANDRE JANUARIO GOMES	06/12/1988	17,5	7,5	17,5	7,5	10,0	60,0	32.
243416	GEOVANE ALKIMIN DE SOUZA	05/02/1996	15,0	7,5	20,0	7,5	10,0	60,0	33.
242691	JAINÉ FARZEN	28/10/1994	15,0	5,0	17,5	12,5	10,0	60,0	34.
249783	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	20/11/1992	10,0	10,0	22,5	10,0	7,5	60,0	35.
247641	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	12/08/1991	12,5	2,5	17,5	7,5	17,5	57,5	36.
247751	CARINE MEZZALIRA	11/01/1991	20,0	2,5	12,5	7,5	15,0	57,5	37.
248642	LUCIANO DUARTE	09/05/1984	12,5	7,5	17,5	5,0	15,0	57,5	38.
242185	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	21/01/1995	12,5	5,0	20,0	5,0	15,0	57,5	39.
246641	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	10/04/1988	17,5	5,0	12,5	10,0	12,5	57,5	40.
245776	ROSÁLIA RODRIGUES DA SILVA	21/11/1987	15,0	10,0	15,0	5,0	12,5	57,5	41.
246677	BRUNA GHEDIN	22/02/1988	15,0	2,5	17,5	10,0	12,5	57,5	42.
247364	KARINE ARAUJO DE MIRANDA	18/08/1990	12,5	7,5	17,5	7,5	12,5	57,5	43.
246451	ASTOLFO DE GOES SILVA	29/12/1985	20,0	2,5	15,0	10,0	10,0	57,5	44.
248933	JOCEANI CORADI DICK	19/10/1990	15,0	5,0	22,5	5,0	10,0	57,5	45.
245924	MÔNICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	09/09/1983	10,0	10,0	22,5	5,0	10,0	57,5	46.
249225	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	10,0	5,0	22,5	10,0	10,0	57,5	47.
242058	ELIZANGELA DA SILVA GOMES	22/02/1995	12,5	10,0	17,5	10,0	7,5	57,5	48.
249337	JOAO NERES LANES JUNIOR	11/03/1988	12,5	5,0	20,0	12,5	7,5	57,5	49.
249014	IGOR DOS SANTOS LIMA	29/09/1995	17,5	5,0	10,0	5,0	17,5	55,0	50.
247924	TIAGO TORRES MOITINHO	17/12/1984	15,0	2,5	17,5	2,5	17,5	55,0	51.
246225	EMILI MAGDA GRIGOLO DE OLIVEIRA	26/03/1991	12,5	0,0	20,0	5,0	17,5	55,0	52.
242567	KATIANE CRISTINE SALES MOREIRA ACOSTA	12/03/1997	15,0	2,5	17,5	5,0	15,0	55,0	53.
245242	ALCIONE RODRIGUES SERAFIM	31/01/1993	12,5	7,5	15,0	5,0	15,0	55,0	54.
248601	DELVITA SILVEIRA	10/08/1957	12,5	2,5	12,5	12,5	15,0	55,0	55.
243054	LARISSA MEDEIROS DUARTE	01/03/1994	10,0	0,0	20,0	10,0	15,0	55,0	56.
250359	GEANDERSON MEDEIROS DE SOUZA	25/12/1989	20,0	2,5	15,0	5,0	12,5	55,0	57.
250706	JUCÉLI DELFINO LIMA	05/12/1988	15,0	5,0	12,5	10,0	12,5	55,0	58.
246889	MICAÍAS CATRINQUE DA SILVA	30/03/1992	10,0	10,0	20,0	2,5	12,5	55,0	59.
244830	VANESSA APARECIDA TEODORO	31/12/1982	10,0	5,0	20,0	7,5	12,5	55,0	60.
249580	MAX UÍLIAN PIACENTINI PORTEL	15/06/1989	10,0	5,0	20,0	7,5	12,5	55,0	61.
243547	PAMELA K LEMOS DE AMORIM	17/04/1994	7,5	7,5	17,5	10,0	12,5	55,0	62.
246661	DAIANA FERREIRA CIESLIK	08/06/1992	20,0	2,5	17,5	5,0	10,0	55,0	63.
244107	KELLI NERES TROUI	11/01/1986	17,5	5,0	15,0	7,5	10,0	55,0	64.
247694	PATRICIA BERTUSSE	02/07/1990	17,5	5,0	15,0	7,5	10,0	55,0	65.
245802	ALEX PAULI MARINHO MARTINS	13/12/1996	15,0	7,5	15,0	7,5	10,0	55,0	66.
247401	DENIS ALBUQUERQUE SEMPIO	21/11/1985	15,0	2,5	15,0	12,5	10,0	55,0	67.
248191	DAVID JAIRI PEREIRA DA SILVA	09/12/1991	12,5	10,0	15,0	7,5	10,0	55,0	68.
247446	VINICIUS DE LA BANDEIRA RODRIGUES	20/12/1999	10,0	10,0	20,0	5,0	10,0	55,0	69.

248802	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	5,0	7,5	20,0	12,5	10,0	55,0	70.
245184	DAVID DE VASCONCELOS	03/08/1993	22,5	5,0	17,5	2,5	7,5	55,0	71.
249688	MONICA VILELA CASTANHO	29/03/1964	15,0	5,0	20,0	7,5	7,5	55,0	72.
243934	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE CACHONE	31/03/1992	15,0	5,0	20,0	7,5	7,5	55,0	73.
247800	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	31/07/1996	12,5	0,0	22,5	12,5	7,5	55,0	74.
245486	JESSICA ANGÉLICA HERGENRÄDER	29/07/1993	10,0	10,0	22,5	5,0	7,5	55,0	75.
243945	TACIANE CRISTINA MAXIMIANO MACIEL	14/09/1993	17,5	10,0	15,0	7,5	5,0	55,0	76.
246639	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	16/11/1991	15,0	2,5	12,5	5,0	17,5	52,5	77.
242450	KARINA DE OLIVEIRA	26/12/1996	10,0	2,5	15,0	7,5	17,5	52,5	78.
243288	DANIELE SOARES GODOI	05/07/1995	15,0	2,5	12,5	7,5	15,0	52,5	79.
242666	SUELEN APARECIDA MARTINS FEITOSA	21/02/1996	12,5	5,0	12,5	7,5	15,0	52,5	80.
244446	JAEQUINE GOMES DOS SANTOS	26/08/1987	12,5	2,5	15,0	7,5	15,0	52,5	81.
246700	CRISTIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	12/10/1979	12,5	0,0	17,5	7,5	15,0	52,5	82.
249910	MARIA SARA SILVA MAGALHÃES	03/10/1989	5,0	2,5	20,0	10,0	15,0	52,5	83.
243500	JOICEANE ALVES BRITO	31/03/1996	15,0	2,5	15,0	7,5	12,5	52,5	84.
242220	JOSE LUIZ FERREIRA	01/07/1967	12,5	5,0	15,0	7,5	12,5	52,5	85.
244000	ANTONIA DOMINGOS DE ROMA	21/10/1985	12,5	2,5	17,5	7,5	12,5	52,5	86.
249357	MARCELO ALMEIDA SOUZA	25/03/1987	12,5	2,5	17,5	7,5	12,5	52,5	87.
247257	AGHATA CRISTHY CORREA	15/11/1995	10,0	7,5	17,5	5,0	12,5	52,5	88.
248935	FABIANO WEBER	22/02/1989	10,0	2,5	17,5	10,0	12,5	52,5	89.
242817	CLEYTON DUDA MACEDO	26/10/1990	5,0	5,0	25,0	5,0	12,5	52,5	90.
242173	FERNANDA NAGATA GARCIA	07/03/1987	20,0	2,5	15,0	5,0	10,0	52,5	91.
247656	MARIA LAURA TELLES ROCHA	28/09/1997	17,5	5,0	12,5	7,5	10,0	52,5	92.
244797	ANA PAULA DE SOUSA MORAES	08/02/1982	17,5	2,5	17,5	5,0	10,0	52,5	93.
242300	RAIANY OLIVEIRA DE ABREU	02/12/1993	15,0	5,0	15,0	7,5	10,0	52,5	94.
244898	AURIANE TEREZINHA SAWARIS	11/06/1982	15,0	2,5	17,5	7,5	10,0	52,5	95.
246729	MARIA SORLANDIA DA SILVA BRASIL	29/07/1986	15,0	2,5	17,5	7,5	10,0	52,5	96.
245019	RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING	12/02/1993	15,0	2,5	17,5	7,5	10,0	52,5	97.
245747	EBERSON RENATO ALVES SOARES	06/02/1985	12,5	7,5	15,0	7,5	10,0	52,5	98.
244510	TAIZE MIKAELE OLIVEIRA BRANDÃO	08/05/1988	12,5	7,5	15,0	10,0	7,5	52,5	99.
248582	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	12,5	7,5	20,0	5,0	7,5	52,5	100.
242347	NAIFER HAYLANE LIMA RAMALHO	12/05/1993	12,5	5,0	17,5	10,0	7,5	52,5	101.
247791	SOLANGE BOAVENTURA	09/05/1965	12,5	5,0	10,0	5,0	17,5	50,0	102.
242717	ELTON DA SILVA TEIXEIRA	18/02/1991	5,0	7,5	15,0	5,0	17,5	50,0	103.
245692	LUDYMYLLA MAGALHÃES DE LIMA	28/04/1990	15,0	2,5	10,0	7,5	15,0	50,0	104.
248140	ANAPAUULA DE ANDRADE BARBOSA	17/07/1989	12,5	5,0	10,0	7,5	15,0	50,0	105.
245340	KÉZIA CATIUSE DA CRUZ	26/04/1982	12,5	0,0	12,5	10,0	15,0	50,0	106.
249669	LUMA MILARE BOLOTTI	30/05/1992	12,5	0,0	15,0	7,5	15,0	50,0	107.
249846	ISMAEL MADUREIRA LOPES	13/09/1977	10,0	10,0	10,0	5,0	15,0	50,0	108.
243995	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	10,0	2,5	17,5	5,0	15,0	50,0	109.
244298	FELIPE DE LIMA SILVA	16/01/1998	7,5	5,0	17,5	5,0	15,0	50,0	110.
246253	MARICEL FERNANDES DA SILVA	30/03/1986	15,0	5,0	12,5	5,0	12,5	50,0	111.
247735	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	30/08/1985	15,0	2,5	15,0	5,0	12,5	50,0	112.
249393	BRUNA FIGUEIREDO EGER	29/03/1994	15,0	2,5	15,0	5,0	12,5	50,0	113.
243778	AMANDA SAMARI MARQUES	01/02/1998	12,5	5,0	12,5	7,5	12,5	50,0	114.
249947	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	01/11/1982	12,5	5,0	15,0	5,0	12,5	50,0	115.
250822	ALICE RESSLER	21/12/1988	12,5	5,0	17,5	2,5	12,5	50,0	116.
249205	ARYELLE OLIVEIRA CAMPOS	22/04/1985	12,5	2,5	15,0	7,5	12,5	50,0	117.
245350	ADRIANA DA SILVA FERREIRA MENEZES	10/01/1985	12,5	0,0	17,5	7,5	12,5	50,0	118.
242130	DOLISETE MASCARELLO FERREIRA	15/12/1972	10,0	7,5	12,5	7,5	12,5	50,0	119.
243642	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990	10,0	5,0	20,0	2,5	12,5	50,0	120.
249336	MAGNO JESUS DOS SANTOS	17/04/1982	10,0	2,5	17,5	7,5	12,5	50,0	121.
248487	PRISCILA LOPES SILVA TEIXEIRA	28/03/1995	7,5	5,0	15,0	10,0	12,5	50,0	122.
242298	CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA	29/06/1984	7,5	2,5	17,5	10,0	12,5	50,0	123.
247107	ESCARLAT LOPES DE PAULA	12/02/1993	17,5	2,5	15,0	5,0	10,0	50,0	124.
248955	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	17,5	2,5	17,5	2,5	10,0	50,0	125.
243464	KAIRA DA SILVA SOUZA	21/10/1984	15,0	7,5	12,5	5,0	10,0	50,0	126.
248997	SILVANA SANTOS DE SOUZA	17/03/1982	15,0	7,5	15,0	2,5	10,0	50,0	127.
246734	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	11/04/1990	15,0	5,0	15,0	5,0	10,0	50,0	128.
249209	CLARICE MEURER	09/04/1979	15,0	5,0	17,5	2,5	10,0	50,0	129.
243347	EDSON HIROSHI LIMA MATSUI	06/11/1990	15,0	5,0	17,5	2,5	10,0	50,0	130.
243318	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	12,5	5,0	17,5	5,0	10,0	50,0	131.
246880	MARLENE URUP TOSSUE	21/02/1994	12,5	2,5	20,0	5,0	10,0	50,0	132.
246873	ADRIANA LONGHI PUHL	27/11/1982	10,0	7,5	17,5	5,0	10,0	50,0	133.
248505	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	10,0	7,5	20,0	2,5	10,0	50,0	134.
248078	LEILA APARECIDA SJYDLOVSKI	12/04/1976	10,0	5,0	17,5	7,5	10,0	50,0	135.
248378	FÁBIO JOSÉ MOCCELIN	19/03/1980	10,0	5,0	17,5	7,5	10,0	50,0	136.
242846	DÂMARES PEREIRA DA SILVA	25/08/1986	10,0	5,0	22,5	2,5	10,0	50,0	137.
243881	LETICIA DE CARVALHO MARTINS	16/08/1998	10,0	2,5	20,0	7,5	10,0	50,0	138.
248273	EDSON FERREIRA NASCIMENTO	03/09/1984	7,5	7,5	17,5	7,5	10,0	50,0	139.
243885	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	08/12/1994	7,5	5,0	17,5	10,0	10,0	50,0	140.
244438	VANDERLÉIA CAMERA COSTA	08/08/1996	7,5	5,0	22,5	5,0	10,0	50,0	141.
250464	DANIELLEN FRANZ BEVILACQUA	30/10/1989	20,0	5,0	10,0	7,5	7,5	50,0	142.
245990	PALOMA APARECIDA CASSOL	14/07/1995	20,0	5,0	10,0	7,5	7,5	50,0	143.
245828	NUNO JOSÉ BONIFÁCIO LANZARIN	01/01/1993	15,0	10,0	15,0	2,5	7,5	50,0	144.
247917	FABIOLA PAMELA PEREIRA DA SILVA	08/09/1994	15,0	5,0	12,5	10,0	7,5	50,0	145.
244984	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	15,0	5,0	15,0	7,5	7,5	50,0	146.

242730	NATYELI PAIVA ROCHA	28/05/1992	15,0	2,5	15,0	10,0	7,5	50,0	147.
242429	DAMIANA SAMIRA SANTOS OLIVEIRA	29/01/1995	12,5	10,0	12,5	7,5	7,5	50,0	148.
243374	JAQUELINE CAMARGO RIBEIRO	14/11/1994	12,5	10,0	15,0	5,0	7,5	50,0	149.
250308	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	22/10/1995	12,5	10,0	15,0	5,0	7,5	50,0	150.
249341	CRISTIANE OLIVEIRA	26/08/1982	12,5	7,5	15,0	7,5	7,5	50,0	151.
246558	EMILLY FERNANDA SANTOS SCHUMOSKI	02/07/1999	12,5	7,5	15,0	7,5	7,5	50,0	152.
249213	VALÉRIA MARIA HONÓRIO	23/06/1988	10,0	7,5	15,0	10,0	7,5	50,0	153.
247662	KELLY CRISTINA PEREIRA MIRANDA	17/06/1995	10,0	7,5	17,5	7,5	7,5	50,0	154.
249848	MARCO AURÉLIO FERNANDES PINTO	22/02/1996	10,0	2,5	22,5	7,5	7,5	50,0	155.
249770	FERNANDO BARBOSA FELIX	22/10/1993	7,5	5,0	20,0	10,0	7,5	50,0	156.
250125	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA SILVERIO	03/09/1984	15,0	7,5	17,5	5,0	5,0	50,0	157.
247308	HELENICE PEREIRA DA SILVA	28/04/1989	15,0	5,0	17,5	7,5	5,0	50,0	158.
247854	DENIANE SOUZA VIEIRA	30/04/1997	10,0	5,0	20,0	10,0	5,0	50,0	159.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
244395	PRISCILA CRISTIANE DE SOUZA	20/10/1993	7,5	5,0	12,5	10,0	25,0	60,0	-0-	60,0	1.
246227	ANDREIA RIBEIRO BOZA	09/05/1984	10,0	5,0	7,5	15,0	20,0	57,5	2,5	60,0	2.
249579	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	10,0	7,5	5,0	10,0	25,0	57,5	-0-	57,5	3.
249228	VIVIANE MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	24/06/1991	7,5	5,0	10,0	10,0	25,0	57,5	-0-	57,5	4.
242538	SABRINA MOURA DELMONDES	22/01/1980	12,5	2,5	5,0	10,0	22,5	52,5	2,5	55,0	5.
244527	DAYANE CEROZINI MARIM	12/09/1990	10,0	5,0	7,5	7,5	22,5	52,5	2,5	55,0	6.
245774	CRISTIANA PREUSS	21/04/1985	5,0	7,5	12,5	12,5	17,5	55,0	-0-	55,0	7.
244411	ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO	21/11/1968	5,0	2,5	12,5	7,5	25,0	52,5	-0-	52,5	8.
243852	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	5,0	5,0	10,0	10,0	22,5	52,5	-0-	52,5	9.
242867	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	12,5	7,5	2,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	10.
247737	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	21/10/1987	12,5	5,0	5,0	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	11.
243203	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1978	10,0	5,0	7,5	7,5	20,0	50,0	2,5	52,5	12.
246287	VERÔNICA REGINA XAVIER	27/06/1981	7,5	5,0	12,5	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	13.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
248967	REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO	05/01/1991	22,5	7,5	12,5	7,5	32,5	82,5	-0-	82,5	1.
242467	CIBELLY ELY CERVEJEIRA	22/06/1994	17,5	7,5	10,0	12,5	27,5	75,0	-0-	75,0	2.
245536	RENATA ALMEIDA DE SIQUEIRA	10/09/1990	17,5	5,0	10,0	7,5	32,5	72,5	-0-	72,5	3.
247963	GABRIELA ORTOLAN TECCHIO	27/05/1991	12,5	5,0	12,5	12,5	30,0	72,5	-0-	72,5	4.
243475	ANDERSON FERREIRA TERRES	20/02/1993	12,5	7,5	10,0	15,0	27,5	72,5	-0-	72,5	5.
249727	ADINAMAR PEREIRA DA SILVA	19/05/1981	15,0	7,5	7,5	17,5	22,5	70,0	2,5	72,5	6.
250132	CARLA PATRICIA MOURA	12/06/1983	15,0	7,5	10,0	10,0	25,0	67,5	2,5	70,0	7.
247895	MARCELA VIEIRA SILVA MEDINA	02/12/1984	15,0	7,5	7,5	12,5	25,0	67,5	-0-	67,5	8.
250416	ANTONIO VERSARI	24/05/1968	12,5	7,5	7,5	12,5	25,0	65,0	2,5	67,5	9.
242984	PAULA REZENDE MARTINS	06/12/1990	10,0	7,5	10,0	7,5	27,5	62,5	2,5	65,0	10.
247024	MILENA SANTOS GUEDES	14/06/1995	10,0	7,5	12,5	10,0	25,0	65,0	-0-	65,0	11.
250508	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	12/08/1988	7,5	5,0	10,0	17,5	25,0	65,0	-0-	65,0	12.
246741	DJONATÁ SECCHI	01/06/1994	12,5	7,5	10,0	15,0	20,0	65,0	-0-	65,0	13.
243383	MARZA MENEZES MEURER	04/01/1991	12,5	5,0	2,5	15,0	27,5	62,5	-0-	62,5	14.
250914	GUSTAVO FICANHA DA SILVA	06/04/1990	7,5	7,5	7,5	12,5	27,5	62,5	-0-	62,5	15.
247063	MAYRA DE SOUSA RIBEIRO	27/06/1987	7,5	7,5	10,0	7,5	27,5	60,0	2,5	62,5	16.
243554	HENRIQUE KOJO SEEWALD	23/08/1989	7,5	5,0	10,0	15,0	25,0	62,5	-0-	62,5	17.
250451	VIRGÍNIA KAROLINE JARDIM MARTINS	14/12/1990	7,5	7,5	7,5	17,5	22,5	62,5	-0-	62,5	18.
242201	ELESSANDRO MOURA LEAL	05/10/1984	7,5	5,0	7,5	10,0	30,0	60,0	-0-	60,0	19.
245509	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCANTARA	07/01/1995	10,0	7,5	5,0	10,0	27,5	60,0	-0-	60,0	20.
246445	NATÁLIA BORGES ESTEVÃO	31/10/1995	7,5	7,5	7,5	10,0	27,5	60,0	-0-	60,0	21.
248876	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	10,0	7,5	5,0	15,0	22,5	60,0	-0-	60,0	22.
248906	BRUNA ELIZA DA SILVA SIQUEIRA	05/11/1995	12,5	7,5	5,0	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	23.
245833	MANOEL DOS SANTOS DA SILVA NETO	18/08/1995	12,5	5,0	12,5	10,0	20,0	60,0	-0-	60,0	24.
247743	GEORGE AUGUSTO BONTEMPO ELMADJIAN	09/09/1986	10,0	7,5	10,0	12,5	20,0	60,0	-0-	60,0	25.
249866	ERIC DIAS	21/04/1991	7,5	5,0	12,5	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	26.
245363	BRUNA DA SILVA	12/05/1992	10,0	5,0	7,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	27.
243888	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO	09/05/1996	7,5	7,5	7,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	28.
243044	IVELEN JUAN FRANCISCO	05/02/1992	5,0	5,0	10,0	15,0	22,5	57,5	-0-	57,5	29.
250363	ALESSANDRA RODRIGUES GONZAGA PACHECO	22/03/1988	10,0	5,0	2,5	12,5	25,0	55,0	-0-	55,0	30.
243828	LUANA STELA CAMPOS SILVA	23/04/1994	10,0	5,0	5,0	12,5	22,5	55,0	-0-	55,0	31.
242134	LUANA DALL AGNOL DOS SANTOS	19/05/1995	10,0	7,5	5,0	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	32.
244612	LEILIANE MARTINS SILVA	18/09/1994	7,5	7,5	5,0	12,5	22,5	55,0	-0-	55,0	33.

249109	RAQUEL DE ALMEIDA BRINGSKEN	02/12/1986	5,0	5,0	7,5	15,0	22,5	55,0	-o-	55,0	34.
248528	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	5,0	5,0	10,0	12,5	22,5	55,0	-o-	55,0	35.
242570	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	10,0	5,0	7,5	12,5	20,0	55,0	-o-	55,0	36.
247393	JULIANA CRISTINE DEVES CORRÊA	27/03/1981	7,5	5,0	10,0	12,5	20,0	55,0	0,0	55,0	37.
244278	MAYCON DIONE SANTOS DE SOUZA	01/12/1987	5,0	7,5	5,0	17,5	20,0	55,0	-o-	55,0	38.
248095	BEATRIZ DO NASCIMENTO HERNANDES	21/05/1993	7,5	7,5	12,5	10,0	17,5	55,0	-o-	55,0	39.
244654	HELIANE APARECIDA MEDEIROS	12/10/1981	17,5	7,5	7,5	7,5	15,0	55,0	-o-	55,0	40.
247409	SUZILENE BAIÃO GALLI	24/06/1977	15,0	7,5	5,0	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	41.
244498	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	23/11/1989	12,5	7,5	7,5	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	42.
244415	BYANCA BITENCOURT NEVES	24/05/1993	10,0	5,0	5,0	10,0	22,5	52,5	-o-	52,5	43.
246795	THYSSIANI APARECIDA NOGUEIRA MARQUES	14/07/1990	7,5	5,0	7,5	10,0	22,5	52,5	-o-	52,5	44.
242291	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO	13/08/1994	5,0	5,0	5,0	15,0	22,5	52,5	-o-	52,5	45.
243428	MONICA PATRICIA TEIXEIRA DE SOUSA	24/10/1986	7,5	7,5	10,0	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	46.
242962	GLECYANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	30/03/1989	5,0	7,5	7,5	12,5	20,0	52,5	-o-	52,5	47.
242625	PAULA CRISTINA CUIABANO	11/02/1993	5,0	5,0	10,0	12,5	20,0	52,5	-o-	52,5	48.
246537	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	7,5	5,0	12,5	12,5	15,0	52,5	-o-	52,5	49.
250212	HEITOR NUNES BORDIN	11/08/1989	10,0	5,0	10,0	15,0	12,5	52,5	-o-	52,5	50.
242830	ANA PAULA BURALI	17/06/1991	2,5	5,0	7,5	12,5	22,5	50,0	-o-	50,0	51.
244387	JEICIELI DOS SANTOS MELLO	10/08/1990	2,5	7,5	7,5	10,0	22,5	50,0	-o-	50,0	52.
249338	TAEMI SUZUKI SERPA	07/04/1994	10,0	2,5	5,0	12,5	20,0	50,0	-o-	50,0	53.
248536	EIKO SUZUKI SERPA	29/04/1997	7,5	5,0	7,5	10,0	20,0	50,0	-o-	50,0	54.
248718	NATALIA GARCIA SANTAELLA	24/01/1993	7,5	5,0	10,0	7,5	20,0	50,0	-o-	50,0	55.
249915	LAIS DOURADO DE PAIVA	07/08/1992	10,0	7,5	7,5	7,5	17,5	50,0	-o-	50,0	56.
247826	ADALBERTO SEBOLD	31/03/1982	7,5	5,0	2,5	17,5	17,5	50,0	-o-	50,0	57.
243688	CARLA MICHELLY DA SILVA	10/09/1985	7,5	7,5	5,0	12,5	17,5	50,0	0,0	50,0	58.
242860	EDUARDA BISATTO CUNHA ZANDA	13/03/1991	7,5	2,5	10,0	12,5	17,5	50,0	-o-	50,0	59.
243573	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	5,0	7,5	7,5	12,5	17,5	50,0	-o-	50,0	60.
250412	RAFAEL FERREIRA FIGUEIREDO	06/06/1982	10,0	7,5	5,0	12,5	15,0	50,0	-o-	50,0	61.

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
249796	TONY FABRICIO LARRANHAGAS MA-MEDES	06/09/1979	17,5	7,5	12,5	15,0	30,0	82,5	2,5	85,0	1.
247190	FRANCIELE OLIVEIRA ESTURARI MO-RAES	22/06/1991	17,5	7,5	12,5	10,0	32,5	80,0	2,5	82,5	2.
242386	VALERIA VALENTINI	05/11/1988	17,5	7,5	12,5	15,0	27,5	80,0	-o-	80,0	3.
247587	SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	07/10/1967	20,0	5,0	12,5	15,0	22,5	75,0	-o-	75,0	4.
245180	WOXITON VILAS BOAS DE LIMA	19/02/1996	12,5	5,0	10,0	12,5	32,5	72,5	-o-	72,5	5.
244807	GECILDO DE MELO AFONSO	03/11/1985	12,5	7,5	12,5	15,0	25,0	72,5	-o-	72,5	6.
245814	ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	26/02/1978	15,0	5,0	12,5	10,0	27,5	70,0	-o-	70,0	7.
244773	WELBER CARVALHO BATISTA	29/12/1985	12,5	7,5	12,5	12,5	22,5	67,5	2,5	70,0	8.
242412	GEOVANY PEDRAZA FREITAS	07/10/1989	10,0	5,0	10,0	12,5	30,0	67,5	-o-	67,5	9.
244070	WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA	26/04/1983	12,5	7,5	12,5	12,5	17,5	62,5	2,5	65,0	10.
243966	SANDRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/03/1975	10,0	5,0	12,5	10,0	25,0	62,5	-o-	62,5	11.
245011	IDELFONSO SANTOS TAKETOMI JUNIOR	16/04/1986	7,5	7,5	12,5	15,0	20,0	62,5	-o-	62,5	12.
247025	LETICIA DE FARIA ALVES	25/07/1983	10,0	7,5	7,5	12,5	22,5	60,0	-o-	60,0	13.
243386	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	10,0	5,0	10,0	12,5	20,0	57,5	-o-	57,5	14.
244591	CARLOS ALESSANDRO BUONO	19/03/1985	10,0	7,5	10,0	10,0	20,0	57,5	-o-	57,5	15.
245092	LUCIANA EHLE DE OLIVEIRA	25/06/1990	10,0	5,0	12,5	10,0	20,0	57,5	-o-	57,5	16.
242211	REGINALDO JOSÉ PIRES	31/03/1976	10,0	5,0	10,0	15,0	17,5	57,5	-o-	57,5	17.
243435	MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA MAIA	20/04/1992	7,5	7,5	12,5	10,0	17,5	55,0	2,5	57,5	18.
249140	ANDRESSA CRISTINA VERDI	28/11/1986	17,5	7,5	10,0	10,0	12,5	57,5	-o-	57,5	19.
247526	NOALIS FERREIRA DE CASTRO	05/05/1985	5,0	5,0	7,5	15,0	22,5	55,0	-o-	55,0	20.
246852	GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM RENGIFO	29/10/1992	10,0	7,5	10,0	10,0	17,5	55,0	-o-	55,0	21.
242139	KÁSSIA CHRISTINA SESTREM BEN	22/05/1993	7,5	5,0	12,5	12,5	17,5	55,0	-o-	55,0	22.
247283	ALCIONE DA MATA BORGES	05/08/1990	10,0	7,5	12,5	12,5	12,5	55,0	-o-	55,0	23.
244345	DANIELI POSSAMAI PEREIRA	03/03/1991	10,0	7,5	7,5	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	24.
248932	CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CA-MARGO	02/04/1994	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	-o-	52,5	25.
250808	EDSON DE SOUZA SILVA	09/08/1994	12,5	7,5	7,5	10,0	15,0	52,5	-o-	52,5	26.
243047	INGRIDY MACHADO DOS SANTOS	21/08/1990	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	52,5	-o-	52,5	27.
250317	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	22/02/1981	10,0	7,5	12,5	10,0	12,5	52,5	-o-	52,5	28.
248472	ACENIL DE SOUZA DELFINO	01/01/1982	5,0	5,0	7,5	15,0	17,5	50,0	-o-	50,0	29.
247687	JOSINEIDE ARAUJO LOPES	05/09/1979	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	50,0	-o-	50,0	30.
249489	CAMILA COSTA XAVIER	15/05/1987	10,0	5,0	12,5	12,5	10,0	50,0	-o-	50,0	31.
246323	SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	04/09/1980	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-o-	50,0	32.

CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
248648	OCIBE ALEXANDRE DE OLIVEIRA DE LIMA	07/04/1985	17,5	7,5	12,5	15,0	32,5	85,0	2,5	87,5	1.
248678	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	21/02/1983	20,0	7,5	12,5	15,0	30,0	85,0	-0-	85,0	2.
242555	ROBERT MORAES FERREIRA	28/12/1985	22,5	5,0	10,0	17,5	27,5	82,5	-0-	82,5	3.
244719	PIETRO SANTOS FERREIRA	16/07/1987	20,0	7,5	12,5	17,5	25,0	82,5	-0-	82,5	4.
247986	ANA CRISTINA PERES DA SILVA	11/08/1969	17,5	7,5	10,0	10,0	30,0	75,0	2,5	77,5	5.
244571	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	08/12/1992	12,5	5,0	12,5	15,0	27,5	72,5	-0-	72,5	6.
246746	JOSÉ OLIVALDO DOS REIS DA CRUZ	16/03/1981	7,5	7,5	10,0	15,0	30,0	70,0	-0-	70,0	7.
249085	MARCOS EDUARDO BENEDETTI	28/09/1991	15,0	7,5	12,5	12,5	22,5	70,0	-0-	70,0	8.
242322	ANNA LAURA LISBOA PRADO	12/12/1991	12,5	7,5	12,5	12,5	22,5	67,5	-0-	67,5	9.
247469	GUILHERME DE MENEZES	05/01/1990	12,5	7,5	12,5	15,0	20,0	67,5	-0-	67,5	10.
242161	GUSTAVO TEODORO DE SOUZA	03/12/1991	12,5	7,5	10,0	17,5	15,0	62,5	2,5	65,0	11.
247323	RENATA F. GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA	15/05/1975	15,0	2,5	10,0	12,5	22,5	62,5	-0-	62,5	12.
243031	LUCIMARA FARIAS PEREIRA	24/12/1984	12,5	7,5	12,5	7,5	22,5	62,5	-0-	62,5	13.
245087	RAFAEL GONÇALVES	11/06/1977	7,5	7,5	12,5	12,5	22,5	62,5	0,0	62,5	14.
250273	RICARDO MENDES	12/12/1986	10,0	5,0	10,0	15,0	20,0	60,0	2,5	62,5	15.
242257	RODRIGO SANTOS NORONHA	22/10/1985	7,5	7,5	12,5	15,0	20,0	62,5	-0-	62,5	16.
250728	CASSIO JARDINI BRANDAO	16/11/1989	10,0	5,0	10,0	17,5	17,5	60,0	2,5	62,5	17.
246828	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTI-NHO	29/11/1988	10,0	7,5	12,5	15,0	17,5	62,5	-0-	62,5	18.
248868	JEANE CARLA DOS SANTOS BIUDES	26/12/1987	12,5	7,5	10,0	15,0	12,5	57,5	5,0	62,5	19.
246418	ALTAIR MORESCO	27/06/1962	7,5	7,5	10,0	12,5	22,5	60,0	0,0	60,0	20.
243533	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	10,0	7,5	10,0	10,0	20,0	57,5	2,5	60,0	21.
242008	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	7,5	7,5	10,0	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	22.
243556	GIULIANO ANTONIO SOUSA RIBEIRO	02/01/1981	7,5	7,5	12,5	12,5	20,0	60,0	0,0	60,0	23.
249965	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	10,0	5,0	12,5	15,0	17,5	60,0	-0-	60,0	24.
246175	MAYCON MARQUES KLIPPEL	12/02/1992	12,5	7,5	12,5	12,5	15,0	60,0	-0-	60,0	25.
250805	ROBERTO DE CONTO	25/01/1981	10,0	7,5	10,0	17,5	15,0	60,0	-0-	60,0	26.
248916	ADRIANO SIMON DICK	17/08/1990	10,0	7,5	12,5	15,0	15,0	60,0	-0-	60,0	27.
243541	ANDRÉ LUIZ KRÜGER	23/05/1984	10,0	7,5	12,5	15,0	12,5	57,5	2,5	60,0	28.
247865	RODRIGO DAMINELLI	18/08/1983	10,0	5,0	7,5	10,0	25,0	57,5	-0-	57,5	29.
246136	LUANA BRITO SANTOS	26/02/1982	7,5	5,0	10,0	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	30.
246908	FERNANDO RODRIGO FIORENTIN	24/08/1983	5,0	5,0	12,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	31.
245764	EMANOELI COLVERO	28/06/1984	5,0	7,5	10,0	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	32.
242891	VAGNER SANTANA	14/07/1978	5,0	7,5	10,0	10,0	22,5	55,0	2,5	57,5	33.
250910	EDUARDO SOMMER DUTRA	24/03/1988	12,5	5,0	7,5	12,5	20,0	57,5	-0-	57,5	34.
250598	ANNY CAROLINNY TONIATO DOS SANTOS	23/11/1992	5,0	7,5	7,5	17,5	20,0	57,5	-0-	57,5	35.
244539	SUZAN CARLA PIRES	02/02/1983	15,0	5,0	5,0	12,5	17,5	55,0	2,5	57,5	36.
246973	ANTONIO VEIGA SILVA JUNIOR	27/01/1976	10,0	5,0	10,0	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	37.
243913	SARA CASTELLI	28/12/1987	10,0	5,0	7,5	12,5	17,5	52,5	5,0	57,5	38.
242187	MARCIO SENCI DA SILVA	20/06/1984	7,5	7,5	10,0	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	39.
246328	HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SA	31/07/1982	5,0	7,5	12,5	12,5	17,5	55,0	2,5	57,5	40.
250493	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	17,5	5,0	10,0	10,0	15,0	57,5	-0-	57,5	41.
245546	RODRIGO DIEDRICH	31/03/1978	7,5	7,5	10,0	17,5	15,0	57,5	-0-	57,5	42.
242701	RONALDO MATEUS	15/01/1973	5,0	5,0	7,5	15,0	22,5	55,0	-0-	55,0	43.
248203	LUCAS MICHELS	21/02/1990	10,0	5,0	10,0	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	44.
249795	JUNIOR DA SILVA BARROS	20/02/1991	10,0	7,5	10,0	7,5	20,0	55,0	-0-	55,0	45.
249263	SIRLANGELA FERREIRA	15/03/1985	7,5	7,5	7,5	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	46.
249281	LUIZ EDUARDO CASTOLDI	14/08/1987	7,5	5,0	10,0	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	47.
245082	ALINE CECÍLIA LERNER CAPELETE	19/06/1979	7,5	7,5	10,0	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	48.
247192	FABIO TOMEKIFI FUKUSHIMA	10/07/1973	5,0	5,0	10,0	12,5	20,0	52,5	2,5	55,0	49.
243367	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1993	12,5	5,0	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	50.
249438	JOÃO PAULO DE JESUS PESSOA	26/03/1991	5,0	5,0	12,5	15,0	17,5	55,0	-0-	55,0	51.
247334	SUZANA SANTANA MATEUS	17/10/1985	5,0	7,5	12,5	10,0	17,5	52,5	2,5	55,0	52.
247528	ANNIE CAROLINA CESTARI	19/12/1992	15,0	7,5	10,0	7,5	15,0	55,0	-0-	55,0	53.
247808	JAMUK NASCIMENTO DE SALES	22/07/1985	7,5	7,5	10,0	15,0	15,0	55,0	-0-	55,0	54.
247985	JESIEL DE SOUZA SILVA	13/04/1977	10,0	5,0	12,5	15,0	12,5	55,0	-0-	55,0	55.
248804	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA	03/09/1992	15,0	7,5	12,5	12,5	7,5	55,0	-0-	55,0	56.
250368	MARCOS ROGERIO MOTA	18/01/1991	7,5	5,0	7,5	12,5	20,0	52,5	-0-	52,5	57.
250931	LUCAS RAPHAELL MANGUEIRA LIMA	02/01/1991	5,0	5,0	7,5	15,0	20,0	52,5	-0-	52,5	58.
244892	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	5,0	5,0	10,0	12,5	20,0	52,5	-0-	52,5	59.
243043	EVELYN DE BRITO ALMEIDA	08/11/1982	5,0	2,5	12,5	10,0	20,0	50,0	2,5	52,5	60.
249129	WELLINTON RAMOS FELIPE	11/06/1985	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	-0-	52,5	61.
243949	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	7,5	2,5	7,5	17,5	17,5	52,5	-0-	52,5	62.
247629	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	19/10/1991	7,5	7,5	10,0	10,0	17,5	52,5	-0-	52,5	63.
246195	DEISE C SONSIN	09/10/1990	15,0	2,5	10,0	10,0	15,0	52,5	-0-	52,5	64.
242385	ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/04/1982	7,5	5,0	10,0	15,0	15,0	52,5	-0-	52,5	65.
243293	THIAGO CARVALHO SILVANO DOS SANTOS	03/03/1991	7,5	5,0	12,5	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	66.

243631	EDILAINE RODRIGUES	02/08/1982	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	52,5	-0-	52,5	67.
249985	CLAUDEMIR PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1985	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	52,5	-0-	52,5	68.
246600	TIAGO ALVES WIALLY	10/08/1989	12,5	7,5	10,0	10,0	12,5	52,5	-0-	52,5	69.
250285	ALEXANDRO TUTIACHI DA SILVA	26/08/1983	12,5	7,5	7,5	15,0	10,0	52,5	-0-	52,5	70.
248644	DAYANA CAROLINE FERREIRA MORELLO FREITAS	25/07/1985	12,5	7,5	12,5	12,5	7,5	52,5	-0-	52,5	71.
247856	WALLACE CORREA RODRIGUES	01/06/1994	10,0	5,0	7,5	5,0	22,5	50,0	-0-	50,0	72.
242170	ALISON MONTAGNER	16/11/1990	5,0	7,5	10,0	7,5	20,0	50,0	-0-	50,0	73.
243349	JONATAS PRATES LIMA	13/07/1990	0,0	7,5	10,0	12,5	20,0	50,0	-0-	50,0	74.
244734	EDNA LUZIA DA SILVA	13/12/1979	10,0	5,0	7,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	75.
242251	EDNA CRISTINA GASPARINI	12/04/1982	10,0	5,0	7,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	76.
247500	FAGNER RODRIGUES ARAUJO	14/06/1982	10,0	7,5	5,0	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	77.
246784	ANDRESSA PROCOPIO OLIVEIRA SLOVINSKI	03/10/1991	5,0	5,0	12,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	78.
246048	MAIRA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/12/1975	15,0	2,5	10,0	7,5	15,0	50,0	-0-	50,0	79.
250339	ABIGAIL DA SILVA CORTEZ	15/09/1977	10,0	5,0	10,0	10,0	15,0	50,0	-0-	50,0	80.
246282	PAULO CEZAR RODRIGUES DA SILVA	15/02/1973	7,5	2,5	10,0	15,0	15,0	50,0	-0-	50,0	81.
245361	FERNANDO SILVA SALLES	11/02/1992	7,5	5,0	10,0	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	82.
249679	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	20/06/1992	7,5	7,5	7,5	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	83.
247459	MARCIA APARECIDA THOMAZI	02/04/1976	5,0	7,5	12,5	10,0	15,0	50,0	-0-	50,0	84.
245932	SIMONE GONÇALVES SATURNINO HERMANN	23/09/1985	5,0	7,5	12,5	10,0	15,0	50,0	-0-	50,0	85.
249758	FERNANDO BARBOSA FELIX	22/10/1993	2,5	7,5	10,0	15,0	15,0	50,0	-0-	50,0	86.
244921	THIAGO OLIVEIRA DA COSTA	21/04/1992	10,0	5,0	10,0	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	87.
248446	RITA DE CASSIA VINHAS DIAS	28/04/1992	10,0	7,5	7,5	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	88.
243636	THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO	29/03/1990	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	50,0	-0-	50,0	89.
250787	TANIA MORAES DA SILVA	08/09/1987	7,5	7,5	10,0	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	90.
247879	ANGÉLICA GISIELE DIAS	30/09/1992	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-0-	50,0	91.

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
250118	JUNIS ROSA DA SILVA	25/10/1973	12,5	5,0	10,0	12,5	25,0	65,0	-0-	65,0	1.
245782	SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS	31/10/1987	15,0	5,0	7,5	12,5	22,5	62,5	2,5	65,0	2.
245635	RAQUIEL NAIÉLE RAMOS FELIPE	03/03/1988	12,5	5,0	10,0	12,5	22,5	62,5	2,5	65,0	3.
250154	JOSEANE MONTEIRO DE ARAUJO	25/10/1985	17,5	5,0	12,5	10,0	17,5	62,5	2,5	65,0	4.
250684	NELCI VERONICA KIPP FERRAO	28/04/1953	15,0	7,5	12,5	10,0	17,5	62,5	-0-	62,5	5.
243059	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	10/05/1994	12,5	5,0	7,5	12,5	25,0	62,5	-0-	62,5	6.
246166	SUEELLEN MACIESKI	16/11/1986	17,5	7,5	5,0	12,5	20,0	62,5	-0-	62,5	7.
244149	NATHALIA FERNANDES	12/09/1988	12,5	7,5	10,0	12,5	20,0	62,5	-0-	62,5	8.
250152	LUCIANE HALABURA DE ARAÚJO	25/11/1986	10,0	7,5	10,0	15,0	20,0	62,5	-0-	62,5	9.
242743	ANNA ORTOLAN DILL	05/07/1994	12,5	5,0	12,5	15,0	17,5	62,5	-0-	62,5	10.
248909	FERNANDA ONÓRIO DA SILVA	16/12/1990	15,0	7,5	12,5	12,5	15,0	62,5	-0-	62,5	11.
250883	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1998	20,0	7,5	10,0	10,0	12,5	60,0	2,5	62,5	12.
247730	GISELE MATOS DE OLIVEIRA	23/03/1983	12,5	7,5	5,0	12,5	22,5	60,0	-0-	60,0	13.
247056	JONATAS MARCONDES DOS SANTOS	04/01/1987	10,0	5,0	7,5	17,5	17,5	57,5	2,5	60,0	14.
243425	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	29/05/1993	10,0	7,5	12,5	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	15.
244072	ELCIMAR DE SOUZA RODRIGUES	31/01/1988	12,5	5,0	10,0	15,0	15,0	57,5	2,5	60,0	16.
245057	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	13/01/1984	12,5	7,5	10,0	15,0	15,0	60,0	0,0	60,0	17.
249219	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	20/07/1990	15,0	7,5	10,0	15,0	12,5	60,0	-0-	60,0	18.
247071	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	29/09/1984	17,5	7,5	12,5	12,5	10,0	60,0	-0-	60,0	19.
243094	SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA	14/12/1990	7,5	7,5	2,5	15,0	25,0	57,5	-0-	57,5	20.
250504	GEORGYA MARIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	23/12/1991	12,5	5,0	7,5	12,5	20,0	57,5	-0-	57,5	21.
243567	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	10,0	7,5	10,0	10,0	20,0	57,5	-0-	57,5	22.
246238	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	04/07/1989	7,5	2,5	10,0	15,0	20,0	55,0	2,5	57,5	23.
243130	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	7,5	5,0	12,5	12,5	20,0	57,5	-0-	57,5	24.
245421	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	21/02/1982	12,5	7,5	7,5	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	25.
248264	JACQUELINE BALBINOT	22/07/1988	12,5	7,5	7,5	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	26.
249018	PRISCILA CORREA	29/03/1994	10,0	2,5	12,5	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	27.
247478	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	5,0	7,5	12,5	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	28.
248176	VANESSA SIMARA SILVA DE SOUZA	02/08/1986	5,0	7,5	12,5	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	29.
242230	DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ARUDA	20/12/1988	10,0	7,5	10,0	12,5	15,0	55,0	2,5	57,5	30.
246824	JOSIANE BRUNA DA SILVA MESQUITA	22/09/1994	7,5	5,0	5,0	12,5	25,0	55,0	-0-	55,0	31.
244492	RAUL TARCISIO SANTOS	12/08/1986	7,5	2,5	10,0	10,0	22,5	52,5	2,5	55,0	32.
248351	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	7,5	5,0	10,0	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	33.
248711	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	23/10/1990	7,5	5,0	10,0	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	34.
245423	PAMELA KAMILLA SCHWAN	16/11/1993	10,0	7,5	5,0	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	35.
243084	RENATE LANGHORST	31/12/1982	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	2,5	55,0	36.
247943	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/10/1985	10,0	7,5	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	37.
242123	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	14/08/1994	7,5	7,5	7,5	12,5	17,5	52,5	-0-	52,5	38.
249327	ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	22/01/1986	7,5	5,0	10,0	10,0	17,5	50,0	2,5	52,5	39.

248758	ISABELA YUMI UMEMURA	23/06/1986	7,5	7,5	7,5	10,0	17,5	50,0	2,5	52,5	40.
242981	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	7,5	5,0	12,5	10,0	17,5	52,5	-0-	52,5	41.
243736	ANIELLY CRISTINA GUIMARÃES CURADO	14/09/1993	7,5	7,5	12,5	7,5	17,5	52,5	-0-	52,5	42.
249705	DHAIANY CHRISTINI NEVES	28/06/1988	5,0	7,5	10,0	12,5	17,5	52,5	-0-	52,5	43.
242775	KATIA SOARES DE SOUZA	22/05/1994	12,5	7,5	5,0	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	44.
243058	TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	06/09/1993	10,0	7,5	7,5	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	45.
247688	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	10,0	7,5	7,5	10,0	15,0	50,0	2,5	52,5	46.
247380	LUISA PAOLA LIMBERGER MROZINSKI	06/11/1988	7,5	7,5	10,0	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	47.
243621	LAURIEM MOREIRA SALVINO	24/12/1986	12,5	7,5	10,0	15,0	7,5	52,5	-0-	52,5	48.
248428	SANDRA TEREZINHA CUNHA	27/02/1976	2,5	5,0	10,0	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	49.
243280	BYANKA KAROLYNE PADILHA DEZORDI	13/01/1993	7,5	2,5	5,0	15,0	20,0	50,0	-0-	50,0	50.
244178	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	7,5	5,0	5,0	12,5	20,0	50,0	-0-	50,0	51.
249989	RAIANE ROCHA XAVIER	25/05/1988	5,0	7,5	2,5	15,0	20,0	50,0	-0-	50,0	52.
250098	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	7,5	7,5	5,0	12,5	17,5	50,0	-0-	50,0	53.
245114	PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAÚJO	22/02/1983	7,5	7,5	7,5	10,0	17,5	50,0	0,0	50,0	54.
245436	ELIDIANA PAULA NEVES DE ALECRIM	24/02/1984	7,5	7,5	12,5	5,0	17,5	50,0	-0-	50,0	55.
249735	ELIANE SOARES FALCÃO GAMA	04/09/1986	5,0	7,5	7,5	12,5	17,5	50,0	-0-	50,0	56.
250064	CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA	07/09/1992	2,5	7,5	12,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	57.
247649	ELIANA LEANDRO DA SILVA	12/02/1971	10,0	5,0	10,0	10,0	15,0	50,0	-0-	50,0	58.
249593	GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO	05/02/1973	7,5	7,5	7,5	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	59.
246748	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	7,5	5,0	10,0	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	60.
242715	ALINE LANDIM DE CARVALHO	07/03/1990	15,0	7,5	2,5	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	61.
243527	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	20/10/1987	12,5	7,5	7,5	12,5	10,0	50,0	-0-	50,0	62.
247430	SAMANTHA DUTRA FERNANDES	23/10/1986	10,0	7,5	10,0	15,0	7,5	50,0	-0-	50,0	63.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
245379	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO	22/01/1993	20,0	7,5	10,0	12,5	27,5	77,5	-0-	77,5	1.
244562	PABLO JEAN VIVAN	11/05/1988	15,0	5,0	12,5	12,5	27,5	72,5	2,5	75,0	2.
247356	JHENIFER STÉFAN CASTILHO DE ARAUJO FERNANDES	21/08/1991	10,0	7,5	12,5	12,5	27,5	70,0	-0-	70,0	3.
247235	LETTÍCIA MARIA DE SIQUEIRA NONATO	20/02/1992	17,5	7,5	12,5	10,0	22,5	70,0	-0-	70,0	4.
250722	FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA	04/11/1987	10,0	5,0	10,0	17,5	25,0	67,5	-0-	67,5	5.
248679	VAGNER DANIEL PINTO	27/06/1989	15,0	7,5	12,5	12,5	20,0	67,5	-0-	67,5	6.
246940	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	04/12/1984	10,0	7,5	12,5	12,5	22,5	65,0	-0-	65,0	7.
242815	ILARA NATIELLI DA TRINDADE SILVA	26/01/1994	5,0	7,5	10,0	15,0	25,0	62,5	-0-	62,5	8.
249458	NAYARA YULE DE OLIVEIRA	16/01/1989	15,0	7,5	7,5	10,0	22,5	62,5	-0-	62,5	9.
249076	ROSANA WISCH	28/05/1988	10,0	7,5	10,0	12,5	22,5	62,5	-0-	62,5	10.
248004	THIAGO FELIPE DIAS	03/05/1991	5,0	7,5	10,0	17,5	22,5	62,5	-0-	62,5	11.
244261	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	02/04/1992	5,0	7,5	12,5	15,0	22,5	62,5	-0-	62,5	12.
242613	KARINA VIEIRA DE ANDRADE GONÇALVES	24/11/1992	15,0	5,0	10,0	12,5	20,0	62,5	-0-	62,5	13.
243713	PATRICIA THIEMANN	07/03/1993	7,5	7,5	10,0	7,5	27,5	60,0	-0-	60,0	14.
242589	MOZARA LOCH	11/10/1993	7,5	7,5	12,5	10,0	22,5	60,0	-0-	60,0	15.
249700	MATHEUS JEFFERSON SILVA PEREIRA	07/10/1994	10,0	7,5	10,0	12,5	20,0	60,0	-0-	60,0	16.
246105	DANIELLE DE ASSIS CARVALHO	30/11/1991	10,0	7,5	10,0	15,0	17,5	60,0	-0-	60,0	17.
245898	ISAAC FIDELIS DE CASTRO	31/03/1990	5,0	5,0	10,0	12,5	25,0	57,5	-0-	57,5	18.
242900	MARISTELA ZANETTI	08/11/1987	12,5	2,5	7,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	19.
248898	MAICON DOLGLAS TEIXEIRA DE SOUSA	31/01/1992	10,0	7,5	10,0	7,5	22,5	57,5	-0-	57,5	20.
244356	MARCOS LUIZ COCCO	05/10/1986	7,5	5,0	12,5	7,5	22,5	55,0	2,5	57,5	21.
245974	KATIANE BISPO NEVES DE CARVALHO	11/04/1990	10,0	5,0	10,0	12,5	20,0	57,5	-0-	57,5	22.
250527	MARCOS MACHADO	02/09/1990	10,0	5,0	12,5	10,0	20,0	57,5	-0-	57,5	23.
244514	DANILO GUALBERTO ZAVARIZE	20/10/1992	10,0	7,5	12,5	7,5	20,0	57,5	-0-	57,5	24.
249715	EMANUELLE BARREIRA NOVAES	09/05/1991	15,0	5,0	7,5	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	25.
243049	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	17/10/1985	12,5	5,0	10,0	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	26.
246891	TAIARA ROSA	17/06/1989	12,5	5,0	10,0	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	27.
250552	ALAN COMIRAN	19/05/1992	10,0	7,5	12,5	10,0	17,5	57,5	-0-	57,5	28.
243187	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR	05/09/1991	10,0	7,5	7,5	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	29.
249732	KLAYSON FURTADO MENDONÇA	04/04/1980	10,0	5,0	10,0	12,5	17,5	55,0	-0-	55,0	30.
243650	MARCEL FREITAS DE ALMEIDA	26/08/1991	7,5	7,5	5,0	17,5	17,5	55,0	-0-	55,0	31.
242991	ANDRÉ LUIS SOARES FABRO	16/02/1989	10,0	5,0	12,5	12,5	15,0	55,0	-0-	55,0	32.
248775	JOSÉ AUGUSTO CORREA MARTINS	05/03/1991	7,5	7,5	10,0	15,0	15,0	55,0	-0-	55,0	33.
242319	LUAN ARNALDO MAGGI ANANIAS	17/09/1990	5,0	7,5	7,5	10,0	22,5	52,5	-0-	52,5	34.
242263	MARCOS SIDENIO DA ROSA CUNHA	31/10/1987	10,0	5,0	10,0	7,5	20,0	52,5	-0-	52,5	35.
247121	IVONETE BEATRIZ MAYER	19/07/1994	7,5	5,0	7,5	12,5	20,0	52,5	-0-	52,5	36.
246439	IOLANDA ARANTES	25/05/1988	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	37.
245283	PEDRO RODRIGUES	13/01/1993	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	38.

244948	PRISCILLA SJYDLOVSKI	23/11/1992	5,0	5,0	10,0	12,5	20,0	52,5	-o-	52,5	39.
242914	TATIANA MAIROSA FORTES	06/03/1989	10,0	7,5	10,0	7,5	17,5	52,5	-o-	52,5	40.
246150	PAULO HENRIQUE PRUDENCIO CAMACHO	08/07/1986	5,0	5,0	12,5	12,5	17,5	52,5	-o-	52,5	41.
243758	POLIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	27/02/1992	10,0	5,0	10,0	12,5	15,0	52,5	-o-	52,5	42.
243355	RAFAEL MORAIS	24/04/1985	10,0	7,5	12,5	12,5	10,0	52,5	-o-	52,5	43.
246531	JULIANNE CUTRIM NAZARENO	26/12/1990	7,5	5,0	10,0	10,0	17,5	50,0	-o-	50,0	44.
241989	MICHELLE JANDIR MIRANDA PIRES	28/09/1991	7,5	7,5	10,0	7,5	17,5	50,0	-o-	50,0	45.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
245907	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	05/03/1993	17,5	7,5	12,5	12,5	25,0	75,0	-o-	75,0	1.
242661	YGOR ASSAD DE LIMA	08/05/1981	22,5	7,5	12,5	15,0	17,5	75,0	-o-	75,0	2.
244322	JONATHAN SCOPEL ZANOLLA	03/03/1992	15,0	7,5	10,0	15,0	22,5	70,0	-o-	70,0	3.
248368	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS	04/03/1992	15,0	7,5	12,5	12,5	22,5	70,0	-o-	70,0	4.
249303	HENRIQUE RAPHAEL COLETO	14/05/1990	22,5	7,5	12,5	10,0	17,5	70,0	-o-	70,0	5.
246640	GISLAINE ANDERLÉIA PUTTON MENIN	14/06/1985	17,5	7,5	12,5	17,5	12,5	67,5	-o-	67,5	6.
243489	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	20/11/1992	15,0	7,5	12,5	7,5	22,5	65,0	-o-	65,0	7.
245493	RENAN SOUZA DE ALMEIDA	26/10/1988	10,0	7,5	12,5	12,5	22,5	65,0	-o-	65,0	8.
246803	WESLEY VILELA CHINI	22/11/1992	12,5	2,5	12,5	15,0	20,0	62,5	-o-	62,5	9.
248966	FERNANDO RODRIGUES PILLON	27/09/1993	12,5	7,5	10,0	17,5	15,0	62,5	-o-	62,5	10.
249320	HERNANE FELIPE THOMAZ SOARES	27/08/1993	15,0	7,5	12,5	12,5	12,5	60,0	-o-	60,0	11.
249324	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	12,5	5,0	10,0	15,0	15,0	57,5	-o-	57,5	12.
248986	AUGUSTO HENRIQUE MANSO HEINZEN	18/12/1991	12,5	7,5	10,0	12,5	15,0	57,5	-o-	57,5	13.
243247	GUILHERME ADRIANO WEBER	14/09/1993	12,5	7,5	10,0	12,5	15,0	57,5	-o-	57,5	14.
245485	JESSICA ANGÉLICA HERGENRÄDER	29/07/1993	12,5	7,5	12,5	10,0	15,0	57,5	-o-	57,5	15.
249752	EMERSON RODRIGUES	07/09/1974	12,5	7,5	12,5	12,5	12,5	57,5	-o-	57,5	16.
244274	ALESSON KEMPF	03/05/1987	7,5	7,5	10,0	12,5	17,5	55,0	-o-	55,0	17.
246020	MARIANA NOVAES CARVALHO	14/01/1992	7,5	7,5	12,5	10,0	17,5	55,0	-o-	55,0	18.
246648	JÉSSICA MARTINI ZAWASKI	14/09/1991	5,0	7,5	10,0	15,0	17,5	55,0	-o-	55,0	19.
244957	KAUE CARLOS VILERA	25/03/1991	10,0	7,5	10,0	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	20.
249215	PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	29/05/1990	10,0	7,5	12,5	10,0	15,0	55,0	-o-	55,0	21.
250052	ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FRITSCH	23/04/1993	17,5	7,5	10,0	10,0	10,0	55,0	-o-	55,0	22.
246555	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	14/06/1991	15,0	7,5	10,0	12,5	10,0	55,0	-o-	55,0	23.
245396	GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA	10/01/1983	7,5	2,5	10,0	10,0	22,5	52,5	-o-	52,5	24.
243955	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	25/01/1993	7,5	7,5	7,5	7,5	22,5	52,5	-o-	52,5	25.
243026	CHRISTIAN CLINT DIAS FERREIRA	09/10/1992	2,5	7,5	7,5	12,5	22,5	52,5	-o-	52,5	26.
243908	OSVALDO RIOS LEANDRO	16/07/1990	10,0	5,0	7,5	12,5	17,5	52,5	-o-	52,5	27.
247532	RODRIGO JACINTO DE ALMEIDA NETO	09/09/1992	12,5	5,0	10,0	10,0	15,0	52,5	-o-	52,5	28.
246656	RENATA MORAIS JAPUR	11/03/1984	12,5	5,0	12,5	7,5	15,0	52,5	-o-	52,5	29.
242193	WESLEY DE SOUSA LOPES	07/03/1984	7,5	7,5	12,5	10,0	15,0	52,5	-o-	52,5	30.
248822	TIAGO MONTANHA PADILHA	01/05/1988	12,5	7,5	7,5	12,5	12,5	52,5	-o-	52,5	31.
250142	EMANUEL SANTOS SOUZA	20/02/1995	10,0	5,0	10,0	15,0	12,5	52,5	-o-	52,5	32.
242549	BRUNO FUZARI LOVO	26/10/1984	5,0	7,5	7,5	12,5	17,5	50,0	-o-	50,0	33.
245858	JOHNSTON AUGUSTO DIAS OLIVEIRA	05/10/1990	5,0	5,0	10,0	12,5	17,5	50,0	-o-	50,0	34.
244819	ALINE DA SILVA VIEIRA	27/06/1989	12,5	7,5	5,0	10,0	15,0	50,0	-o-	50,0	35.
243639	LAURIANE SOARES SILVA	06/02/1993	12,5	5,0	7,5	10,0	15,0	50,0	-o-	50,0	36.
246420	ANDRESSA SCHEER AVELINO	18/07/1994	10,0	7,5	5,0	12,5	15,0	50,0	-o-	50,0	37.
247096	JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE	27/05/1993	10,0	5,0	10,0	10,0	15,0	50,0	-o-	50,0	38.
246932	FELIPE GAONA	05/03/1993	10,0	7,5	10,0	7,5	15,0	50,0	-o-	50,0	39.
244822	PABLO PEREIRA SOUTO	18/09/1987	5,0	5,0	12,5	12,5	15,0	50,0	-o-	50,0	40.
249636	MATHEUS KARASIACKI DOS SANTOS	11/04/1996	10,0	5,0	10,0	12,5	12,5	50,0	-o-	50,0	41.
243803	GUSTAVO TEODORO BORGES	19/07/1991	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	42.
243898	DOGLAS HENRIQUE FANK	29/05/1993	7,5	7,5	12,5	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	43.
243948	VICTOR LUAN RODRIGUES ROCHA REIS	30/06/1992	7,5	7,5	7,5	17,5	10,0	50,0	-o-	50,0	44.
246559	DAVID REGINALDO RIBEIRO TRAUTWEIM	09/07/1982	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-o-	50,0	45.
245570	LORENA LUCENA MATOS	30/08/1984	12,5	7,5	10,0	12,5	7,5	50,0	-o-	50,0	46.
244955	MATEUS RAUBER	26/12/1992	10,0	7,5	12,5	12,5	7,5	50,0	-o-	50,0	47.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
245756	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	02/02/1983	10,0	7,5	12,5	15,0	17,5	62,5	-o-	62,5	1.

249860	MARCIO BECKER	31/03/1983	10,0	7,5	10,0	15,0	15,0	57,5	2,5	60,0	2.
247605	RENATA BOTELHO DA COSTA VEIGA	29/12/1982	15,0	7,5	7,5	10,0	17,5	57,5	-o-	57,5	3.
246631	ALLINE FERNANDA MIGUEL DE FIGUEIREDO	06/01/1990	10,0	7,5	10,0	12,5	17,5	57,5	-o-	57,5	4.
249675	MATEUS AUGUSTO SANTOS PIO-VEZAN	11/04/1988	7,5	7,5	12,5	12,5	17,5	57,5	-o-	57,5	5.
246459	MARCO TULIO MARRA MACHADO	01/12/1988	15,0	7,5	10,0	12,5	12,5	57,5	-o-	57,5	6.
250357	LIDIANE RODRIGUES ALÉM	13/12/1988	10,0	5,0	10,0	10,0	17,5	52,5	2,5	55,0	7.
244283	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994	7,5	7,5	10,0	12,5	17,5	55,0	-o-	55,0	8.
248591	PATRICIA MARTINS	11/10/1977	12,5	7,5	7,5	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	9.
242057	ROGER WILLIAN CARVALHO	06/05/1978	7,5	2,5	7,5	12,5	22,5	52,5	-o-	52,5	10.
250646	FRANCIANE KIPP FERRAO	03/04/1985	7,5	7,5	10,0	7,5	20,0	52,5	-o-	52,5	11.
248332	ALEXSANDRO AQUINO	07/08/1988	10,0	5,0	7,5	12,5	17,5	52,5	-o-	52,5	12.
247794	MELISSA ENGELMANN	15/12/1981	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	-o-	52,5	13.
248039	JEISON RODRIGO DE CAMPOS	11/11/1978	2,5	7,5	10,0	15,0	17,5	52,5	-o-	52,5	14.
244196	SILVANO ALVES DE SOUZA	05/11/1984	7,5	7,5	7,5	15,0	15,0	52,5	-o-	52,5	15.
243834	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	02/12/1991	7,5	7,5	10,0	15,0	12,5	52,5	-o-	52,5	16.
246087	VICTOR ALENCAR OLIVEIRA PIN-TO	01/07/1994	10,0	7,5	10,0	5,0	17,5	50,0	-o-	50,0	17.
242978	AMANDA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	19/07/1994	7,5	7,5	7,5	10,0	17,5	50,0	-o-	50,0	18.
250216	ROSIANE ALVES DA SILVA	15/11/1985	10,0	7,5	7,5	10,0	15,0	50,0	-o-	50,0	19.
250453	BERNARDO TEIXEIRA HOSHINO	19/02/1993	10,0	7,5	10,0	7,5	15,0	50,0	-o-	50,0	20.
242180	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	15,0	7,5	5,0	12,5	10,0	50,0	-o-	50,0	21.
247298	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	02/08/1990	10,0	7,5	12,5	10,0	10,0	50,0	-o-	50,0	22.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
247697	CAMILA SOUZA DA SILVA	06/09/1991	17,5	5,0	25,0	7,5	10,0	65,0	1.
246890	JOÃO PEDRO PIOTO DOS SANTOS	08/03/1996	17,5	10,0	15,0	5,0	12,5	60,0	2.
248975	POLIANA SANTOS DA MATA	05/02/1991	15,0	7,5	17,5	5,0	10,0	55,0	3.
242657	ADÃO MARCELO SANTOS SOUSA	16/01/1978	15,0	7,5	17,5	2,5	10,0	52,5	4.
244458	MARILENE MEZZ	28/05/1978	15,0	5,0	17,5	5,0	7,5	50,0	5.
246077	GENILDO DA COSTA SCHOWENCK	29/11/1996	15,0	2,5	17,5	7,5	7,5	50,0	6.
246943	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	04/12/1984	12,5	2,5	17,5	10,0	7,5	50,0	7.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
242393	VALERIA VALENTINI	05/11/1988	15,0	10,0	22,5	7,5	22,5	77,5	1.
242336	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	15/09/1986	7,5	5,0	25,0	10,0	12,5	60,0	2.
246359	KATRYNE VICTÓRIA RIBAS DO NASCIMENTO	11/12/1996	12,5	5,0	15,0	7,5	17,5	57,5	3.
249414	MARCUS CARVALHO MACHADO	07/01/1964	10,0	5,0	12,5	10,0	17,5	55,0	4.
248381	JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA	02/03/1989	10,0	2,5	20,0	7,5	15,0	55,0	5.
247284	ALCIONE DA MATA BORGES	05/08/1990	17,5	2,5	17,5	5,0	12,5	55,0	6.
244474	LAURIANE FRANCIELE ALVES SOARES	28/03/1990	12,5	2,5	17,5	10,0	12,5	55,0	7.
245091	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	16/02/1975	17,5	2,5	17,5	7,5	10,0	55,0	8.
249558	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	12/02/1992	15,0	0,0	22,5	7,5	10,0	55,0	9.
242879	ALAN RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	13/07/1989	12,5	7,5	20,0	5,0	10,0	55,0	10.
249067	TALES AUGUSTO FILIPOWITZ DE OLIVEIRA	18/07/1994	10,0	0,0	17,5	7,5	17,5	52,5	11.
242033	KAMILLA NAISER LIMA	06/08/1994	10,0	2,5	17,5	7,5	15,0	52,5	12.
245164	SILVINEY CAETANO	05/07/1986	10,0	0,0	22,5	5,0	15,0	52,5	13.
249696	MAYCON PETERSON LEITE DE SOUZA	07/11/1990	20,0	0,0	12,5	10,0	10,0	52,5	14.
246145	TICIANE BRUNA RODRIGUES DE ANDRADE	20/07/1991	12,5	10,0	15,0	5,0	10,0	52,5	15.
244834	RONIVALDO FERREIRA DE SOUZA	30/03/1982	12,5	2,5	17,5	10,0	10,0	52,5	16.
243297	ELISANGELA GÜNTHER DA SILVA	20/12/1978	10,0	2,5	17,5	5,0	15,0	50,0	17.
249004	LINDONEI DE OLIVEIRA ZIAZ	30/03/1990	7,5	2,5	17,5	7,5	15,0	50,0	18.
249179	FAGNER XAVIER TIMOTEO	12/09/1993	7,5	5,0	20,0	5,0	12,5	50,0	19.
250136	CLEOMAR RAMOS DA SILVA	27/09/1984	15,0	5,0	12,5	7,5	10,0	50,0	20.
242061	RAYANNE DA SILVA	06/08/1989	15,0	5,0	15,0	5,0	10,0	50,0	21.
246369	SILVANA ESPIRITO SANTO SILVA	31/05/1975	10,0	5,0	17,5	7,5	10,0	50,0	22.
242502	WEYNA KATLYN FERNANDES ALMEIDA ZORATHI	07/06/1999	15,0	10,0	15,0	2,5	7,5	50,0	23.
248454	WASHINGTON DOS SANTOS SENA	23/09/1989	15,0	7,5	15,0	5,0	7,5	50,0	24.
248539	EMERSON JOSE PEREIRA FRANÇA MOURA	13/06/1989	12,5	2,5	17,5	10,0	7,5	50,0	25.
245928	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/09/1981	15,0	7,5	15,0	7,5	5,0	50,0	26.

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
243381	LUCIANY DE SOUZA CARVALHO	14/01/1978	5,0	7,5	7,5	10,0	27,5	57,5	5,0	62,5	1.
245905	FRANCISCA SOLENE FARIAS PEREIRA	28/02/1985	15,0	7,5	10,0	12,5	17,5	62,5	-o-	62,5	2.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
246893	EDILSON ALVES DA SILVA	18/01/1973	10,0	7,5	5,0	15,0	25,0	62,5	5,0	67,5	1.
248562	THIAGO BERTOCHI	25/12/1992	17,5	7,5	7,5	15,0	20,0	67,5	-0-	67,5	2.
244380	SUELEM PATRICIA DEQUI	04/07/1991	12,5	7,5	7,5	12,5	25,0	65,0	-0-	65,0	3.
250704	BORIS MAURICIO NOGALES ABDALLA	19/01/1991	7,5	7,5	12,5	12,5	22,5	62,5	-0-	62,5	4.
247784	THIAGO FERNANDES BEDUSCHI	09/12/1992	15,0	7,5	10,0	12,5	17,5	62,5	-0-	62,5	5.
247930	LISIE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER	29/04/1992	10,0	7,5	7,5	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	6.
247562	MELANIA KAROL ANACLETO CALVALCANTE	16/09/1987	7,5	7,5	10,0	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	7.
248346	TAYNARA SILVA MACHADO MEDEIROS	08/08/1988	12,5	5,0	7,5	7,5	25,0	57,5	-0-	57,5	8.
245336	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	11/11/1983	10,0	7,5	7,5	10,0	22,5	57,5	-0-	57,5	9.
246076	ALESSANDRO COSTA OSSUNA	31/08/1978	7,5	5,0	7,5	12,5	22,5	55,0	-0-	55,0	10.
245070	ROGÉRIO SPAGNOL	25/07/1980	5,0	5,0	10,0	12,5	22,5	55,0	-0-	55,0	11.
245124	DOMAR CUNHA DA SILVA	27/04/1988	10,0	7,5	7,5	12,5	17,5	55,0	-0-	55,0	12.
250716	CINTHYA HELENA DA SILVA MOUTIN DE SOUZA	08/05/1991	10,0	5,0	2,5	12,5	22,5	52,5	-0-	52,5	13.
247720	HANNA GREYCE FERNANDES	16/11/1988	15,0	7,5	7,5	7,5	15,0	52,5	-0-	52,5	14.
247574	SILVIO DA SILVA MENEZES	27/08/1964	7,5	7,5	7,5	15,0	15,0	52,5	0,0	52,5	15.
244507	FLAESTE CRUZ BELEZA	24/12/1967	5,0	5,0	7,5	12,5	20,0	50,0	0,0	50,0	16.

MOTORISTA DE CAMINHÃO (VEÍCULOS PESADOS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
249244	CLOVIS LUIZ ZANOLLA	13/04/1967	20,0	22,5	7,5	32,5	82,5	95,0	88,75	1.
250299	ANTONIO MENDES BARBOSA NETO	20/04/1980	17,5	20,0	7,5	32,5	77,5	100,0	88,75	2.
243086	ROGÉRIO FERRAZ SANTANA	19/09/1981	12,5	17,5	10,0	25,0	65,0	100,0	82,5	3.
248227	MARCIANO VALENTINI DA SILVA	03/04/1983	15,0	22,5	7,5	25,0	70,0	87,0	78,5	4.
242870	LUCIMAR PESSOA SANDRIN	17/12/1988	12,5	20,0	7,5	25,0	65,0	90,0	77,5	5.
244690	RONALDO DE LIMA	18/09/1980	17,5	15,0	10,0	25,0	67,5	85,0	76,25	6.
250050	OZIEL DIAS DE FARIA	09/02/1976	15,0	15,0	10,0	27,5	67,5	80,0	73,75	7.

MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (VEÍCULOS LEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
242747	JOSE CARLOS ROSA DE SOUZA	05/09/1972	22,5	22,5	7,5	25,0	77,5	100,0	88,75	1.
249365	NAYANE CRISTINA SAMPAIO SIMON	07/06/1990	22,5	22,5	7,5	25,0	77,5	100,0	88,75	2.
249097	RENATA BALLY DE MORAES	24/06/1984	20,0	20,0	7,5	27,5	75,0	100,0	87,5	3.
249971	NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	07/02/1989	20,0	20,0	7,5	27,5	75,0	100,0	87,5	4.
250301	HELENA MARIA DOMINGOS FERRO	27/09/1968	22,5	17,5	10,0	25,0	75,0	100,0	87,5	5.
242594	ALEXANDRE JOAO BRUGNERA	27/03/1984	17,5	20,0	7,5	27,5	72,5	100,0	86,25	6.
248971	ERASMO CARLOS FELIX DOS SANTOS	27/12/1969	12,5	25,0	10,0	25,0	72,5	100,0	86,25	7.
243037	ADRIANO MOREIRA DA SILVA	14/07/1984	15,0	22,5	7,5	22,5	67,5	100,0	83,75	8.
250476	JULIO CEZAR VIANA	11/09/1986	15,0	17,5	7,5	25,0	65,0	100,0	82,5	9.
245080	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	01/01/1976	12,5	17,5	12,5	22,5	65,0	100,0	82,5	10.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Não houve candidato aprovado.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
248168	MARCELO CABOCLO FLORES	30/10/1982	20,0	22,5	5,0	27,5	75,0	100,0	87,5	1.
249968	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	27/12/1985	20,0	10,0	7,5	25,0	62,5	93,0	77,75	2.
245203	ALAN SOUZA MENEZES	30/11/1977	15,0	25,0	7,5	27,5	75,0	79,0	77,0	3.
247531	WANDERSON CARDOSO DA SILVA	03/10/1984	10,0	22,5	7,5	32,5	72,5	71,0	71,75	4.
243214	SANDRO FREIESLEBEN	02/07/1977	10,0	15,0	10,0	32,5	67,5	68,0	67,75	5.
244033	FLÁVIO VIEIRA	26/04/1974	22,5	22,5	5,0	27,5	77,5	51,0	64,25	6.
244048	CLEBER IBRAIM DE OLIVEIRA	21/05/1979	17,5	20,0	12,5	22,5	72,5	56,0	64,25	7.
247637	JULIO CÉZAR BATISTA PEREIRA	11/11/1985	20,0	20,0	10,0	25,0	75,0	52,0	63,5	8.
247585	MAIKON PORTILHO	08/03/1982	12,5	20,0	7,5	25,0	65,0	57,0	61,0	9.

OUVIDOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
247815	FERNANDO ANTONIO COSTA	01/02/1981	20,0	7,5	7,5	10,0	27,5	72,5	-0-	72,5	1.
243576	DAIANE MARIA GONÇALVES DE FREITAS	07/05/1989	7,5	5,0	12,5	15,0	25,0	65,0	-0-	65,0	2.
248754	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	08/11/1986	15,0	7,5	12,5	10,0	20,0	65,0	-0-	65,0	3.
246524	CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA	29/06/1984	7,5	7,5	10,0	7,5	30,0	62,5	-0-	62,5	4.
247645	POLIANA DOMINGOS FERRO	07/12/1992	7,5	5,0	7,5	15,0	27,5	62,5	-0-	62,5	5.
246188	MARIA JOSIANE DA SILVA BERTOLDO	11/07/1982	10,0	5,0	10,0	12,5	25,0	62,5	-0-	62,5	6.
247347	HERMES SOUZA DE MACEDO	20/06/1984	7,5	5,0	12,5	15,0	22,5	62,5	-0-	62,5	7.
242175	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	21/01/1995	10,0	7,5	12,5	15,0	17,5	62,5	-0-	62,5	8.
246586	KARINE ARAUJO DE MIRANDA	18/08/1990	7,5	7,5	12,5	12,5	20,0	60,0	-0-	60,0	9.
246875	JUCELIA CRUZ SILVA	02/05/1988	7,5	7,5	12,5	15,0	17,5	60,0	-0-	60,0	10.
246373	LEDYANY GISLON	09/10/1985	10,0	7,5	10,0	17,5	15,0	60,0	-0-	60,0	11.
248643	LUCIANO DUARTE	09/05/1984	5,0	5,0	12,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	12.
250566	THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO	28/08/1991	12,5	7,5	7,5	12,5	17,5	57,5	0,0	57,5	13.
245780	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	10/07/1958	7,5	7,5	12,5	15,0	15,0	57,5	-0-	57,5	14.
250377	THIAGO TEIXEIRA HOSHINO	23/10/1991	15,0	7,5	12,5	12,5	10,0	57,5	-0-	57,5	15.
244316	LELIANE RODRIGUES DA SILVA	28/12/1991	12,5	5,0	7,5	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	16.
247731	SIMONE MASSOCO DE OLIVEIRA	24/04/1989	10,0	7,5	7,5	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	17.
248350	CASSIELY BETEZ	21/07/1989	10,0	7,5	12,5	5,0	20,0	55,0	-0-	55,0	18.
244165	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	03/04/1978	17,5	5,0	7,5	7,5	17,5	55,0	-0-	55,0	19.
247772	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	12,5	5,0	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	20.
245149	SIDNEY TEIXEIRA SAMPAIO	21/04/1961	2,5	7,5	12,5	15,0	17,5	55,0	-0-	55,0	21.
242931	JULIANA GUIMARÃES GEROLA	17/08/1991	12,5	5,0	12,5	12,5	12,5	55,0	-0-	55,0	22.
242823	CLEYTON DUDA MACEDO	26/10/1990	7,5	7,5	12,5	15,0	12,5	55,0	-0-	55,0	23.
250161	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	12,5	7,5	7,5	7,5	17,5	52,5	-0-	52,5	24.
248639	SELES PEREIRA DA SILVA	04/11/1984	7,5	7,5	5,0	17,5	15,0	52,5	-0-	52,5	25.
247174	EDER MARIANO PAIVA FILHO	31/03/1990	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	50,0	2,5	52,5	26.
246120	DESERRY FOGAÇA DA SILVA	30/12/1986	7,5	7,5	12,5	12,5	12,5	52,5	-0-	52,5	27.
249907	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	18/02/1987	12,5	7,5	12,5	10,0	10,0	52,5	-0-	52,5	28.
248409	LAYON STEFANI MAZIERO POSTERLI	21/08/1988	10,0	7,5	10,0	15,0	10,0	52,5	-0-	52,5	29.
243927	ELIZANGELA DOS SANTOS PAULINO	30/09/1981	10,0	5,0	7,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	30.
246071	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	31/10/1985	7,5	5,0	10,0	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	31.
250311	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	21/09/1989	15,0	7,5	7,5	7,5	12,5	50,0	-0-	50,0	32.
248475	GISLAINE SILVEIRA DA SILVA	14/08/1989	12,5	5,0	7,5	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	33.
250343	LUCIENE PINHEIRO RAMOS	20/07/1988	10,0	5,0	10,0	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	34.
248809	MAYHARA KOTZ DA SILVA	14/05/1992	7,5	7,5	10,0	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	35.
242662	ANDREIA DA SILVA GUEDES BESSA	26/02/1988	5,0	7,5	12,5	12,5	12,5	50,0	-0-	50,0	36.
246417	PÂMELA SUELLEN CARDOSO	28/11/1989	10,0	7,5	10,0	12,5	10,0	50,0	0,0	50,0	37.
242333	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	15/09/1986	10,0	5,0	12,5	12,5	10,0	50,0	-0-	50,0	38.

PREGOEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
248018	BRUNO VAZ BASSOLE	11/03/1989	15,0	7,5	12,5	15,0	30,0	80,0	-0-	80,0	1.
243756	EVILLA DO CARMO SOUZA	09/07/1983	17,5	5,0	12,5	15,0	27,5	77,5	-0-	77,5	2.
242346	VALDINEY GOMES PAULINO	13/12/1977	17,5	7,5	12,5	10,0	27,5	75,0	-0-	75,0	3.
246453	ASTOLFO DE GOES SILVA	29/12/1985	20,0	5,0	12,5	12,5	25,0	75,0	-0-	75,0	4.
245541	ANNE ELIEZE GUNTZEL	15/11/1992	15,0	5,0	10,0	10,0	32,5	72,5	-0-	72,5	5.
244227	ISIS CORADI	11/09/1988	17,5	5,0	7,5	15,0	27,5	72,5	-0-	72,5	6.
246348	LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA	05/07/1978	15,0	7,5	12,5	12,5	25,0	72,5	-0-	72,5	7.
244833	TIAGO ANDERSON SANT ANA SILVA	01/09/1991	10,0	5,0	12,5	12,5	30,0	70,0	-0-	70,0	8.
246936	MARCIO RODRIGUES DE SOUZA CUNHA	23/08/1989	12,5	5,0	10,0	15,0	25,0	67,5	-0-	67,5	9.
246595	ERIC RODRIGO PETTENAN	21/02/1986	12,5	5,0	12,5	15,0	22,5	67,5	-0-	67,5	10.
249706	SEBASTIÃO FERNANDES SOUSA NETO	04/05/1984	12,5	7,5	12,5	12,5	22,5	67,5	-0-	67,5	11.
250715	JOSE ANTONIO FLORIANO	09/08/1981	17,5	7,5	10,0	12,5	20,0	67,5	-0-	67,5	12.
244329	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	29/05/1984	17,5	5,0	10,0	10,0	22,5	65,0	-0-	65,0	13.
248275	THAIS OLIVEIRA ALVES	29/12/1992	12,5	7,5	7,5	15,0	22,5	65,0	-0-	65,0	14.
242167	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/08/1993	12,5	7,5	12,5	15,0	17,5	65,0	-0-	65,0	15.
243233	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/08/1989	15,0	7,5	12,5	7,5	20,0	62,5	-0-	62,5	16.
250780	PAULO DANTON CRESTANI	05/09/1985	12,5	5,0	10,0	15,0	20,0	62,5	-0-	62,5	17.
243003	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	06/04/1990	5,0	5,0	10,0	12,5	25,0	57,5	2,5	60,0	18.

250155	DOUGLAS BARBOSA DE MENEZES	08/06/1995	5,0	7,5	12,5	12,5	22,5	60,0	-0-	60,0	19.
243871	LARISSA MEDEIROS DUARTE	01/03/1994	10,0	5,0	12,5	12,5	20,0	60,0	-0-	60,0	20.
249242	AREOVALDO ODLAVIR CORREA JUNIOR	25/05/1969	7,5	7,5	10,0	15,0	20,0	60,0	-0-	60,0	21.
248573	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	30/11/1981	15,0	2,5	12,5	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	22.
242449	JEFFERSON ALEXANDER DA SILVA	18/02/1979	12,5	7,5	10,0	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	23.
249568	ALEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA	18/01/1989	12,5	5,0	12,5	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	24.
247009	EDESIO ALOISIO PAULI	11/04/1964	10,0	7,5	10,0	15,0	17,5	60,0	-0-	60,0	25.
244434	PAULO ROBSON VERONEZI	06/03/1989	10,0	7,5	12,5	12,5	17,5	60,0	-0-	60,0	26.
250519	PAULO HELDER MARTINS LEITE	29/11/1982	7,5	7,5	12,5	15,0	17,5	60,0	-0-	60,0	27.
245418	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	12,5	7,5	12,5	15,0	12,5	60,0	-0-	60,0	28.
250528	VIVIANE ARAÚJO MACIEL NOGUEIRA	19/01/1993	7,5	7,5	7,5	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	29.
248398	LETYCIA FERNANDA BESPALHOK	25/01/1990	12,5	5,0	7,5	12,5	20,0	57,5	-0-	57,5	30.
250428	ARLINDO MORAES DELGADO	21/07/1973	7,5	7,5	12,5	10,0	20,0	57,5	-0-	57,5	31.
248502	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	10/05/1987	7,5	7,5	12,5	10,0	20,0	57,5	-0-	57,5	32.
246701	GLEISIELI DOS SANTOS	06/09/1993	12,5	5,0	7,5	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	33.
247646	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1986	10,0	5,0	10,0	15,0	17,5	57,5	-0-	57,5	34.
243420	LEANDRO NERY VARASCHIN	18/04/1983	10,0	2,5	10,0	12,5	15,0	50,0	7,5	57,5	35.
246152	SAMUEL BATISTA DOS SANTOS	10/01/1982	15,0	7,5	12,5	12,5	10,0	57,5	-0-	57,5	36.
245888	GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ	15/10/1990	12,5	2,5	10,0	10,0	20,0	55,0	-0-	55,0	37.
249410	MARCUS CARVALHO MACHADO	07/01/1964	10,0	5,0	7,5	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	38.
242492	MICHELLE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA	13/01/1988	5,0	7,5	7,5	12,5	20,0	52,5	2,5	55,0	39.
250778	ICARO YURI SCHMIDT	30/01/1990	5,0	5,0	12,5	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	40.
244754	JOSIANE FERNANDES KEFFER	04/09/1989	10,0	5,0	7,5	15,0	17,5	55,0	-0-	55,0	41.
247609	GIULLIANO CASTANHO SAGIN	31/08/1985	10,0	5,0	10,0	12,5	17,5	55,0	-0-	55,0	42.
246235	PAULA LOPES COELHO	19/06/1986	10,0	5,0	10,0	15,0	15,0	55,0	-0-	55,0	43.
243164	WILDMAR DE ALENCAR PEIXOTO	11/01/1979	10,0	7,5	10,0	12,5	15,0	55,0	-0-	55,0	44.
249116	MILENA ALCÂNTARA	22/08/1981	2,5	5,0	7,5	12,5	25,0	52,5	-0-	52,5	45.
250854	FLANCIANE RODRIGUES ALEM	13/02/1992	10,0	7,5	7,5	7,5	20,0	52,5	-0-	52,5	46.
247382	DANYLA AUGUSTA NUNES HENRIQUE	19/09/1994	10,0	5,0	10,0	7,5	20,0	52,5	-0-	52,5	47.
242685	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	23/04/1994	10,0	7,5	10,0	7,5	17,5	52,5	-0-	52,5	48.
249206	KARLA FARIAS DOS SANTOS	30/01/1992	5,0	5,0	10,0	15,0	17,5	52,5	-0-	52,5	49.
248970	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	18/04/1988	2,5	7,5	7,5	15,0	17,5	50,0	2,5	52,5	50.
242151	ELISANGELA MARIA DE AMORIM	02/04/1973	10,0	5,0	10,0	12,5	15,0	52,5	-0-	52,5	51.
242828	JOÃO LUCAS DA SILVA ARAUJO	24/12/1987	5,0	5,0	10,0	17,5	15,0	52,5	-0-	52,5	52.
247640	UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR	09/11/1978	7,5	7,5	7,5	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	53.
249792	NIVIA SILVA ARAUJO	07/12/1981	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	54.
248781	PAULO CESAR BEZERRA	31/10/1976	15,0	7,5	7,5	10,0	10,0	50,0	0,0	50,0	55.
248423	LEANDRO NARCISO DA COSTA	04/10/1983	7,5	7,5	10,0	15,0	10,0	50,0	-0-	50,0	56.
250709	CLAUDIMEI ALVES CARDOSO	13/10/1987	10,0	7,5	10,0	17,5	5,0	50,0	-0-	50,0	57.

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
243011	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRO JUNIOR	21/03/1994	17,5	5,0	12,5	15,0	32,5	82,5	-0-	82,5	1.
247713	DOUGLAS FERNANDES DE FREITAS	11/07/1992	15,0	7,5	10,0	17,5	30,0	80,0	-0-	80,0	2.
245880	DANILO SCHEMBEK SOUZA	11/07/1992	22,5	7,5	12,5	12,5	25,0	80,0	-0-	80,0	3.
249864	DIEGO ANTONIETO SIQUEIRA	28/04/1991	17,5	7,5	10,0	15,0	27,5	77,5	-0-	77,5	4.
244764	THIAGO BARROS SILVA	08/05/1990	12,5	7,5	12,5	12,5	27,5	72,5	2,5	75,0	5.
246982	VANESSA KREWER VEIGA	07/08/1992	12,5	7,5	10,0	12,5	30,0	72,5	-0-	72,5	6.
247076	OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	10,0	7,5	10,0	15,0	27,5	70,0	-0-	70,0	7.
243384	ALISSON CESAR DE CARVALHO	12/07/1993	15,0	7,5	7,5	15,0	25,0	70,0	-0-	70,0	8.
242530	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	28/10/1987	12,5	7,5	10,0	12,5	25,0	67,5	2,5	70,0	9.
245169	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	08/06/1987	17,5	7,5	12,5	10,0	22,5	70,0	-0-	70,0	10.
245028	BRENNO FERREIRA DA SILVA	01/03/1986	12,5	7,5	12,5	15,0	22,5	70,0	-0-	70,0	11.
249202	PATRYCK FERNANDO DE PAIVA	02/01/1987	12,5	7,5	12,5	15,0	22,5	70,0	-0-	70,0	12.
246913	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA CORREIA	12/06/1973	15,0	7,5	12,5	15,0	20,0	70,0	-0-	70,0	13.
249759	VALFRANIO BATISTA DA SILVA	06/05/1987	12,5	5,0	10,0	12,5	27,5	67,5	-0-	67,5	14.
250448	MARIA VITÓRIA REBELATTO BACK	23/11/1991	12,5	5,0	10,0	12,5	27,5	67,5	-0-	67,5	15.
244843	JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES	13/05/1990	12,5	7,5	10,0	12,5	25,0	67,5	-0-	67,5	16.
247331	DIEGO JOSÉ LEAL DE PROENÇA	09/09/1992	5,0	7,5	12,5	17,5	25,0	67,5	-0-	67,5	17.
247740	SUELEN DE MELLO	07/11/1989	17,5	5,0	12,5	15,0	17,5	67,5	-0-	67,5	18.
242472	TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	22/10/1989	17,5	7,5	12,5	12,5	17,5	67,5	-0-	67,5	19.
250468	MATEUS PAVÃO	10/02/1989	10,0	5,0	10,0	10,0	30,0	65,0	-0-	65,0	20.

245073	JOÃO CARLOS WAGNER	26/06/1989	7,5	5,0	10,0	12,5	27,5	62,5	2,5	65,0	21.
245913	ANTHONY DANIEL DE CAMPOS RODRIGUES	02/04/1994	10,0	7,5	12,5	10,0	25,0	65,0	-o-	65,0	22.
248496	TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA	01/06/1983	7,5	7,5	10,0	12,5	25,0	62,5	2,5	65,0	23.
249460	TAIANE PEGORARO BUCHWEITZ	10/12/1992	17,5	5,0	10,0	10,0	22,5	65,0	-o-	65,0	24.
248267	MARCO ANTONIO SOUZA E SILVA	30/07/1982	12,5	7,5	10,0	12,5	22,5	65,0	-o-	65,0	25.
246132	ANGELA CARLA EINIK	01/11/1980	10,0	7,5	7,5	15,0	22,5	62,5	2,5	65,0	26.
242853	LUCAS HENRIQUE DE ARRUDA SILVA	05/01/1993	12,5	7,5	10,0	17,5	17,5	65,0	-o-	65,0	27.
244251	DÉBORA DA COSTA CRUZ	29/10/1984	12,5	7,5	12,5	12,5	17,5	62,5	2,5	65,0	28.
243532	VINICIUS NARDINI	07/09/1991	10,0	7,5	12,5	17,5	17,5	65,0	-o-	65,0	29.
247886	RODRIGO ESTRELA BOTELHO	12/08/1993	20,0	7,5	12,5	15,0	10,0	65,0	-o-	65,0	30.
249022	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	06/05/1988	12,5	5,0	10,0	12,5	22,5	62,5	-o-	62,5	31.
247316	LUZIAMARA ROSA	25/01/1990	12,5	7,5	10,0	10,0	22,5	62,5	-o-	62,5	32.
247716	RAYHANE CRISTINE ALVES MENDES	02/03/1994	12,5	7,5	7,5	15,0	20,0	62,5	-o-	62,5	33.
243443	LETICIA BORGES POSSAMAI	25/08/1994	12,5	7,5	10,0	12,5	20,0	62,5	-o-	62,5	34.
250470	LUIZA REBELATTO MORESCO	08/07/1992	15,0	7,5	10,0	12,5	17,5	62,5	-o-	62,5	35.
244202	EDSON FELIPE TONIASSO VEIGA	01/10/1989	7,5	7,5	12,5	17,5	17,5	62,5	-o-	62,5	36.
247095	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	21/05/1992	7,5	5,0	12,5	10,0	25,0	60,0	-o-	60,0	37.
247997	FRANKLIN JOILSON ALVES BASTOS	16/01/1991	2,5	7,5	10,0	17,5	22,5	60,0	-o-	60,0	38.
250424	ROGER RÔMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992	12,5	7,5	7,5	12,5	20,0	60,0	-o-	60,0	39.
248391	RENAN MARINELLO	25/03/1990	10,0	7,5	10,0	12,5	20,0	60,0	-o-	60,0	40.
245275	SAULO LESSA DE SOUZA	08/06/1993	7,5	7,5	10,0	15,0	20,0	60,0	-o-	60,0	41.
246482	RAQUEL LEIANE VIEIRA	19/09/1995	12,5	7,5	10,0	12,5	17,5	60,0	-o-	60,0	42.
250726	CAIO GARCIA DA SILVEIRA	27/04/1988	12,5	7,5	12,5	10,0	17,5	60,0	-o-	60,0	43.
249223	ANA KARIN DRESSLER	27/09/1984	10,0	7,5	10,0	15,0	17,5	60,0	-o-	60,0	44.
242814	JOSÉ RODOLFO FERNANDES DE SOUZA	20/06/1990	10,0	7,5	10,0	15,0	17,5	60,0	-o-	60,0	45.
242407	EDINETH DA SILVA ALMEIDA	28/01/1986	10,0	7,5	10,0	12,5	17,5	57,5	2,5	60,0	46.
249101	ELI HEBER GRAGEL	21/06/1988	7,5	7,5	10,0	17,5	17,5	60,0	-o-	60,0	47.
249448	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	19/10/1985	7,5	7,5	10,0	15,0	17,5	57,5	2,5	60,0	48.
245358	BENEDITO CECINIO CORREA FILHO	30/01/1983	12,5	7,5	12,5	15,0	12,5	60,0	-o-	60,0	49.
242479	KELLY REGINA SOUZA E SILVA	15/04/1988	10,0	5,0	12,5	10,0	20,0	57,5	0,0	57,5	50.
245089	CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS	16/02/1975	7,5	5,0	12,5	12,5	20,0	57,5	-o-	57,5	51.
245728	EDUARDA STHEFANI ZEILINGER	20/07/1994	7,5	5,0	12,5	12,5	20,0	57,5	-o-	57,5	52.
245648	JOSANGELA MAYARA FERREIRA RODRIGUES	18/09/1988	10,0	5,0	12,5	12,5	17,5	57,5	-o-	57,5	53.
247138	CAMILA CARDOZO DE SOUSA	27/08/1990	15,0	7,5	10,0	12,5	12,5	57,5	-o-	57,5	54.
248654	HIAGO LISBOA CARVALHO	31/03/1996	15,0	7,5	10,0	12,5	12,5	57,5	-o-	57,5	55.
249392	JAIME SIMON	16/03/1993	12,5	7,5	10,0	15,0	12,5	57,5	-o-	57,5	56.
246543	LARISSA HELLEN DA SILVA	30/06/1987	10,0	5,0	7,5	10,0	22,5	55,0	-o-	55,0	57.
245706	TALLYS AUGUSTO PIOVEZAN	01/11/1989	7,5	5,0	7,5	15,0	20,0	55,0	-o-	55,0	58.
246383	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	21/10/1971	10,0	7,5	10,0	10,0	17,5	55,0	-o-	55,0	59.
245961	AUGUSTO FIGUEIREDO DA ROCHA	20/05/1991	5,0	7,5	12,5	12,5	17,5	55,0	-o-	55,0	60.
242250	BRUNO VINICIUS SANTOS	27/03/1989	2,5	7,5	10,0	17,5	17,5	55,0	-o-	55,0	61.
247744	JAYNE MOUTINHO BALESTRIN	18/07/1993	12,5	7,5	7,5	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	62.
250139	ANDERSON ELIAS SIEBERT	15/12/1976	10,0	7,5	7,5	15,0	15,0	55,0	-o-	55,0	63.
249065	TALES AUGUSTO FILIPOWITZ DE OLIVEIRA	18/07/1994	7,5	7,5	12,5	12,5	15,0	55,0	-o-	55,0	64.
244652	GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	25/01/1979	5,0	7,5	7,5	15,0	15,0	50,0	5,0	55,0	65.
242023	KAMILLA NAISER LIMA	06/08/1994	7,5	7,5	7,5	10,0	20,0	52,5	-o-	52,5	66.
243327	EMERSON MONTEIRO TAVARES	19/12/1989	10,0	7,5	5,0	12,5	17,5	52,5	-o-	52,5	67.
242113	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXÃO MAZZETO	20/09/1990	7,5	5,0	7,5	15,0	17,5	52,5	-o-	52,5	68.
249583	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/02/1988	5,0	5,0	10,0	15,0	17,5	52,5	-o-	52,5	69.
243606	MÁRCIA REJANE RAMOS DA SILVA	18/03/1983	12,5	7,5	7,5	10,0	15,0	52,5	-o-	52,5	70.
249601	FELIPE LIMA DA ROSA	21/03/1988	12,5	5,0	7,5	15,0	12,5	52,5	-o-	52,5	71.
243892	MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO	21/09/1990	10,0	7,5	10,0	12,5	12,5	52,5	-o-	52,5	72.
245783	JESSICA NARA FRAGNAN XAVIER	30/01/1991	10,0	5,0	12,5	12,5	12,5	52,5	-o-	52,5	73.
246674	CARLA APARECIDA GOBBI	13/01/1988	5,0	5,0	2,5	15,0	22,5	50,0	-o-	50,0	74.
243747	HAIAN CÂNELA SILVA BARROS	02/05/1994	5,0	5,0	10,0	7,5	22,5	50,0	-o-	50,0	75.
250734	RONIVAN DOS REIS SANTANA GUIMARÃES JUNIOR	21/11/1986	5,0	5,0	7,5	15,0	17,5	50,0	-o-	50,0	76.
245417	FABIANA PEREIRA CONAGIN	04/06/1982	10,0	7,5	7,5	10,0	15,0	50,0	-o-	50,0	77.
246360	GEAN PEREIRA ACRISIO	21/08/1987	7,5	7,5	5,0	15,0	15,0	50,0	-o-	50,0	78.
245068	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976	5,0	5,0	10,0	15,0	15,0	50,0	-o-	50,0	79.
244084	LUIZ FERNANDO NOMINATO IGLESIAS	08/07/1994	12,5	7,5	7,5	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	80.
246561	ANNE CAROLINE SCHOMMER	01/09/1993	10,0	5,0	7,5	15,0	12,5	50,0	-o-	50,0	81.
248683	RENATA MIRANDA CONCORDIA	21/04/1991	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	50,0	-o-	50,0	82.
243048	NEI JOSÉ ZAFFARI JUNIOR	01/03/1988	12,5	7,5	10,0	10,0	10,0	50,0	-o-	50,0	83.
244379	BRUNA TEIXEIRA HOSHINO	05/03/1990	12,5	7,5	10,0	10,0	10,0	50,0	-o-	50,0	84.
243488	ANI CAROLINE NUNES DUTRA	26/02/1993	10,0	5,0	12,5	12,5	10,0	50,0	-o-	50,0	85.

PROFESSOR GRADUADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R. L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
248777	VALDIRENE SIMOES DA SILVA	15/03/1989	12,5	7,5	7,5	17,5	27,5	72,5	-0-	72,5	1.
246840	CLARICE MEURER	09/04/1979	10,0	5,0	7,5	10,0	32,5	65,0	2,5	67,5	2.
248261	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	7,5	7,5	12,5	12,5	27,5	67,5	-0-	67,5	3.
246742	DAMILTON DINIZ TOMAZ	11/04/1980	15,0	5,0	7,5	12,5	25,0	65,0	2,5	67,5	4.
249047	ZULEIDE CRISTINA ALVES	19/02/1973	17,5	7,5	7,5	10,0	22,5	65,0	2,5	67,5	5.
249026	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	29/01/1983	15,0	5,0	12,5	10,0	22,5	65,0	2,5	67,5	6.
248299	JOSE FRANCISCO DA SILVA	31/07/1980	10,0	7,5	5,0	15,0	27,5	65,0	-0-	65,0	7.
249874	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	17/10/1979	15,0	5,0	12,5	12,5	20,0	65,0	-0-	65,0	8.
247701	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	19/01/1979	12,5	5,0	5,0	12,5	27,5	62,5	-0-	62,5	9.
242128	ADAIR JOSÉ PEREIRA	02/10/1981	10,0	7,5	7,5	7,5	27,5	60,0	2,5	62,5	10.
245156	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	25/04/1973	12,5	7,5	7,5	7,5	25,0	60,0	2,5	62,5	11.
245842	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	7,5	5,0	10,0	15,0	25,0	62,5	-0-	62,5	12.
249958	SIRLENE SANTOS SANTANA	29/01/1981	10,0	7,5	7,5	15,0	22,5	62,5	-0-	62,5	13.
245578	GEICELE ~GOMES DE AQUINO	27/11/1987	10,0	7,5	10,0	12,5	22,5	62,5	-0-	62,5	14.
248303	MARCILENE MARIA DA SILVA	22/11/1988	10,0	7,5	10,0	12,5	22,5	62,5	-0-	62,5	15.
247363	JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS	14/02/1992	15,0	7,5	5,0	15,0	20,0	62,5	-0-	62,5	16.
246841	ANTONIA ANANIAS DE SOUSA	28/02/1982	12,5	7,5	7,5	15,0	20,0	62,5	-0-	62,5	17.
248288	ROSIANE CAMPOSTRINI ROSA ZANOTTI	29/06/1982	7,5	7,5	10,0	5,0	30,0	60,0	-0-	60,0	18.
242510	ANGELA MARIA KUTZNER	21/10/1981	7,5	2,5	7,5	15,0	27,5	60,0	-0-	60,0	19.
243169	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO	27/11/1984	7,5	5,0	5,0	12,5	27,5	57,5	2,5	60,0	20.
243342	CLEIDE RUFINO DA SILVA	20/08/1976	7,5	5,0	7,5	10,0	27,5	57,5	2,5	60,0	21.
246037	CLEIDE COELHO DE SOUSA	06/02/1982	5,0	5,0	10,0	12,5	27,5	60,0	-0-	60,0	22.
247129	ELIANA COSTA BESSA	01/10/1979	15,0	5,0	2,5	10,0	25,0	57,5	2,5	60,0	23.
243751	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	13/10/1976	10,0	7,5	7,5	7,5	25,0	57,5	2,5	60,0	24.
248317	VALDINEIA SOCOR SOCORRO DOS SANTOS	02/08/1984	7,5	5,0	7,5	15,0	25,0	60,0	-0-	60,0	25.
249487	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	7,5	7,5	10,0	12,5	22,5	60,0	-0-	60,0	26.
244038	SOLANGE DOS SANTOS MENEZES	07/01/1972	5,0	5,0	12,5	12,5	22,5	57,5	2,5	60,0	27.
244212	CLEIA DE FATIMA DOMINGUES	05/01/1973	15,0	2,5	5,0	15,0	20,0	57,5	2,5	60,0	28.
250880	EDIANA AUXILIADORA SILVA LEITE	06/04/1978	7,5	7,5	10,0	12,5	20,0	57,5	2,5	60,0	29.
250287	SUELI MUNHOZ	14/04/1979	7,5	5,0	7,5	5,0	30,0	55,0	2,5	57,5	30.
242649	SUELI FERREIRA DA SILVA	19/10/1988	12,5	2,5	5,0	10,0	27,5	57,5	0,0	57,5	31.
247305	DANIELI DINIZ OLIVEIRA	13/10/1991	12,5	5,0	5,0	7,5	27,5	57,5	-0-	57,5	32.
246479	MARILIA WERMUTH LOPES	21/03/1985	7,5	7,5	2,5	12,5	27,5	57,5	-0-	57,5	33.
250346	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	11/08/1986	5,0	7,5	7,5	10,0	27,5	57,5	-0-	57,5	34.
245837	ESTER CUZZUOL	09/12/1976	12,5	7,5	5,0	5,0	25,0	55,0	2,5	57,5	35.
245533	VALÉRIA DE FÁTIMA VIGILATO	07/11/1979	10,0	5,0	7,5	10,0	25,0	57,5	-0-	57,5	36.
247573	ALITEIA DOS SANTOS DUTRA MAGALHÃES	20/01/1992	7,5	7,5	10,0	7,5	25,0	57,5	-0-	57,5	37.
242695	NATIELY SOUSA SANTANA	13/05/1995	12,5	5,0	7,5	10,0	22,5	57,5	-0-	57,5	38.
250025	SONIA MARIA RECHE	19/05/1978	12,5	7,5	5,0	7,5	22,5	55,0	2,5	57,5	39.
247322	MARIA ELISENA DE SOUZA	15/04/1973	10,0	5,0	5,0	12,5	22,5	55,0	2,5	57,5	40.
249800	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	27/07/1989	7,5	7,5	5,0	15,0	22,5	57,5	-0-	57,5	41.
246203	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	7,5	7,5	7,5	10,0	22,5	55,0	2,5	57,5	42.
247144	MARIA MARTA DIAS DA ROCHA	25/01/1978	7,5	5,0	12,5	7,5	22,5	55,0	2,5	57,5	43.
249491	NORLEI AP MARCHSINI LEMOS	10/12/1983	5,0	7,5	10,0	12,5	22,5	57,5	-0-	57,5	44.
242852	SÔNIA RIBEIRO BRAGA	14/12/1985	12,5	7,5	7,5	10,0	20,0	57,5	-0-	57,5	45.
249493	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	7,5	5,0	7,5	15,0	20,0	55,0	2,5	57,5	46.
242738	MIRIAN PAIVA ROCHA	31/10/1957	12,5	7,5	7,5	12,5	17,5	57,5	-0-	57,5	47.
248641	EDLUCIA NERI DA SILVA	27/04/1979	12,5	5,0	12,5	10,0	17,5	57,5	-0-	57,5	48.
247031	ELIUDE OLIVEIRA COSTA SOUZA	14/09/1983	10,0	7,5	10,0	15,0	15,0	57,5	-0-	57,5	49.
249156	MARLI GOMES	17/04/1986	7,5	7,5	10,0	15,0	15,0	55,0	2,5	57,5	50.
248743	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	01/02/1992	7,5	5,0	10,0	5,0	27,5	55,0	-0-	55,0	51.
244472	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	5,0	5,0	5,0	10,0	27,5	52,5	2,5	55,0	52.
242359	MARIA APARECIDA	23/03/1964	7,5	7,5	5,0	10,0	25,0	55,0	-0-	55,0	53.
245681	MARIA ERIAN CALDAS DUTRA	22/06/1979	2,5	5,0	10,0	12,5	25,0	55,0	-0-	55,0	54.
247931	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	18/05/1987	2,5	7,5	10,0	10,0	25,0	55,0	-0-	55,0	55.
248518	CLEIDIANE ALMEIDA MACEDO ARUDA	23/06/1975	12,5	5,0	2,5	10,0	22,5	52,5	2,5	55,0	56.
248550	CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE	24/09/1974	12,5	5,0	5,0	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	57.
246384	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	20/01/1984	12,5	5,0	7,5	7,5	22,5	55,0	-0-	55,0	58.
247868	SALETE DE FATIMA BASTOS DA LUZ	21/04/1983	10,0	7,5	5,0	10,0	22,5	55,0	-0-	55,0	59.
247086	EDNA RODRIGUES LUZIANO	05/11/1980	7,5	7,5	5,0	10,0	22,5	52,5	2,5	55,0	60.
244886	MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	11/04/1981	7,5	5,0	7,5	10,0	22,5	52,5	2,5	55,0	61.
249563	IRINEIA ARMENTINA LIMA	19/10/1986	2,5	7,5	7,5	15,0	22,5	55,0	-0-	55,0	62.
243377	ROSENILDA UMBELINA	03/03/1980	10,0	7,5	5,0	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	63.
246550	DAMIANA BENIGNA DE SOUZA	31/07/1965	7,5	5,0	7,5	12,5	20,0	52,5	2,5	55,0	64.
246385	ROMÁRIO DE SOUSA COSTA	09/05/1984	7,5	7,5	7,5	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	65.
245172	NEIZE FATIMA DE SOUZA	22/09/1971	5,0	5,0	7,5	15,0	20,0	52,5	2,5	55,0	66.

248817	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	5,0	7,5	5,0	15,0	20,0	52,5	2,5	55,0	67.
242072	EDILEIDE QUEIROZ	07/11/1967	5,0	5,0	12,5	12,5	20,0	55,0	-0-	55,0	68.
244625	MARCOS ROBERTO LUCIANO	14/07/1968	10,0	5,0	7,5	15,0	17,5	55,0	-0-	55,0	69.
246727	JÉSSICA TEIXEIRA DOS SANTOS	29/12/1991	10,0	5,0	7,5	12,5	17,5	52,5	2,5	55,0	70.
247120	JOCINEIA RITTER DAL MAGRO	24/07/1987	10,0	7,5	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	71.
249512	THAUANNY CAILOS CAVALCANTE	14/03/1990	10,0	7,5	10,0	10,0	17,5	55,0	-0-	55,0	72.
247795	MARGARIDA PLAKITKEN	28/07/1970	10,0	7,5	12,5	7,5	15,0	52,5	2,5	55,0	73.
245811	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	14/04/1979	5,0	7,5	2,5	7,5	30,0	52,5	-0-	52,5	74.
244747	JUCELEI ROBERTO	16/09/1982	10,0	5,0	2,5	7,5	27,5	52,5	-0-	52,5	75.
244501	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	7,5	2,5	5,0	7,5	27,5	50,0	2,5	52,5	76.
242645	MARIA DE FATIMA GOMES AGUIAR	28/12/1957	10,0	2,5	2,5	12,5	25,0	52,5	-0-	52,5	77.
248478	VALDENIA MARTINS GUEDES	25/08/1983	7,5	5,0	5,0	10,0	25,0	52,5	-0-	52,5	78.
246278	ROSANA MAGALHÃES DA SILVA	28/12/1974	2,5	5,0	7,5	10,0	25,0	50,0	2,5	52,5	79.
247162	JANETE CORREIA PRESTES	16/08/1977	10,0	5,0	2,5	12,5	22,5	52,5	-0-	52,5	80.
246704	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	10,0	7,5	5,0	5,0	22,5	50,0	2,5	52,5	81.
247959	PRISCILA GONÇALVES NEVES	04/10/1992	7,5	2,5	7,5	12,5	22,5	52,5	-0-	52,5	82.
249073	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	01/08/1987	7,5	5,0	5,0	10,0	22,5	50,0	2,5	52,5	83.
246487	MARIA DAS DORES NUNES	04/08/1974	7,5	5,0	7,5	7,5	22,5	50,0	2,5	52,5	84.
248061	VILENICE DIAS ARAUJO	30/07/1980	5,0	7,5	5,0	12,5	22,5	52,5	-0-	52,5	85.
244100	VALDERES DELMONDES NASCIMENTO	19/11/1976	5,0	7,5	7,5	10,0	22,5	52,5	-0-	52,5	86.
246584	LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA	15/10/1979	0,0	5,0	10,0	15,0	22,5	52,5	-0-	52,5	87.
248030	FLÁVIA DOS SANTOS CRUZ RODRIGUES	06/01/1986	10,0	2,5	7,5	12,5	20,0	52,5	-0-	52,5	88.
243910	SINARA MARTINS DOS SANTOS	13/08/1992	10,0	5,0	7,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	89.
245611	MERI ALBRECHT HENDGES	09/10/1978	10,0	7,5	2,5	10,0	20,0	50,0	2,5	52,5	90.
244531	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	11/03/1994	10,0	5,0	7,5	10,0	20,0	52,5	-0-	52,5	91.
244027	CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA	11/05/1972	7,5	7,5	5,0	10,0	20,0	50,0	2,5	52,5	92.
245299	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	7,5	5,0	7,5	10,0	20,0	50,0	2,5	52,5	93.
248580	KEILA FEITOSA DAS NEVES	12/09/1979	7,5	2,5	10,0	10,0	20,0	50,0	2,5	52,5	94.
244782	DAVINA CARDOSO DANTAS	20/01/1981	12,5	5,0	5,0	12,5	17,5	52,5	-0-	52,5	95.
247503	MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS	29/08/1971	10,0	7,5	5,0	12,5	17,5	52,5	-0-	52,5	96.
243617	MÁRCIA SCHEID	01/04/1977	10,0	7,5	7,5	10,0	17,5	52,5	-0-	52,5	97.
247606	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	10,0	5,0	10,0	10,0	17,5	52,5	-0-	52,5	98.
245630	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS	29/04/1987	7,5	5,0	7,5	12,5	17,5	50,0	2,5	52,5	99.
247434	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	11/08/1982	12,5	7,5	7,5	10,0	15,0	52,5	-0-	52,5	100.
248653	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	12,5	7,5	7,5	12,5	12,5	52,5	-0-	52,5	101.
246557	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	10/04/1986	7,5	5,0	0,0	10,0	27,5	50,0	-0-	50,0	102.
245415	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA PILATTI	06/01/1983	0,0	5,0	7,5	10,0	27,5	50,0	-0-	50,0	103.
246925	ANGELA MARIA STEVANELLI MALIK	04/10/1986	7,5	5,0	2,5	12,5	22,5	50,0	-0-	50,0	104.
246086	LÉIA DELISE	24/10/1984	7,5	5,0	5,0	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	105.
249730	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	17/02/1985	7,5	5,0	5,0	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	106.
242488	MARIA JÚLIA BATISTA PEREIRA	09/04/1988	7,5	5,0	5,0	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	107.
244701	MARCOS JOSE ACRISIO	28/06/1986	7,5	2,5	10,0	7,5	22,5	50,0	-0-	50,0	108.
248012	JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS	14/03/1982	5,0	7,5	2,5	12,5	22,5	50,0	-0-	50,0	109.
245261	PATRICIA MOREIRA DA SILVA	19/03/1976	5,0	7,5	5,0	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	110.
248425	PATRICIA LAURINDO	19/06/1991	5,0	5,0	7,5	10,0	22,5	50,0	-0-	50,0	111.
244847	APARECIDA GORÉTIMA VIEIRA	28/06/1968	7,5	7,5	5,0	10,0	20,0	50,0	0,0	50,0	112.
244036	CRISTIANE SOARES PEREIRA	25/12/1989	7,5	5,0	7,5	10,0	20,0	50,0	-0-	50,0	113.
242500	VIVIANE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1991	7,5	5,0	7,5	10,0	20,0	50,0	-0-	50,0	114.
244615	ROSIMEIRE DE SOUZA SILVA CARLOS	18/05/1966	7,5	5,0	10,0	7,5	20,0	50,0	-0-	50,0	115.
247175	RACHEL MARIA DAROLD DA SILVEIRA	29/12/1966	5,0	5,0	7,5	12,5	20,0	50,0	-0-	50,0	116.
249540	SOLANGE ROCHA DE MELO	07/09/1981	5,0	7,5	7,5	10,0	20,0	50,0	-0-	50,0	117.
243423	SILVANA ROCHA VALIGUSKI	07/03/1973	5,0	7,5	10,0	7,5	20,0	50,0	-0-	50,0	118.
245871	MARIA ANDRESSA LAGE	11/04/1986	2,5	5,0	7,5	15,0	20,0	50,0	-0-	50,0	119.
243763	CLAUDINEIA GONÇALVES CIRILO	17/08/1985	12,5	5,0	7,5	7,5	17,5	50,0	-0-	50,0	120.
246690	ALINE LEMES DE MORES	10/11/1989	7,5	7,5	7,5	10,0	17,5	50,0	-0-	50,0	121.
243264	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	10,0	5,0	7,5	12,5	15,0	50,0	-0-	50,0	122.
248161	LILIAN EVANGELISTA POIATTI BRANDAO	15/11/1989	10,0	7,5	7,5	10,0	15,0	50,0	-0-	50,0	123.
242873	MARILZA DELFINO	12/08/1972	12,5	7,5	10,0	10,0	10,0	50,0	-0-	50,0	124.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
245750	ROSÂNGELA ALVES PORTELLA	17/09/1985	12,5	7,5	5,0	15,0	27,5	67,5	-0-	67,5	1.

243307	MARYANNE CIRILLA SILVA ARAÚJO	16/01/1992	15,0	7,5	7,5	10,0	22,5	62,5	-o-	62,5	2.
246750	ANA PAULA DO PRADO MASCA-RELLO	22/01/1992	12,5	7,5	10,0	12,5	20,0	62,5	-o-	62,5	3.
246230	TIAGO LUIS DE JESUS SENA	21/05/1986	10,0	2,5	12,5	15,0	20,0	60,0	2,5	62,5	4.
249878	ALANA SILVA PINHEIRO BECKER	25/06/1990	10,0	5,0	7,5	10,0	27,5	60,0	-o-	60,0	5.
249836	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	18/09/1982	10,0	2,5	10,0	15,0	22,5	60,0	-o-	60,0	6.
249710	PAMELA CRISTINA RODRIGUES PI-ERINI	28/02/1995	7,5	7,5	10,0	12,5	22,5	60,0	-o-	60,0	7.
245542	ANDRÉ DETTMER DORTA	16/02/1988	15,0	7,5	10,0	10,0	17,5	60,0	-o-	60,0	8.
247045	MAEL KANAAN DE OLIVEIRA	26/05/1978	7,5	7,5	10,0	15,0	17,5	57,5	2,5	60,0	9.
249767	ANDRESSA CALEGARI DE OLIVEI-RA	01/03/1993	5,0	2,5	10,0	15,0	25,0	57,5	-o-	57,5	10.
247449	ALESSANDRA POLETO DE LA BANDEIRA	11/08/1974	7,5	5,0	5,0	15,0	22,5	55,0	2,5	57,5	11.
242515	NATALI CINTIA DOS SANTOS	16/10/1992	7,5	5,0	10,0	12,5	22,5	57,5	-o-	57,5	12.
248209	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	15,0	7,5	10,0	7,5	17,5	57,5	-o-	57,5	13.
244901	ELAINE SOARES DE OLIVEIRA	27/11/1993	5,0	7,5	12,5	15,0	17,5	57,5	-o-	57,5	14.
250070	JOVIANE KONRATH	31/07/1989	10,0	7,5	7,5	12,5	15,0	52,5	5,0	57,5	15.
248533	CRISTIANE JOSE DE BARROS	08/05/1982	5,0	7,5	7,5	12,5	22,5	55,0	-o-	55,0	16.
244711	JULIANO SALVADOR DA SILVA	19/06/1989	10,0	7,5	7,5	10,0	20,0	55,0	-o-	55,0	17.
249399	JESSICA DAL MAGRO	15/02/1992	7,5	7,5	10,0	7,5	20,0	52,5	2,5	55,0	18.
247582	ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SAN-TOS MENEZES	07/02/1973	15,0	5,0	7,5	10,0	17,5	55,0	0,0	55,0	19.
243107	ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	05/01/1987	10,0	7,5	12,5	10,0	15,0	55,0	-o-	55,0	20.
249642	KATIANE EMANUELE FERNANDES DA SILVA	17/03/1994	5,0	2,5	7,5	12,5	25,0	52,5	-o-	52,5	21.
242624	EVELLYN PEREIRA FOLLES DE MOURA	02/05/1989	10,0	5,0	7,5	10,0	20,0	52,5	-o-	52,5	22.
243265	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1991	7,5	5,0	7,5	12,5	20,0	52,5	-o-	52,5	23.
243982	MARIELE MARTIRE SANTANA	09/03/1990	7,5	5,0	10,0	12,5	17,5	52,5	-o-	52,5	24.
247540	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	16/12/1987	7,5	7,5	10,0	12,5	12,5	50,0	2,5	52,5	25.
244370	AUREO PATRICK DE ARAUJO COS-TA DUTRA	01/12/1993	5,0	5,0	10,0	10,0	20,0	50,0	-o-	50,0	26.
242490	QUELLI RENATA BASSANI	16/05/1988	7,5	5,0	7,5	15,0	15,0	50,0	-o-	50,0	27.
248671	MAYRA MARTINS DE BARCELOS	21/06/1984	10,0	7,5	7,5	15,0	10,0	50,0	-o-	50,0	28.

SECRETÁRIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
243607	AMANDA LARYSSA DORST DE SOUZA	17/08/1998	12,5	7,5	17,5	10,0	10,0	57,5	1.
244010	JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI	20/04/1981	7,5	2,5	12,5	7,5	20,0	50,0	2.

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
244046	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	24/08/1987	15,0	5,0	12,5	7,5	17,5	57,5	1.
243841	KELTON BARBOSA DE SOUSA	14/09/1993	15,0	7,5	15,0	5,0	15,0	57,5	2.
245640	NEILTON RODRIGO IRANXE	08/09/1983	17,5	2,5	20,0	5,0	12,5	57,5	3.
250561	IGOR TEODORO DE SOUZA	16/12/1996	10,0	5,0	15,0	7,5	17,5	55,0	4.
248691	DAIANE FATIMA NOAL	10/09/1993	12,5	2,5	15,0	10,0	15,0	55,0	5.
246768	JOÃO ROBERTO SCHMOLLER	17/03/1988	10,0	2,5	20,0	7,5	15,0	55,0	6.
247725	GUSTAVO RIBEIRO	08/03/1987	10,0	5,0	20,0	7,5	10,0	52,5	7.
249999	ALUIZIO AUGUSTO BRITO	26/12/1995	7,5	7,5	15,0	5,0	15,0	50,0	8.
250766	JONAS DOMINGOS DA SILVA	07/12/1995	10,0	5,0	15,0	7,5	12,5	50,0	9.

TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
244123	ELZA FELIPE DOMINGOS ELZA FELIPE DOMINGO	26/12/1974	15,0	10,0	7,5	2,5	17,5	52,5	1.
245613	ALINE ANDRADE RIBEIRO	12/10/1989	15,0	5,0	15,0	5,0	12,5	52,5	2.

TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
244049	MARCOS LUCIANO ELLY	13/12/1977	17,5	10,0	22,5	5,0	5,0	60,0	1.
249933	GEOVANE CARLOS SANTOS PAGANI	01/02/1989	10,0	2,5	17,5	5,0	15,0	50,0	2.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
243646	CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA RAMOS	24/12/1987	22,5	10,0	25,0	5,0	17,5	80,0	1.
247448	EDUARDA MOREIRA	29/01/1998	17,5	7,5	17,5	2,5	17,5	62,5	2.
249656	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	04/02/1996	22,5	10,0	12,5	2,5	15,0	62,5	3.
242809	ELIZETE ALVES FERREIRA	16/07/1976	17,5	5,0	20,0	2,5	15,0	60,0	4.
247561	KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI	21/08/1995	17,5	5,0	12,5	5,0	17,5	57,5	5.
246271	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	01/12/1975	15,0	7,5	15,0	5,0	15,0	57,5	6.
247033	BRUNA DE LIMA	20/12/1993	17,5	5,0	10,0	2,5	20,0	55,0	7.

245407	DINALVA AMORIM DE SOUZA	25/02/1965	12,5	5,0	10,0	7,5	20,0	55,0	8.
242924	ADRIANA APARECIDA OENNING	17/09/1983	15,0	5,0	12,5	5,0	17,5	55,0	9.
248059	SUZANA D ARC DOS SANTOS	14/07/1980	17,5	7,5	10,0	5,0	15,0	55,0	10.
246061	LUCINETE ROSA DE LIMA	13/12/1966	17,5	2,5	12,5	7,5	15,0	55,0	11.
249175	ONISON BERNARDINO BARBOZA	20/08/1990	12,5	2,5	17,5	7,5	15,0	55,0	12.
242279	SILAINE ROSA NASCIMENTO DA SILVA	14/07/1980	12,5	7,5	12,5	10,0	12,5	55,0	13.
248724	LENISSON NUNES FOSTINO	10/02/1989	12,5	7,5	12,5	10,0	12,5	55,0	14.
249604	ILDENIR NASCIMENTO LEITE	25/07/1980	12,5	7,5	15,0	7,5	12,5	55,0	15.
249436	JANAINA PRESTES SANTANA	19/04/1999	12,5	5,0	20,0	7,5	10,0	55,0	16.
244248	ALESSANDRA LIMA BATISTA	29/01/1987	12,5	2,5	10,0	7,5	20,0	52,5	17.
242992	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	02/10/1974	15,0	0,0	15,0	5,0	17,5	52,5	18.
249153	JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA	05/07/1996	10,0	2,5	15,0	7,5	17,5	52,5	19.
245376	LUCIANA DE CASTRO	09/12/1990	15,0	2,5	15,0	5,0	15,0	52,5	20.
242629	VALÉRIA DE FÁTIMA VIGILATO	07/11/1979	12,5	7,5	12,5	5,0	15,0	52,5	21.
248348	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	27/07/1996	12,5	5,0	15,0	5,0	15,0	52,5	22.
242641	MARCIA DE SOUSA CARVALHO	20/05/1998	7,5	5,0	15,0	10,0	15,0	52,5	23.
243250	MIRLANDIA COSTA PAIM	27/06/1986	17,5	7,5	12,5	2,5	12,5	52,5	24.
248219	ANA LOURDES ARAUJO	21/04/1970	15,0	2,5	12,5	10,0	12,5	52,5	25.
247900	JOSIANIA CLAUDINO DE MELO	15/07/1989	15,0	2,5	15,0	7,5	12,5	52,5	26.
249377	RENATA CRISTINA GOMES AZEVEDO	31/05/1993	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	52,5	27.
245190	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	25/08/1991	17,5	7,5	12,5	5,0	10,0	52,5	28.
250361	NATALIA CAROLINE ALVES CARDOSO	04/02/1995	17,5	5,0	7,5	12,5	10,0	52,5	29.
242299	GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1992	15,0	10,0	12,5	5,0	10,0	52,5	30.
247242	LEOPOLDINA DA SILVA VERAS	10/06/1990	15,0	5,0	20,0	2,5	10,0	52,5	31.
243346	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	06/10/1988	12,5	5,0	10,0	5,0	17,5	50,0	32.
244924	MISLEYA DA SILVA LEITE	04/11/1995	12,5	5,0	10,0	5,0	17,5	50,0	33.
247551	IVETE STIELER MIRANDA	14/05/1971	12,5	2,5	12,5	5,0	17,5	50,0	34.
243398	EDIMARA ELAINE DE ARAUJO	24/10/1992	10,0	5,0	15,0	5,0	15,0	50,0	35.
248710	ALICE APARECIDA PELLEZ DE ANDRADE	04/06/1994	10,0	2,5	15,0	7,5	15,0	50,0	36.
246264	BARBARA GABRIELLI DE SOUZA COSTA	28/02/1996	7,5	5,0	17,5	5,0	15,0	50,0	37.
248424	SINARA MARTINS DOS SANTOS	13/08/1992	7,5	2,5	15,0	10,0	15,0	50,0	38.
248206	JUCINEIA JESUS MELONI	23/12/1984	17,5	5,0	12,5	2,5	12,5	50,0	39.
250091	VALDECY VIEIRA DE SOUZA	25/06/1976	15,0	5,0	10,0	7,5	12,5	50,0	40.
247595	MÁRCIA HONORINDA DOS SANTOS DIEDRICH	19/03/1980	15,0	2,5	12,5	7,5	12,5	50,0	41.
244420	ADRIANA PAULA ALVES FERNANDES	29/04/1987	15,0	2,5	15,0	5,0	12,5	50,0	42.
244233	ODETE DE SOUZA NEVES	17/08/1985	12,5	7,5	10,0	7,5	12,5	50,0	43.
243911	LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	09/12/1980	12,5	5,0	12,5	7,5	12,5	50,0	44.
243521	GREICE KELLY SANTOS CORREA	13/08/1986	12,5	5,0	12,5	7,5	12,5	50,0	45.
247049	MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA	07/06/1983	7,5	5,0	15,0	10,0	12,5	50,0	46.
245204	MARÍLIA JOSEFA SOUZA	30/06/1994	15,0	7,5	12,5	5,0	10,0	50,0	47.
242802	KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA	22/05/1988	15,0	5,0	15,0	5,0	10,0	50,0	48.
247792	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	20/07/1993	10,0	10,0	12,5	7,5	10,0	50,0	49.
250454	MARCOS ANTONIO DE FRANÇA	13/09/1996	20,0	2,5	15,0	5,0	7,5	50,0	50.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
249806	CIDELMA GONZAGA DA ROCHA	19/11/1977	17,5	5,0	15,0	7,5	15,0	60,0	1.
245529	MARIURY MELO FERNANDES DIAS	07/04/1999	12,5	2,5	15,0	7,5	17,5	55,0	2.
247019	POLIANA FERNANDES LAET	29/10/1988	10,0	5,0	15,0	10,0	12,5	52,5	3.
248630	MARCIO AMANCIO BEZERRA	29/04/1986	7,5	5,0	15,0	7,5	15,0	50,0	4.
243097	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	12,5	5,0	15,0	5,0	12,5	50,0	5.
243597	AUDRIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	29/12/1974	10,0	7,5	12,5	7,5	12,5	50,0	6.
250723	NEUSA DOS SANTOS	01/11/1973	12,5	5,0	12,5	10,0	10,0	50,0	7.
242108	ÉLIDA DA SILVA LEITE ARAÚJO	23/08/1986	12,5	2,5	17,5	7,5	10,0	50,0	8.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
249253	LEILA APARECIDA SPAGNOL	14/12/1976	12,5	5,0	7,5	7,5	17,5	50,0	1.
248728	MIRELLA KAROLIN ALVES DE CASTRO	29/05/1995	12,5	7,5	12,5	5,0	12,5	50,0	2.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
250520	DOUGLAS AUGUSTO MENA DE CASTRO	23/07/1989	12,5	5,0	20,0	7,5	22,5	67,5	1.
249559	WELLINGTON CRISTOFFER LEWIN BUCCO	04/11/1995	17,5	10,0	20,0	5,0	12,5	65,0	2.
248740	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	08/11/1986	10,0	2,5	22,5	7,5	20,0	62,5	3.
242866	GEISIMAR RECH	29/04/1987	10,0	5,0	22,5	7,5	17,5	62,5	4.
249257	ROGERIO DE SOUSA SAVARIS	05/11/1991	17,5	5,0	20,0	5,0	15,0	62,5	5.
242542	JONATAS STEIN RIBEIRO II	10/02/1983	15,0	7,5	20,0	5,0	15,0	62,5	6.
243139	WELLINGTON JUNIOR DE JESUS	12/04/1992	12,5	0,0	25,0	5,0	17,5	60,0	7.
245991	MURILO HENRIQUE XAVIER PEREIRA	27/05/1995	12,5	2,5	20,0	10,0	15,0	60,0	8.
248479	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES	11/07/1981	7,5	5,0	22,5	10,0	15,0	60,0	9.
248792	PAULO RODRIGO SORIA AZEVEDO	12/05/1986	15,0	7,5	17,5	7,5	12,5	60,0	10.
245498	MARCELO ROCHA DE DEUS	23/04/1989	12,5	2,5	25,0	7,5	12,5	60,0	11.
249083	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLIVEIRA	19/02/1990	12,5	7,5	22,5	7,5	10,0	60,0	12.

249009	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO	24/05/1989	12,5	5,0	17,5	5,0	17,5	57,5	13.
242099	ELISTON GUARDA	23/09/1989	10,0	7,5	17,5	5,0	17,5	57,5	14.
243809	MARCIO FRANCISCO BEZERRA	08/08/1977	7,5	5,0	20,0	7,5	17,5	57,5	15.
246452	MARCELO LUCIAN	05/03/1985	15,0	5,0	20,0	2,5	15,0	57,5	16.
248823	DANIEL CRUZ DAROCHA	03/05/1979	10,0	5,0	22,5	5,0	15,0	57,5	17.
250879	EVERTON MATHIAS DE MELLO	21/05/1987	2,5	7,5	25,0	7,5	15,0	57,5	18.
244340	WESLEY DA SILVA CARRIJO	06/02/1999	15,0	5,0	12,5	5,0	17,5	55,0	19.
248603	MARCELO DE LIMA COELHO	17/10/1972	15,0	0,0	17,5	5,0	17,5	55,0	20.
247455	LILIAN DOMINGUES VIEIRA DE MIRANDA	17/12/1984	10,0	5,0	17,5	5,0	17,5	55,0	21.
247611	GIULLIANO CASTANHO SAGIN	31/08/1985	10,0	0,0	20,0	7,5	17,5	55,0	22.
246730	MÁRCIO RODRIGO KVIECINSKI	17/05/1983	7,5	5,0	17,5	7,5	17,5	55,0	23.
245425	ALEXSANDRO ADILSON KREMER	29/03/1990	7,5	5,0	17,5	7,5	17,5	55,0	24.
245729	GUSTAVO BRESOLIN	11/08/1992	15,0	0,0	17,5	7,5	15,0	55,0	25.
246140	ANDRE TEODORO LUNELLI	31/08/1985	12,5	5,0	15,0	7,5	15,0	55,0	26.
243984	WALLYSON MARCOS FELICIO DA SILVA	03/08/1997	7,5	10,0	17,5	5,0	15,0	55,0	27.
244574	BRUNO VENICIUS ALVES LEITE	24/06/1992	7,5	5,0	22,5	5,0	15,0	55,0	28.
249058	GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA	22/09/1990	12,5	5,0	15,0	10,0	12,5	55,0	29.
249060	GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	08/05/1989	12,5	2,5	20,0	7,5	12,5	55,0	30.
245065	THIEGO RAMOS MOURA	01/07/1997	10,0	7,5	20,0	5,0	12,5	55,0	31.
242382	ARIEL FELIPE PRADO CARDOSO	01/06/1991	10,0	5,0	17,5	10,0	12,5	55,0	32.
242557	JOHNNY DA SILVA SANTOS	20/08/1990	12,5	12,5	17,5	5,0	7,5	55,0	33.
243227	AGUINALDO GOMES SOARES	14/01/1995	17,5	5,0	20,0	7,5	5,0	55,0	34.
249066	LEANDRO DINIZ GOMES	13/08/1991	7,5	0,0	17,5	5,0	22,5	52,5	35.
242260	EDLLER FELIX RODRIGUES	25/07/1990	10,0	5,0	17,5	7,5	12,5	52,5	36.
243944	MOISES PATRICK ROCHA CACHONE	27/02/1993	10,0	2,5	20,0	7,5	12,5	52,5	37.
243820	ARYSTON CEBALHO DA SILVA	03/07/1996	7,5	2,5	25,0	5,0	12,5	52,5	38.
242379	DIEGO MACEDO MOUSQUER	25/12/1989	10,0	5,0	12,5	5,0	17,5	50,0	39.
247225	CLEITIANO ALVES FERREIRA	29/01/1991	10,0	0,0	15,0	7,5	17,5	50,0	40.
248614	EDSON BORGES	07/07/1985	10,0	0,0	15,0	10,0	15,0	50,0	41.
250397	ELIAS JUNIOR BARRETO ALVES	23/03/1995	7,5	2,5	20,0	5,0	15,0	50,0	42.
248403	FABIO LUCAS MARCONI	07/11/1989	10,0	2,5	20,0	5,0	12,5	50,0	43.
250619	ALISSON TONIATO DOS SANTOS	20/02/1995	10,0	7,5	17,5	5,0	10,0	50,0	44.
249808	FABIO NASCIMENTO BOLOGNANI	06/02/1989	10,0	5,0	22,5	2,5	10,0	50,0	45.
243181	THIAGO PADILHA FERRAZ DE ARRUDA	01/08/1989	10,0	2,5	20,0	7,5	10,0	50,0	46.
242765	RAISSA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991	15,0	7,5	15,0	5,0	7,5	50,0	47.

TÉCNICO EM TURISMO

Não houve candidato aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1135/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 283/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 283/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2016 – SRP 101/2016, referente à “*Aquisição de Gás GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 10255 – Secretária Municipal de Administração;

II – Edevaldo Ferreira Borges, matrícula nº 8892 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2016 DE 24/10/2016**

CONTRATO N.º 062/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Restauração de Pavimento com Fornecimento e Aplicação de Lama Asfáltica, na Avenida dos Ingás, Avenida das Itaúbas, Rua das Azaléias, Rua das Avenças, Rua das Linárias, Avenida das Acácias, Rua das Angélicas, Rua das Rosas, Rua dos Papiros, Rua das Orquídeas, Rua das Colombianas, Rua das Ipoméias, Rua dos Cajueiros, Avenida dos Tarumãs, Rua das Macieiras, Rua das Amendoeiras, Rua das caviúnas, Rua dos Imbés, Rua dos Amapás, Rua das Hortências e Avenida das Embaúbas, na Cidade de Sinop/MT, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.275/0001-06. **VALOR TOTAL:** R\$ 987.376,30 (Novecentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** TOMADA DE PREÇO 005/2016, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 24/10/2016. **EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 31/10/2016 VIGÊNCIA: 01/11/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gás GLP, Vasilhames e Acessórios, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 283/2016 – FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME - CNPJ 03.473.977/0001-14, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	100	UNID	BOTIJAO P-13 KG - VASILHAME	SUPERGASBRAS	169,00	16.900,00
2	267	UNID	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GAS	SUPRENS	1,80	480,60
3	156	UNID	REGISTRO (REGULADOR) PARA GLP 13 KG. DEVERA CONSTAR A GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DO INMETRO E O PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS COM ACIONAMENTO TIPO REGISTRO ABRE E /FECHA.	ALIANÇA	24,00	3.744,00
4	164	UNID	MANGUEIRA - PLASTICA PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE 05 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, COMPRIMENTO 1,25M.	NASHANN FLEX	12,00	1.968,00
5	2970	UNID	CARGA DE GAS GLP 13 KG	SUPERGASBRAS	74,50	221.265,00
6	21	UNID	BOTIJAO P-45 KG - VASILHAME	SUPERGASBRAS	495,00	10.395,00
7	258	UNID	CARGA DE GAS GLP 45 KG	SUPERGASBRAS	285,00	73.530,00
TOTAL	R\$ 328.282,60					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016 DE 25/10/2016

CONTRATO N.º 064/2016 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL PARA FAMILIAS CARENTES, DESPROVIDAS DE RECURSOS FINANCEIROS NO MUNICÍPIO DE SINOP". **CONTRATADA: RENATO M. LEONEL E CIA LTDA – ME**, CNPJ 05.222.628/0001-55. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.500,00** (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016, fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 25/10/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016 SRP Nº 116/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO: Aquisição de Açúcar, Café, Água, Chá - Mate e Filtro de Papel, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 07/11/2016, a partir das 16h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/11/2016 às 16h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.bll.org.br, www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 03 de novembro de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços - **PRESENCIAL Nº 012/2016, de 07/06/2016**, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF:** 04.347.124/0001-07 – **END:** Avenida FREI COIMBRA nº 500, Quadra 67, Lote 13 – Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-625, na cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico e material para construção, para atender as secretarias municipais. Adesão ao **item: 11**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** Adesão Autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS em **Ofício nº 74/2016/ADM** de 21/10/2016 e anuência da empresa através **CARTA Nº 33/2016**.

SINOP-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Juarez Alves da Costa

Prefeito

MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE "ADESÃO" A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 "CARONA" – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT a Ata de Registro de Preços - **PRESENCIAL Nº 012/2016, de 07/06/2016**, vigente por 12 (doze) meses. **FORNECEDORA: LUNETO SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF:** 10.597.111/0001-80 – **END:** Avenida Brasil nº 714 Sala 2 – Br CPA II

CEP: 78.055-508, cidade Cuiabá Mato Grosso. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luminária em LED e Lâmpadas de LED para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro. Adesão ao **itens: 01 - 02**, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** Adesão Autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO em **Ofício nº 0265/2016/GP** 18/09/2016 e anuência da empresa através **concordância escrita** em 19/10/2016.

SINOP-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Juarez Alves da Costa

Prefeito

MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1133/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades na execução do Contrato nº 063/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar eventuais irregularidades cometidas na execução do Contrato nº 063/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Objetiva Concurso LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, que trata da realização do Concurso Público para os quadros das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Marta Alves Martins – mat. nº 6277;

II – Elaine Aparecida Chibiaque – mat. nº 9132;

III – Ivone Matias – mat. nº 5561.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1129/2016**

DATA: 27 de outubro de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores que menciona para exercerem a função de Fiscal da ADESÃO/PARTICIPANTE nº 008/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona para exercerem a função de Fiscal da ADESÃO/PARTICIPANTE nº 008/2016 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, que trata do “*Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”.

I. LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula: 8090;

II. ANA PAULA MULLER, matrícula: 8730.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1132/2016**

DATA: 31 de outubro de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor ADRIANO JOEL SATTTLER para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 065/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ADRIANO JOEL SATTTLER, matrícula nº 9356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 065/2016, oriundo do Pregão Eletrônico nº 036/2016, que trata da “*Aquisição de Veículos Automotores, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1130/2016**

DATA: 27 de outubro de 2016

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, a AGER – AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, sem ônus para órgão de origem, a AGER – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CE
11796	LUCIANA DOS SANTOS MARTENS	TELEFONISTA	06

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 04 de novembro de 2016 a 03 de novembro 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1134/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição da servidora MITIO KOCURA TEIXEIRA no período de 01/06/1986 a 31/03/1988; 01/06/1988 a 30/03/1990; 07/04/1990 a 04/07/1990; 16/09/1991 a 03/01/1992; 01/02/1986 a 31/10/1986 totalizando 1656 dias correspondendo a 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias prestados junto ao INSS sob o protocolo nº 10021010.1.00086/16-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 SRP Nº
115/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisições de Materiais de Iluminação Pública para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 07/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site www.bll.org.br. **INTEGRA DO EDITAL:** www.bll.org.br, www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. **Informações:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 03 de novembro de 2016.**

VANUSA APARECIDA SERPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1136/2016**

DATA: 01 de novembro de 2016.

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	Ce
12254	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	04.11.2016	03.05.2017	31
12253	BENEDITO DIMAS VIEIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	04.11.2016	03.05.2017	31
12262	ARLEI SACKMANN	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	05.11.2016	04.05.2017	29
12257	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	05.11.2016	04.05.2017	31
12258	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	05.11.2016	04.05.2017	31
12256	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	06.11.2016	05.05.2017	31
12261	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	09.11.2016	08.05.2017	29
12255	NEUSA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	10.11.2016	09.05.2017	31
12269	ADRIANA COPI RAMOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12272	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12270	DALMIRA ROSA DIAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12297	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12271	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSSARI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12282	KELLI CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12273	LAUDICEIA LISBOA CORREA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12274	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12281	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	18.11.2016	17.05.2017	31
12276	REJANE HISTER	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	18.11.2016	17.05.2017	29
12275	CATIA FERNANDA RISTOFF	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12284	OSINEIA DOS SANTOS WON ANCHEN	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	19.11.2016	18.05.2017	31
12288	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12286	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	19.11.2016	18.05.2017	29
12295	ADRIANO LUIZ DOS SANTOS BONKEWICH	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12291	JAQUELINE BARBOSA SILVERIO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12287	JAQUELINE COELHO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12296	JOSE ANTONIO COSTA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12298	JULIANE BIANCHINI	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	20.11.2016	19.05.2017	29
12294	LAIZA NASCIMENTO CONCEICAO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31
12285	PRISCYLA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	20.11.2016	19.05.2017	31

12293	DANIELLE GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	23.11.2016	22.05.2017	31
12301	ELDA FLAVIA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30	23.11.2016	22.05.2017	29
12292	MABELY JESSICA PORTELLA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30	23.11.2016	22.05.2017	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1137/2016

DATA: 01 de novembro de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio parcelada aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada aos servidores que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Parcela	Quinquênio	Período
7231	LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	01	19.06.2006 A 19.06.2011	21.11.2016 A 20.12.2016
7431	RODI NARCISO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	29	01	01.08.2006 A 01.03.2013	01.11.2016 A 30.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1138/2016

DATA: 01 de novembro de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matric	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
5324	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	20.02.2009 A 20.02.2014	01.11.2016 A 29.01.2017
6837	EDILENE PORTO DOS SANTOS	ZELADOR	05	04.10.2010 A 04.10.2015	01.11.2016 A 29.01.2017
6679	LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI	MOTORISTA II	10	08.09.2010 A 08.09.2015	01.11.2016 A 29.01.2017
218	MIRTO FRANCISCO DE ASSIS	OPERARIO BRAÇAL	06	20.05.2009 A 20.0.2014	01.11.2016 A 29.01.2017
3066	MARIA JOSE PEREIRA SAPIEZINSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	21.03.2010 A 21.03.2015	01.11.2016 A 29.01.2017
7616	CARLOS ALBERTO CLEMENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	12.02.2007 A 12.02.2012	01.11.2016 A 29.01.2017
2818	ANTONIO TRIPOLONI FILHO	MÉDICO 20 HS	26	05.07.2000 A 05.07.2005	01.11.2016 A 29.01.2017
5665	ROSANGELA INES DEBASTIANI DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	08	12.04.2010 A 12.04.2015	01.11.2016 A 29.01.2017
2646	MARGARIDA JACINTATHEOBALD	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	26.08.2003 A 26.08.2008	01.11.2016 A 29.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1139/2016****DATA:** 01 de novembro de 2016.**SÚMULA:** Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 030/2014/SAAES, de 30 de outubro de 2014, e integração no cargo de Encanador do servidor VALDIR JOSE DE OLIVEIRA.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 030/2014/SAAES, de 30 de outubro de 2014, e integração no cargo de Encanador do servidor VALDIR JOSE DE OLIVEIRA, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 073/2016**

Nomeia a Sra. Maria Aparecida Munis para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01/11/2016 a Sra. Maria Aparecida Munis, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 01 de novembro de 2016.

Mauro Garcia**Presidente****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016/SAMAE****Partes:** Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/

MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e JULIANO JOSE MENEGARI ME, inscrita no CNPJ: 12.461.725/0001-66, localizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 1677-N, Jardim Paraíso, cidade de Tangará da Serra /MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. JULIANO JOSE MENEGARI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECIONAR E INSTALAR PASSARELAS E TAMPAS DE PROTEÇÃO DE ABERTURA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT. Valor Total: R\$ 9.953,98 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). Vigência: início em 13 de outubro de 2016 até dia 13 de abril de 2017.

**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016/SAMAE****Partes:** Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ: 02.709.144/0001-47, localizada à Rua dos Ferroviários, nº 482, Quadra B, Lote 3, Sala 01 – Conjunto Residencial Rodoviário, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.425-740, representada pelo Sr. SÉRGIO MARCOS CARNEIRO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. VALOR TOTAL: R\$ 350.466,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, QUATRO-CENTOS E SESENTA E SEIS REAIS). Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016/SAMAE****Partes:** Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.914.393/0001-50, localizada na Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 6591-B, Bairro Santa Isabel, em Várzea Grande-MT, CEP: 78.150-538, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário Sr. JAIME TRENTIN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. VALOR TOTAL: R\$ 24.469,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS). Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.**SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016/SAMAE****Partes:** Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 839, Centro, em Juína-MT, CEP 78.320-000, neste representada pelo seu sócio-proprietário Sr. OLMIR IORIS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP 78.020-290, neste ato representada pelo procurador o Sr. FABIO MANOEL LUIZ. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.606,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS). **Vigência:** início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa VPFLEX INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.613.727/0001-47, localizada à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 2031, Bairro Aparecida, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.235-015, neste ato representada pela sócia-proprietária, a Sra. ANNA CAROLINA SILVA DE PADUA FARIA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.620,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). **Vigência:** início em 26 de outubro de 2016 até 26 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, nº 220-V, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste representada pelo Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT. **VALOR TOTAL:** R\$ 119.500,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). **Vigência:** início em 26 de outubro de 2016 até 26 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa POSTO PIVA – A PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 00.117.080/0002-40, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 174-S, Bairro Centro, em Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. ARIVALDO PIVA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E MOTO BOMBAS QUE ESTÃO DIRECIONANDO ÁGUA DE OUTROS PONTOS PARA O RIO QUEIMA PÉ.

VALOR TOTAL: R\$ 134.400,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS.). **Vigência:** início em 31 de outubro de 2016 até 20 de junho de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2016/SAMAE –
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e POSTO PIVA – A PIVA & PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 00.117.080/0002-40, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 174-S, Bairro Centro, em Tangará da Serra – MT, representada pelo Sr. ARIVALDO PIVA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **Valor Total:** R\$ 67.600,00 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **Vigência:** início em 18 de outubro de 2016 até 18 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, localizada à Av. Frei Coimbra, nº 500, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.135-625, neste ato representada pelo Sr. MARCIO NOBRE DE MACEDO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. **Valor Total:** R\$ 618.134,75 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **Vigência:** início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63, localizada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.085-000, representada pela Sra. MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. **VALOR TOTAL:** R\$ 88.988,40 (OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **Vigência:** início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CI-

VIL, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 04 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Novembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 03 de Novembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os profissionais interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no período de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou, acessar o site www.camaratga.mt.gov.br onde estará disponibilizado o edital de chamamento com a ficha inscrição e os critérios para a escolha dos profissionais, até o dia 25/11/2016.

Tangará da Serra 03 de novembro de 2016.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 801, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 801, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **CAMILA MAIA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 34.098.493-4 SSP/MT e CPF nº 912.355.881-49, para o Cargo Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2016/SAMAE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TÓRRES**, e a Empresa **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na Av. Generoso Malheiros, nº 748, Sl. 02, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá-MT. Representada pela Administradora Sra. **MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS.**
VALOR TOTAL: R\$ 388.704,60 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).
Vigência: 25 DE OUTUBRO DE 2016 ATÉ 25 DE JANEIRO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

Considerando que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preço", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, a Comissão Permanente de Licitação, instituída conforme Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ou enviar a ficha de inscrição, presente no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida para o endereço descrito no item 2.1.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano

de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, na modalidade "Tomada de Preço", tipo "Técnica e Preço", para a contratação de serviços de propaganda e publicidade.

1.2. Conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser graduados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. Para efetivar a inscrição visando integrar a subcomissão técnica, o profissional - graduado em comunicação, publicidade ou marketing - deverá protocolar na Secretaria da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **25 de novembro de 2015**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, a ficha de inscrição devidamente preenchida, sendo somente os futuros sorteados durante sessão pública submetidos a comprovação documental conforme item 2.1.1:

Endereço: Rua Júlio Martinez Benevides, n.º 195-S, centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT.

2.1.1. Documentos exigidos:

2.1.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT (ANEXO I);

2.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou documento comprobatório de experiência em uma dessas áreas;

2.1.1.3 Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

2.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

2.2. Os deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Será realizado novo sorteio para aquele que não apresentar os documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4. O protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital será feito na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado e depois encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A subcomissão técnica a ser constituída pela Câmara Municipal de Tangará da Serra será composta por 03 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis,

no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, substituindo-se o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.5. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial e no site www.camaratga.mt.gov.br.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra 03 de novembro de 2016.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da CPL

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

No-

me: _____

Nacionalida-

de: _____

Estado

Ci-

vil: _____

Profissão:

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone:

E-mail:

Solicito minha inscrição com o objetivo de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2016, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Tangará da Serra, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, sob penas da Lei e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º a 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2016/SAMAE –
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.976.589/0002-90, localizada à Avenida Tancredo Neves nº 246-S, Centro em Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ROGERIO LORIN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2016/2016 PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. VALOR GLOBAL: R\$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 15.984.883/0001-99, localizada à Av. Volta Redonda, nº 951, Quadra 256, Lote 02, Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.703-080, representada pelo Sr. SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. VALOR TOTAL: R\$ 254.412,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS.) Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 036/2016/SAMAE, referente AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS, as empresas LAO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 00.946.219/0001-88; SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.026.075/0001-53; ANDRÉ SPINA MARTINS – ME, CNPJ: 15.679.567/0001-03 e FAE – FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S/A, CNPJ: 07.281.413/0001-30.

Tangará da Serra/MT, 03 de Novembro de 2016.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Equipe de Apoio/Licitações

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES, e a Empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69, localizada à Rua Padre Roquete, n.º 01, Centro Empresarial Shalon – Sala 05, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-440, representada pelo Sócio-proprietário PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. VALOR TOTAL: R\$ 9.182,50 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal Prof.º Fabio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATA – SE:

Profissional Médico Cirurgião, para atuar no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas/semanais (sobrevivo) com a remuneração abaixo especificada:

Vencido	Ad. De Insal 30%	Total da remuneração mensal
R\$ 12.603,72	R\$ 3.781,11	R\$ 16.384,84

Interessados comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na av. Brasil, nº. 2053-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT. Fone (65) 3311- 9635 / 9636.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Prof.º Fábio Martins Junqueira Itamar Martins Bonfim

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Saúde

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2016/SAMAE –
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e a Empresa **ANDERSON GUSMAO C DE LARA – ME**, inscrita no CNPJ: 23.655.909/0001-83, localizada na Rua Francisco Antonio da Silva, nº 965-S, Vila Santa Terezinha, em Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **ANDERSON GUSMAO CONCEIÇÃO DE LARA**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.197,00 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).

Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e a Empresa **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, localizada na Rua Trinta e Três, nº 32 – Quadra 78, Bairro Santa Cruz, em Cuiabá-MT, CEP: 78.077-015, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.910,00 (DOZE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS). **Vigência:** início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ADMINISTRATIVO
ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO 038/2016

ONDE SE LÊ:

Extrato de Contrato: 038/2016
Contratantes: ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME
Objeto: Assentamento de manilhas, visando à necessidade de dar condições de trafegabilidade à MT – 260 e MT – 110, bem como a estrada vicinal via Vila Nova – Guiratinga, facilitando o escoamento da produção por parte dos produtores rurais
Vigência: 22/10/2016 à 31/12/2016
Valor Global: R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais),
Data da Assinatura: 22/10/2016

LEIA-SE:

Extrato de Contrato: 038/2016
Contratantes: ORIZEVALDO ALVES QUIRINO - ME
Objeto: Assentamento de manilhas, visando à necessidade de dar condições de trafegabilidade à MT – 260 e MT – 110, bem como a estrada vicinal via Vila Nova – Guiratinga, facilitando o escoamento da produção por parte dos produtores rurais
Vigência: 22/09/2016 à 31/12/2016
Valor Global: R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais),
Data da Assinatura: 22/09/2016

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2016

Extrato de Contrato: 039/2016
Contratado: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Assistência Social, Controle e Gestão de Saúde Pública, Gestão da Educação Municipal, Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que opere em ambiente web, com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT.
Vigência: 03/10/2016 à 31/03/2017
Valor Global: R\$98.005,00 (Noventa e oito Mil e Cinco reais),
Data da Assinatura: 03/10/2016

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e a Empresa **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, localizada na Rua Coronel José Dulce, nº 105-B, Centro, em Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.738,00 (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e a Empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.194.679/0001-58, localizada na Avenida Generoso Malheiros, nº 05, Bairro Cidade Verde, em Cuiabá-MT, CEP 78.028-685, representada pela sócia-proprietária Sra. **JUCYLMA MARIA SILVA TRENTIN**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.673,64 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2016/SAMAE

Partes: Contratante **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, e a Empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 23.273.760/0001-78, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 520, bairro Jardim Brasília, em Paçandu-PR, CEP: 87.140-000, neste ato representada por sua Administradora a Sra. **ELIANE DO SOCORRO EMERENCIANO**. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.675,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Vigência: início em 25 de outubro de 2016 até 25 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 MENOR
PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 17 de novembro de 2016 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 03 de novembro de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 126/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Antonio Elisio Moreira, Assistente de Gabinete no Gabinete da Verª. MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1137/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **02.05.2016 a 11.05.2016**, ao servidor **ANTONIO LEITE BARROS NETO**, matrícula nº **4290**, Efetivo, exercendo o cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Autorizativo nº 175/CGM/2016 da Controladoria Interna do Município.

CONTRATO Nº	SERVIDORES	PERÍODO INÍCIO	TÉRMINO	FINALIDADE DO CARGOS	CONTRATO
2069/01	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	24/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2070/01	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	24/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2071/01	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2072/01	ALEXANDRO HENRIQUE DE SIQUEIRA	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2073/01	ALÍRIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2074/01	ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2075/01	ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2076/01	EMILIANO APOLINÁRIO DEALMEIDA	25/10/2016	31/12/2016	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2077/01	DIEGO LEITE ALVES	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2078/01	DORIMAR NUNES DA COSTA	25/10/2016	31/12/2016	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2079/01	DERCILIO CAETANO RIBEIRO	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2080/01	JOÃO EVANGELISTA PULQUÉRIO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2081/01	BENEDITO CESAR DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

2082/01	OLÍMPIO RIBEIRO DA SILVA FILHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2083/01	LOURIVAL FERREIRA DE ALMEIDA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2084/01	JOAMIR DIAS DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2085/01	ISMAEL BENEDITO MORAES	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2086/01	HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2087/01	FLÁVIO AMORIM FERREIRA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2088/01	EFIGÊNIO LADISLAU DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2089/01	JOSÉ DE ARRUDA FILHO	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2090/01	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2091/01	JOSÉ BENTO MORAIS ARRUDA	25/10/2016	31/12/2016	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2092/01	LEANDRO BATISTA DOS ANJOS	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2093/01	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE LIMA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2094/01	JOSÉ DA CRUZ COELHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2095/01	EILDO MARQUES DE SOUZA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2096/01	JOADIR AMARILIO DA COSTA	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2097/01	JOEL RODRIGUES LEMES	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2098/01	JOILSOM GONÇALO DE CAMPOS CURADO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA ÁGUA ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2099/01	JONAS BATISTA DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2100/01	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2101/01	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2102/01	JOSÉ GOMES VALADARES	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2103/01	JOSE ROBERTO DE LIMA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2104/01	JOSUÉ GERMANO DOS SANTOS	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	
2105/01	LAAURESON PAULO DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2106/01	ALTAIR GUIMARAES DE ARAUJO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SRVIÇO
2107/01	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2108/01	MANOEL VICENTE DA SILVA NETO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2109/01	MARCOS PEREIRA DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2110/01	MARIANA APARECIDA RICARDO SILVA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2111/01	MARIO MARQUES DAM SILVA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2112/01	MAURICIO CESAR DE PAULA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2113/01	MAURICIO COSTA DO NASCIMENTO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2114/01	MAURO SANTANA DE LIMA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2115/01	NEY VIEIRA DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2116/01	PAULO CESAR GONÇALVES	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2117/01	RAPHAEL FORTE S	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2118/01	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2119/01	REGINALDO GALEGO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2120/01	RICARDO JUNIOR PIRES	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2121/01	MANOEL ALES DA COSTA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2122/01	ROBSON SORIO DA CONCEIÇÃO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2123/01	ROSALVO ALVES DO NASCIMENTO	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2124/01	SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO

2125/01	SERGIO RABELO DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2126/01	SILVIO DOMINGOS CURVO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2127/01	RAFAEL PEREIRA DE GODOY	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2128/01	SILVIO GOMES BRANQUINHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2129/01	UBALDO ASSUNÇÃO DE CAMPOS	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2130/01	VALDECIR PEREIRA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SITEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2131/01	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2132/01	WALDIR COSTA E SILVA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2133/01	WILTON PEREIRA DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	FISCAL DE CONTRATO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2134/01	JOSÉ DA CONCEIÇÃO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2135/01	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPSO	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2136/01	JEANDERSON BATISTADA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2137/01	GERVASIO MENDES DE CARVALHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2138/01	EUZEBIO ALBERTO CURVO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2139/01	ELINETE GONÇALVES DA CRUZ	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2140/01	EDSON OSEIAS DIAS DE JESUS	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2141/01	JOÃO BOSCO DA SILVA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2142/01	CLEITON DOMINGOS DE PAULA	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2143/01	CATARINO DE SOUZA PAULA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2144/01	JOSE MARTINS FAGUNDES FILHO	25/10/2016	31/12/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2145/01	BENEDITO ARLINDO BOTELHO PEREIRA	25/10/2016	31/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 127/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Laura Cristina de Moraes, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de novembro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016

Processo: 399419/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL –, designada pela portaria n. 25/2016, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO relativa a Tomada de Preço n. 07/2016, objeto: Contratação de empresa ca-

pacitada para execução de limpeza, desobstrução e recuperação de caixas e poços de visita e execução de tampas de concreto, em diversas ruas de Várzea Grande, conforme edital e anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, a Comissão Permanente de Licitação após análise e diligências DECIDE POR HABILITAR as empresas: Ayra Engenharia e Construção LTDA-EPP, CNPJ n. 37.510.542/0001-14, A I Fernandes Serviços de Engenharia Eirelli –EPP, CNPJ n. 24.683.120/0001-07, CREUNICE DA SILVA FORTES ME, CNPJ n. 14.800.558/0001-66, por terem atendidos os requisitos do Edital e DECIDE POR INABILITAR a empresa: Paiaguas Construtora LTDA, CNPJ n. 11.219.541/0001-21, pelo não atendimento do item de qualificação econômica financeiro e da qualificação técnica. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Presidente CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 093 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Alinor Alves do Nascimento**, fiscal, e **Paulo Conceição Silva**, suplente, para fiscalizar o 3º termo aditivo do contrato n° 09/2014.

Vigência: 04/08/2016 a 04/08/2017.

Objeto: Prestação de Serviços em locação de Equipamentos e Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica 24 (vinte e quatro) horas.

Contratada: Empresa Cuiabá Comércio de Alarmes Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1141/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **18.11.06 a 02.12.16**, a servidora **MARINÉIA FÁTIMA DE QUEIROZ**, matrícula n° **34336**, Efetiva, exercendo o cargo Assessor Técnico – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMISSÃO PORTARIAS Nº. 40 E 89/2016/GAB/SMECEL

A Comissão de Trabalho instituída pelas Portarias Nº. 40 e 89/2016/GAB/SMECEL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Edital n°. 02/2016/02/2016/GAB/SMECEL, item 4.13, torna público a relação dos candidatos aptos para participarem da 2ª etapa para eleição a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Várzea Grande - MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 2ª ETAPA (ITEM 4.13 - EDITAL N°. 02/2016/ GAB/SMECEL - CMEI)		
UNIDADE	CANDIDATO (A)	
1	CMEI Albella Curvo de Moraes	Gisele Cristine de Campos Xavier
2	CMEI Aurélia Corrêa de Almeida	Geralda Silva Castro da Costa

3	CMEI Senador Jonas Pinheiro	Carla Letícia O. Borges
4	CMEI Isabel Antunes de Campos	Gentila Maria Pacheco e Silva
5	CMEI José de Mendonça	Laryssa Correia Alves
6	CMEI Manoel Rosa de Figueiredo	Evanir Mendes da Costa Cruz
7	CMEI N. S. da Guia	Aline Gomes de Lima Neta
8	CMEI Nair Sacre	Rosana Domingas da Silva
9	CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa
10	CMEI Profª Eleuza Maria Souza Santos	Marli Tomaz de Arruda
11	CMEI Wilson Sodré Farias	Nadja Nelly Carvalho da Costa
	CMEI Wilson Sodré Farias	Rosieleme Bezerra Ortiz
12	CMEI Manoel Antonio	Shirley da Silva Ferreira Faustino
13	CMEI Miguelina de Campos e Silva	Eva de Paulo Vieira Santos
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 2ª ETAPA (ITEM 4.13 - EDITAL N°. 02/2016/ GAB/SMECEL - EMEBs ZONA URBANA)		
Nº.	UNIDADE	CANDIDATO (A)
1	EMEB Air Addor	Loraci Maria de Campos
2	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	Marcia Rodrigues Macedo
3	EMEB Ana Rosa da Silva	Ligia Beatriz Leiva do Prado Brandão
	EMEB Ana Rosa da Silva	Ademir Silva Ferreira
4	EMEB Antônio Gomes da Cruz	Josefina da Silva Pereira Leite
5	EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Antonia Rosa Colar Garcia
6	EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Flavia Lúcia Figueiredo e Silva
7	EMEB Aristides Pompeo de Campos	Alessandra Marques de Assunção Semler
8	EMEB Armindo de Arruda Campos	Edna Alves da Silva
9	EMEB Benedita Bernardina Curvo	Juliene da Silva Arruda
10	CE Abdala Jose de Almeida	Severino Corcino de Araújo
	CE Abdala Jose de Almeida	Nilma Enedina da Costa
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 2ª ETAPA (ITEM 4.13 - EDITAL N°. 02/2016/ GAB/SMECEL EMEBs ZONA URBANA)		
UNIDADE	CANDIDATO (A)	
	CE Abdala Jose de Almeida	Vilma de Souza Martins Vieira
11	EMEB David Mayer	Cleiner Rodrigues da Silva
12	EMEB Eunice Cesar Melo	Terezinha Correia de Almeida Gomes
13	EMEB Ednilson Francisco Kolling	Gonçalina Martins de Souza
14	EMEB Faustino Antônio da Silva	Andrea Cristina Ferraz de Souza
15	EMEB Gonçalo Domingos de Campos	Selcilene Gonçalves de Oliveira Silva
16	EMEB Jaime Veríssimo de Campos Junior	Graziela Christine Marques de Arruda
17	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Salma Nasarden Quinteiro
	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Nazaré Maria Dreyer
	EMEB Honorato Pedroso de Barros	Mariene Maria da Silva
18	EMEB Profª Irenice Godoy de Campos Silva	Vera Lucia Viana da Silva Pases
19	EMEB Joaquim da Cruz Coelho	Elias Inácio dos Santos

20	EMEB José Estejo de Campos	Adenilse de Souza Santos Siqueira
	EMEB José Estejo de Campos	Valéria Martins Silva
21	EMEB Júlio Corrêa	Cleusa de Campos Silva
	EMEB Júlio Corrêa	Idenilson Henrique Pinheiro
22	EMEB Lenine de Campos Póvoas	Maria de Fátima Ferreira de Santana
23	EMEB Luis Reveles Pereira	Vera Lúcia Marques Ribeiro
24	EMEB Mamed Untar	Vera Lucia de Oliveira Lima
25	EMEB Manoel João de Arruda	Marizete Andreina de Almeida Borges
26	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	Loramil Maria de Campos Guimarães
27	EMEB Mário Antunes de Almeida	Sidinei Roberto de Souza
28	EMEB Nair de Oliveira Correa	Edézia Domingas Amorim dos Santos
	EMEB Nair de Oliveira Correa	Joalice Almeida dos Santos
29	EMEB Napoleão José da Costa	Lilia Gonçalves da Silva
30	EMEB Pe. Luís Maria Ghisoni	Diane Cristina Dias Assunção
31	EMEB Profª Líbia da Costa Rondon	Arquibenes Santos dos Reis
32	EMEB Profª Lúcia Leite Rodrigues	Athair da Silva Tavares
33	EMEB Profª Maria das Graças Pinto	Adair Maria Moraes de Oliveira
34	EMEB Profª. Maria Joana da Silva Almeida	Uilma Pereira dos Santos Tenório
35	EMEB Profª Marilce Benedita de Arruda	Tereza de Oliveira Hubner
	EMEB Profª Marilce Benedita de Arruda	Rita Mara de Arruda Cortez
36	EMEB Profª. Salvelina Ferreira da Silva	Neila Batista de Almeida
37	EMEB Profª. Antônio Salústio Areias	Elizete Maria Sznwelski Ramos
38	EMEB Pprofª. Paulo Freire	Ivane Freire de Santana
39	EMEB Ruth Martins Santana	Eurenice Alves da Silva
40	EMEB Sra Dirce Leite de Campos	Jane Marcia de Arruda Pires
41	EMEB Ten Abílio da Silva Moraes	Raimunda Maria da Souza
42	EMEB Ten Waldemiro Delgado Bertúlio	Helenair Dias Rabelo
	EMEB Ten Waldemiro Delgado Bertúlio	Jesuina Gomes de Araújo
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA 2ª ETAPA (ITEM 4.13 - EDITAL N°. 02/2016/ GAB/SMECEL EMEBs ZONA RURAL)		
N°. UNIDADE	CANDIDATO (A)	
1	EMEB Bianka Lorena da Rocha Capilé	Neuza de Souza Carvalho Raymundo
2	EMEB Júlio Domingos de Campos	Helena Aparecida da Silva Souza
3	EMEB Profª. Maria Barbosa Martins	Eliane Winck
4	EMEB Ver. Estevão Ferreira da Cunha	Silvia Martins

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Catarina Sena Barros de Toledo

Presidente da Comissão

Maria José de Paula Lima

Coordenadora da Comissão

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO DE EXONERAÇÃO N° 014/2016

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 014/2016

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, EXONERA, com efeitos, a partir de 03 de novembro de 2016, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

OELLY TAYSE PINHEIRO MARTINS DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 121/2016

PORTARIA N° 121/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel rede corporativa, com fornecimento de aparelhos em comodato, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Evanilze Valeide da Silva

RG N.º 11696583 SJ/MT CPF N.º 700.357.411-04

END.º: Rua Amapá Quadra 32 Casa 22 Bairro: Cidade Verde Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.067

Suplente de Fiscal: Cristiane Pereira Martins

RG N.º 2462778-0 SSP/MT CPF N.º 051.214.701-93

END.º: Rua Goiás n.º 525 Bairro: Nova Várzea Grande Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.066

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 082/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, THAIS HELENA DA MATA CAMPOS, Coordenadora de Atenção Básica, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2374988-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.968.881-92, Matrícula nº 109.169, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 082/2016, firmado com a empresa GGS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.230.915/0001-81, cujo objeto é a aquisição de proteção individual (uniforme) para atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde e Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, assinado no dia 30 de setembro de 2016, a partir de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Cabe ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta da ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.290/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.172/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 4º -A na Lei Municipal nº 1.172/2015, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º A – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer serviços de terraplanagem em 3 hectares da área descrita no caput do artigo 1º da presente lei.

§ 1º - O artigo 3º da presente lei, justifica a execução do serviço descrito no *caput* do presente artigo.

§ 2º - Tendo o Chefe do Poder Executivo executado o serviço descrito no *caput* do presente artigo, caso o Donatário descumpra o encargo descrito no *caput* do artigo 2º da presente lei, incorrerá o mesmo em multa no importe de 2.000 (duas mil) UPF/VB.

§ 3º - O material excedente a ser retirado na terraplanagem será utilizado pelo Município para tampar as poças de lama com possíveis focos do mosquito “*aedes aegypti*”, vetor da dengue, zika e a chikungunya”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo, aditar o termo de doação atinente a Lei Municipal n.º 1.172/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 265/2016

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANETI GOMES CORREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Lino Bispo de Oliveira, s/nº, Centro, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 590.319 SSP/MT e CPF nº 420.074.881-91, do cargo de provimento em comissão de **Administrador (a) de Unidades Básica de Saúde, símbolo C.C. 1**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE PREFEITO

PORTARIA N. 266/2016

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSINHA ALVES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, 8.140, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 2349369-0 SSP/MT e CPF nº 035.629.001-80, para exercer o cargo de provimento

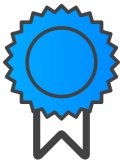
em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Símbolo **CC-3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Nov 03 21:32:03 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)